PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, declaro adjudicado e homologado a licitante vencedora, para o presente Processo Licitatório nº 074/2025 - Pregão Eletrônico nº 038/2025, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para a empresa seguinte:
- JR USINAGEM E PAVIMENTACAO ASFALTICA LTDA – CNPJ: 41.032.357/0001-39;
A fim de ATENDER A DEMANDA DE SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS (PERÍMETRO URBANO E ESTRADAS RURAIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul-PR, 19 de janeiro de 2026.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 06/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ELZA GAZOLI
DO OBJETO: Locação de imóvel em atendimento a Secretaria Municipal da Assistência Social para execução de Auxílio Aluguel destinado a família em situação de vulnerabilidade social situado na rua 13 de Maio, nº 665, Centro, Alto Piquiri-PR..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 14 de maio de 2026.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE nº 06/2026.
Alto Piquiri - PR, 16 de janeiro de 2026.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
Representante Legal da Empresa
Contratado

REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
CONTRATO Nº: 03/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ARA - ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCÓOLATRAS DE ALTO PIQUIRI
DO OBJETO: Manutenção e execução de serviços socioassistenciais especializados e ações complementares de saúde, destinados ao ARA Associação de Recuperação de Alcoólatras de Alto Piquiri para o acolhimento, tratamento, acompanhamento psicossocial e reabilitação de pessoas com dependência alcoólica. O serviço compreende o apoio terapêutico contínuo, orientação técnica às famílias e fortalecimento da rede de cuidado e reinserção social, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho apresentado pela entidade.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 31 de dezembro de 2026.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE nº 2/2026.
Alto Piquiri - PR, 15 de janeiro de 2026.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
PRIMO CONDE PIRES
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
CONTRATO Nº: 2/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
ENTIDADE: APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS
DO OBJETO: EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA, conforme Plano de Trabalho anexo, que prevê o atendimento diario de até 109 pessoas com necessidades especiais na area da Deficiencia Intelectual e outras associadas a essa..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 31 de dezembro de 2026.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE nº 1/2026.
Alto Piquiri - PR, 15 de janeiro de 2026.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
JAMIL RICO
Presidente da Entidade
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº: 5/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE ALTO PIQUIRI-ACAP
DO OBJETO: Termo de Cooperação entre o Município de Alto Piquiri e a Associação dos Catadores para execução dos serviços de triagem, separação, prensagem e destinação final em Aterro Sanitário de resíduos orgânicos e recicláveis gerados pelo município.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 30 de julho de 2026.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE nº 5/2026.
Alto Piquiri - PR, 15 de janeiro de 2026.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ELAINE DA CONCEIÇÃO
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº: 4/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: RECANTO DA AMIZADE
DO OBJETO: Tem por objeto a ATENDIMENTO A PESSOAS IDOSAS DESAMPARADAS, conforme Plano de Trabalho anexo, a entidade atende 35 (trinta e cinco) pessoas idosas desamparadas de ambos os sexos, no Muncipio de Alto Piquiri..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 31 de dezembro de 2026.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE nº 3/2026.
Alto Piquiri - PR, 15 de janeiro de 2026.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ELISABETE MARIA DE OLIVEIRA ANSATACIO
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 02/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A
DO OBJETO: Aquisição de material didático pedagógico de Língua Inglesa do 1º ao 5º ano para distribuição na rede municipal (Ensino Fundamental) do Município de Alto Piquiri-PR..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 14 de janeiro de 2027.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 96.894,00 (noventa e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE nº 6/2026.
Alto Piquiri - PR, 14 de março de 2026.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
THAÍS DE ALMEIDA GUERREIRO
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO N.º 27/2026
SÚMULA: Dispõe sobre a reabertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), destinados a suplementar dotações de convênio para aquisição de caminhão para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 63, de 03/12/2025 (LEI ESPECÍFICA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específicas no orçamento do Executivo Municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica reaberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), destinados a suplementar dotações de convênio para aquisição de caminhão para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme a seguir:
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
12.001 – DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
12.001.20.608.0036.1194 – CONVÊNIO 1394/2025 - SECID - CAMINHÃO BASCULANTE
FONTE 1122 – CONVÊNIO 1394/2025 - SECID - CAMINHÃO BASCULANTE
(532) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 550.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 550.000,00
Art. 2º Como recursos para a reabertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O limite do saldo orçamentário autorizado por lei no último quadrimestre do exercício anterior para a fonte de recursos 1122 – CONVÊNIO 1394/2025 - SECID - CAMINHÃO BASCULANTE:
FONTE 1122 – CONVÊNIO 1394/2025 - SECID - CAMINHÃO BASCULANTE
Limite de saldo R$ 550.000,00
TOTAL DO LIMITE DE SALDO.....R$ 550.000,00
Art. 3º - Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, no que couber.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 46/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 97/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de cortinas sob medida destinadas às escolas da rede municipal de ensino.
Tipo: MENOR PREÇO (Item)
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 10 de fevereiro de 2026 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 20/01/2026 até as 08h10min do dia 10/02/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 10/02/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 10/02/2026.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br e www.bll.org.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 19 de janeiro de 2026.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 39/2026, de 16 de Janeiro de 2026.

SÚMULA: Concede avanço horizontal, em razão da conclusão de **Pós-Graduação especifica**, a servidora PATRICIA ALVES TEIXEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder Avanço Horizontal, a partir de 16 de janeiro de 2026, **nos termos do Art. 16, §§ 1º, V; 2º, IV; e 3º, III da Lei Municipal nº 783/2025:** "Formação específica de pós-graduação em áreas de atuação da Administração Pública, da Gestão Pública ou de formação profissional do servidor público com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ministrados por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, e ainda não utilizadas pelo servidor para avanço anterior", a servidora abaixo qualificada, tendo em vista a apresentação de documentação que comprova a conclusão de **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em "GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS"**, com carga horária de **720 (setecentos e vinte)** horas, ministrado por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo **Ministério da Educação (MEC)**, e **ainda não utilizada para avanço anterior**, entregue na Divisão de Recursos Humanos na data de 16/01/2026.

Parágrafo único. A concessão tem como fundamento o disposto no **§2º do Art. 10 da referida lei**, segundo o qual **"a promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada por meio de diploma, histórico escolar, certificado e/ou certidão de conclusão da nova habilitação ou titulação, contados a partir da apresentação do documento comprobatório junto ao setor de Recursos Humanos do Município"**.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL
PATRICIA ALVES TEIXEIRA	AUXILIARA ADMINISTRATIVO	18198	GOA-C049	GOA-**D**049

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 16 de janeiro de 2026.

Alto Piquiri, 16 de Janeiro de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.6/2025, decorrente de PREGÃO n° 1/2025 de Aquisição de kit escolar para atender a rede municipal de ensino, conforme termo de referência em anexo ao edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **MC PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 52.750.923/0001-64, com sede no endereço RUA PEABIRU, 616, CENTRO, CENTRO CRUZEIRO DO OESTE-PR neste ato representada por **CELIO JOSE LOPES,** portador do RG n° 46438329, portador do CPF sob n° 930.017.389-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 19/01/2027. Fica aditado o prazo do presente contrato por mais 12 (doze) meses, com fundamento art. 107, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 19 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
MC PAPELARIA LTDA
CNPJ:527.509.230-00164
CELIO JOSE LOPES
RG:46438329
CPF:930.017.389-87
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 41/2026, de 19 de Janeiro de 2026.

SÚMULA: Conceder avanço horizontal ao servidor LUIZ CARLOS BORGES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Concede a partir de 19 de janeiro de 2026, o Avanço Horizontal de que trata a Lei Municipal Nº 28/2012 em seu Artigo 10": Entende-se por avanço horizontal a passagem de um Nível de Habilitação ou titulação para outro imediatamente superior" tendo em vista que o servidor abaixo relacionado apresentou o Certificado de Conclusão do **Ensino Médio**, no setor de Recursos Humanos na data de 19/01/2026 cumprindo o dispositivo no §2 do já referido Artigo 10- "A promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada com documento original do Diploma ou Histórico escolar e Certificado e/ou Certidão de Conclusão comprobatório da nova habilitação ou titulação".

NOME	CARGO	MATRICULA	CLASSE E NIVEL ATUAL	CLASSE E NIVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL
LUIZ CARLOS BORGES	MOTORISTA	14621	GOO-A65	GOO-**B**65

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 19 de janeiro de 2026.

Alto Piquiri, 19 de Janeiro de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.6/2025, decorrente de PREGÃO n° 1/2025 de Aquisição de kit escolar para atender a rede municipal de ensino, conforme termo de referência em anexo ao edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **MC PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 52.750.923/0001-64, com sede no endereço RUA PEABIRU, 616, CENTRO, CENTRO CRUZEIRO DO OESTE-PR neste ato representada por **CELIO JOSE LOPES,** portador do RG n° 46438329, portador do CPF sob n° 930.017.389-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 76.626,90 (setenta e seis mil, seiscentos e vinte e seis reais e noventa centavos). Fica aditado o saldo do presente contrato por mais 12 (doze) meses, com fundamento art. 107, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 19 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
MC PAPELARIA LTDA
CNPJ:527.509.230-00164
CELIO JOSE LOPES
RG:46438329
CPF:930.017.389-87
REPRESENTANTE LEGAL

ERRATA

O Jornal Umuarama Ilustrado torna público que, em razão de falha técnica em seus sistemas internos, o EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA do NÚCLEO DOS CRIADORES DE NELORE DE UMUARAMA E REGIÃO, que deveria ter sido publicado nas edições dos dias 19, 20 e 21 de novembro de 2025, foi veiculado apenas na edição do dia 19 de novembro de 2025. Esclarece-se que a presente errata tem por finalidade dar ciência do ocorrido, para todos os fins legais, preservando a transparência e a publicidade dos atos.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

RESULTADO FINAL
LISTA DE CANDIDATURAS E HABILITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC: ALTO PARAÍSO

PNAB

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O Município de Alto Paraíso, através da Secretaria da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), cujo objeto: **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE Alto Paraíso, TORNA PÚBLICO** o **Edital de Resultado da Etapa: Análise de mérito cultural dos projetos, realizada pela Comissão de Acompanhamento.**

1. **DA SELEÇÃO FINAL**

NOME DO PROJETO: Viva Fanfarra Viva
PROPONENTE: THALITA CRISTINA CONCHON DE SIQUEIRA
CNPJ/CPF: 34.656.682/0001-07
OBSERVAÇÃO: SELECIONADO
Classificação: 1º
NOTA: 65,5

Alto Paraíso, 19/01/2026.

TAINARA SILVERIO DE OLIVEIRA SANTOS
Secretaria Cultura

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 1/2026

SÚMULA: Dispõe sobre reposição inflacionária sobre os valores das diárias do Poder Legislativo de Cruzeiro do Oeste e dá outras providências.

OS MEMBROS DA MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da Resolução nº 01, de 11 de março de 2021.

RESOLVEM:

Art. 1º Nos termos do art. 15, da Resolução nº 01/2021 do Poder Legislativo de Cruzeiro do Oeste, aplica-se a reposição inflacionária do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) referente ao índice acumulado de janeiro de 2025 a dezembro de 2025 de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos), sobre os valores constantes da Resolução nº 01/2021 do Poder Legislativo Municipal e suas posteriores alterações, referente à concessão de diárias do Poder Legislativo de Cruzeiro do Oeste-PR.

Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial alterando a Resolução nº 01/2021, com suas alterações posteriores (Atos da Mesa nºs 01/2022, 02/2023, 01/2024 e 02/2025).

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

-assinado digitalmente-
Nelson Toth
Presidente do Legislativo

-assinado digitalmente-
Carlos Roberto Alegria
1º Secretário

-assinado digitalmente-
Rogério Ferreira de Andrade
2º Secretário

ANEXO I

TABELA INPC/IBGE

Tabela 7063 - INPC - Variação mensal, acumulada no ano, acumulada em 12 meses e peso mensal, para o índice geral, grupos, subgrupos, itens e subite

Mês - Dezembro 2025
Variável - INPC - Variação acumulada no ano (%)

Geral, grupo, subgrupo, item e subitem	Brasil, Região Metropolitana até 2020 e Município										
	Brasil	Belém (PA)	Fortaleza (CE)	Recife (PE)	Salvador (BA)	Belo Horizonte (MG)	Grande Vitória (ES)	Rio de Janeiro (RJ)	São Paulo (SP)	Curitiba (PR)	Po Alegre
Índice geral	3,90	3,64	4,05	4,09	3,57	3,65	4,82	2,97	4,56	3,20	
1.Alimentação e bebidas	2,63	2,56	3,23	3,42	3,67	2,66	3,13	1,62	3,36	2,47	
11.Alimentação no domicílio	1,33	0,93	2,14	2,35	2,50	1,19	1,30	0,29	2,32	1,05	
1101.Cereais, leguminosas e oleaginosas	-24,02	-26,95	-24,74	-16,35	-19,56	-22,82	-25,29	-28,35	-18,67	-30,14	
1101002.Arroz	-26,83	-29,00	-27,47	-26,30	-25,42	-27,51	-26,94	-27,28	-21,81	-29,89	
1101051.Feijão - mulatinho	-2,87	-	-	2,08	-0,43	-	-	-	-	-	
1101052.Feijão - preto	-32,39	-34,88	-	-	-	-	-38,36	-31,33	-	-32,43	

ANEXO II

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS - RESOLUÇÃO Nº 01/2021 (ATUALIZADA)

LIMITES DE QUILOMETRAGEM	VALORES DAS DIÁRIAS (R$)
Até 85km	Art. 26
Entre 86km e 150km	395,21
Entre 151km e 350km	526,95
Entre 351km e 600km	658,69
Entre 601km e 900km	856,30
Entre 901km e 1200km	1.119,78
Acima de 1200km	1.515,00

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ato da Mesa

Protocolo Nº: 37
Documento Nº: 1/2026
Protocolo Data: 19/01/2026
Processo Nº: 17/2026

ICP Brasil

Gerado por Gian Leonardo Saullin Alvaro na repartição Secretaria dia 19/01/2026 às 11:11

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
T1NQW-FFV61-WB2YG-5C21Q-U51ZJ

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Carlos Roberto Alegria (Carlos Roberto Alegria) - 555.XXX.XXX-04
Em 19/01/2026 11:27 UTC -03:00
Tipo Digital

Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.XXX.XXX-01
Em 19/01/2026 11:27 UTC -03:00
Tipo Digital

Rogério Ferreira de Andrade (Rogério Andrade) - 059.XXX.XXX-55
Em 19/01/2026 11:29 UTC -03:00
Tipo Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO N° 06
De 19 de janeiro de 2026.
Dispõe sobre medidas de contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Municipal, estabelece a redução temporária da jornada de trabalho e o fechamento das repartições públicas, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio das contas públicas, em observância aos princípios da responsabilidade fiscal, eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos;
CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que impõe a limitação de empenho e de movimentação financeira sempre que a realização da receita possa não comportar o cumprimento das metas fiscais;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar as despesas de custeio e de pessoal à atual realidade financeira e orçamentária do Município;
CONSIDERANDO que a adoção de medidas temporárias de contenção de gastos visa assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e a manutenção do equilíbrio fiscal;
DECRETA:
Art. 1º A movimentação financeira e a limitação de empenho das dotações orçamentárias dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Douradina ficam condicionadas às diretrizes estabelecidas neste Decreto, com a finalidade de contenção de despesas de custeio e de pessoal.
Parágrafo único. Todos os contratos administrativos em vigor deverão ser reavaliados, podendo, se necessário, ser suspensos ou adequados, observados o interesse público, a conveniência administrativa e o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).
Art. 2º Ficam suspensas, até 19 de abril de 2026, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo:
I – novas concessões de afastamento de servidores para estudos ou cursos, com ou sem ônus para o Município;
II – cessão ou locação de veículos para atividades não essenciais;
III – realização de cursos, seminários, congressos, simpósios e eventos que impliquem despesas com inscrições, diárias ou deslocamentos;
IV – aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes, salvo quando oriundos de recursos vinculados ou de transferências voluntárias;
V – concessão de gratificações por serviço extraordinário, horas extras (salvo as estritamente indispensáveis), licenças para tratar de interesses particulares que impliquem substituição, bem como diárias, adiantamentos e passagens.
Art. 3º Ressalvadas as admissões decorrentes de concurso público ou processo seletivo simplificado já em andamento e dentro do número de vagas previstas nos editais de abertura, ficam vedadas novas nomeações, contratações temporárias, renovações contratuais, convocações para regime especial de trabalho e admissões de estagiários, salvo nos casos de comprovada necessidade excepcional, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal.
§ 1º As férias dos servidores deverão ser programadas de forma a racionalizar a força de trabalho e contribuir para a redução de despesas.
§ 2º Permanecem observados os limites de despesa com pessoal previstos na Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 4º Fica estabelecida, em caráter excepcional e temporário, a redução da jornada de trabalho e o fechamento das repartições públicas municipais, que passarão a funcionar em horário reduzido, das 07h30min às 13h30min, no período de 19 de janeiro a 17 de abril de 2026.
§ 1º A redução da jornada não implicará alteração contratual, redução salarial ou modificação da carga horária legal dos servidores.
§ 2º Cada Secretaria deverá organizar escala interna de trabalho, podendo adotar regime de revezamento ou expediente interno, de modo a assegurar o cumprimento da jornada legal.
§ 3º Os serviços públicos essenciais permanecerão com funcionamento normal, conforme definição de cada Secretaria.
§ 4º A Secretaria Municipal de Administração e o Controle Interno acompanharão a execução das medidas previstas neste artigo.
§ 5º Os servidores que compõe os cargos de ACS (Agentes Comunitários de Saúde) e ACE (Agentes de Combate às Endemias) permanecerão realizando sua jornada normalmente, pois são profissionais cruciais do SUS, atuando na linha de frente com promoção, prevenção e vigilância em saúde, fortalecidos pelo Programa Federal Mais Saúde com Agente.
Art. 5º Fica determinada a redução de gastos, em relação à média dos gastos do exercício anterior, das despesas com:
I – água e energia elétrica;
II – telefonia e serviços de internet;
III – combustíveis e lubrificantes;
IV – materiais de consumo;
V – serviços de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas.
Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e ao Controle Interno o monitoramento do cumprimento das metas de redução estabelecidas neste artigo.
Art. 6º As Secretarias Municipais deverão:
I – revisar contratos de serviços terceirizados, buscando a redução de custos;
II – avaliar a necessidade de manutenção de imóveis locados;
III – priorizar o uso de meios digitais em substituição a impressões e consumo de papel;
IV – encaminhar relatório quinzenal das medidas adotadas à Secretaria Municipal de Administração e ao Controle Interno.
Art. 7º Fica suspensa, até 19 de abril de 2026, a realização de eventos, festividades e patrocínios custeados com recursos livres do Tesouro Municipal, salvo aqueles obrigatórios ou de relevante interesse público, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal.
Art. 8º Os Secretários Municipais responderão pela fiel observância das disposições deste Decreto e pela adoção das providências necessárias à sua execução.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 19 de janeiro de 2026.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 001/2026
De 14 de janeiro de 2026.
FIXA O REAJUSTE DAS DIÁRIAS, NOS TERMOS DA LEI Nº 2.277/2021, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 2.390/2025.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art. 1º - Fixar reajuste de 4,26% de acordo com Índice do IPCA - IBGE acumulado (janeiro a dezembro de 2025), de acordo com o instituído na Lei nº 2.277/2021 de 09/04/2021, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.390/2025.
Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, em 14/01/2026.
RODRIGO MARTINS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 002/2026
De 14 de janeiro de 2026.
FIXA O REAJUSTE DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 2.406/2025.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art. 1º - Fixar reajuste de 4,26% de acordo com Índice do IPCA - IBGE acumulado (janeiro a dezembro de 2025), de acordo com o instituído na Lei nº 2.406/2025.
Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, em 14/01/2026.
RODRIGO MARTINS
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 003/2026 – INEXIGIBILIDADE nº 001/2026.
Ref. Oficio nº 003/2026, pelo qual a agente de contratação, designada pelo Decreto n° 7.358/2025, solicita ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, para contratação da empresa CTMGEO – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ n° 17.531.702/0001-02, valor Global: R$ 502.000,00 (quinhentos e dois mil reais), conforme condições do termo de referência e demais documentos do processo, por inexigibilidade com base no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE – Conforme constam as informações contidas no Documento de Formalização de Demanda, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
ADJUDICO o item da empresa CTMGEO –SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS LTDA, Contratação de empresa especializada para o implantação de geotecnologias e atualização de dados no Cadastro Técnico Multifinalitário do Município de Icaraíma – PR, bem como, para revisão e atualização de PGV (Planta Genérica de Valores), revisão e atualização do Código Tributário Municipal, conforme termo de referência.
HOMOLOGO a contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, bem como nas razões elencadas no procedimento de inexigibilidade n° 001/2026, processo n° 003/2026 com base nas razões expostas no presente processo.
ICARAIMA - PR, 19 de janeiro de 2026.
DEVAIR FABRIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 7.624/2026
DATA: 19/01/2026
SÚMULA: Nomeia Sr. Ailton Silvestre da Silva.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º) - Fica Nomeado o Sr. Ailton Silvestre da Silva, portador da RG n.º 10. XXX.716-X e do CPF nº XXX.589.XXX-75, para o cargo de Assessor Direto do Poder Executivo II, símbolo CC-04.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 19 dias do mês de janeiro de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERCEIRA REPUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA
Objeto: Chamamento público para inscrição de profissionais das áreas de comunicação, publicidade ou marketing, com vistas à formação de Subcomissão Técnica encarregada da análise e julgamento das propostas técnicas no âmbito da licitação destinada à contratação de agência de publicidade e propaganda.
Local: Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, na cidade de Douradina - Paraná
Prazo para apresentação da documentação: até o dia 20/02/2026, às 13h30min.
Data da sessão pública de sorteio: 12/03/2026, às 9h.
1.DO PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, inscrita no CNPJ nº 78.200.110/0001-94, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, na cidade de Douradina - Paraná, por intermédio da Agente de Contratação e sua equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 84/2025, torna público que estão abertas, até as 13h30min do dia 20 de fevereiro de 2026, as inscrições para composição da Subcomissão Técnica, nos termos do artigo 10, §1º da Lei Federal nº 12.232/2010, que atuará na análise e julgamento das propostas técnicas no âmbito da Concorrência.
2.DO OBJETO
2.1 O presente Chamamento Público tem por objeto a inscrição de profissionais com formação em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que atuem comprovadamente em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica prevista na legislação federal, a qual atuará na análise das propostas técnicas apresentadas na concorrência presencial promovida por esta Prefeitura Municipal.
2.2 A Subcomissão terá sua atuação restrita ao processo licitatório específico e se dissolverá automaticamente com a conclusão do certame.
3.DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1 Poderão se inscrever profissionais com diploma válido de graduação em Comunicação, Publicidade, Jornalismo ou Marketing, ou, alternativamente, profissionais que comprovem experiência mínima de 5 (cinco) anos de atuação formal nessas áreas.
3.2 As inscrições deverão ser realizadas até 20/02/2026, às 13h30min, mediante entrega presencial da documentação no Protocolo da Prefeitura Municipal ou via e-mail (licitacao1@douradina.pr.gov.br), contendo os documentos exigidos no item 5 deste edital;
3.3 A lista de inscritos será publicada no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal (https://www.douradina.pr.gov.br), respeitando o § 4º do artigo 10 da Lei nº 12.232/2010.
4.DOS OBJETIVOS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
4.1 A Subcomissão Técnica será responsável por avaliar e pontuar as propostas técnicas que serão apresentadas pelas empresas participantes da Concorrência nos termos da Lei nº 12.232/2010, com o objetivo de analisar e julgar as propostas técnicas apresentadas pelas empresas participantes da Concorrência.
4.2 A Subcomissão será composta por 03 (três) membros sorteados, sendo ao menos 1/3 (um terço) sem vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal, nos termos do §2º do artigo 10 da Lei nº 12.232/2010.
4.3 A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados.
5.DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO
5.1 A inscrição do profissional para integrar a Subcomissão Técnica será efetivada no prazo, horário e local definidos neste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
5.1.1 Ficha de inscrição (Anexo I do edital), com declaração de vínculo ou ausência de vínculo com esta Prefeitura;
5.1.2 Cópia do diploma ou da documentação comprobatória de experiência profissional formal;
5.1.3 Documento oficial de identificação com foto e Comprovante de Situação Cadastral Regular no CPF - Receita Federal, disponível em: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp;
5.1.4 Quando aplicável, documento que comprove vínculo funcional ou contratual com a Prefeitura Municipal;
5.2 Serão aceitas cópias simples, podendo ser exigida apresentação dos originais para conferência.
6.DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO
6.1 O sorteio público para a escolha dos 03 (três) membros será realizado no dia 12/03/2026, às 9h, na no setor de licitações da prefeitura municipal.
6.2 A lista de inscritos será publicada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência à sessão de sorteio, no Diário Oficial do Município.
6.3 A lista de participantes deverá conter, no mínimo, o dobro do número de vagas.
6.4 A participação dos membros será não remunerada.
7.DA IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS
7.1 Qualquer interessado poderá apresentar impugnação fundamentada até 48 horas antes da data do sorteio pelos mesmos canais fornecidos para a inscrição.
7.2 O impugnado poderá declarar-se impedido ou apresentar manifestação à autoridade competente.
7.3 O acolhimento da impugnação poderá ensejar a exclusão do nome e a republicação da lista, caso o número de inscritos fique abaixo do mínimo necessário.
7.3.1 O acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.
7.4 Somente será necessário elaborar e publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 6.3 deste Edital;
7.5 Somente será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.
8.DO SORTEIO
8.1 O sorteio será conduzido pela Comissão de Licitação em sessão pública, com possibilidade de fiscalização por qualquer interessado.
8.2 Será garantido o cumprimento da proporcionalidade legal (mínimo de 1/3 sem vínculo com a Prefeitura Municipal.
8.3 O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Município.
8.4 O sorteio consiste na inserção dos nomes dos inscritos em papéis individualizados, depositados em recipiente opaco, para retirada manual aleatória por membro designado da Comissão de Licitação, em sessão pública.
8.5 O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica de acordo com a proporcionalidade do número de membros definida no § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.
9.DOS ESCLARECIMENTOS
9.1Os pedidos de informações, esclarecimentos e eventuais impugnações poderão ser protocolados por meio do e-mail: licitacao1@douradina.pr.gov.br ou presencialmente na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, na cidade de Douradina/PR.
A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de apresentação da documentação.
9.2 Dúvidas de natureza simples poderão ser esclarecidas por meio do telefone: (44) 3663-1579, ramal 217, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, até o encerramento do prazo de inscrição.
9.3 Para o protocolo da documentação exigida, os interessados poderão apresentar os documentos presencialmente, na Sala de Licitações do Paço Municipal, ou por e-mail, no endereço eletrônico licitacao1@douradina.pr.gov.br, em dias úteis, até o término do prazo de inscrição.
10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 O presente chamamento observará integralmente a Lei Federal nº 12.232/2010 e subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021.
10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratação e sua equipe de Apoio.
10.3 A participação na Subcomissão Técnica será considerada atividade de colaboração eventual e não será remunerada, nos termos do art. 10, §1º da Lei 12.232/2010.
Douradina/PR, 16 de janeiro de 2.025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
FICHA PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS A MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
ORIENTAÇÕES GERAIS
A Concorrência para contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda é processada e julgada por Agente de Contratação e sua equipe de Apoio, na forma do art. 10 da Lei Federal n° 12.232/2010, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.
A Subcomissão Técnica analisará as propostas e informações apresentadas nos Invólucros n° 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) e n° 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) para julgamento das Propostas Técnicas das licitantes.
A Subcomissão Técnica tem total autonomia na pontuação das propostas técnicas, observadas as disposições estabelecidas no Edital, não estando submetida a nenhuma autoridade, interferência ou influência do órgão contratante, nem da Agente de Contratação e sua equipe de Apoio, nas questões relacionadas ao julgamento técnico.
Todos os membros da Subcomissão Técnica participam de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e expressão, independente do cargo/função exercida no órgão contratante.
Todas as informações relativas às Propostas Técnicas e ao seu julgamento são de caráter estritamente sigiloso e não devem ser divulgadas pelos integrantes da Subcomissão Técnica, externamente ou internamente no órgão contratante, antes da publicação na imprensa oficial do resultado do julgamento técnico, pela Agente de Contratação e sua equipe de Apoio.
NOME
NACIONALIDADE:
PROFISSÃO:
LOCAL DE TRABALHO:
RG:
CPF:
ENDEREÇO:
CEP:
CIDADE/UF:
TELEFONE:
E-MAIL:
Eu,____
__, após a leitura das orientações gerais, solicito meu cadastro para participar da lista a partir da qual serão escolhidos, mediante sorteio, os integrantes da Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas no curso da Concorrência da Prefeitura Municipal, em cumprimento ao que dispõe o art. 10 da Lei n° 12.232/2010.
Declaro que cumpro os requisitos necessários para, caso seja sorteado(a), integrar a Subcomissão Técnica desta licitação, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei n° 12.232/2010, pois (...) possuo formação acadêmica ou ( ) atuo na área de ( ) comunicação, ( ) publicidade ou ( ) marketing e para comprovar declaro estar anexando ao presente formulário os documentos exigidos no item 5 do edital de chamamento público.
Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que ( ) mantenho ( ) não mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Douradina-PR.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.
_______________,____de_______________de 2026.
Assinatura:
Nome:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 DA ATA DE REGITRO DE PREÇO Nº 01/2025 - PREGÃO Nº 58/2024, ID N° 3120 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E XC TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado XC TECNOLOGIA E SEGURANCA LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Antonio Pascente, nº 280, Residencial Gazin, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 58.253.585/0001-31, Inscrição Estadual sob nº. 91110943-38, telefone (44) 9804-3627, e-mail: fenixinfoseg.tec@gmail.com, neste ato representada por seu procurador: João Paulo Cassiolato Pamio, brasileiro, empresário, residente e domiciliado no endereço retromencionado, denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO de VIGÊNCIA e VALOR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 01/2025, ID n° 3120, decorrente do Pregão Eletrônico nº 58/2024, até 20 de janeiro de 2027, contados a partir do término do prazo inicialmente estabelecido, qual seja, 20 de janeiro de 2026, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, fica acrescido ao valor original contratado o valor R$ 127.500,00(cento e vinte e sete mil e quinhentos reais) referente à renovação dos quantitativos inicialmente contratados, conforme itens abaixo relacionado na Ata de Registro de Preços Original, alteração essa Fundamentada no parecer jurídico nº 02/2026.

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Desktop/Notebook - Formatação S/ Backup	Serviço	100	64,10	6.410,00
1	2	Desktop/Notebook - Formatação C/ Backup 03 GB	Serviço	40	64,10	2.564,00
1	3	Desktop/Notebook Formatação C/ Backup 08 GB	Serviço	20	81,00	1.620,00
1	4	Desktop/Notebook Formatação C/ Backup 20 GB	Serviço	30	87,70	2.631,00
1	5	Desktop/Notebook Formatação C/ Backup Acima de 40 GB	Serviço	50	101,20	5.060,00
1	6	Desktop/Notebook - Troca HD + Formatação C/ Backup Por Equipamento	Serviço	50	101,20	5.060,00
1	7	Desktop/Notebook - Troca HD + Formatação S/ Backup Por Equipamento	Serviço	25	50,60	1.265,00
1	8	Desktop/Notebook - Preventiva de Hardware (Teste/Limp. e Lubrificação)	Serviço	70	50,60	3.542,00
1	9	Desktop/Notebook - Instalação de Drives (Por Equipamento)	Serviço	50	67,50	3.375,00
1	10	Desktop/Notebook - Instalação de Programas (Por Equipamento)	Serviço	100	67,50	6.750,00
1	11	Desktop/Notebook - Verificação e Remoção de Vírus (Por Equipamento)	Serviço	60	67,50	4.050,00
1	12	Desktop/Notebook - Atualização de Bios - Placa Mãe (Por Equipamento)	Serviço	60	121,50	7.290,00
1	13	Desktop/Notebook - Substituição de Fonte (Por Equipamento)	Serviço	40	40,50	1.620,00
1	14	Desktop/Notebook - Substituição e Inst. Placa Gráfica (Por Equipamento)	Serviço	20	87,70	1.754,00
1	15	Desktop/Notebook - Substituição de Cooler "Arrefecimento" (Por Equipamento)	Serviço	20	40,50	810,00
1	16	Desktop/Notebook - Substituição de Placa de Rede "Internet" (Por Equipamento)	Serviço	30	33,70	1.011,00
1	17	Desktop/Notebook - Substituição de Placa Som "Áudio" (Por Equipamento)	Serviço	20	33,70	674,00
1	18	Atendimento Técnico Local/ no Cliente (Por Hora/ Departamento)	Serviço	250	81,00	20.250,00
1	19	Atendimento Técnico Remoto "Via Software/Telefone (Por Hora/ Departamento)	Serviço	100	67,50	6.750,00
1	20	Desktop - Inst. Kit. Memoria/Processador/Placa Mãe Por Equipamento	Serviço	50	81,00	4.050,00
1	21	Desktop - Inst. de Memória ou Processador ou Placa Mãe (Por Equipamento)	Serviço	50	50,60	2.530,00
1	22	Impressora - Instalação/Configuração USB/ Rede (Por Equipamento)	Serviço	100	67,50	6.750,00
1	23	Desktop/Notebook - Instalação: Teclado/Webcam/Outros (Por Equipamento)	Serviço	40	33,70	1.348,00
1	24	Impressora - Limpeza (Teste/Limpeza Por Equipamento)	Serviço	35	64,10	2.243,50
1	25	Notebook - Abertura Completa P/ Limpeza e Diagnostico (Por Equipamento)	Serviço	50	64,10	3.205,00
1	26	Notebook - Substituição de Tela "Display" (Por Equipamento)	Serviço	5	115,10	575,50
1	27	Notebook - Substituição de Teclado (Por Equipamento)	Serviço	15	84,30	1.264,50
1	28	Notebook - Substituição de Cooler "Arrefecimento (Por Equipamento)	Serviço	40	40,50	1.620,00
1	29	Rede - Configuração de Rede Sem Fio (Por Equipamento)	Serviço	60	67,50	4.050,00
1	30	Rede - Configuração de Rede Cabeada (Por Equipamento)	Serviço	50	67,50	3.375,00
1	31	Rede - Instalação de switchs "Divisor de Conexões" (Por Horas Técnica)	Serviço	25	67,50	1.687,50
1	32	Segurança - Reparação e Substituição de Câmeras (Por Equipamento)	Serviço	15	64,10	961,50
1	33	Segurança - Reparo de Ponto Conexão Câmeras" Conectores" (Por Equipamento)	Serviço	15	64,10	961,50
1	34	Energia - Substituição Bateria - Nobreak (Por Equipamento)	Serviço	20	43,80	876,00
1	35	Instalações Física de Desktop/Notebook no Local (Por Equipamento)	Serviço	60	32,40	1.944,00
1	36	Instalações e Configuração de Roteador ou Repetidor WIFI (Por Equipamento)	Serviço	100	32,40	3.240,00
1	37	Montagem Completa de Desktop (Por Equipamento)	Serviço	40	32,40	1.296,00
1	38	Instalação e Configuração de Servidor Proxy Firewall (Por Equipamento)	Serviço	30	101,20	3.036,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço do Pregão Original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em quatro vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (12/01/2026).
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR
Oberdam José de Oliveira
Contratante
XC TECNOLOGIA E SEGURANCA LTDA
João Paulo Cassiolato Pamio
Contratada
Testemunhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO N° 01/2026
Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse à Organização da Social Civil – Termo de Fomento.
Base Legal: Artigos 31, inciso I e II, e 32 da Lei Federal n° 13.019/14.
Organização da Sociedade Civil: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Douradina – PR.
CNPJ: 02.184.137/0001-79
Endereço: Rua: Eduardo Reis, nº: 240, 87.485-000, Douradina – PR.
Objeto Proposto: Garantir o atendimento à pessoa portadora de necessidades especiais, por meio de ações, multidisciplinares, voltadas a educação, saúde, cultura, esportes, lazer e acolhimento, visando a inclusão social e a reabilitação.
Valor do Repasse: R$ 193.380,48 (cento e noventa e três mil trezentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos).
Tipo de Parceria: Termo de Fomento.
Justificativa da Inexigibilidade:
Desde sua fundação, a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Douradina-PR , tem sido responsável pelo atendimento de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos na faixa etária de 0 à 70 anos que apresentam necessidades educacionais especializadas, sendo necessária a articulação dos serviços individualizados e grupais, nas áreas da saúde e assistência social.
Atualmente a APAE atende à aproximadamente setenta pessoas portadoras de necessidades especiais, sendo suas atividades de excepcional interesse púbico e, em razão disso, se faz necessário a implementação de políticas públicas no sentido de fomentar as atividades da associação.
Os recursos repassados irão auxiliar a APAE a desenvolver seus projetos, garantindo aos seus alunos o atendimento de profissionais de Fonoaudióloga, Psicólogo, Assistente Social e Terapeuta Ocupacional, Neurologista, Psiquiatra, Pediatra e Secretário entre outras melhorais nas dependências da Associação.
Além disso, a celebração também tem objetivo o repasse de verba Federal, vinculada ao Ministério da Saúde que deve ser repassada à APAE, sob pena de devolução do recurso.
Assim sendo, como não há no município outra entidade que desenvolva as mesmas atividades com a expertise necessária para o atendimento de pessoas excepcionais, a celebração do termo de fomento, deverá ser efetivada por meio de inexigibilidade de chamamento público.
Ademais, a Lei Municipal n° 037/97 declara a APAE como entidade de interesse público, o que demonstra que, a pelo menos vinte anos a entidade vem desenvolvendo suas atividades em prol da capacitação e inserção social dos excepcionais, garantindo a eles o acesso à saúde, educação, lazer, etc.
Assim sendo, em razão da natureza singular do objeto da parceria que somente pode ser executado pela APAE e da aprovação legislativa para a celebração da parceria, o termo de fomento deve ser realizado por meio de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, incisos I e II, da Lei 13.019/2014.
Douradina, 19 de janeiro de 2026.
Rodrigo Wesley Sobreira Revesso
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO N° 02/2026
Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse à Organização da Social Civil – Termo de Fomento.
Base Legal: Artigos 31, inciso I e II, e 32 da Lei Federal n° 13.019/14.
Organização da Sociedade Civil: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Douradina – PR.
CNPJ: 02.184.137/0001-79
Endereço: Rua: Eduardo Reis, nº: 240, 87.485-000, Douradina – PR.
Objeto Proposto: Atender pessoas portadoras de necessidades especiais por meio de transferência de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.
Valor do Repasse: R$ 317.005,06 (trezentos e dezessete mil e cinco reais e seis centavos)
Tipo de Parceria: Termo de Fomento.
Justificativa da Inexigibilidade:
Desde sua fundação, a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Douradina-PR , tem sido responsável pelo atendimento da educação especial no âmbito do Município de Douradina – PR e o repasse de recursos do Governo Federal tem levado em conta os número de alunos matriculados na instituição.
Atualmente a APAE atende à aproximadamente setenta pessoas portadoras de necessidades especiais, sendo suas atividades de excepcional interesse púbico e, em razão disso, se faz necessário a implementação de políticas públicas no sentido de fomentar as atividades da associação.
A celebração da parceria tem objetivo o repasse de recursos do FUNDEB, regulamentado pela Lei n° 11.494/2007, para fins de atendimento da educação especial oferecida pelas instituições sem fins lucrativos, no caso a APAE.
Assim sendo, considerando que o projeto tem por objetivo o repasse de recursos recebidos do FUNDEB, o atendimento da educação especial, a celebração do termo de fomento, deverá ser efetivada por meio de inexigibilidade de chamamento público.
Assim sendo, em razão da natureza singular do objeto da parceria que somente pode ser executado pela APAE, o termo de fomento deve ser realizado por meio de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, inciso, II, da Lei 13.019/2014.
Douradina, 19 de janeiro de 2026.
Inês Pereira Ribeiro
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina – PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PARECER JURÍDICO Nº 04/2026
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Objeto: Celebração de parceria voltada ao atendimento à pessoa portadora de necessidades especiais por meio de transferência de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.
Valor estimado: R$ 317.005,06 (trezentos e dezessete mil e cinco reais e seis centavos).
Trata-se de parecer jurídico sobre a necessidade de realização de chamamento público para celebração de parceria regida pela Lei 13.019 de 2016.
Verifica-se no caso em tela, que o objeto da parceira somente pode ser atendido pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Douradina - PR, de que o presente parecer é no sentido de que o chamamento público é inexigível, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei 13.019/2014.
É o parecer.
Douradina - PR, 19 de janeiro de 2026.
Jonathan Lopes Monteiro
Advogado Municipal
OAB/PR 79.304
Parcer contábil, 19/01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 17, DE 19 DE JANEIRO DE 2026
SÚMULA: "Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação e o Gestor da parceira a ser celebrada através do Processo de Inexigibilidade de Chamamento público n° 01/2026".
O Prefeito Municipal de Douradina/PR, no uso das suas atribuições, previstas no artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a Lei 13.019 de 31/07/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;
CONSIDERANDO que efetivada as parcerias faz-se necessário o monitoramento e avaliação do Plano de Trabalho, a ser realizado por comissão específica, nos termos do artigo 17 do Decreto n° 1.697 de 08/09/2016;
CONSIDERANDO que efetivada as parcerias faz-se necessário o seu acompanhamento e fiscalização por parte do poder público;
RESOLVE:
Art. 1° - INSTITUIR a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos, sendo um órgão colegiado da Administração destinado a monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada com a organização da sociedade civil através do processo de inexigibilidade de chamamento público n° 01/2026, composta pelos seguintes membros:
I – Presidente: Maria Elizabete Oliveira da Cruz, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n° 1771;
II – Secretária: Alessandra Maria da Silva, lotada no cargo de Agente de Saúde, matrícula n° 1382;
III – Membro: Adriana Aparecida de Queiroz, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 527.
§ 1ºº - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos terá as atribuições de fiscalizar e o andamento da parceria, especialmente do que trata:
I - a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - analise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
IV - quando for o caso, os valores pagos nos termos do art. 54 da Lei nº 13.019/2014, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
V - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas;
VI - análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
§ 2º A Comissão de monitoramento e avaliação da parceria poderá demandar de outros órgãos subsídios para apoiar suas atividades.
§ 3º A atuação da comissão de monitoramento das parcerias não substitui a fiscalização legal atribuída a servidor responsável pela parceria que seja objeto de acompanhamento.
§ 4º Deverá ser observada, em especial, a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, regulamentada através do Decreto n° 1.697 de 08 de setembro de 2016.
Art. 2° - DESIGNAR a Senhora Mair Jizelma Santos Perissato, lotada no cargo de Agente Administrativo, matrícula n° 1616 e CPF n° 842.471.779-15, para exercer a função de gestora da parceria a ser celebrada através do processo de inexigibilidade de chamamento público n° 01/2026, entre o Município de Douradina e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Douradina – PR.
§ 1º - A Gestora acima designada terá as seguintes atribuições:
I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014;
IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Art. 3° - A participação na Comissão de Avaliação e Monitoramento das Parcerias e como Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 19 de Janeiro de 2026.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DESPACHO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
Processo Administrativo nº: 094/2025
Edital de Credenciamento nº: 001/2025
Chamamento Público nº: 002/2025
Inexigibilidade nº: 027/2025
Interessado: LABORATÓRIO SÃO FRANCISCO LTDA
CNPJ: 02.195.944/0001-97
Considerando o Edital de Credenciamento nº 001/2025, regularmente publicado pelo Município de Icaraíma/PR;
Considerando que o credenciamento constitui procedimento auxiliar, de natureza não competitiva, realizado por inexigibilidade de licitação, nos termos dos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
Considerando a análise da documentação apresentada pela empresa LABORATÓRIO SÃO FRANCISCO LTDA, realizada pela Comissão de Contratação, conforme ata juntada aos autos;
Considerando que a interessada atendeu integralmente aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidos no instrumento convocatório;
DECIDO:
DEFERIR, de forma condicionada, o pedido de credenciamento da empresa LABORATÓRIO SÃO FRANCISCO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.195.944/0001-97, para a prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, nos termos, condições e valores estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 001/2025 e seus anexos, ficando a eficácia deste ato condicionada ao transcurso do prazo recursal sem interposição de recursos, ou ao julgamento definitivo destes se houver.
O presente deferimento não gera direito subjetivo à contratação imediata, ficando a execução dos serviços condicionada à necessidade da Administração Pública e aos critérios objetivos de distribuição da demanda previstos no edital.
Determino:
a publicação do presente ato no PNCP e no Diário Oficial do Município;
a inclusão provisória da empresa no rol de credenciados, condicionada à eficácia do ato;
a convocação da interessada para assinatura do Termo de Credenciamento somente após certificação do decurso do prazo recursal.
Icaraíma/PR, 19 de janeiro de 2026.
Devair Fabris
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2465/2026, de 19 de Janeiro de 2026.

SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Vertical aos Servidores Públicos do município de Alto Piquiri, de acordo com os artigos 18 ao 20 da Lei Municipal 783/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal Nº 783/2025 de 27 de maio de 2025,

DECRETA:

Art. 1º A homologação do Avanço Vertical aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, de acordo com o disposto nos artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal Nº 783/2025:

Nº	NOME	MATRICULA	AVANÇO A PARTIR DE	CLASSE E REFERENCIA ATUAL	CLASSE E REFERENCIA APÓS AVANÇO
01	EDUARDO DOS SANTOS	22209	10/01/2026	GOO-B39	GOO-B40
02	FABIO RONDIS DE OLIVEIRA	21113	11/01/2026	GOP-C055	GOP-C056
03	JEFFERSON XAVIER DE OLIVEIRA	267	05/01/2026	GOA-A038	GOA-A039
04	JESEBEL PAIVA DA SILVA	22136	07/01/2026	GOA-D041	GOA-D042
05	NAYARA DOS SANTOS COUTO	105	22/01/2026	GOO-B13	GOO-B14
06	ROSALINO APARECIDO PIOLA	22195	10/01/2026	GOO-B49	GGOO-B50
07	ROSINEIRE FERREIRA DA CRUZ	22241	17/01/2026	GOO-B14	GOO-B15
08	ROSIMEIRE DA COSTA GUEDES BORGES	22284	19/01/2026	GOO-A14	GOO-A15
09	SIMONE DA SILVA BRUNO	21121	11/01/2026	GOA-B083	GOA-B084

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a respectivas datas de inicio do avanço de cada servidor.

Alto Piquiri, 19 de Janeiro de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO N.º 04/2026
CONTRATO Nº 118/2024
INEXIGIBILIDADE Nº17/2024

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Ítalo Orcelli, na cidade de cafezal do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.652/0001-05 neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua Rio Bom, 174, Distrito de Guaiporã, Município de cafezal do Sul - PR, portador do RG nº 6.960.175-8 SESP/PR CPF: 038.937.568-33 doravante denominado **LOCATÁRIO**, **JOSÉ AUGUSTO AGUIAR** Pessoa física, residente à rua Espirito Santo, 672. centro na cidade de Cafezal do Sul no Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.74991-3 SSP/PR inscrito no CPF/MF sob n.º 210.310.889-20 denominada **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo nº 90/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* **INEX nº 17/2024** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração da cláusula TERCEIRA da vigência, com fundamento no ART. 124 da lei 14133/21.passando a ter seguinte redação:
- Fica prorrogado pelo mesmo período contratual de 04 meses o respectivo contrato, sendo de 23 de janeiro de 2026 A 23 de maio de 2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte **quantitativo** total abaixo descriminado:

Item	Descrição Item	Qnt.	Valor Unt (R$)	Valor Total (R$)
01	Salão em alvenaria na Quadra.124, com área de 281,25 m².	4 meses	1.000,00	4.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato) - Dá-se ao termo aditivo o valor de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA –DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cafezal do Sul, 19 de janeiro de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

JOSÉ AUGUSTO AGUIAR

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOAO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N° 02 AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE DOURADINA, inscrita no CNPJ n° 78.200.110/0001-94, com sede na avenida Barão do Rio Branco, 767, CEP 87.485-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 420 Parque Agostinho, nesta Cidade,
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADINA – PR, inscrita no CNPJ sob nº 02.184.137/0001-79, com sede na Rua Eduardo Reis, nº 240, CEP 87485-000, em Douradina – PR, representada por seu Presidente, Senhor PAULO HENRIQUE DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 040.038.059-50, residente e domiciliado na Rua Nila Lima Machado, nº 135, CEP 87.485-000, em Douradina – PR.
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei nº 13.019/2014, e às seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento n° 01/2025, nos termos do artigo 55 da Lei 13.019/2014.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado prazo de vigência do Termo de Fomento n° 01/2025 até o dia 28/02/2026.
CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento n° 01/2025.
E, por estarem assim justas e pactuadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito.
Douradina – PR, em 31 de dezembro de 2025.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Douradina - PR
PAULO HENRIQUE DE SOUZA
Presidente da APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Douradina – PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N° 02 AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE DOURADINA, inscrita no CNPJ n° 78.200.110/0001-94, com sede na avenida Barão do Rio Branco, 767, CEP 87.485-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 420 Parque Agostinho, nesta Cidade,
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADINA – PR, inscrita no CNPJ sob nº 02.184.137/0001-79, com sede na Rua Eduardo Reis, nº 240, CEP 87485-000, em Douradina – PR, representada por seu Presidente, Senhor PAULO HENRIQUE DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 040.038.059-50, residente e domiciliado na Rua Nila Lima Machado, nº 135, CEP 87.485-000, em Douradina – PR.
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei nº 13.019/2014, e às seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento n° 02/2025, nos termos do artigo 55 da Lei 13.019/2014.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado prazo de vigência do Termo de Fomento n° 02/2025 até o dia 28/02/2026.
CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento n° 02/2025.
E, por estarem assim justas e pactuadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito.
Douradina – PR, em 31 de dezembro de 2025.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Douradina - PR
PAULO HENRIQUE DE SOUZA
Presidente da APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Douradina – PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, declaro adjudicado e homologado a licitante vencedora, para o presente Processo Licitatório nº 045/2025 - Inexibilidade nº 010/2025, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
- 57.113.869 JOÃO ZANELLA BARROS DE SOUZA – CNPJ 57.113.869/0001-60;
A FIM DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA REALIZAR TREINAMENTO NAS MODALIDADES DE VOLEIBOL MASCULINO/FEMININO, FUTSAL MASCULINO/FEMININO, FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO/FEMININO E TREINAMENTO FUNCIONAL/GINÁSTICA, BEM COMO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA REALIZAR OFICINAS DE DESENHO, PINTURA, ARTESANATO, VIOLÃO E AULAS DE CAPOEIRA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul-PR, 19 de janeiro de 2026.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 143/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2024
VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DEVAIR FABRIS, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.234.477-0 SSP/PR e CPF/MF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE. E, de outro lado a empresa SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 67.156.943/0002-60, com sede a ROD. PR 323 – 326 – Cx. Postal 063- CEP. 87.538-000 PEROBAL – PR, e-mail: sotram@sotram.com.br, neste ato devidamente representada pela Senhora Marli Aparecida Penariol de Souza, portadora do RG nº 16.520.909 SSP/SP e devidamente inscrita no CPF sob nº 829.589.049-20, doravante denominada CONTRATADA, como segue:
CONSIDERANDO: A apresentação de parecer técnico e planilha revisada do Departamento de Engenharia; Parecer do Paraná Cidade, Parecer Jurídico do Município deferindo a reprogramação, bem como a minuta elaborada e o comum acordo entre as partes,
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula segunda do contrato de prestação de serviços nº 143/2024 que passa a ter a seguinte redação: “CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL - Pela prestação dos serviços ora contratado, fica acrescido o valor de R$ 495.385,75 (quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco), passando o valor total do contrato a ser de R$ 12.567.243,42 (doze milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos).
CLAUSULA TERCEIRA: Fica alterada a “CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INICIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO” do contrato n° 143/2024 prorrogando-se para mais 75 (setenta e cinco) dias o prazo de execução da obra, totalizando 510 (quinhentos e dez dias) contados a partir da emissão de ordem de serviço pelo Município.
CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
CLAUSULA QUINTA: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n° 7.065/2024.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias de Janeiro de 2026.
\- DEVAIR FABRIS-
Prefeito Municipal
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
Contratada
TESTEMUNHAS:
Nome: Susana Ferreira Graciano
RG. 6.130.527-0
Nome: Patricia Zanoli
RG. 9.632.174-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 009/2025
PREGÃO Nº 002/2025
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DEVAIR FABRIS, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.234.477-0 SSP/PR e CPF/MF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE. E, de outro lado BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Abrão Nacles, 514, Bairro Parque Industrial e Comercial Abrão Nacles, CEP: 87.202-500 na cidade de Cianorte/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 08.680.158/0001-61, telefone (44) 3631-1859, e-mail: licitacao.mtz@bioambiental.com.br, neste ato representada por seu procurador: Marcelo Gonçalves Dias, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.731.932-8 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 037.950.069-88, residente e domiciliado à Rua Illinois, nº 71, Bairro Residencial Alpha Club, CEP. 87.201-106, denominado CONTRATADA, como segue:
CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, a vantajosidade para administração dos preços contratados e parecer jurídico aprovando.
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por 01 (hum) ano o prazo de vigência estabelecido no contrato 009/2025, que passa a ter a seguinte redação: “CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL “Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 12/02/2026 a 12/02/2027. Ressalvando-se, conforme estabelecido, o direito de prorrogação de acordo com o art. 107, da lei 14.133/2021.
CLAUSULA SEGUNDA: “CLÁUSULA SEXTA” – DO VALOR: Considerando a prorrogação do contrato 009/2025, fica acrescido ao contrato o valor mensal de R$ 4.316,55 (quatro mil, trezentos e dezesseis reais e cinqüenta e cinco centavos), perfazendo o valor anual de R$ 51.798,60 (cinqüenta e um mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), passando o valor total descrito no contrato 009/2025 a ser de R$ 101.478,60 (cento e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), conforme consta a seguir:
CLAUSULA TERCEIRA: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n° 7.065/2024.
CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Janeiro de 2026.
\- DEVAIR FABRIS-
\- Prefeito Municipal –
BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA
Contratada
Testemunhas
Nome: Patricia Zanoli — Nome: Susana Ferreira Graciano
RG. 9.632.174-0 — RG. 6.130.527-0

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Em atendimento ao contido no art. 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ivaté e art. 49 da Lei Orgânica do Município de Ivaté, convoco os senhores vereadores da Câmara Municipal de Ivaté para sessão extraordinária a ser realizada no dia 21 de janeiro de 2026 (quarta feira), às 08h00min para deliberarem sobre as seguintes matérias:
PROJETO DE LEI Nº. 01/2026 – Dispõe sobre a concessão da revisão geral anual aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do município de Ivaté e dá outras providências.
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01/2026 – Que concede revisão geral anual e reajuste aos servidores públicos do Poder Legislativo e dá outras providências
Câmara Municipal de Ivaté, 19 de janeiro de 2026
LIONATO GENERALI
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2480 / 2025
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0001, Lote: 0007 - JARDIM LAGUNA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

PAULINE AUGUSTA SARAIVA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 70588225142
CADASTRO: 4007200 QUADRA: 0001 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA ANTONIO EDUARDO GIOVANINI, S/Nº CEP: 87504680
BAIRRO: JARDIM LAGUNA COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 19 de janeiro de 2026

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 6 / 2480 / 2025
PAULINE AUGUSTA SARAIVA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 70588225142
ENDEREÇO: RUA RODRIGUES ALVES, Nº 2712 , JARDIM PETROPOLIS, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87506-080

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 42/2026, de 19 de Janeiro de 2026.
SUMÚLA: Dispõe sobre o pedido de final de fila da candidata ROSILENE MATEUS DOS SANTOS FREITAS, aprovada no
Processo Seletivo Simplificado - PSS, Edital 002/2025, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
I - Tornar público o requerimento de final de fila formulado pela candidata ROSILENE MATEUS DOS SANTOS FREITAS, inscrita sob o CPF nº 021.XXX.369-XX, classificada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no Processo Seletivo Simplificado - PSS, Edital 002/2025, convocada através do Edital de Convocação Nº 05/2026, de 09 de Janeiro de 2026.
II - Conforme o item 9.2 do Edital, a candidata optou por não assumir imediatamente o cargo para o qual foi convocada, solicitando, de forma única e exclusiva, o seu reposicionamento para o final da fila de classificados.
III - A candidata deverá ser convocada novamente apenas após esgotada a lista de classificados, observada a sua nova posição.
IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 19 de Janeiro de 2026.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2589 / 2025
SEQUENCIA: 138

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0001, Lote: 0A20 - RESIDENCIAL JOTA MIRANDA - N.º: S/Nº - SUBDIVISÃO DO LOTE A, DA UNIFICAÇÃO DAS DATAS Nº 1 A 8**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPOLIO DE RICARDO AUGUSTO NOVAES DE CASTRO CPF/CNPJ: 01723284971
CADASTRO: 4949799 QUADRA: 0001 LOTE: 0A20
ENDEREÇO: RUA PEDRO FRANCISCO MAZZETTO, S/Nº CEP: 87503770
BAIRRO: RESIDENCIAL JOTA MIRANDA COMPLEMENTO: SUBDIVISÃO DO LOTE A, DA UNIFICAÇÃO DAS DATAS Nº 1 A 8

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 19 de janeiro de 2026

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 138 / 2589 / 2025
ESPOLIO DE RICARDO AUGUSTO NOVAES DE CASTRO CPF/CNPJ: 01723284971
ENDEREÇO: AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, Nº 3817 CEP.: 87504050 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2598 / 2025
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0000, Lote: I/C-3-C - GLEBA 12 - JABORANDY - N.º: S/Nº - LOTE I/C-3-C, SUB. DO LOTE I/C-3, SUB. DO LOTE I/C, SUB. DO LOTE I, SUB. DO LOTE 25-Z-8**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GELSON DANTAS BORBOREMA CPF/CNPJ: 60225750953
CADASTRO: 889095 QUADRA: 0000 LOTE: I/C-3-C
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO NORTE, S/Nº CEP: 87503000
BAIRRO: GLEBA 12 - JABORANDY COMPLEMENTO: LOTE I/C-3-C, SUB. DO LOTE I/C-3, SUB. DO LOTE I/C, SUB. DO LOTE I, SUB. DO LOTE 25-Z-8

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 19 de janeiro de 2026

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 1 / 2598 / 2025
GELSON DANTAS BORBOREMA CPF/CNPJ: 60225750953
ENDEREÇO: RUA JOSE HONORIO RAMOS, Nº 4525 CEP.: 87502230 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2588 / 2025
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 000D, Lote: 0018 - JARDIM BEIRA RIO - N.º: 2513 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ALBERTINO LOPES CPF/CNPJ: 27781453972
CADASTRO: 2842900 QUADRA: 000D LOTE: 0018
ENDEREÇO: AV ALEXANDRE CERANTO, 2513 CEP: 87507190
BAIRRO: JARDIM BEIRA RIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 19 de janeiro de 2026

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 5 / 2588 / 2025
ALBERTINO LOPES CPF/CNPJ: 27781453972
ENDEREÇO: EST CANELINHA, Nº 2513 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
EXERCÍCIO 2026
APRESENTAÇÃO

O Plano de Contratação Anual – PCA trata-se de uma importante inovação trazida pela Nova Lei de Licitações. O PCA deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo, visando racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

A elaboração do Planejamento de Contratações Anuais (PCA) tem como objetivo mapear o comportamento de consumo da Administração Municipal de Ivaté, permitindo que itens adquiridos ou contratados em grandes detalhes sejam obtidos com melhor qualidade e pelo menor preço. Dessa forma, busca-se garantir contratações mais vantajosas, possibilitando a aquisição de produtos e serviços no momento adequado e em quantitativos compatíveis com as necessidades dos setores, além de facilitar a organização das unidades administrativas em relação às aquisições e utilizações dos recursos, alinhando-se ao calendário de Licitações de 2026.

O planejamento das contratações públicas desempenha um papel essencial no controle dos gastos e na agilidade dos processos de aquisição, contribuindo para a eficiência da gestão municipal. Além disso, alinha-se ao atual cenário político e econômico, fortalecendo a implementação de novas diretrizes voltadas à otimização dos recursos públicos, sempre pautadas na transparência e no cumprimento das legislações aplicáveis, especialmente a Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).

O referido plano de contratações anual deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

A elaboração do plano tem caráter obrigatório e altamente recomendável, pelo seu potencial de contribuir para reduzir desperdícios e falhas, aprimorar a gestão de aquisições e contratos e conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos. Assim sendo, este Plano de Contratação Anual - PCA materializasse como o fruto de uma gestão comprometida com resultados e com a transparência dos gastos públicos.

É um documento que consolida todas as contratações que a Prefeitura Municipal de Ivaté-PR, pretende realizar no exercício financeiro de 2026, com vistas ao planejamento dos gastos municipais que busca aperfeiçoar a governança e a gestão das contratações, possibilitando a maximização dos resultados institucionais e o uso racional dos recursos públicos.

Nele estão listados 139 itens entre novas aquisições, fornecimentos e renovações contratuais de materiais e serviços que serão realizados no exercício de 2026.

O Plano de Contratações Anual contempla as aquisições de bens e serviços sujeitos a procedimento de licitação pública submetidos ao regime jurídico abarcado pela Lei Federal nº 14.133/2021. Do total de aquisições listadas neste Plano, 39,57% foram classificadas como aquisições gerais, 49,64% como prestação de serviços, e 10,78% contratações variadas, conforme se verifica no gráfico abaixo:

1. OBJETIVO

O Plano de Contratações Anual é um documento que tem como objetivo reunir as necessidades de contratações Do Município de Ivaté-PR, para o exercício de 2026, assim como definir parâmetros para a elaboração dos próximos planejamentos visando estabelecer prioridades, uniformizar os procedimentos, padronizar bens e serviços, diminuir esforços, economizar (buscando a contratação mais vantajosa), considerando ainda, dentre outros fundamentos, as metas e estratégias estabelecidas por este ente municipal.

Também é necessário destacar que as lições aprendidas ao longo de sua execução servirão de base para análise, verificação e definição/otimização de rotinas administrativas condizentes com a busca pela melhoria contínua. Necessário afirmar que não se trata de um instrumento apenas para consulta e sim um documento que pode e deve passar por revisões e atualizações na medida que for se consolidando.

São objetivos do PCA:

a) Racionalizar as contratações, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização e redução de custos processuais;

b) Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;

c) Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

d) Evitar o fracionamento de despesas;

e) Sinalizar intenções ao mercado, potencializando o diálogo pertinente, com consequente ganho em competitividade

O Planejamento de Contratações Anual (PCA) do município de Ivaté-PR tem como principal objetivo consolidar todas as necessidades de contratações de bens, serviços e obras para o exercício de 2026, permitindo um planejamento adequado e eficiente.

Além disso, busca definir diretrizes para os planejamentos subsequentes, assegurando coerência na elaboração dos futuros planos, estabelecendo prioridades, uniformizando procedimentos e padronizando bens e serviços.

O PCA também visa oferecer maior previsibilidade para os fornecedores e para a administração, contribuindo para um mercado mais competitivo e equilibrado. A elaboração do documento está alinhada com a Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021), garantindo eficiência, economicidade e boa gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, pretende-se otimizar os recursos públicos, reduzir esforços administrativos e adotar estratégias que resultem na contratação mais vantajosa para o município.

2. METODOLOGIA

A primeira etapa para elaboração do Plano de Contratações Anual de 2026 consistiu no levantamento das necessidades junto às secretarias municipais. Cada unidade relacionou suas aquisições e/ou prorrogações contratuais.

O Departamento de Licitações e Contratos, condensou as propostas e elaborou a minuta do Plano de Contratações Anual. Posteriormente, o Prefeito Municipal avaliou a oportunidade e a conveniência das demandas apresentadas, considerando o momento orçamentário atual, assim como o seu alinhamento aos projetos estratégicos da Gestão.

Após análise e deliberação, o Plano Anual foi aprovado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal.

São diversos os ganhos esperados com o PCA, tais como: incentivo a construção de uma cultura de planejamento; garantia da economia, celeridade e maior transparência nos processos de compras; possibilidade de padronização das aquisições e a ampliação das compras corporativas, tornando-se estes alguns dos objetivos deste plano.

Destaca-se que os limites das datas deverão ser aprimorados nos próximos planejamentos anuais, uma vez que a cultura do planejamento deve ser definitivamente estabelecida

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Plano de Contratação Anual – PCA, a ser implantado, corresponde a lista de bens e/ou serviços que a Prefeitura almeja adquirir ou contratar durante um exercício financeiro.

a) CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 37, inciso XXI, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

b) LEI N. 14.133/2021 - art. 12, inciso VII, a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias;

c) DECRETO N. 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022 – Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4. DETALHAMENTO DE AQUISIÇÕES – POR OBJETO (ANEXO I)

A primeira etapa da elaboração do Plano de Contratação Anual - PCA se iniciou com a apresentação a todos os setores da Prefeitura da importância de sua elaboração e implementação para a administração pública municipal, para as empresas fornecedoras de bens e serviços para a administração e para a sociedades, sob em três perspectivas:

a) Quanto ao aprendizado e crescimento da equipe com o aperfeiçoamento das competências gerenciais e técnicas para as compras e contratações.

b) Sob os aspectos dos recursos públicos, aprimorando a gestão e a execução dos gastos públicos.

c) Sob a perspectiva de resultados com a otimização da disponibilidade e do desempenho dos objetos a serem adquiridos.

A segunda etapa consistiu no levantamento das necessidades junto a cada um dos setores da Prefeitura Municipal de Ivaté-PR. Cada setor ou unidade equivalente levantou suas necessidades e relacionou sua proposta de compras e contratações, identificando àquelas de natureza continuada e as que serão renovadas para no exercício seguinte, alinhado seu planejamento às diretrizes definidas neste Plano de Contratação Anual - PCA.

A terceira etapa consistiu na consolidação e tratamento das necessidades levantadas pelo Departamento de Licitação, o documento foi avaliado quanto à conveniência e oportunidade para tomada de decisão pelo Prefeito Municipal.

O presente documento (Plano de Contratação Anual - PCA) foi elaborado sob a coordenação do Controle Interno, Licitações e Secretarias demandantes, com o apoio dos demais Setores, viabilizando a realização de licitações conjuntas, otimizando custos, agilizando procedimentos e facilitando o controle das despesas.

Por fim, o detalhamento das aquisições, organizado por objeto, está disponível no ANEXO I deste documento, permitindo maior transparência e eficiência no planejamento e na execução das contratações.

5. CRONOGRAMA DE COMPRAS

Com o levantamento prévio das contratações que se pretende adquirir ou prorrogar, passa-se a dispor de dados gerenciais que permitirão ampliar a realização de compras compartilhadas, viabilizando novas oportunidades de ganhos de escala, além de sinalizar ao mercado fornecedor as pretensões de modo que este se prepare adequadamente e com antecedência para participar dos certames licitatórios e dos processos de dispensa eletrônica de licitação. A partir deste calendário de compras que os agentes de contratação gerenciarão as aquisições, obtendo maior previsibilidade na gestão, primando-se pelo cumprimento de prazos e pela melhor alocação da força de trabalho.

Destacamos que, para que o objetivo dos prazos seja alcançado, torna-se fundamental que os setores demandantes elaborem os documentos iniciais, Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR), quando for o caso, de forma completa e adequada e entregues em tempo hábil à Divisão de Licitações, recomenda-se o envio com no mínimo 90 dias de antecedência da data prevista de contratação. (Trata-se de um prazo mínimo sugerido. A depender da complexidade e também com base no histórico de tempo de tramitação dos processos iguais ou similares em anos anteriores, deverá o solicitante elaborar encaminhar o processo devidamente instruído com prazo maior).

6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano de Compras Anual é essencial para que possamos conhecer o grau da necessidade da compra; a projeção da demanda (consumo médio); as quantidades necessárias para o atendimento das demandas; clarificação do que se quer adquirir (especificação, código, padronização, dentre outros) e permissão para que as empresas possam se planejar com antecedência, para participar das licitações para aquisição e prestação de serviços.

A ausência de um planejamento geral de compras tem como efeito a existência de dados não confiáveis, a realização de compras desnecessárias e não planejadas, a ineficiência no atendimento ao usuário e o desperdício de materiais, entre outros.

O presente Plano de Contratações Anual (PCA) não é uma receita pronta, algo rígido e imutável. No decurso da sua execução poderá ser reavaliado e readequado às necessidades da Prefeitura Municipal e aos recursos disponíveis (conforme normativas e legislações vigentes), considerando a devida motivação e a supremacia do interesse público.

Nesse aspecto é de suma importância o envolvimento de todos que atuam diretamente no processo, bem como é essencial o comprometimento da alta gestão, para o sucesso e execução do presente PCA 2026.

O Planejamento de Contratações Anual de Ivaté para o exercício de 2026 representa um marco na gestão pública municipal, consolidando uma cultura de planejamento e eficiência nas contratações.

Ele se configura como um instrumento dinâmico, possibilitando a adequação constante às realidades administrativas, sempre em busca de melhorias e aperfeiçoamentos. Sua implementação exige o engajamento de todos os setores envolvidos, garantindo que as contratações públicas sejam conduzidas com transparência, legalidade e responsabilidade fiscal.

Assim, o PCA 2026 assegura que os recursos sejam utilizados de forma estratégica e eficiente, proporcionando benefícios diretos à população de Ivaté.

Ivaté-PR, 19 de janeiro de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

DETALHAMENTO DE COMPRAS POR OBJETO – ANEXO I

\# Requisitante Objeto Justificativa Tipo Previsão Valor anual

1 Secretaria Administração e Fazenda Empresa especializada em Aquisição de gás de cozinha e recarga. Suprir a necessidade corrente para consecução dos serviços administrativos. Aquisição Mensal R$ 40.000,00

2 Secretaria de Administração e Fazenda Contratação de empresa para prestação dos serviços de leitura de diversos diários de justiça (publicações) envolvendo o município de Ivaté. Diante da natureza especializada, complexa e singular do objeto, bem como a falta de corpo técnico para atender a demanda. Serviço Mensal R$ 3.000,00

3 Secretaria de Administração e Fazenda Contratação de empresa(s) especializada(s) em serviço de descupinização, desinsetização, desratização, limpeza/desinfecção de caixa d'agua, limpeza de fossa, bueiros, e demais serviços relacionados a limpezas obrigatórias. Diante da natureza especializada. Serviço Mensal R$ 400.000,00

4 Secretaria de Administração e Fazenda Contratação de empresa especializada para a implantação, conversão de dados e manutenção de sistema informatizado de gestão pública do município. Diante da natureza especializada. Serviço Mensal R$ 350.000,00

5 Secretaria de Administração e Fazenda Contratação de restaurante em Ivaté e Umuarama para Aquisição de refeições para servidores. Atender aqueles que devido à natureza de suas funções, se encontram impossibilitados de se deslocar para casa durante o horário de expediente. E também para atender servidores em cursos ou em trânsito, que necessitam de refeições durante deslocamentos ou treinamentos. Aquisição Mensal R$ 150.000,00

6 Secretaria de Administração e Fazenda Contratação de empresa para Aquisição de cascalho. Suprir a necessidade corrente para consecução dos serviços administrativos. Aquisição 1° Semestre R$ 800.000,00

7 Secretaria de Administração e Fazenda Contratação de empresa especializada para a Serviço de pintura. Diante da necessidade da contratação de serviço especializado Serviço Mensal R$ 400.000,00

8 Secretaria de Administração e Fazenda Contratação de instituição financeira com funcionamento autorizado pelo Banco Central do Brasil, para prestação dos serviços de realização, processamento e créditos em conta corrente da folha de pagamento da totalidade dos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas, comissionados e agentes políticos do município. Diante da necessidade. Serviço Mensal R$ 0,00

9 Secretaria de Administração e Fazenda Locação de imóvel para armazenamento de máquinas de costura, materiais e equipamentos de propriedade da prefeitura, no distrito de Herculândia. Diante da ausência de imóveis próprios e adequados para realização dos serviços públicos. Locação Mensal R$ 8.000,00

10 Secretaria de Administração e Fazenda Locação de imóvel para armazenamento materiais e equipamentos de propriedade da prefeitura, no município de Ivaté. Diante da ausência de imóveis próprios e adequados para realização dos serviços públicos. Locação Mensal R$ 8.000,00

11 Secretaria de Administração e Fazenda Locação de um barracão para ser utilizado como almoxarifado da administração pública de Ivaté. Diante da ausência de imóveis próprios e adequados para realização dos serviços públicos. Locação Mensal R$ 10.000,00

12 Secretaria de Administração e Fazenda Aquisição de toners e tintas para impressoras. Suprir a necessidade corrente para consecução dos serviços administrativos. Aquisição Mensal R$ 40.000,00

13 Secretaria de administração e fazenda Contratação de empresas, especializadas em assessoria em diversas áreas, como, tributos, recursos humanos, tesouraria, contabilidade, licitação e jurídica. Atualizar e capacitar servidores. Serviço Mensal R$ 200.000,00

14 Secretaria de administração e fazenda Contratação de empresa para fornecer serviço de buffet para confraternização. Promover momento de lazer, criação de vínculos. Aquisição Dezembro R$ 25.000,00

15 Secretaria de Administração e Fazenda Contratação de empresa para Aquisição e Serviço relacionados a jardinagem e paisagismo. Auxiliar no desenvolvimento da funcionalidade dos trabalhos administrativos. Aquisição Mensal R$ 150.000,00

16 Secretaria de Administração e Fazenda Aquisição de moveis, eletrodomésticos e itens de copa e cozinha. Diante da necessidade de suprir a Administração Pública de materiais capazes de impulsionar os serviços públicos. Aquisição 1° Semestre R$ 500.000,00

17 Secretaria de Administração e Fazenda Aquisição de matérias de informática. Diante da necessidade de suprir a Administração Pública de materiais capazes de impulsionar os serviços públicos. Aquisição 2° Semestre R$ 150.000,00

18 Secretaria de Administração e Fazenda Aquisição de camisetas de campanha. Auxiliar no desenvolvimento da funcionalidade dos trabalhos administrativos. Aquisição Mensal R$ 15.000,00

19 Secretaria de administração e fazenda Aquisição de materiais de higiene e limpeza. Auxiliar no desenvolvimento da funcionalidade dos trabalhos administrativos. Aquisição Mensal R$ 80.000,00

20 Secretaria de Administração e Fazenda Contratação de empresa especializada para terceirização do serviço de limpeza urbana. Diante da necessidade da contratação de serviço especializado para fins de haver total higiene e bom uso Serviço Mensal R $ 600.000,00

21 Secretaria de Administração e Fazenda Contratação de empresa especializada para o gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos atos oficiais do município, por meio de plataforma devidamente certificada. Diante da necessidade da contratação de serviço especializado Serviço Mensal R$ 10.900,00

22 Secretaria de Administração e Fazenda Aquisição itens de comunicação visual. Auxiliar no desenvolvimento da funcionalidade dos trabalhos administrativos. Aquisição Mensal R$ 50.000,00

23 Secretaria de Administração e Fazenda Contratação de empresa para Serviço gerais. Diante da necessidade da contratação de serviço especializado para fins de haver total higiene e bom usoServiço Mensal R$ 5.000.000,00

24 Secretaria de Administração e Fazenda Contratação de empresa especializada para a Serviço continuados de condução de veículos e maquinas, mediante utilização de veículos/maquinas oficiais pertencentes à frota municipal. Diante da necessidade da contratação de serviço especializado Serviço Mensal R$ 800.000,00

25 Secretaria de Administração e Fazenda Contratação de empresa serviço de manutenção de ar-condicionado. Diante da necessidade de manter os equipamentos em constante funcionalidade. Serviço Mensal R$ 70.000,00

26 Secretaria de Administração e Fazenda Aquisição de materiais escolares e de escritório. Auxiliar no desenvolvimento da funcionalidade dos trabalhos administrativos. Aquisição Mensal R$ 100.000,00

27 Secretaria de Administração e Fazenda Aquisição de materiais gráficos gerais. Auxiliar no desenvolvimento da funcionalidade dos trabalhos administrativos. Aquisição Mensal R$ 50.000,00

28 Secretaria de Administração e Fazenda Contratação de empresa(s) para Serviço de seguro de veículo(s) que compõem a frota municipal. Diante da necessidade de manter os equipamentos em constante funcionalidade. Serviço Mensal R$ 20.000,00

29 Secretaria de Administração e Fazenda Contratação de empresa de serviço de propaganda volante/som de rua. Divulgação de informações, atos promovidos e fortalecimento da transparência da gestão. Serviço Mensal R$ 25.000,00

30 Secretaria de Administração e Fazenda Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção, conservação, reparos e pequenas adequações. Diante da necessidade de manter a implementação das obras públicas, seja recuperação, manutenção, revitalização ou construção. Serviço Mensal R$ 200.000,00

31 Secretaria de Administração e Fazenda Contratação de empresa para Serviço de Aquisição de site para a prefeitura municipal. Divulgação de informações, atos promovidos e fortalecimento da transparência da gestão. Serviço Mensal R$ 4.200,00

32 Secretaria de Administração e Fazenda Contratação de empresa especializada para Aquisição da licença de uso do aplicativo govfácil que faz o acompanhamento de certidões e obrigações. Diante da necessidade da contratação de serviço especializado Serviço Mensal R$ 5.000,00

33 Secretaria de Administração e Fazenda Contratação de empresa especializada para a Serviço de metalúrgica. Diante da necessidade da contratação de serviço especializado Serviço Mensal R$ 350.000,00

34 Secretaria de Administração e Fazenda Contratação de serviços de divulgação de Diário Oficial Municipal com distribuição física e digital. Divulgação de informações, atos promovidos e fortalecimento da transparência da gestão. Serviço Mensal R$ 56.000,00

35 Secretaria de Administração e Fazenda Contratação de empresa para Serviço de integração de estágios. Diante da necessidade da contratação de serviço especializado Serviço Mensal R$ 700.000,00

36 Secretaria de Administração e Fazenda Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia. Diante da necessidade da contratação de serviço especializado Serviço Mensal R$ 500.000,00

37 Secretaria de Administração e Fazenda Contratação de empresa para Serviço de gravação, armazenamento, gerenciamento, processamento de dados, com compartilhamento para sistema de videomonitoramento em nuvem voltado a segurança pública, e Aquisição de equipamentos em regime de comodato. Diante da necessidade da contratação de serviço especializado. Auxiliar no desenvolvimento da funcionalidade dos trabalhos administrativos e de segurança pública. Serviço Mensal R$ 170.000,00

38 Secretaria de Administração e Fazenda Aquisição de salgados, bolos, pães, etc., que serão servidos em Coffee Break e coquetéis em eventos. Auxiliar no desenvolvimento da funcionalidade dos trabalhos administrativos. Aquisição Mensal R$ 180.000,00

39 Secretaria de Administração e Fazenda Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para Serviço de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, incluindo suporte técnico. Diante da natureza especializada, complexa e singular do objeto, bem como a falta de corpo técnico para atender a demanda. Serviço Mensal R$ 30.000,00

40 Secretaria de Administração e Fazenda Aquisição de tecidos, linhas, e demais insumos relacionados à corte, costura e confecção. Auxiliar no desenvolvimento da funcionalidade dos trabalhos administrativos. Aquisição Mensal R$ 15.000,00

41 Secretaria de Administração e Fazenda A q u i s i ç ã o de EPIs para funcionários. Auxiliar no desenvolvimento da funcionalidade dos trabalhos administrativos. Aquisição Mensal R$ 25.000,00

42 Secretaria de Administração e Fazenda Pequenas aquisições auxiliares, como, relógios biométricos para registro de frequência de servidores, bandeiras, etc. Auxiliar no desenvolvimento da funcionalidade dos trabalhos administrativos. Aquisição 1° Semestre R $ 50.000,00

43 Secretaria de Administração e Fazenda Aquisição de extintores. Auxiliar no desenvolvimento da funcionalidade dos trabalhos administrativos. Aquisição 2° Semestre R$ 15.000,00

44 Secretaria de Administração e Fazenda Contratação de empresa para Aquisição de recarga para extintores. Auxiliar no desenvolvimento da funcionalidade dos trabalhos administrativos. Aquisição Mensal R$ 15.000,00

45 Secretaria de Administração e Fazenda Aquisição com instalação de portas e janelas de vidro. Auxiliar no desenvolvimento da funcionalidade dos trabalhos administrativos. Aquisição 1° Semestre R$ 40.000,00

46 Secretaria de Administração e Fazenda Celebração de parceria e outros repasses a associações. Promover auxilio e suporte, fomentando associações do município. Repasse Mensal R$ 700.000,00

47 Secretaria de Administração e Fazenda Locação temporária de imóvel para instalação e manutenção do Destacamento de Policia Militar, em decorrência de fato imprevisível. Diante da ausência de imóveis próprios e adequados para realização dos serviços públicos. Locação Mensal R$ 15.000,00

48 Secretaria de Administração e Fazenda Aquisição de gêneros alimentícios diversos. Auxiliar no desenvolvimento da funcionalidade dos trabalhos administrativos. Aquisição Mensal R$ 200.000,00

49 Secretaria de Administração e Fazenda Contratação de empresa especializada em recapeamento e construção de asfalto Desenvolvimento e infraestrutura Serviço 1° e 2° Semestre R$ 25.000.000,00

50 Secretaria de Administração e Fazenda Aquisição de aparelho de Ar-condicionado Auxiliar no desenvolvimento da funcionalidade dos trabalhos administrativos. Aquisição 1° Semestre R$ 15.000,00

51 Secretaria de Administração e Fazenda Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão e Aquisição de cartão eletrônico de vale-alimentação, destinado aos servidores públicos municipais, com rede credenciada de estabelecimentos comerciais Auxiliar no desenvolvimento e na eficiência dos trabalhos administrativos Serviços Mensal R$ 400.000,00

52 Secretaria de Administração e Fazenda Contratação de leiloeiro oficial ou empresa especializada para a organização, gestão e realização de leilão público, destinado à alienação de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Ivaté. Alienação de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Ivaté Serviço 2° Semestre R$ 0,00

53 Secretaria de Agricultura e Meio-Ambiente Locação de imóvel para armazenamento de insumos e implementos agrícolas usados pela secretaria. Diante da ausência de imóveis próprios e adequados para realização dos serviços Locação Mensal R$ 15.000,00

54 Secretaria de Agricultura e Meio-Ambiente Contratação de serviços de telefonia fixa, tipo corporativo pós-pago. Uso geral da secretaria e comunicação com usuários dos serviços públicos. Serviço Mensal R$ 2.000,00

55 Secretaria de Agricultura e Meio-Ambiente Contratação de empresa para construção de poço artesiano. Auxiliar no desenvolvimento da funcionalidade dos trabalhos administrativos. Serviço 2° Semestre R$ 40.000,00

56 Secretaria de Agricultura e Meio-Ambiente Aquisição de veiculos e máquinas agricolas Auxiliar no desenvolvimento da funcionalidade dos trabalhos administrativos. Aquisição 1° e 2° Semestre R$ 1.000.000,00

57 Secretaria de Agricultura e Meio-Ambiente Reforma de pequenos detalhes do setor (CASA), pintura e revisada das instalações elétricas Auxiliar no desenvolvimento da funcionalidade dos trabalhos administrativos. Serviço 1° Semestre R$ 30.000,00

58 Secretaria de Agricultura e Meio-Ambiente Aquisição de um aparelho de nível Auxiliar no desenvolvimento da funcionalidade dos trabalhos administrativos. Aquisição 1° Semestre R$ 3.000,00

59 Secretaria de Agricultura e Meio-Ambiente Aquisição de implementos agricola Auxiliar no desenvolvimento da funcionalidade dos trabalhos administrativos. Aquisição 1° e 2° Semestre R$ 200.000,00

60 Secretaria de Assistência Social Aquisição de itens básicos, para distribuição gratuita através de programas especializados, como, leite pasteurizado, cesta básica, kit limpeza, kit higiene pessoal, enxoval de bebê, etc. Atender famílias carentes cadastradas em programas especializados, visando garantir o direito humano à alimentação adequada, à higiene e bem-estar. Aquisição Mensal R$ 300.000,00

61 Secretaria de Assistência Social Locação de imóvel para instalação/manutenção do centro de referência especializado de assistência social – CREAS. Diante da ausência de imóveis próprios e adequados para realização dos serviços públicos. Locação Mensal R $ 12.000,00

62 Secretaria de Assistência Social Locação de imóvel para instalação e funcionamento da casa lar. Diante da ausência de imóveis próprios e adequados para realização dos serviços públicos. Locação Mensal R$ 12.000,00

63 Secretaria de Assistência Social Contratação de empresa(s) para a Serviço de oficinas de atividades físicas, coral, e outras atividades recreativas voltadas a terceira idade. Diante da necessidade da contratação de serviço especializado Serviço Mensal R$ 250.000,00

64 Secretaria de Assistência Social Contratação de empresa(s) para a Serviço de oficinas de atividades físicas, e outras atividades recreativas voltadas a crianças e adolescentes. Diante da necessidade da contratação de serviço especializado Serviço Mensal R$ 200.000,00

65 Secretaria de Assistência Social Assessoria, capacitações, cursos diversos e palestras. Atualizar e capacitar profissionais da assistência social. Palestras de conscientização e campanhas. Serviço Mensal R$ 80.000,00

66 Secretaria de Assistência Social Locação de imóvel no distrito de Herculândia, para instalação, manutenção e funcionamento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo e dos correios. Diante da ausência de imóveis próprios e adequados para realização dos serviços públicos. Locação Mensal R$ 13.000,00

67 Secretaria de Assistência Social Aquisição de materiais para realização de oficinas, como, materiais de pintura, bordado, artesanato, atividade física, quimonos, tatame, etc. Auxiliar no desenvolvimento da funcionalidade dos trabalhos administrativos. Aquisição Mensal R $ 35.000,00

68 Secretaria de Assistência Social Aquisição de materiais para realização de palestras e campanhas, como, setembro amarelo, agosto lilás, etc. Auxiliar no desenvolvimento da funcionalidade dos trabalhos administrativos. Aquisição Mensal R$ 25.000,00

69 Secretaria de Assistência Social Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para Serviço de cessão de uso de software. Auxiliar no desenvolvimento da funcionalidade dos trabalhos administrativos. Serviço Mensal R$ 5.000,00

70 Secretaria de Assistência Social Locação de brinquedos para datas e eventos comemorativos Diante da necessidade da contratação de serviço especializado Locação 2° Semestre R$ 30.000,00

71 Secretária de Assistência Social Contratação de empresa para Aquisição de alimentação, para confraternização com usuários dos serviços de convivência, crianças, adolescentes e idosos Promover momento de lazer, criação de vínculos. Serviço Dezembro R$ 25.000,00

72 Secretaria de Assistência Social Contratação de agência de viagem para realização de passeio com idosos, crianças e adolescentes, usuarios do serviço de convivência P r o m o v e r momento de lazer, criação de vínculos Serviço Dezembro R$ 50.000,00

73 Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer Contratação de escola de dança para ministrar aulas de dança de salão e clássica com ênfase no balé, street dance e jazz. Diante da natureza especializada, complexa e singular do objeto, bem como a falta de corpo Serviço Mensal R$ 50.000,00

74 Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer Contratação de instrutor de fanfarra e coreógrafo. Diante da natureza especializada, complexa e singular do objeto, bem como a falta de corpo Serviço Mensal R$ 36.000,00

75 Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer Locação de imóvel para instalações e funcionamento da casa de cultura. Diante da ausência de imóveis próprios e adequados para realização dos serviços Locação Mensal R$ 12.000,00

76 Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer Contratação de shows artísticos, espetáculo teatral, apresentações, e demais atrações para eventos festivos. Promover momento de lazer, criação de Serviço 1° e 2° Semestre R$ 800.000,00

77 Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer Serviço de arbitragens de futebol, futsal e voleibol. Diante da necessidade da contratação de serviço especializado Serviço Mensal R$ 30.000,00

78 Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer Contratação de empresa(s) para locação de estrutura para eventos, como, locação de banheiros químicos, palco, som, tendas pirâmides, camarim, camarote e grades disciplinadoras, gerador de energia, etc. Auxiliar no desenvolvimento da funcionalidade dos trabalhos administrativos. Serviço 1° e 2° Semestre R $ 200.000,00

79 Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer Aquisição de material esportivo. Auxiliar no desenvolvimento da funcionalidade dos trabalhos administrativos. Aquisição Mensal R$ 150.000,00

80 Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer Contratação de empresa especializada na Serviço de segurança privada desarmada e brigadista. Diante da necessidade da contratação de serviço especializado. Auxiliar no desenvolvimento da funcionalidade dos trabalhos administrativos e de segurança pública. Serviço 1° e 2° Semestre R$ 60.000,00

81 Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer Contratação de empresa especializada no ramo, na Serviço de show pirotécnico, incluindo mão de obra e insumos, para festifidades em geral Diante da necessidade da contratação de serviço especializado. Serviço Dezembro R$ 30.000,00

82 Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer Serviço de corte e costura, confeccção, ajuste/concerto de roupas e figurinos para apresentaçõe e atividades Diante da necessidade da contratação de serviço especializado. Serviço Mensal R$ 300.000,00

83 Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer Contratação de empresa especializada em decoração de espaços e ambientes para festividades diversas como, decoração de praça para natal, ano novo, pascoa, decoração de camarim, decoraçao de salão. Promover momento de lazer, criação de vínculos Serviços 1° e 2° Semestre R$ 150.000,00

84 Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer Aquisição de materiais para decoração de festividades, como, festa junina, aniversário da cidade, comemoração natalina, 7 de Setembro, dia das crianças, páscoa, etc. Promover momento de lazer, criação de vínculos, fomentar a cultura, turismo e lazer. Serviço 1° e 2° Semestre R$ 150.000,00

85 Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer Aquisição de materiais para realização de oficinas e atividades realizadas pela secretaria. Auxiliar no desenvolvimento da funcionalidade dos trabalhos administrativos. Aquisição Mensal R$ 20.000,00

86 Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer Contratação fotógrafo, free lance, para eventuais festividades ou apresentações Promover momento de lazer, criação de vínculos, fomentar a cultura, turismo e lazer. Serviço 1° e 2° Semestre R$ 2.000,00

87 Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer Locação de mesas e cadeiras. N a falta de móveis próprios e inviabilidade de aquisição pelo armazenamento limitado. Locação 1° e 2° Semestre R$ 20.000,00

88 Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer Aquisicão de uma varredeira manual. Auxiliar no desenvolvimento da funcionalidade dos trabalhos administrativos. Aquisição 1° Semestre R$ 10.000,00

89 Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer Aquisição de intrumentos musicais. Auxiliar no desenvolvimento da funcionalidade dos trabalhos administrativos. Aquisição 1° Semestre R$ 100.000,00

90 Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer Contratação de maestro. Diante da necessidade da contratação de serviço especializado. Serviço Mensal R$ 150.000,00

91 Secretaria de Educação Contratação de empresa para aquisição e instalação de pisos modulares Auxiliar no desenvolvimento da funcionalidade dos trabalhos administrativos. Aquisição 1° Semestre R$ 60.000,00

92 Secretaria de Educação Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades e demandas na execução dos cardápios escolares dos centros municipais de educação infantil e escolas municipais Manutenção de melhoria na qualidade nutricional e também saúde dos alunos da rede municipal de ensino. Aquisição Mensal R$ 500.000,00

93 Secretaria de Educação Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar PNAE. Manutenção de melhoria na qualidade nutricional e também saúde dos alunos da rede municipal de ensino, bem como diante da necessidade de impulsionar a agricultura local Aquisição Mensal R $ 150.000,00

94 Secretaria de Educação Assessoria, cursos diversos e palestras. Atualizar e capacitar profissionais da educação. Palestras de conscientização e campanhas. Serviço Mensal R$ 200.000,00

95 Secretaria de Educação Aquisição de moveis planejados, eletrodomésticos e eletroeletrônico. Auxiliar no desenvolvimento da funcionalidade dos trabalhos administrativos. Aquisição 1° e 2° Semestre R$ 300.000,00

96 Secretaria de Educação Aquisição de cortinas. Auxiliar no desenvolvimento da funcionalidade dos trabalhos administrativos. Aquisição 2° Semestre R$ 20.000,00

97 Secretaria de Educação Serviço de implantação de sistema pedagógico de ensino com treinamento de docentes. Diante da necessidade da contratação de serviço especializado. Serviço Mensal R$ 100.000,00

98 Secretaria de Educação Aquisição de agendas, cadernos, pastas e demais materiais pedagogicos Auxiliar no desenvolvimento da funcionalidade dos trabalhos administrativos. Aquisição 2° Semestre R$ 25.000,00

99 Secretaria de Educação Serviço de confecção de uniformes escolares. Atender alunos da rede municipal, visando garantir direitos básicos igualitários além da padronização e segurança Serviço 2° Semestre R$ 200.000,00

100 Secretaria de Educação Aquisição de materiais específicos para datas comemorativas escolares, como, dia das mães, dia dos pais, páscoa, festa junina, entre outras. Auxiliar no desenvolvimento da funcionalidade dos trabalhos administrativos. Aquisição 1° e 2° Semestre R$ 100.000,00

101 Secretaria de Educação Contratação de empresa para realização de inspeção veicular semestral Auxiliar no desenvolvimento da funcionalidade dos trabalhos administrativos. Serviço 1° e 2° Semestre R$ 4.500,00

102 Secretaria de Educação Aquisição de veículos, utilitários, kombi, van, micro ou onibus. Auxiliar no desenvolvimento da funcionalidade dos trabalhos administrativos. Aquisição 1° Semestre R$ 800.000,00

103 Secretaria de Educação Aquisição/reforma de veículo escolar, modelo kombi ou micro-ônibus para criação de projeto de biblioteca itinerante. Incentivo à leitura, fortalecimento da aprendizagem e valorização da cultural. Serviço 1° Semestre R$ 150.000,00

104 Secretaria de Educação Ampliação ou reformas nas unidades de ensino. Auxiliar no desenvolvimento da funcionalidade dos trabalhos administrativos e fortalecimento da educação. Serviço 1° e 2° Semestre R$ 2.000.000,00

105 Secretaria de Educação Aquisição de container para criação de espaço educacional. Auxiliar no desenvolvimento da funcionalidade dos trabalhos administrativos e fortalecimento da educação. Aquisição 1° Semestre R$ 600.000,00

106 Secretaria de Saúde Contratação de empresa para a Serviço de telemedicina (eletrocardiograma), para uso da secretaria municipal de saúde. Diante da natureza especializada, complexa e singular do objeto, bem como a falta de corpo técnico para atender a demanda. Serviço Mensal R$ 10.000,00

107 Secretaria de Saúde Contratação de empresa especializada na Serviço médicos, ou credenciamento de médicos para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento do município de Ivaté e distrito de Herculândia Diante da natureza especializada, complexa e singular do objeto, bem como a falta de corpo técnico para atender a demanda. Serviço Mensal R$ 750.000,00

108 Secretária de Saúde Contratação de empresa para Serviço de telefonia fixa tipo corporativo pós-pago para atender a UAPSF II – unidade atenção primaria saúde da família da secretaria de saúde Uso geral da secretaria e comunicação com usuários dos serviços públicos Serviço Mensal R$ 2.000,00

109 Secretária de Saúde Contratação de empresa especializada em serviços de enfermagem/técnico em enfermagem ou credenciamento de enfermeiros/técnicos em enfermagem para Serviço para atendimento nas unidades de saúde do município de Ivaté e distrito de Herculândia. Diante da natureza especializada, complexa e singular do objeto, bem como a falta de corpo técnico para atender a demanda Serviço Mensal R$ 900.000,00

110 Secretária de Saúde Aquisição itens básicos para distribuição gratuita, como, leites especiais e formulas enterais, fraldas geriátricas e infantis, medicamentos controlados e especiais. Atender pacientes crianças, adultos e idosos, acamados e/ou com necessidades especiais Aquisição Mensal R$ 200.000,00

111 Secretária de Saúde Contratação de empresa especializada na Serviço médicos especialistas, ou credenciamento de médicos especialistas para atendimento de equipes nas Unidades Básicas de Saúde do município de Ivaté e distrito de Herculândia. Diante da natureza especializada, complexa e singular do objeto, bem como a falta de corpo técnico para atender a demanda Serviço Mensal R$ 750.000,00

112 Secretária de Saúde Locação de imóvel para instalação e manutenção da UBS. Diante da ausência de imóveis próprios e adequados para realização dos serviços públicos. Locação Mensal R$ 15.000,00

113 Secretária de Saúde Aquisição de diversos materiais hospitalares. Diante da necessidade contínua de materiais médicos hospitalares para efetivar as políticas públicas voltadas para a saúde da população. Aquisição Mensal R$ 400.000,00

114 Secretária de Saúde Aquisição de medicamentos. Diante da necessidade contínua abastecimento de medicamentos para efetivar as políticas públicas voltadas para a saúde da população. Aquisição Mensal R$ 300.000,00

115 Secretária de Saúde Empresa especializada em fornecer recarga de oxigênio Diante da necessidade contínua recarga de oxigênio para efetivar as políticas públicas voltadas para a saúde da população Aquisição Mensal R$ 60.000,00

116 Secretária de Saúde Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos Diante da necessidade contínua de materiais odontológicos para efetivar as políticas públicas voltadas para a saúde da população. Aquisição Mensal R$ 400.000,00

117 Secretária de Saúde Contratação de empresa(s) especializada(s) ou credenciamento de profissionais da área saúde, especialistas, como, dentista, fisioterapeuta, farmacêutico, psicólogo, nutricionista, etc. Diante da natureza especializada, complexa e singular do objeto, bem como a falta de corpo técnico para atender a demanda. Serviço Mensal R$ 300.000,00

118 Secretária de Saúde Locação de imóvel, para instalação, manutenção e funcionamento da vigilância sanitária e ambiental Diante da ausência de imóveis próprios e adequados para realização dos serviços públicos. Locação Mensal R$ 16.800,00

119 Secretária de Saúde Contratação de empresa especializada em realizar coleta e destinação final aos resíduos gerados pelas unidades de saúde do município de Ivaté e distrito de Herculândia. Diante da necessidade da contratação de serviço especializado para fins de haver total higiene e bom uso Serviços Mensal R$ 6.000,00

120 Secretária de Saúde Aquisição de materiais para realização de palestras e campanhas como, vacina, outubro rosa, novembro azul, etc. Auxiliar no desenvolvimento da funcionalidade dos trabalhos administrativos Aquisição Mensal R$ 50.000,00

121 Secretária de Saúde Assessoria, cursos diversos e palestras Atualizar e capacitar profissionais da educação. Palestras de conscientização e campanhas Serviço Mensal R$ 70.000,00

122 Secretária de Saúde Aquisição de móveis planejados Diante da necessidade de suprir a administração Pública de materiais capazes de impulsionar os serviços públicos Aquisição 1° Semestre R$ 50.000,00

123 Secretária de Saúde Aquisição de uniforme Diante da necessidade da contratação de serviços especializado Serviços 1° Semestre R$ 200.000,00

124 Secretária de Saúde Aquisição de veículos, como utilitários, ambulâncias, van ônibus etc. Diante da necessidade do transporte para atender a secretaria de saúde. Aquisição 1° e 2° Semestre R$1 .000.000,00

125 Secretaria de serviços públicos e rodoviários Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para Serviço de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, incluindo suporte técnico. Diante da natureza especializada, complexa e singular do objeto, bem como a falta de corpo técnico para atender a demanda. Serviço Mensal R$ 30.000,00

126 Secretaria de serviços públicos e rodoviários Aquisição de óleos lubrificantes, filtro lubrificantes entre outros produtos, para manutenção preventiva dos veículos que compõem a frota municipal. Diante da necessidade de manter os equipamentos em constante funcionalidade. Aquisição Mensal R$ 250.000,00

127 Secretaria de serviços públicos e rodoviários Contratação de empresa especializada em serviços de borracharia. Diante da natureza especializada, complexa e singular do objeto, bem como a falta de corpo técnico para atender a demanda. Serviço Mensal R$ 50.000,00

128 Secretaria de serviços públicos e rodoviários Aquisição de materiais diversos para construção e reformas. Diante da necessidade de adquirir materiais de uso corrente para implementação das obras públicas, seja recuperação, manutenção, revitalização ou construção. Aquisição Mensal R$ 300.000,00

129 Secretaria de serviços públicos e rodoviários Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos/máquinas pesadas da frota municipal. Diante da natureza especializada, complexa e singular do objeto, bem como a falta de corpo técnico para atender a demanda. Serviço Mensal R$ 250.000,00

130 Secretaria de serviços públicos e rodoviários Aquisição de materiais elétricos diversos. Diante da necessidade de adquirir materiais de uso corrente para implementação das obras públicas, seja recuperação, manutenção, revitalização ou construção. Aquisição Mensal R$ 300.000,00

131 Secretaria de serviços públicos e rodoviários Aquisição de pneus. Diante da necessidade de manter os equipamentos em constante funcionalidade. Aquisição Mensal R$ 400.000,00

132 Secretaria de serviços públicos e rodoviários Contratação de serviços de recapagem e vulcanização. Diante da necessidade de manter os equipamentos em constante funcionalidade. Serviço Mensal R$ 30.000,00

133 Secretaria de serviços públicos e rodoviários Contratação de empresa(s) especializada(s) para a Serviço de mecânica em geral, serviços elétricos e serviços similares, da frota de veículos. Diante da necessidade da contratação de serviço especializado Serviço Mensal R$ 300.000,00

134 Secretaria de serviços públicos e rodoviários Contratação de empresa especializada para a Serviço elétricos. Diante da necessidade da contratação de serviço especializado Serviço Mensal R$ 100.000,00

135 Secretaria de serviços públicos e rodoviários Aquisição de peças para veículos e máquinas pertencentes a frota municipal Diante da necessidade de manter os veiculos em constante funcionalidade Serviços Mensal R$ 400.000,00

136 Secretaria de serviços públicos e rodoviários Contratação de empresa especializada para o Aquisição de combustível (Gasolina comum, Etanol, Diesel S10, Diesel S500). Auxiliar no desenvolvimento da funcionalidade dos trabalhos administrativos. Aquisição Mensal R$ 1.200.000,00

137 Secretaria de serviços públicos e rodoviários Aquisição de tintas e materiais de pintura. Diante da necessidade de adquirir materiais de uso corrente para implementação das obras públicas, seja recuperação, manutenção, revitalização ou construção. Aquisição Mensal R$ 100.000,00

138 Secretaria de serviços públicos e rodoviários Contratação de empresa especializada em lavagem completa de veículos que compõem a frota municipal. Diante da necessidade de manter os equipamentos em constante funcionalidade. Serviço Mensal R$ 100.000,00

139 Secretaria de serviços públicos e rodoviários Contratação de empresa especializada em realizar coleta e destinação final aos resíduos gerados pelo cemitério do município de Ivaté e distrito de Herculândia. Diante da necessidade da contratação de serviço especializado para fins de higiene e segurança. Serviço Mensal R$ 5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2592 / 2025
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0011 - JARDIM SOCIAL - N.º: 4961** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSE ALCINDO GIL CPF/CNPJ: 00269905987
CADASTRO: 939600 QUADRA: 0005 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA JOSE BALAN, 4961 CEP: 87506000
BAIRRO: JARDIM SOCIAL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 19 de janeiro de 2026

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 10 / 2592 / 2025
JOSE ALCINDO GIL CPF/CNPJ: 00269905987
ENDEREÇO: RUA GOIAS, Nº 4862 CEP.: 87502030 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2534 / 2025
SEQUENCIA: 16

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 0043 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

EDER RECH DA SILVA CPF/CNPJ: 46710817920
CADASTRO: 4297400 QUADRA: 0011 LOTE: 0043
ENDEREÇO: RUA ALEXSANDRO DE OLIVEIRA MOTA, S/Nº CEP: 87506681
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 19 de janeiro de 2026

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 16 / 2534 / 2025
EDER RECH DA SILVA CPF/CNPJ: 46710817920
ENDEREÇO: RUA BRASIL, Nº 880 , JARDIM CURITIBA, GOIOERE/PR-PR, CEP: 87360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2534 / 2025
SEQUENCIA: 23

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0016, Lote: 0019 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MOYSES MONTEIRO CPF/CNPJ: 38969009949
CADASTRO: 4305300 QUADRA: 0016 LOTE: 0019
ENDEREÇO: RUA ALEXSANDRO DE OLIVEIRA MOTA, S/Nº CEP: 87506681
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 19 de janeiro de 2026

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 23 / 2534 / 2025
MOYSES MONTEIRO CPF/CNPJ: 38969009949
ENDEREÇO: RUA JOÃO FAGUNDES MACHADO, Nº 429 , GUAÍRA, CURITIBA-PR, CEP: 80220--460

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2589 / 2025
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0079, Lote: 002R - ZONA 1 - N.º: 3274** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ORLANDO LUIZ CAMPANINI CPF/CNPJ: 54323606834
CADASTRO: 166300 QUADRA: 0079 LOTE: 002R
ENDEREÇO: RUA JAPURA, 3274 CEP: 87501110
BAIRRO: ZONA 1 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 19 de janeiro de 2026

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 1 / 2589 / 2025
ORLANDO LUIZ CAMPANINI CPF/CNPJ: 54323606834
ENDEREÇO: AVENIDA APUCARANA, Nº 4275 , CENTRO, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-230

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2603 / 2025
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0028, Lote: 014B - JARDIM CANADA - N.º: 1282 - LOTE Nº 14-B, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº 14**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

IVANILDO APARECIDO PINA CPF/CNPJ: 00408790970
CADASTRO: 1193220 QUADRA: 0028 LOTE: 014B
ENDEREÇO: RUA JEQUITIBA, 1282 CEP: 87505250
BAIRRO: JARDIM CANADA COMPLEMENTO: LOTE Nº 14-B, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº 14

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 19 de janeiro de 2026

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 1 / 2603 / 2025
IVANILDO APARECIDO PINA CPF/CNPJ: 00408790970
ENDEREÇO: RUA JOSE CASTRO DE MORAES, Nº 300 CEP.: 16100080 CIDADE: ARAÇATUBA UF.: SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2480 / 2025
SEQUENCIA: 27

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 0018 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

RODRIGO BURCI DIAS CPF/CNPJ: 04740716933
CADASTRO: 4292500 QUADRA: 0008 LOTE: 0018
ENDEREÇO: RUA EBILIO ULIANA, S/Nº CEP: 87506662
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 19 de janeiro de 2026

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 27 / 2480 / 2025
RODRIGO BURCI DIAS CPF/CNPJ: 04740716933
ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 226 CEP.: 87630000 CIDADE: ATALAIA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2589 / 2025
SEQUENCIA: 51

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 0007 - JARDIM LISBOA - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ROSSIMAR DOS PASSOS CPF/CNPJ: 75822652972
CADASTRO: 3383600 QUADRA: 0003 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA LIONS, S/Nº CEP: 87502440
BAIRRO: JARDIM LISBOA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 19 de janeiro de 2026

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 51 / 2589 / 2025
ROSSIMAR DOS PASSOS CPF/CNPJ: 75822652972
ENDEREÇO: AVENIDA LONDRINA, Nº 3340 RES. NOVO HORIZONTE AP203 BL6, CENTRO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502--250

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2589 / 2025
SEQUENCIA: 94

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 000F, Lote: 004A - JARDIM IPE - N.º: 1586** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARIA APARECIDA RIBEIRO CPF/CNPJ: 67905684920
CADASTRO: 4383600 QUADRA: 000F LOTE: 004A
ENDEREÇO: RUA SILVIO FERREIRA SIQUEIRA, 1586 CEP: 87508602
BAIRRO: JARDIM IPE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 19 de janeiro de 2026

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 94 / 2589 / 2025
MARIA APARECIDA RIBEIRO CPF/CNPJ: 67905684920
ENDEREÇO: RUA SILVIO FERREIRA SIQUEIRA, Nº 1586 CEP.: 87508602 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2589 / 2025
SEQUENCIA: 156

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0013, Lote: 0001 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VALDELICE FURIO CPF/CNPJ: 66330530963
CADASTRO: 6081100 QUADRA: 0013 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA ANTONIO ANTUNES SIQUEIRA, S/Nº CEP: 87510696
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 19 de janeiro de 2026

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 156 / 2589 / 2025
VALDELICE FURIO CPF/CNPJ: 66330530963
ENDEREÇO: AVENIDA LONDRINA, Nº 3390 , ZONA 2, UMUARAMA-PR, CEP: 87502--250

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE SUSPENSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Douradina – PR, no uso de suas atribuições legais avisa a todos os interessados em participar da Dispensa Eletrônica nº 20/2025, processo nº 106/2025, destinado a Aquisição de ovos de páscoa que serão distribuídos gratuitamente aos alunos da rede municipal de Educação das escolas CMEI Campodoro, Escola Drummond de Andrade e Escola do campo da Vila Formosa e também as crianças atendidas pela secretaria de Assistência Social que participam de projetos no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e CRAS no ano de 2026, com abertura prevista para às 09h00min do dia 20 de janeiro de 2026, QUE A SESSÃO PÚBLICA ESTÁ SUSPENSA, para a análise da impugnação apresentada. A nova data para realização da sessão pública será oportunamente divulgada pelos mesmos meios de publicidade anteriormente utilizados.
Douradina-PR, 19 de janeiro de 2026.
Sara Daniele Gonçalves
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 049/2026
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Reginaldo Ianqui, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidor Reginaldo Ianqui, matrícula nº 5762, relativas ao período aquisitivo 01/12/2023 a 30/11/2024, por 10 (dez) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 19 de janeiro de 2025, e 20 (vinte) dias em Abono Pecuniário, com base no § 4º do Art. 101 da Lei nº 438/2010. Conforme o Requerimento Protocolado nº22/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 048/2025
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor EDSON BERBEL BELINI, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor EDSON BERBEL BELINI, matrícula nº 77728, relativas ao período aquisitivo 02/05/2025 a 01/05/2026, por 20 (vinte) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 05 de janeiro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 05/01/2026.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 046/2026
SÚMULA: Concede a servidora REGIANE ANTUNES PARRO avanço de duas referências a título de incentivo ao estudo e aprimoramento e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 22 e seguintes da Lei 500 de 20 de abril de 2011 ainda,
Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº 18/2026, onde apresentou o Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA em Controladoria, Gestão Empresarial e Financeira
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede a servidora REGIANE ANTUNES PARRO, brasileira, matrícula nº 77748, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, o avanço de duas referências de vencimento a título de incentivo ao estudo e aprimoramento em razão do título de pós-graduação, com base no artigo 22 e seguintes da Lei 500/2011, reenquadrando-a para referência de nº 52, constante no anexo I da citada Lei.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº. 045/2026
SUMULA: Concede licença para Tratamento de Saúde ao servidor EDSON APARECIDO DUARTE ALVES e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor EDSON APARECIDO DUARTE ALVES, Gari, matrícula Nº 4898, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias a contar do dia 21/12/2025, com fundamento no artigo 81, da Lei nº 438 de 22 de abril de 2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 21/12/2025.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº. 047/2026
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Antonio Carlos Vigo, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Antônio Carlos Vigo, brasileiro, matrícula nº 5657, relativas ao período aquisitivo 18/02/2022 a 17/02/2023, por 10 (dez) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 19 de janeiro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 037/2026
Data: 19.01.2026
Ementa: declara de Utilidade Pública e Interesse Social, Esportivo, Lazer, Turístico, Logístico e Segurança Pública, a área situada no antigo Porto Paragem, destinada à construção, implantação e manutenção do terminal público de embarque e desembarque de embarcações, e em apoio às forças de segurança e à comunidade local, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o Termo de Cessão de Uso Gratuito, firmado entre a União e o Município de Guaíra, Estado do Paraná, sob o nº 0102.PR.000010/2025, que transfere a posse de área pública situada no antigo Porto Paragem, às margens do Rio Paraná, para fins de interesse público municipal;
Considerando a necessidade de garantir infraestrutura adequada para apoio operacional das forças de segurança pública, especialmente nas ações de proteção, fiscalização e salvamento;
Considerando a importância de promover o acesso seguro e ordenado dos munícipes às margens do Rio Paraná, fomentando o uso público e turístico de forma sustentável;
Considerando o memorando online sob o nº 2646/2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal e Interesse Social, Esportivo, Lazer, Turístico, Logístico e Segurança Pública, a área pública situada no antigo Porto Paragem, localizada no prolongamento da Avenida Almirante Tamandaré, objeto do Contrato de Cessão de Uso Gratuito da União ao Município de Guaíra, Estado do Paraná, sob o nº 0102.PR.000010/2025, conforme documento sob o nº 0102.PR.000010/2025 – inscrita sob matrícula nº 9.699.
Parágrafo único. Acrescenta-se, as áreas de acesso a orla do Rio Paraná, área de terreno de aluvião, para fins de acesso as águas do Rio Paraná.
Art. 2º A área mencionada no artigo anterior destina-se à implantação de rampa pública para embarque e desembarque de embarcações, acessos, área de manobras e estacionamentos, com a finalidade de apoio às forças de segurança pública, órgãos governamentais e atendimento à população local.
Art. 3º Caberá aos setores competentes do Município adotar as providências necessárias à execução do presente Decreto, observadas as disposições legais e regulamentares vigentes.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 038/2026
Data: 19.01.2026
Ementa: defere o pedido do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022 - Edital de abertura nº 01/2022 da Guarda Municipal, que renunciou à sua respectiva classificação e solicitou recolocação no final da relação dos aprovados, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais;
Considerando o Edital de Convocação nº 003/2026 referente ao Concurso Público nº 001/2022 - Edital de abertura nº 01/2022, para realização de Matrícula para o Curso de Formação/Capacitação da Guarda Municipal;
Considerando o requerimento protocolado sob o número 1273/2026, e ainda, considerando o memorando sob o nº 151/2021,
DECRETA:
Art. 1o Fica deferido o pedido do candidato relacionado no Anexo Único deste Decreto, que aprovado no Concurso Público nº 001/2022 - Edital de Abertura nº 01/2022, renunciou à sua respectiva classificação e solicitou a recolocação no final da relação dos aprovados.
Parágrafo único. A inserção do nome no final da relação de aprovados será ordenada conforme classificação final dos candidatos no certame.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto nº 038/2026 de 19.01.2026
Registrado no memorando on-line sob os nº 151/2021.
Para o Cargo de Guarda Municipal Masculino

Nome	Inscrição	Da Classificação	Para Classificação	
Andre Aparecido Vaz Geraldeli	011.301.519-57	32º	84º	

TOTAL = 1
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº032 /2026
DATA – 19/01/2026
SUMULA – Concede Licença Especial a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Licença especial à servidora Ivanete Pedreira Torres dos Santos por um período de 5 dias, referente ao período aquisitivo 2011/2016, a partir de 26/01/26 a 30/01/26;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 dias de Janeiro de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 048/2026
Data: 19.01.2026
Ementa: prorroga-se o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Sindicância Investigativa - SINVE, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 2.303/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Sindicância Investigativa - SINVE, instaurada por meio da Portaria nº 446/2025 de 05.08.2025 por mais 60 (sessenta) dias.
Art. 2° O pagamento da gratificação pelo exercício do encargo especial é de somente de 30 (trinta) dias, mesmo que haja a prorrogação do Procedimento, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 049/2026
Data: 19.01.2026
Ementa: concede elevação de referência de vencimento ao Servidor Público Municipal, por conclusão de Curso de Graduação, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 29 da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 091/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido a elevação de referência de vencimento ao Servidor Público Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Lucas Barbosa de Mattos	31168-01	15	18	01/02/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 050/2026
Data: 19.01.2026
Ementa: instaura Sindicância Investigativa - SINVE e constitui Comissão para apurar os fatos objetivando ressalvar os interesses da Administração Municipal, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 3.167/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa - SINVE, para apurar suposta falta disciplinar cometida pelo servidor público municipal C.B.O., noticiada por meio do memorando nº 3.167/2024.
Art. 2° Designar os Servidores Públicos Municipais a seguir, membros da Comissão Permanente de Procedimentos Correcionais, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:

Função	Nome	Matrícula Nº
Presidente	Manoel Jose dos Santos	29460-01
Membro	Lucas Mateus Brum de Oliveira	30599-01
Membro	Nicole Giovana Teles da Silva	30052-03

Art. 3º O prazo para a conclusão da SINVE não excederá 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, conforme artigo 32 da a Lei Municipal nº 2.279/2023.
Art. 4° Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 439,73 (quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos), pelo exercício de encargos especiais, durante o período de participação na Sindicância Investigativa – SINVE.
§ 1° A gratificação não se aplica aos membros que possuírem cargo de provimento em Comissão ou Função Gratificada ou ainda que recebem outra espécie de gratificação, ficando vedada a acumulação e gratificações.
§ 2° A gratificação será paga integralmente no mês seguinte ao da publicação da presente Portaria instauradora.
§ 3° Ainda que haja prorrogação do prazo de conclusão do feito, o pagamento da gratificação será de até 30 (trinta) dias para os membros de comissão da Sindicância Investigativa - SINVE, conforme § 4°, II, b, do artigo 12 da Lei Municipal n° 2.279/2023.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 001/2026
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 (vinte) dias a servidora e dá outras providências.
PAULO SÉRGIO DA SILVA – Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares em favor da servidora público SANDRA APARECIDA DE SOUZA DA SILVA, portadora do RG nº. 4.207.915-4 SSP/PR e CPF nº. 931.757.799-72, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 08/02/2023 a 07/02/2024. Com a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, pagos em folha na competência de Janeiro de 2026 e 10 (dez) dias a serem gozados de 21/01/2026 a 30/01/2026.
Art . 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).
PAULO SÉRGIO DA SILVA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
REPUBLICAR
Onde se lê: ALICE SILVA MAXIMIANO DOS SANTOS
Leia-se: ALICE SILVA ARAUJO BENTO VIEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 10/2026 DE 14 DE JANEIRO
SÚMULA: Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste-Pr, conforme. Edital nº 01/2025, de 07 de novembro de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Edital nº 01/2025 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 07 de novembro de 2025, e considerando o Edital nº 07/2025, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 24 de dezembro de 2025 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 01/2025, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Edital nº 07/2025 do dia 23/12/2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 24/12/2025, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2025.
CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS – 40H

Inscrição	CANDIDATO CPF	Classificação
415072	MAYCON WESLEY MANOEL DA SILVA 069.xxx.xxx-28	1º
416654	ALICE SILVA MAXIMIANO DOS SANTOS 073.xxx.xxx-14	2º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme. Edital nº 01/2025.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal-

ASSEUNA

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE ALTÔNIA
02.442.256/0001-84
AV. 7 de setembro, 720 – centro CEP: 87550-000
ALTÔNIA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESA SEDIADA NO MUNICIPIO DE ALTONIA

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de fretamento mensal de ônibus para transporte dos alunos Associados da ASSEUNA, até a cidade de Umuarama.
EMISSÃO DO EDITAL: Quarta-feira, 19 de janeiro de 2026
ABERTURA: Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026 ÀS 09:00 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia, PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço – Lote
VALOR: **R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**

DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital, ou e-mail do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do **Carimbo do CNPJ** da Empresa para protocolo. Maiores informações, através do E-mail: licitacoesaltonia@gmail.com

ALTÔNIA, PR, aos 19 de janeiro de 2026
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº033/2026
DATA 19/01/2026
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Cleverson de Oliveira, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, de 02/01/26 a 31/01/26;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Janeiro de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº0342026
DATA 19/01/2026
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Daiana Mamede T. dos Santos Pinheiro, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, de 02/02/26 a 16/02/26;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Janeiro de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº035/2026
DATA 19/01/2026
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Debora de Andrade Cardoso, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 20/01/26 a 08/02/26;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Janeiro de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº036/2026
DATA 19/01/2026
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Fabio Vasconcellos Rebello, por um período de 05 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, de 09/02/26 a 13/02/26;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Janeiro de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº037/2026
DATA 19/01/2026
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Julio Cesar Cavalcante, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, de 18/02/26 a 04/03/26;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Janeiro de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº038/2026
DATA 19/01/2026
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Maria Cristina de Oliveira Carvalho, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 02/02/26 a 11/02/26;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Janeiro de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº039/2026
DATA 19/01/2026
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Marina Barboza Neto, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, de 02/02/26 a 16/02/26;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Janeiro de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº040/2026
DATA 19/01/2026
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Maurilia Sandra Perim, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, de 26/01/26 a 14/02/26;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Janeiro de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº041/2026
DATA 19/01/2026
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Rosangela Maria Strazza, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, de 09/02/26 a 28/02/26;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Janeiro de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº042/2026
DATA 19/01/2026
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Rubia Maria Tomitão da Silva, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, de 02/02/26 a 16/02/26;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Janeiro de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025.

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, torna público que às 08:30 horas do dia 05/02/2026, na plataforma Portal BLL Compras, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Caminhão Caçamba Basculante 4x2	1	R$ 584.666,67	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Cruzeiro do Oeste e na plataforma Portal BLL Compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Cruzzeiro do Oeste, 19 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 13/2026 DE 19 DE JANEIRO
SUMULA: EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 01/2023 REALIZADO PELO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023.
ARMANDO CERCI JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;
RESOLVE:
PRORROGAR O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 do EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023, conforme Decreto de Homologação Final nº 20 de 25 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Jornal Umuarama Ilustrado do dia 26 de janeiro de 2024, para todos os cargos citados no Edital de Abertura, com prazo de validade de 02 (dois) anos, passando a vigorar em 28/01/2026 à 28/01/2028.
Este Edital entrará em vigor a partir de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 039/2026
Data: 19.01.2026
Ementa: estabelece o fluxo para apuração de descumprimentos contratuais por parte das contratadas e disciplina os procedimentos de notificação, defesa, análise e aplicação de sanções administrativas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, e Lei Orgânica Municipal, artigo 84, I, "a", g;
Considerando a necessidade de padronizar e conferir segurança jurídica aos procedimentos de apuração de descumprimentos contratuais praticados por empresas contratadas pela Administração Pública Municipal;
Considerando as disposições da legislação federal aplicável às contratações públicas, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que se refere à fiscalização contratual e aplicação de sanções administrativas;
Considerando a importância de assegurar o contraditório e a ampla defesa às contratadas, bem como a adequada instrução dos processos administrativos sancionatórios;
Considerando o memorando online sob o nº 4191/2025,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto estabelece o fluxo e os procedimentos para apuração de descumprimentos contratuais por parte das contratadas, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Guaíra, incluindo a notificação da contratada, o prazo para apresentação de defesa, a análise técnica e jurídica e a eventual aplicação de sanções administrativas.
Art. 2º Submetem-se às disposições deste Decreto todos os contratos administrativos firmados pelos órgãos e entidades da Administração Municipal de Guaíra, qualquer que seja o seu objeto, natureza ou regime de execução, regidos pela legislação federal de licitações e contratos e pelas normas municipais correlatas.
Art. 3º Para fins deste Decreto, considera-se:
I – Fiscal de Contrato: servidor ou empregado público formalmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
II – Gestor do Contrato: servidor ou empregado público responsável pela gestão global do instrumento contratual, podendo acumular a função de Fiscal, conforme designação;
III – Autoridade Competente: titular do órgão ou entidade contratante, ou agente por ele formalmente delegado para decidir sobre a aplicação de sanções;
IV – Descumprimento contratual: qualquer ação ou omissão da contratada que configure inexecução total ou parcial, mora, defeito na prestação, falta de qualidade, inadimplemento de obrigações acessórias ou violação de cláusulas contratuais ou de normas aplicáveis.
CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 4º Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação vigente, aquelas descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:
I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
II – dar causa à inexecução total do contrato;
III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
IV – não manter a proposta;
V – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto;
VI – apresentar documentação falsa;
VII – fraudar a licitação ou o contrato;
VIII – comportar-se de modo inidôneo;
IX – cometer fraude fiscal;
X – praticar atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
CAPÍTULO III
DO REGISTRO E DA NOTÍCIA DO DESCUMPRIMENTO
Art. 5º A notícia de descumprimento contratual poderá advir:
I – de relato do Fiscal ou Gestor do Contrato, consubstanciado em registro formal;
II – de informações encaminhadas por outros setores da Administração;
III – de reclamações de usuários ou cidadãos, reduzidas a termo;
IV – de auditorias internas ou externas, relatórios de controle interno ou de controle externo.
Art. 6º Constatada a ocorrência de descumprimento contratual, o Fiscal ou Gestor do Contrato lavrará Relatório de Ocorrência, contendo, no mínimo:
I – identificação do contrato, da contratada e do fiscal;
II – descrição objetiva e detalhada do fato, com indicação de datas, locais, volumes, quantidades, serviços, prazos e demais elementos pertinentes;
III – indicação das cláusulas contratuais e normas violadas;
IV – provas documentais disponíveis (fotos, medições, notas, relatórios, comunicações anteriores etc.);
V – proposta inicial sobre a classificação da gravidade da infração (leve, média, grave, gravíssima), se possível;
VI – indicação, se for o caso, da urgência de medidas para evitar prejuízos maiores ao interesse público.
Parágrafo único. O Relatório de Ocorrência será encaminhado, por meio de processo administrativo, à unidade responsável pela gestão de contratos ou à Autoridade Competente do órgão ou entidade, para as providências subsequentes.
CAPÍTULO IV
DA NOTIFICAÇÃO DA CONTRATADA E DO PRAZO PARA DEFESA
Art. 7º A Autoridade Competente, de posse do Relatório de Ocorrência, determinará a notificação formal da contratada para apresentar defesa ou justificativa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência.
§ 1º A notificação deverá conter, no mínimo:
I – identificação do processo administrativo e do contrato;
II – exposição resumida dos fatos imputados à contratada;
III – indicação das cláusulas contratuais e normas supostamente violadas;
IV – prazo para apresentação de defesa ou justificativa;
V – indicação da possibilidade de apresentação de documentos, provas e rol de testemunhas;
VI – advertência sobre as sanções que poderão ser aplicadas em caso de confirmação do descumprimento.
§ 2º A notificação será realizada preferencialmente por meio eletrônico oficial indicado no contrato, podendo ser realizada também por via postal com aviso de recebimento (AR), pelo sistema eletrônico de processos ou por outro meio idôneo que comprove a ciência.
§ 3º No caso de frustração das tentativas de notificação nos endereços constantes do contrato, poderá ser utilizada a notificação por edital, publicado no órgão oficial do Município, certificando-se nos autos as tentativas realizadas.
Art. 8º A defesa da contratada deverá:
I – ser apresentada por escrito, devidamente assinada por representante legal ou procurador constituído;
II – conter exposição dos fatos e fundamentos jurídicos;
III – vir acompanhada de documentos e provas que entender pertinentes;
IV – indicar, se necessário, as testemunhas a serem ouvidas, justificando sua pertinência.
CAPÍTULO V
DA ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA
Das sanções de advertência e multa
Art. 9º Apresentada a defesa ou esgotado o prazo sem manifestação, o processo será encaminhado:
I – ao Fiscal ou Gestor do Contrato, para elaboração de Relatório Técnico de Apuração, no qual deverá:
a) analisar as alegações apresentadas;
b) confrontar a defesa com os documentos constantes dos autos;
c) indicar se restou configurado ou não o descumprimento contratual;
d) sugerir, se for o caso, a sanção a ser aplicada, justificando a gradação escolhida;
Das demais sanções previstas neste decreto
Art. 10. Apresentada a defesa ou esgotado o prazo sem manifestação, o processo será encaminhado:
I – a Comissão designada, para elaboração de Relatório de Apuração, no qual deverá:
a) analisar as alegações apresentadas;
b) confrontar a defesa com os documentos constantes dos autos;
c) indicar se restou configurado ou não o descumprimento contratual;
d) sugerir, se for o caso, a sanção a ser aplicada, justificando a gradação escolhida;
II – à unidade de assessoramento jurídico competente Do Município de Guaíra, para emissão de Parecer Jurídico, especialmente sobre:
a) regularidade formal do procedimento (notificação, defesa, instrução);
b) enquadramento jurídico da conduta;
c) adequação e proporcionalidade da sanção sugerida.
§ 1º O Relatório Técnico e o Parecer Jurídico deverão prezar pela clareza, objetividade e completude, permitindo à Autoridade Competente a tomada de decisão fundamentada.
§ 2º Constatada a necessidade de diligências complementares (novas informações, documentos, perícias, oitivas), o Fiscal, o Gestor, Comissão ou o órgão jurídico poderá requerê-las, com a devida justificativa nos autos.
CAPÍTULO VI
DA DECISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 11. Concluída a instrução, o processo será remetido à Autoridade Competente para decisão.
Art. 12. A decisão será motivada, com análise sintética dos fatos, da defesa apresentada, dos relatórios técnicos e do parecer jurídico, devendo:
I – reconhecer a inexistência de descumprimento contratual, arquivando-se o processo; ou
II – reconhecer a ocorrência de descumprimento e aplicar a sanção cabível; ou
III – determinar a realização de diligências complementares, se entender necessário.
Art. 13. Na aplicação das sanções, deverão ser observados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados ao serviço público, a vantagem auferida pela contratada, o grau de culpa ou dolo, a reincidência e as circunstâncias atenuantes ou agravantes.
Art. 14. As sanções administrativas poderão compreender, nos termos da legislação aplicável e do contrato:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Guaíra pelo prazo legal cabível;
IV – declaração de inidoneidade para contratar com a Administração, nos casos de maior gravidade;
V – outras medidas previstas em lei, inclusive a rescisão contratual, quando cabível.
§ 1º As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, na forma da legislação e do contrato.
§ 2º A decisão que aplicar sanção deverá fixar expressamente:
I – o fundamento legal e contratual;
II – o prazo de vigência da sanção, se for o caso;
III – o valor da multa e as condições de pagamento ou desconto;
IV – a indicação de cadastros ou registros em que a sanção será anotada.
§ 3º A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nos casos de infração leve, conforme disposto no art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 15. Da decisão que aplicar sanção caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, salvo prazo diverso previsto na legislação específica, contado da ciência da decisão.
§ 1º O recurso será dirigido à mesma Autoridade Competente, que poderá reconsiderar a decisão ou encaminhá-lo à autoridade superior, se houver, conforme a estrutura administrativa.
§ 2º O recurso terá efeito suspensivo quanto à execução da sanção, salvo em relação à multa cuja exigibilidade poderá observar disciplina específica.
CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA
Art. 16. A competência para aplicação das sanções observará o seguinte:
I – as sanções de advertência e multa serão aplicadas por autoridade administrativa hierarquicamente inferior a Secretário Municipal, desde que haja delegação expressa do Chefe do Poder Executivo;
II – a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada por Secretário Municipal competente, podendo, mediante delegação expressa do Chefe do Poder Executivo, ser aplicada por autoridade hierarquicamente inferior a Secretário Municipal;
III – ao Prefeito Municipal ou ao Secretário Municipal de Administração compete, exclusivamente, a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, vedada qualquer forma de delegação a autoridade hierarquicamente inferior.
CAPÍTULO V
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR
Seção I
Do Rito Simplificado
Art. 17. A aplicação das sanções de advertência e multa observará rito simplificado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 1º O processo será instaurado pela unidade gestora do contrato, mediante relatório circunstanciado do fiscal ou gestor, contendo, no mínimo:
I – descrição objetiva dos fatos;
II – indicação da obrigação ou cláusula violada;
III – enquadramento legal;
IV – sanção sugerida;
V – cálculo da multa, quando cabível.
§ 2º O contratado será intimado para apresentar defesa no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.
Seção II
Do Rito Ordinário
Art. 18. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo administrativo de responsabilização.
§ 1º O processo será conduzido por comissão composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos e estáveis, preferencialmente com experiência mínima de 3 (três) anos no serviço público.
§ 2º O processo observará, no mínimo:
I – instauração formal e designação da comissão processante;
II – relatório circunstanciado dos fatos;
III – intimação do interessado para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
IV – produção e análise das provas;
V – relatório final fundamentado da comissão;
VI – manifestação jurídica prévia obrigatória;
VII – decisão motivada da autoridade competente;
VIII – fase recursal;
IX – publicação.
CAPÍTULO VI
DA DOSIMETRIA DAS SANÇÕES
Art. 19. Na aplicação das sanções administrativas serão obrigatoriamente considerados os critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente:
I – a natureza e a gravidade da infração;
II – os danos causados ao Município;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – o histórico de conduta do contratado;
V – a existência, implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.
Art. 20. As multas observarão os seguintes limites legais:
I – multa moratória: entre 0,5% (meio por cento) e 10% (dez por cento) do valor da obrigação inadimplida;
II – multa compensatória: entre 0,5% (meio por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
Art. 21. O impedimento de licitar e contratar terá prazo máximo de 3 (três) anos, e a declaração de inidoneidade terá prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, conforme a gravidade da infração.
CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES ESPECIAIS
Art. 22. Quando a infração administrativa também configurar ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, a apuração ocorrerá no mesmo processo, observando-se o rito próprio da referida legislação, conforme art. 159 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 23. Poderá ser aplicada a desconsideração da personalidade jurídica sempre que constatado o uso da pessoa jurídica para fraudar a licitação ou o contrato, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 24. As sanções aplicadas deverão ser registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, conforme o caso, no prazo legal, sem prejuízo de sua publicação em meio oficial do Município.
Art. 25. Constatada falsidade documental, fraude ou infração grave, a autoridade competente deverá comunicar o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao Ministério Público, sem prejuízo das demais providências cabíveis.
CAPÍTULO VIII
DO REGISTRO, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA
Art. 26. As sanções aplicadas serão registradas:
I – no processo administrativo correspondente;
II – em cadastro interno de fornecedores do Município de Guaíra;
III – em sistemas ou cadastros oficiais exigidos pela legislação federal ou estadual, quando cabível;
IV – em outros sistemas corporativos que venham a ser adotados pela Administração.
Art. 27. As unidades de gestão de contratos e de controle interno deverão acompanhar e consolidar as informações sobre sanções aplicadas, para fins de:
I – aprimoramento dos procedimentos de contratação;
II – gestão de riscos e integridade;
III – prestação de contas a órgãos de controle;
IV – transparência ativa no Portal da Transparência, observada a legislação de proteção de dados pessoais.
CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 28. Os órgãos e entidades da Administração Municipal de Guaíra poderão expedir normas complementares e modelos padronizados de documentos (relatórios, notificações, decisões, formulários) para operacionalizar o fluxo definido neste Decreto.
Art. 29. Os contratos em vigor na data de publicação deste Decreto sujeitam-se imediatamente às suas disposições, respeitados os atos já praticados e as situações consolidadas.
Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, nos princípios do direito administrativo e nas orientações dos órgãos de controle externo.
Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 32. Integra o presente Decreto o Anexo Único – Modelos de Documentos para Apuração de Descumprimento Contratual.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto nº 039/2026 de 19.01.2026
MODELOS DE DOCUMENTOS PARA APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
MUNICÍPIO DE GUAÍRA – ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]
DIRETORIA[...]
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
(Art. 5º do Decreto Municipal nº ___/2025)
Processo Administrativo nº: [número]
Contrato nº: [número do contrato]
Modalidade de contratação: [Pregão/Concorrência/Dispensa/etc.]
Órgão/Unidade: [Nome do órgão/setor da Prefeitura de Guaíra]
Fiscal/Gestor do Contrato: [Nome completo] – [Cargo]
1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA
Razão social: [nome da contratada]
CNPJ: [número]
Endereço: [endereço completo]
Representante legal: [nome] – [cargo/função]
2. DESCRIÇÃO DO FATO
No âmbito do Contrato nº [número], firmado em [data da assinatura] entre o Município de Guaíra, Estado do Paraná, e a empresa acima identificada, que tem por objeto [descrever objeto do contrato], foi constatado, na data de [data da constatação], o seguinte fato:
[Descrever de forma clara e objetiva o descumprimento: atraso, falha na entrega, qualidade inadequada, interrupção de serviço, etc., indicando datas, locais, quantidades, ordens de serviço, medições, notas fiscais, visitas técnicas, comunicados anteriores etc.]
3. CLÁUSULAS CONTRATUAIS E NORMAS VIOLADAS
O fato acima descrito caracteriza, em tese, descumprimento das seguintes cláusulas e normas:
Cláusula [número] do Contrato nº [número], que dispõe sobre [resumir o conteúdo da cláusula];
[Se houver] Dispositivo do edital/termo de referência: item [x];
[Se couber] Dispositivo legal: [artigo(s) da Lei 14.133/2021 ou legislação correlata].
4. ELEMENTOS PROBATÓRIOS
Anexam-se a este Relatório os seguintes documentos e registros que comprovam o ocorrido:
[ ] Fotografias / prints de sistema / registros;
[ ] Boletim de medição / relatório técnico;
[ ] Comunicações anteriores (e-mails, ofícios, notificações);
[ ] Reclamações de usuários / beneficiários;
[ ] Outros: [especificar].
5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DA GRAVIDADE (PROPOSTA)
( ) Leve
( ) Média
( ) Grave
( ) Gravíssima
Justificativa da classificação inicial:
[Explicar, de forma sucinta, os motivos da classificação – extensão do dano, recorrência, impacto no serviço, risco à segurança etc.]
6. PROPOSTA DE PROVIDÊNCIAS
Diante do exposto, propõe-se:
a notificação formal da contratada para apresentação de defesa/justificativa, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº ___/2025; e
a abertura e instrução do processo de apuração de descumprimento contratual, com vistas à eventual aplicação de sanção administrativa.
Guaíra/PR, [data].
_____
[Nome do Fiscal/Gestor do Contrato]
[Cargo] – [Órgão/Unidade – Prefeitura Municipal de Guaíra]
2. MODELO – NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
[DEPARTAMENTO/SETOR DE CONTRATOS]
NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA / JUSTIFICATIVA
(Art. 6º do Decreto Municipal nº ___/2025)
À
[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]
A/C: [Nome do representante legal]
Endereço: [endereço completo]
CNPJ: [número]
Assunto: Notificação para apresentação de defesa – Contrato nº [número] – Processo Administrativo nº [número]
Senhor(a) Representante,
1. O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e contratuais, COMUNICA que foi constatado, em tese, descumprimento contratual por parte dessa empresa, conforme Relatório de Ocorrência de Descumprimento Contratual lavrado pelo Fiscal/Gestor do Contrato em [data], juntado aos autos do Processo Administrativo nº [número].
2. Em síntese, o fato imputado à contratada consiste em:
[Descrever resumidamente o problema: atraso, falha na entrega, não conformidade com especificações, etc.]
3. Os fatos acima descritos caracterizam, em tese, violação:
da Cláusula [número] do Contrato nº [número];
[se couber] de outros dispositivos contratuais/legais.
4. Diante disso, com fundamento no art. 6º do Decreto Municipal nº ___/2025, FICA A CONTRATADA NOTIFICADA para, no prazo de [x] (_____) dias úteis, contados da ciência desta, apresentar defesa ou justificativa por escrito, devidamente assinada por seu representante legal ou procurador constituído, podendo:
expor os fatos e fundamentos que entender pertinentes;
juntar documentos e demais elementos de prova;
indicar, se necessário, rol de testemunhas, com a devida justificativa.
5. A defesa deverá ser protocolada junto à Prefeitura Municipal de Guaíra, por meio de [indicar: protocolo físico / sistema eletrônico / e-mail institucional], indicando expressamente o número do Processo Administrativo nº [número] e do Contrato nº [número].
6. Informa-se que a ausência de manifestação no prazo assinalado poderá ensejar o prosseguimento do feito com base nos elementos constantes do processo, inclusive para fins de eventual aplicação de sanções administrativas, nos termos da legislação e do contrato.
Guaíra/PR, [data].
_____
[Nome da Autoridade Competente]
[Cargo da Autoridade Competente – ex.: Secretário Municipal de Administração]
Prefeitura Municipal de Guaíra – Estado do Paraná
3. MODELO – DECISÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
[DEPARTAMENTO/SETOR DE CONTRATOS]
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE SANÇÃO
(Arts. 9º a 13 do Decreto Municipal nº ___/2025)
Processo Administrativo nº: [número]
Contrato nº: [número]
Contratada: [nome da contratada] – CNPJ [número]
I – RELATÓRIO
1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração de descumprimento contratual imputado à empresa [nome], referente ao Contrato nº [número], cujo objeto é [descrever brevemente o objeto], celebrado com o Município de Guaíra/PR.
2. O Fiscal/Gestor do Contrato lavrou Relatório de Ocorrência em [data], descrevendo que:
[Resumir os fatos principais constantes do Relatório de Ocorrência].
3. A contratada foi devidamente notificada por meio de [meio de notificação – eletrônico/AR/etc.], em [data], para apresentação de defesa, conforme documento de fls. [nº].
4. A contratada apresentou defesa em [data], aduzindo, em síntese, que:
[Resumir, em tópicos, os principais argumentos defensivos]
ou
( ) Não apresentou defesa no prazo assinalado, conforme certidão de fls. [nº].
5. O Fiscal/Gestor do Contrato elaborou Relatório Técnico de Apuração em [data], concluindo que:
[Resumir a conclusão do relatório técnico – procedência/improcedência, gravidade etc.].
6. A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Guaíra emitiu Parecer Jurídico nº [número], em [data], opinando pela [aplicação de sanção / improcedência / outra solução], conforme fundamentos constantes às fls. [nº].
II – FUNDAMENTAÇÃO
7. Compulsando os autos, verifica-se que:
[Apresentar a análise da autoridade: confirmação ou não dos fatos, exame das provas, coerência da defesa, impacto para o serviço público, histórico de descumprimentos etc.]
8. Restou evidenciado que a conduta da contratada configura descumprimento das seguintes disposições:
Cláusula [número] do Contrato nº [número];
[Se couber] item [número] do Edital/Termo de Referência;
[Se couber] Art. [x] da Lei nº [x].
9. Considerando a natureza e a gravidade da infração, os danos causados ao serviço público municipal, o grau de culpa/dolo e a existência (ou não) de reincidência, entende-se adequada e proporcional a aplicação da seguinte sanção:
( ) Advertência
( ) Multa de [x]% ([por extenso] por cento) sobre [base de cálculo – valor contratual, parcela inadimplida etc.], no valor de R$ [valor numérico] ([valor por extenso]);
( ) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Guaíra pelo prazo de [x] ([por extenso]) [meses/anos];
( ) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, nos termos da legislação aplicável;
( ) Outras: [especificar].
III – DISPOSITIVO
Diante do exposto, com fundamento no Decreto Municipal nº ___/2025, na legislação de licitações e contratos aplicável e no Contrato nº [número], DECIDO:
1. RECONHECER a ocorrência de descumprimento contratual por parte da empresa [nome da contratada], pelas razões expostas;
2. APLICAR à contratada a sanção de [indicar sanção], nos seguintes termos:
[Descrever claramente a sanção, valor de multa, forma de pagamento, prazo de impedimento, registros em cadastros, efeitos, etc.]
3. DETERMINAR que esta decisão seja:
a) Notificada à contratada, com informação expressa sobre o prazo de [x] (_____) dias úteis para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 13 do Decreto Municipal nº ___/2025;
b) Registrada no cadastro interno de fornecedores do Município de Guaíra e nos sistemas oficiais cabíveis;
c) Encaminhada às unidades de gestão de contratos e de controle interno, para fins de acompanhamento e registro.
Guaíra/PR, [data].
_____
[Nome da Autoridade Competente]
[Cargo – ex.: Secretário Municipal de Administração]
Prefeitura Municipal de Guaíra – Estado do Paraná
==========
4. MODELO – FORMULÁRIO DE REGISTRO DE SANÇÕES / CADASTRO DE FORNECEDORES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
[SETOR DE CONTRATOS / CONTROLE INTERNO / OUTRO]
FORMULÁRIO DE REGISTRO DE SANÇÕES EM CADASTRO DE FORNECEDORES
(Art. 14 do Decreto Municipal nº ___/2025)
1. DADOS DO FORNECEDOR
Razão social:
Nome fantasia (se houver):
CNPJ:
Endereço:
Município/UF:
CEP:
Telefone:
E-mail de contato:
Representante legal:
CPF do representante:
2. DADOS DO CONTRATO/PROCESSO
Número do Contrato: _____Objeto resumido:
Modalidade da licitação/contratação: _____
Número do Processo Administrativo de apuração: _____
Órgão/Unidade responsável (no Município de Guaíra): _____
Fiscal/Gestor do contrato: _____
3. DADOS DA INFRAÇÃO
Data da ocorrência principal: ____/____/_____
Tipo de descumprimento (marcar uma ou mais opções):
( ) Atraso injustificado na entrega/execução
( ) Entrega de bens/serviços em desacordo com o contratado
( ) Interrupção injustificada da execução contratual
( ) Descumprimento de obrigações acessórias
( ) Outras: _____
Descrição resumida da infração:
_____
_____
Classificação da gravidade (conforme processo):
( ) Leve ( ) Média ( ) Grave ( ) Gravíssima
4. DADOS DA SANÇÃO APLICADA
Tipo de sanção:
( ) Advertência
( ) Multa
( ) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Guaíra
( ) Declaração de inidoneidade
( ) Outra: _____
Fundamento legal/contratual:
Decreto Municipal nº ___/2025, art. [número];
[Outras normas, se houver]
Número e data da decisão administrativa:
Decisão nº _____, de ____/____/_____
Autoridade que aplicou a sanção:
Nome: _____
Cargo: _____
Órgão/Unidade: Prefeitura Municipal de Guaíra – PR
Em caso de multa:
Valor da multa: R$ _____
Base de cálculo: _____
Data limite para pagamento: ____/____/_____
Situação: ( ) Paga ( ) Em aberto ( ) Parcelada
Em caso de impedimento/declar. inidoneidade:
Data de início da vigência da sanção: ____/____/_____
Data de término da vigência da sanção: ____/____/_____
Cadastros em que houve registro:
_____
5. INFORMAÇÕES SOBRE RECURSOS
A contratada interpôs recurso administrativo?
( ) Sim ( ) Não
Se sim:
Data do recurso: ____/____/_____
Resultado: ( ) Deferido ( ) Parcialmente deferido ( ) Indeferido
Decisão sobre o recurso (nº e data): _____
Observações: _____
6. OBSERVAÇÕES E ANOTAÇÕES COMPLEMENTARES
_____
_____
_____
7. RESPONSÁVEL PELO REGISTRO
Nome: _____
Cargo/Função: _____
Órgão/Unidade: _____
Data do registro: ____/____/_____
Assinatura (se impresso): _____
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026
Realização de Matrícula para o Curso de Formação
/Capacitação da Guarda Municipal
Ref. Concurso Público Municipal nº 001/2022 – Edital de Abertura nº 001/2022
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2022 conforme Edital de abertura nº 001/2022, e, considerando o memorando online sob o nº 151/2021,
RESOLVE:
1. CONVOCAR o candidato descrito a seguir, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal nº 001/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, a comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 20/01/2026 a 26/01/2026, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munido de documentos constantes no item 2 deste Edital, para realização de matrícula para o curso de formação/capacitação da Guarda Municipal, conforme a seguir:
Para o Cargo de Guarda Municipal Masculino
Nome Inscrição nº Classificação
Josiel de Barros Jordan 011.301.511-88 33º
2. O candidato convocado deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munido dos seguintes documentos originais e cópias:
I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II - Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima A/B;
III - Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV - Registro Civil de nascimento ou casamento;
V - Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VI - Título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
VII - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
VIII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
IX - Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
X - Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XI - Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XII - Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIII - Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XIV - Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
XV - Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVI - Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
XVII - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XVIII - Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;
XIX - Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023;
XX - Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;
XXI - Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda.
2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
2.2 O candidato ocupante de cargo, emprego ou função pública deverá apresentar o comprovante de licença funcional até o último dia útil antecedente ao início do curso, com data a ser definida em Edital posterior.
3. Perderá o direito à matrícula no Curso de formação da Guarda Municipal sendo desclassificado o candidato que deixar de apresentar na data estipulada no item 1, os documentos obrigatórios para a sua efetivação, sendo chamado o que lhe seguir em classificação.
4. O candidato matriculado no curso de formação/capacitação será nominado ASPIRANTE, sem usar uniforme da Guarda Municipal, com vencimentos correspondentes a 80% (oitenta por cento) do valor inicial da Tabela de Vencimentos.
§ 1º Durante o curso de formação o candidato matriculado deverá se apresentar com as seguintes vestimentas, sob sua responsabilidade:
I – camiseta branca tradicional (sem detalhes), com identificação (primeiro nome apenas) em "silk screen" ao lado esquerdo na altura do peito;
II – calça jeans azul tradicional (sem detalhes);
III – bermuda esportiva preta (será utilizado quando da realização de atividades físicas);
IV – tênis predominantemente na cor preta.
§ 2º O candidato matriculado no Curso de Formação da Guarda Municipal e dele desistente, terá que reembolsar aos cofres públicos municipais, o auxílio financeiro percebido, dentro do prazo de 30 dias, contados a partir da data de sua desistência, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou motivo de força maior.
§ 3º O auxílio financeiro será igualmente devolvido aos cofres públicos, na forma do parágrafo anterior, no caso do aluno ser desclassificado no caso do inc. I do item 5 deste Edital, bem como não atinja aproveitamento superior a 50% na disciplina.
§ 4º A devolução do auxílio financeiro percebido também será obrigatória, no caso de aprovado o candidato no curso de formação e nomeado, não se apresentar para tomar posse e exercício do cargo, excetuando-se igualmente, situações decorrentes de caso fortuito ou motivo de força maior.
5. O candidato será desclassificado do curso de formação, desde que:
I - Não atinja o mínimo de frequência estabelecida: 10% de faltas não justificadas, por disciplina; e 25% de faltas justificadas, por disciplina ou no geral do curso.
II - Não revele aproveitamento satisfatório, através das avaliações de cada disciplina do curso, conforme norma a ser estabelecida em regulamento próprio do curso, sendo, no entanto obrigatório atingir 70% de aproveitamento em cada disciplina. As disciplinas do curso de formação, com carga horária a partir de 20 horas/aula terão obrigatoriamente provas escritas que influirão na média final do curso. As disciplinas com menos de 20 horas/aula serão avaliadas e terão conceito apto e inapto pelo instrutor encarregado;
III - Não atinja a capacitação física necessária para o cargo;
IV - for condenado por qualquer infração penal dolosa, ainda que por fato anterior a sua missão na Guarda Municipal;
V - utilizar-se de meios ilícitos ou fraudulentos em atividade de ensino ou avaliação.
6. O candidato que, ao final do curso de capacitação/formação, obtiver o aproveitamento satisfatório definido em regulamento próprio do curso, receberá o certificado de habilitação ao cargo de Guarda Municipal.
7. Após conclusão do curso de capacitação/formação será publicado novo Edital de Convocação para fins de provimento ao cargo.
8. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL-PR, SR. PEDRO MINORU INOUE, usando das suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, através do Edital n.º 01/2024, homologado pelo Decreto n.º 035/2025, de 30/01/2025, CONSIDERANDO que o candidato LUCAS MODESTO, aprovado em 5º lugar para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL, convocado pelo Edital nº 03/2026, não atendeu a convocação, de conformidade com o item 18.4 do Edital nº 01/2024, RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2024, para comparecer entre os dias 20/01/2026 a 23/01/2026, das 08:30 horas às 12:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Ítalo Orcelli, nº 604, Centro, CEP: 87.565-000, em Cafezal do Sul, Estado do Paraná e entregar os documentos comprobatórios exigidos neste Edital ou solicitados pela Comissão Constituída Especialmente para tal fim, à saber:
ENGENHEIRO CIVIL
Classificação

AC	AFRO	PCD	INSCR.	NOTA FINAL
6		ALLAN HENRIQUE CANDIDO	27971	64.00

§ 1º. O convocado deverá comparecer perante a Comissão Especial munido dos seguintes documentos:
a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox e original do CPF;
c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
e) Xerox e original do Título Eleitoral;
f) Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
h) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
i) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
j) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
l) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)
m) Xérox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
n) Xérox da Carteira de Vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
o) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
p) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito;
q) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não ocupa cargo ou recebe proventos de aposentadoria que impeçam a acumulação de cargos públicos;
r) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não sofreu sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público, e
s) Declaração de Afrodescendente preenchida e assinada com firma reconhecida, se for o caso.
§ 2º. Os convocados a cargos que exigem escolaridade mínima, categoria de CNH e habilitação profissional junto a órgão de classe deverão apresentar os respectivos documentos na data e horário estabelecidos no caput;
§ 3º. O procurador deverá estar munido da procuração pública ou privada com reconhecimento de firma por verdadeiro, com poderes plenos para representar o outorgante perante o Município de Cafezal do Sul para os fins do Concurso Público do Edital nº 01/2024 e assumir compromissos de comparecimento em exame médico legal.
Art. 2º - Entregues os documentos previstos no artigo anterior e verificada a falta de algum deles, a Comissão Especial Municipal notificará imediatamente o convocado para que no prazo de 02 (dois) dias úteis complete as informações, dados ou documentos faltantes, sob pena de perca da vaga, conforme previsão do item 18.4 do Edital Inicial do Concurso Público.
Art. 3º - Estando a documentação de acordo com o previsto no § 1º do art. 1º, a Comissão Especial Municipal imediatamente providenciará o agendamento da data e local para que o convocado realize o exame médico que atestará a capacidade laborativa e cognitiva. O médico poderá requisitar exames que deverá ser realizado e custeado pelo convocado e apresentado no prazo concedido pela Comissão Especial Municipal. O não comparecimento do convocado para o exame ou a não apresentação dos documentos médicos eventualmente solicitados acarretará a perca da vaga.
Art. 4º - Após aprovação nos Exames Médicos será providenciada a publicação do ato normativo de investidura do convocado ao cargo, devendo o contratado se apresentar no dia útil imediatamente posterior no setor de Recursos Humanos que o encaminhará para a Secretaria em que estiver lotado.
Art. 5º - Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos.
Art. 6º - Excetuadas as diligências excepcionais previstas no Art. 2º, não serão aceitas entregas de documentos parciais, sendo que o candidato deverá comparecer apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se apliquem a sua situação.
Art. 7º - O não atendimento no prazo fixado ou o não comparecimento no exame médico, implicará em perda automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Art. 8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Cafezal do Sul - PR, em 19 de janeiro de 2026.

_____
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO I
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO INDEVIDO DE CARGOS PÚBLICOS
Eu,----------, portador do CPF ---------- e do RG ----------, residente à ---------- ----------, cidade: ---------- -------- servidor público ---------- no cargo de ---------- junto à ----------, declaro, sob as penas da lei, que:
1. Não exerço, de forma concomitante, outro cargo, emprego ou função pública, bem como não recebo proventos de aposentadoria que possam configurar acúmulo indevido, exceto nos casos expressamente permitidos pela Constituição Federal e demais legislações aplicáveis;
2. Caso ocupe mais de um cargo público, estou ciente da necessidade de comprovar a compatibilidade de horários, conforme exigido pela legislação vigente;
3. Comprometo-me a informar imediatamente à administração qualquer alteração na minha situação funcional que possa caracterizar acúmulo indevido de cargos públicos ou percepção irregular de proventos de aposentadoria;
4. Tenho ciência de que a omissão ou falsidade nas informações prestadas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme disposto na legislação em vigor.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins legais.
Cafezal do Sul-PR, ----- de janeiro de 2026.

_____
NOME DO CANDIDATO
(Reconhecer Firma)
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SANÇÃO IMPEDITIVA PARA EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO
Eu,----------, portador do CPF ---------- e do RG nº ----------, residente à ---------- ----------, cidade: ---------- ----------, DECLARO, sob as penas da lei, que:
1. Não fui condenado por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial ou administrativo competente que me impeça de exercer cargo, função ou emprego público, nos termos da legislação vigente;
2. Não sofri penalidade administrativa, civil ou penal que resulte em minha inabilitação para o exercício de função pública em qualquer esfera do governo;
3. Estou ciente de que a omissão ou falsidade desta declaração poderá acarretar responsabilização administrativa, civil e penal, conforme previsto na legislação aplicável.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins legais.
Cafezal do Sul-PR, ----- de janeiro de 2026.

_____
NOME DO CANDIDATO
(Reconhecer Firma)
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO COMO AFRODESCENDENTE
Eu,----------, portador do CPF ---------- e do RG ----------, residente à ---------- ----------, cidade ---------- ----------, DECLARO, sob as penas da lei, para os devidos fins, que me autodeclaro AFRODESCENDENTE, conforme os critérios estabelecidos pela legislação vigente e pelas políticas públicas de promoção da igualdade racial.
Declaro, ainda, estar ciente de que a presente autodeclaração poderá ser objeto de verificação por meio dos mecanismos de heteroidentificação, conforme previsto na legislação aplicável.
Tenho ciência de que a falsidade desta declaração poderá acarretar a aplicação de penalidades administrativas, civis e penais, nos termos da legislação vigente.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins legais.
Cafezal do Sul-PR, ----- de janeiro de 2026.

_____
NOME DO CANDIDATO
(Reconhecer Firma)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 004 DE 19 DE JANEIRO DE 2026
SÚMULA: "Revoga o Decreto nº 016/2025 e reconstitui o Conselho Municipal do Idoso do Município de Francisco Alves – CMDI, e dá outras providências."
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipalde Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e em especial pela Lei nº 693/2010,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar o Decreto nº 016/2025 e reconstituir os membros do Conselho do Idoso da seguinte forma:
REPRESENTANTES DOS ORGÃOS GOVERNAMENTAIS:
Titular: Aletheia Patricia Busch - Sec. de Saúde;
Suplente: Ademir Henrique Furini – Sec. de Saúde;
Titular: Camila Guedes Detoni– Sec. Saúde;
Suplente: Paulo Henrique dos Santos Bressan–Sec de Saúde;
Titular: Josefina Molinari Pereira – Sec. de Assistência Social;
Suplente: Igor Marani – Sec. de Assistência Social;
Titular: Elisangela Martins Torino – Sec. de Assistência Social;
Suplente: Julia Paula Sebim – Sec. de Assistência Social;
REPRESENTANTES DOS ORGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS;
Titular: Laerte Balan – Entidade Prestadora de Serviço;
Suplente: Claudete Meier Mattos – Entidade Prestadora de Serviço;
Titular:Osmarina dos S. Faria Carmona – Entidade Prestadora de Serviço;
Suplente: Maria de Lourdes Paulini da Silva – Entidade Prestadora de Serviço;
Titular: Zulma Delabeneta Caliari – Entidade de Usuários;
Suplente: Cecília João Maia- Entidade de Usuários;
Titular: Rosileide Marani de Matos – Entidade de Usuários;
Suplente: Maria Adenira Marani – Entidade de Usuários.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 19 de janeiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE CONCORRÊNCIA
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 002/2026
PROCESSO N° 004/2026
INVERSÃO DE FASES
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte.
OBJETO: A Contratação de empresa especializada para a execução de ponte em aduelas pré-moldadas de concreto armado, denominada Ponte do Alto sobre o Ribeirão da Antas. Conforme as especificações técnicas, diretrizes e demais elementos constantes no Projeto Técnico e no Plano do Trabalho, que integram o Convênio nº030/2025 – SEIL, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL, e o Município de Francisco Alves, com a interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 05/02/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 05/02/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 05/02/2026.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 518.668,13 (duzentos e dezoito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e treze centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 14133/21.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-8000.
FRANCISCO ALVES/PR, 15 de janeiro de 2025.
ALIRIO JOSE MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-030
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
BLOCO GERTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. ÚNICO	19/01/2026	3.460,00
		3.460,00

Alto Paraíso 19 Janeiro de 2026.

Luiz Elizeu dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR	
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2026 - SUAS	
CONCEDENTE:	**Município de Alto Piquiri – PR**
CONVENENTE:	**APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**
CNPJ:	80.891.062/0001-70
ENDEREÇO:	Rua Getúlio Vargas, 1054 – Alto Piquiri - Pr
REP. LEGAL:	Alessandra Curan Scinskas
OBJETO:	Execução dos Serviços Assistenciais de Ação Continuada, contemplando ações de atendimento, definidos no Plano de Atendimento.
VALOR:	R$ 17.139,60 (dezessete mil, cento e trinta e nove reais e sessenta centavos)
RECURSOS:	Fundo Nacional de Assistência Social
PRAZO DE VIGÊNCIA:	19/01/2026 a 31/12/2026
FUND.LEGAL:	Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993; na Lei nº. 8742 de 07 de Dezembro de 1993; na Lei Orgânica da Assistência Social; na Instrução Normativa do MF nº. 03 de 19 de Abril de 1993 e na Lei Federal nº. 9604 de 05 de Fevereiro de 1998.
DATA DE ASSINATURA:	19 de janeiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR	
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 002/2026 - SUS	
CONCEDENTE:	**Município de Alto Piquiri – PR**
CONVENENTE:	**APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**
CNPJ:	80.891.062/0001-70
ENDEREÇO:	Rua Getúlio Vargas, 1054 – Alto Piquiri - Pr
REP. LEGAL:	Alessandra Curan Scinskas
OBJETO:	Recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Alto Piquiri.
VALOR:	R$ 251.280,36 (duzentos e cinquenta e um mil e duzentos e oitenta reais e trinta e seis centavos)
RECURSOS:	Ministério da Saúde (SUS)
PRAZO DE VIGÊNCIA:	19/01/2026 a 31/12/2026
FUND.LEGAL:	Recursos transferidos obedecendo às normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.
DATA DE ASSINATURA:	19 de janeiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR	
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 003/2026 - SUAS	
CONCEDENTE:	**Município de Alto Piquiri – PR**
CONVENENTE:	**RECANTO DA AMIZADE**
CNPJ:	84.782.325/0001-63
ENDEREÇO:	Rua Andradina Nº. 940 – Alto Piquiri - Pr
REP. LEGAL:	Edimar Cleverson Vesco Colhiado
OBJETO:	Execução dos Serviços Assistenciais de Ação Continuada, contemplando ações de atendimento, definidos no Plano de Atendimento.
VALOR:	R$ 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais)
RECURSOS:	Fundo Nacional de Assistência Social
PRAZO DE VIGÊNCIA:	19/01/2026 a 31/12/2026
FUND.LEGAL:	Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993; na Lei nº. 8742 de 07 de Dezembro de 1993; na Lei Orgânica da Assistência Social; na Instrução Normativa do MF nº. 03 de 19 de Abril de 1993 e na Lei Federal nº. 9604 de 05 de Fevereiro de 1998.
DATA DE ASSINATURA:	19 de janeiro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 26/2026, de 14 de Janeiro de 2026.

Nomeia Gestor da parceria firmada através de termo de fomento entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em razão do Processo Administrativo nº 3/2026.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO os dispostos no inciso X do art. 9º e o Art. 47º do Decreto nº 541/2016 de 21 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a abertura do Processo Administrativo de nº 3/2026, para a realização de processo de licitatório via inexigibilidade que terá por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de Parceria com a Administração Pública do município de Alto Piquiri, por meio de Termo de Fomento;

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora JOSIANE SANTOS DA SILVA, CPF/MF nº 083.xxx.xxx-83, como gestora da parceria firmada através de termo de fomento entre as Organizações da Sociedade Civil e a Administração Pública municipal.

Art. 2º Caberá à gestora das parcerias:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e desta portaria;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º A designação e que trata a presente Portaria terá vigência a contar da data da assinatura da presente portaria até o término de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado à parceria celebrada em decorrência da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 2/2026, Processo Administrativo nº 3/2026, momento esse em que a presente portaria será automaticamente revogada independentemente de novo ato.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 14 de Janeiro de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 007 DE 19 DE JANEIRO DE 2025
EXONERA, A PEDIDO, DALMA DE PAULA DOS SANTOS.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 19/01/2026, a senhora DALMA DE PAULA DOS SANTOS, brasileira, funcionária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9656623-9 expedida pela SSP/PR e CPF sob nº 051.732.089-45, do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta)horas semanais, aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2025 – Edital 002/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 19 de Janeiro de 2016, 205º da Independência e 138º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 006 DE 16 DE JANEIRO DE 2026
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor protocolado em 16/01/2026,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 18/01/2026, o senhor LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS, Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 092.797.249-24, do cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO PADRÃO – 40 HORAS, Grupo Ocupacional Profissional, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta)horas semanais, aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2025 – Edital 002/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 16 de Janeiro de 2016, 205º da Independência e 138º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

EDITAL Nº 01
De 15/01/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

Súmula: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO PELO EDITAL N.º 06/2025.

A Presidente da Comissão Especial de Organização/Avaliação do PSS-Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 06/20254, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 785, de 10/12/2025, e após a apresentação de recurso em face do Edital de Inscrições,

RESOLVE

Art. 1º HOMOLOGAR as inscrições do PSS-Processo Seletivo Simplificado, para os cargos de Professor, Professor de Educação Infantil e Professor de Educação Física, como segue:

CARGO: PROFESSOR

Inscrição	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pessoa Negra	Port. Necesc. Especiais
001	Samile Marques Bocatto	072.745.469-98		
002	Luiz Carlos de Souza	029.151.149-00	X	
003	Andressa Bizzo Nogueira	016.790.692-50		
004	Vanessa Cristina Bertolin Marques	042.108.629-75		
005	Francieli Vicentin da Silva	028.811.919-32		
006	Angela Raquel Zimmer da Silva	808.181.531-72		
007	Samile Doreto Patrício	005.941.889-38		
008	Silene Lemes da Silva	026.761.029-74		
009	Josiane Marines Martins Dias de Oliveira	051.764.309-08		
010	Juliana Alves da Silva	082.635.959-08		
011	Solange Medeiros de Oliveira Beraldo	735.937.889-34		
012	Andressa Gois de Almeida	061.906.489-75		
013	Priscila Silva Pinto	120.673.829-42	X	
014	Maria Rosa da Silva Burgos	032.782.409-36		
015	Solange Muniz de Almeida Mota	037.959.799-35		
016	Tatiane Aparecida da Silva Toledo de Camargo	123.037.467-10	X	
017	Dileuza Dias de Oliveira Aragão	007.100.649-42		
018	Ineriz Ferreira Gil	024.706.449-17	X	
019	Fabiana Aparecida Bedetti Souza	089.526.099-99		
020	Silvana Aparecida Martins de Oliveira	004.715.259-10		
021	Gessica Thais do Nacimento Barbosa	082.396.929-07		
022	Larissa Alves de Lima	095.026.099-13		
023	Flávia torres Lino	062.990.219-42		
024	Rosangela dos Santos Minato da Silva	024.658.839-09		
025	Karina Vitória Pirizzatto	134.796.229-84		
026	Elisangela das Graças Honorato Pirizzatto	026.729.319-41		
027	Arismar Lourenço de Abreu Braga	856.632.639-34		
028	Elza Ferreira da Costa Canela	037.891.169-47	X	
029	Marcia Akemi Wakatsuki Arida	366.878.981-91		
030	Simone Aparecida Rico	040.596.869-80		
031	Érica Carolina Aparecida dos Santos	095.131.569-23		
032				
033	Milena da Silva Vanzei	113.187.299-12		
034	Cleide Meiriele Gonçalves	061.857719-00		
035	Liliane Cardoso Alves	082.621.939-03		
036	Andreia Amorim da Silva	035.270.929-43		
037	Marinete Alves de Souza	037.952.890-03		
038	Cristiane Aparecida Ganzaroli	034.858.539-09		
039	Patricia Gil Vicentin Xavier	046.764.209-51		
040	Lays Karla da Silva	081.092.909-47	X	
041	Dayane Gomes da Silva Fernandes	035.809.509-3	X	
042	Ieda Claudia Breve Bernardes Polatto	726.909.339-34		
043	Marli Freitas de Jesus Dias	167.939.978-07		
044	Roseli Pereira dos Santos Vessoli	911.488.989-72		
045	Alessandra Cristina Xavier Rodrigues	038.612.219-93	X	
046	Joelma Paula Andrade dos Santos	045.598.079-90	X	
047	Luzinei Correia dos Santos	109.988.018-10		
048	Maria Juliana Cancelieri Rossetti	063.298.229-21		
049	Letícia Alves Martins de Moura	800.480.849-21		
050	Franciele Ferreira dos Santos	067.143.229-09	X	
051	Edna Alves da Fonseca	039.106.219-02		
052	Michele Simone de Souza	056.407.709-70		
053	Flávia Tais Bucioli	085.143.199-22		
054	Sonia Cristina Monteiro de Jesus	026.529.409-61		

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Inscrição	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pessoa Negra	Port. Necesc. Especiais
001	Zenaide Leandro Brito	038.884.389-69		
002	Samile Marques Bocatto	072.745.469-98		
003	Andressa Bizzo Nogueira	016.790.692-50		
004	Josiane Aparecida Gonçalves Natel	019.029.739-50		
005	Marineide Alcantara Guedes	039.780.939-52		
006	Simone Aparecida Rico	040.596.869-80		
007	Samile Doreto Patrício	005.941.889-38		
008	Josiane Marines martins Dias de Oliveira	051.764.309-08		
009	Sirlene Lemes da Silva	026.761.029-74		
010	Gislaine de Souza Santos	072.810.639-62	X	
011	Juliana Alves da Silva	082.635.959-08		
012	Alessandra Gois de Almeida	061.906.489-75		
013	Priscila Silva Pinto	120.673.829-42	X	
014	Maria Rosa daSilva Burgos	032.782.409-36		
015	Gabriele Varoni Oliveira	091.400.389-55		
016	Dileuza Dias de Oliveira Aragão	007.100.649-42		
017	Ineriz Ferreira Gil	024.706.449-17	X	
018	Fabiana Aparecida Bedetti Souza	089.526.099-99		
019	Andreia Aparecida de Freitas Gonçalves	064.042.419-86		
020	Gessica Thais do nascimento Barbosa	082.396.929-07		
021	Larissa Alves de Lima	095.026.099-13		
022	Flávia Torres Lino	062.990.219-42		
023	Rosangela dos Santos Minato da Silva	024.658.839-09		
024	Elza Ferreira da Costa Canela	037.891.169-47	X	
025	Marcia Akemi Wakatsuki Arida	366.878.981-91		
026	Simone Aparecida Rico	040.596.869-80		
027	Renata Alves Rufato	098.107.419-79		
028	Emilly Gomes da Silva	095.026.199-86		
029	Ana Paula Barbosa dos Santos	066.173.099-95	X	
030	Érica Carolina aparecida dos Santos	095.131.569-23		
031	Cleide Meirieli Gonçalves	061.857.719-00		
032	Liliane Cardoso Alves	082.621.939-03		
033	Bruna Lima da Silva	096.503.889-07		
034	Cristiane Aparecida Ganzarolli Cristofoli	034.858.539-09		
035	Geralda Aparecida Francisco	794.847.199-53		
036	Roseli Todero	030.224.389-58		
037	Lays Karla da Silva	081.092.909-47	X	
038	Juliana Rodrigues Dias	063.148.149-44		
039	Ieda Caludia Breve Bernardes Polatto	726.909.339-34		
040	Alessandra Cristina Xavier Rodrigues	038.612.219-93	X	
041	Gesilaine Karsten	088.040.399-30		
042	Olga Moraes	041.675.349-32		
043	Letícia Alves dos Santos	088.372.979-20		
044	Luzinei Correia dos Santos Meloze	109.988.018-10		
045	Flávia Tais Bucioli	085.143.199-22		
046	Letícia Alves Martins de Moura	800.480.849-21		
047	Franciele Ferreira dos Santos	067.143.229-09	X	
048	Maria de Lourdes Araújo Oliveira	044.403.779-98		
049	Edna alves da Fonseca	039.106.219-02		

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pessoa Negra	Port. Necesc. Especiais
001	Fábio Henrique dos Santos	050.820.011-32		
002	Keila Silva Batista	117.029.979-28		
003	Luiz Carlos de Souza	029.151.149-00	X	
004	Lorena Hayde Galli Telles Oliveira	043.748.109-35		
005	Érica Carolina Aparecida dos Santos	095.131.569-23		

Douradina-PR, 15 de janeiro de 2026.

Marcia Regina Rezende Borba
Presidente da Comissão Especial de Organização/Avaliação

CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE – CME
Rua: Monte Aprazível, 263 – CEP: 87.580-000
Alto Piquiri - Paraná
ESPORTE QUE QUEREMOS

Ata 05/2026. Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 8h00 horas, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, sito à Rua Santos Dumont, nº315, centro, nesta cidade de Alto Piquiri Estado do Paraná, foi realizado a Reunião Extra Ordinária do Conselho Municipal de Esporte - CME, reuniu-se os Conselheiros convocada pelo Sr. Presidente Edi Carlos Rodrigues de Souza com a presença de seus membros e convidados conforme lista de presença que integra esta ata e constatou-se a presença de 6 (seis) conselheiros, atingindo o quórum necessário para a deliberação da reunião. **I) Verificação de quórum:** após verificação do quórum necessário para instalação da sessão, iniciada as oito horas. **II) - abertura:** as 8H15 Sr. Presidente Edi Carlos, declarou a reunião aberta, desejando um bom dia a todos. a) Registro de presença: registraram presença os seguintes: Edi Carlos Rodrigues de Souza, Bruna Gabriele Piola, Matheus Oliveira Sperti, Cleber Ignacio da Silva, Gabriel Cambuí de Almeida, Walteir Lamônica dos Santos, Luis Fernando Valério Lacerda. b) Apresentação a pauta da reunião sobre a Ata 04/2025 de 05 de novembro de 2025 sobre a obra, reforma e readequação do Ginásio Municipal de Esportes 25 de Julho, readequação e reforma no Estádio Municipal Aparício Teixeira D`avila com iluminação, reforma e readequação nos 4 (quatro) Meus Campinhos Sintéticos de Alto Piquiri, dos Distritos de Paulistânia, Mirante do Piquiri e Saltinho do Oeste, reforma do vestiário do campo de futebol do distrito de Mirante do Piquiri, reforma do vestiário do campo de futebol de Saltinho do Oeste, compra da tatame da ginástica, compra de um par de tabela de basquete, compra de câmeras de segurança para o Ginásio de Esportes e Estádio Municipal, sobre apresentação da pauta da Reunião a Ata da 11º Reunião Ordinária do Conselho Estadual do Esporte e a Deliberação nº01/2025 do Conselho Estadual do esporte – CEE e convidou a srª Bruna Gabriele Piola iniciou a reunião explicando sobre as despesas do convenio do EQQ de Fundo para Fundo, com a leitura da Ata 11ª e a Deliberação nº 01/2025. O Conselho Estadual do Esporte conforme reunião e no uso de suas atribuições regimentais, em especial no que se refere a proposição de prioridades para planos de aplicação de recursos destinados pelo Governo à área do esporte, em especial a cidade de Alto Piquiri relacionadas ao Fundo Estadual do Esporte no valor de R$350.000,00 repassado de fundo para fundo do Esporte.

Na sequência o Presidente do Conselho esclareceu os objetivos e toda parte da reunião para esclarecer aos conselheiros as devidas obras, reformas, readequação, compra de material permanente e maquinas para uso da Secretária Municipal de esporte de Alto Piquiri. Deixando claro que na reunião passada sobre a Ata 04/2025 de 05 de novembro de 2025 foi debatido e construído um plano de trabalho onde irão investir o convenio da deliberação nº01/2025 do Conselho Estadual do Esporte – CEE de Fundo para Fundo de R$350.000,00 para o Fundo Municipal de Esporte de Alto Piquiri – CME, ficando assim estabelecida o cronograma de despesas, **Obras, readequações, manutenções corretivas e preventivas no Ginásio Municipal de Esportes 25 de Julho:** pinturas/obras/reformas/readequação e manutenções; 7 câmeras de segurança de varredura progressiva, com visão noturna; Gravador Digital De Vídeo inteligente de 16 canais; 1 Gabinete para as câmeras de segurança PC CPU i7 4770; 7 kit instalação de cabo cftv, cabo coaxial de 100 metros cada; 1 monitor para as câmeras de seguranças; 1 geladeira degelo seco cra 30mb, capacidade 230l, tipo de degelo semiautomático; 1 micro-ondas bm038 33litros; 1 fogão 4 bocas preto com mesa inox plus 50 litros; 56 Corrimões laterais individuais fila.

Conjunto 4 cadeiras e mesa plástica perola c/inmetro;1 soprador de folhas lateral 260S – 26cc 2 t 0,90 hp; 1 Impressora 3x1 Multifuncional Ecotank L3250 Wifi Biv Cor Preto 100V/240V, multifuncional, 1 Notebook Acer Aspire 5 A15-51M-54E6 Intel Core I5; Serviços **Obras/reformas/readequações, manutenções corretiva e preventiva no Estádio Municipal de Futebol Aparício Teixeira D'Avila:** 1 Quadro de comando 40x30x20; 15 refletor de led holofote modular 1.000 w; 5 refletor led holofote 400 w; 2 contator de potência 50ª; 100mt cabo flexível PP 16mm; 300mt fio flexível 1x6mm; 200mt cabo PP 2x2,5m; 200mt fio flexível 1x10mm; 1 disjuntor nema 3x50A; 1 disjuntor din 2x2,50ª; 1 disjuntor din 1x30A; 4 câmeras de segurança bullet Ip colorvu 4 megas lente 2,8mm; 1 Gravador Digital De Vídeo inteligente de 16 canais-IMHDX 3116; 1 Gabinete para as câmeras de segurança PC CPU i7 4770,16GB RAM; 1 monitor para as câmeras de seguranças 24 polegadas Monitor Profissional LED 24''; 1 roçadeira costal profissional capacidade de corte 255-410mm capacidade do tanque de combustível 1l, kit de ferramentas, galão medidor (misturador), motor da roçadeira; 1 cortador de grama a gasolina lc 1515 cilindrada 166 cm³, potencia nominal 3,6hp, 3 em 1 guidão ergonômico e alça ajustável; 1 Marcador De Campo De Futebol Com Bomba Elétrica Pinte Fácil, possui carenagem medindo 35x30x20 e mangueira de 1,20m, cabo metálico galvanizado e pintura eletrostática, peso 8kg, medidas bomba costa 55cmx25cmx30cm; Serviço obras, readequações e manutenções.

Readequações, obras, manutenções corretiva e Preventiva no Campo de Futebol do Distrito do Mirante do Piquiri/Vestiário: 2 folha de porta de madeira lisa, 2 porta de aço laminado 2,10x80cm; 10 viga 2x4 eucalipto c/5,50mt; 2 vaso sanitário convencional com assento soft close fit plus; 4 chuveiro maxi ducha 220v/5500w/30ª/4mm²; 4 Registro De Pressão 3/4 Para Chuveiro Completo C-50; 2 barra de cano tubo soldável 3/4'''' 25mm 6 Metros; 100 lajota furada Cobogó Cerâmico Natural 18x25cm Rústico Diagonal; 4 Joelho Azul 3/4 X 1/2 Bucha Latão 25mm X 20mm Redução Saida; 18 Telha de Fibrocimento ondulada 6 mm 3,05 x 1,10 metros; 100 Parafuso Para Telha Fibrocimento 5/16x110 kit com 100un Fixação De Telhas;12 Caibro de Madeira Eucalipto Bruta 5cm X 5,4m, 7,5cm; 2 pacote prego 22x48 Polido C/cabeça Aço Oxidado 1 Kg; 2 pacote Prego com Cabeça 22x42 de 1kg; Serviço obras/manutenções.

Obras, readequações, manutenções corretiva e preventiva nos 4 Meus Campinhos de Futebol Sintéticos de Alto Piquiri, Distritos Mirante do Piquiri, Saltinho e Paulistânia: Grama Sintética Verde Esmeralda. material do fio: 100% polietileno importado (fibrilado); 40m² grama sintética futebol branca. • material do fio: 100% polietileno importado (fibrilado); • altura dos fios: 52 mm; • detex: 8.800 dtex; • espessura do fio: 240 micras; • base: pp + net + non woven + látex (tripla com látex especial, de alta durabilidade); 8.000kg granulado de borracha;

600mt fita tap; 15kg cola de contato de 14kg; 16 refletor led holofote 400 w; 2 Tinta esmalte dupla anticorrosiva, antiferrugem para ferro de 18lt; 80 metros de rede sobre o campo em malha 150mm, fio3mm , material polietileno e alta densidade, 100% virgem material não reciclado; 2 rolo de alambrado com tela losangular de arame galvanizado, malha 2 fio bwg 14, rolo de 25x1,80m; 4 sv dos campinhos de Alto Piquiri, Paulistânia, saltinho do Oeste e Mirante do Piquiri, mão de obra e a a empresa será responsável pela retirada do material antigo e o descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos gerados, conforme legislação vigente, serviços a executar, nivelar e trocar gramado quando necessário, colocar granulado de borracha e areia e escovar gramado.

Obras, readequações, manutenções corretiva e preventiva no vestiário no campo de futebol do distrito de Saltinho do Oeste: 5 porta de aço laminado, 2 vaso sanitário convencional com assento soft close fit plus; 2 chuveiro maxi ducha 220v/5500w/30ª/4mm²; 2 Registro De Pressão 3/4 Para Chuveiro Completo C-50; 6 Telha de Fibrocimento ondulada 6 mm 3,05 x 1,10 metros, Serviço obra/manutenção.

Equipamentos Esportivos Diversos permanentes: 50 Tatames eva 30mm azul 1x1 largura de 1 metro, comprimento 1 metro e espessura 30mm; 38 tatames eva 30mm vermelho 1x1 largura de 1 metro, comprimento 1 metro e espessura 30mm; 30 pares de halter peso 1kg emborrachado; 20 pares de halter peso 2kg emborrachado; 50 bastão de pvc sem carga para exercícios alongamentos; 20 step eva ginastica academia slim-azul royal, dimensões 60cm de comprimento x 28cm de largura e 10cm de altura; 3 escadas de agilidade10 degraus 4 metros de poliéster e polipropileno; 2 argola de agilidade funcional 6 peças circuito hexagonal de 6 degraus, comprimento 5 m, material pvc rígido ultra residente; **2 (duas) tabela de basquete hidráulica elétrica mais frete;** 1 placar de massa manual contador/marcador de pontos de vôlei; Compressor de bomba de ar recarregável inteligente sem fio 180psl mxb-002; 2 caixa térmica cooler grande de 34lt portátil com rodinha; 2 kit c/6 squeeze automático mais cesta porta garrafa; 2 bolsa primeiros socorros necessaire aph atck designb perfeito adaptado p os kit de atendimento pré hospitalar, capacidade 18lt, peso 360g e composição cordoba.

para se enquadrar ao Programa "Esporte que Queremos" através da meta com o Selo Plus. Na sequência, passou-se à análise e aprovação para aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Esporte para já iniciar as licitações e início das obras/manutenções/readequações e pinturas.

Os Conselheiros exercício de 2025/2026, aprovou e pediu para divulgar as obras conforme segue modelo do EQQ e colocar em andamento as despesas elaboradas com o Conselho Municipal de Esporte onde serão aplicados os repasses para Alto Piquiri, assim ficou elaborado uma meta através do Conselho que irão aplicar o valor da Deliberação do Fundo para Fundo, conforme citada nesta Ata e aprovada pelos conselheiros do CME de Alto Piquiri. Após a leitura e discussão, os conselheiros deliberou pela aprovação do plano de trabalho, conforme valores e metas para 2026 apresentados junto a Secretaria Municipal de Esporte. Ficou definido que a Secretaria Municipal de Esporte junto com o Conselho Municipal encaminhará a Secretaria de Estado do Esporte para aprovação junto a Coordenação do Esportes que Queremos através da prestação de contas do esporte do Paraná.

Nada a mais havendo a tratar, o presidente encerrou a reunião as 9h30 horas e trinta minutos, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim Bruna Gabriele, secretária e pelo presidente Edi Carlos Rodrigues de Souza e demais membros do Conselho Municipal de Esporte e convidados presente nesta reunião.

O presidente do Conselho do Esporte agradece a presença de todos o Diretor de esportes Walteir Lamônica dos Santos e menciona a importância do Conselho e a colaboração de todos para atingir as metas e cumprir o prazo da deliberação do Conselho Estadual do Esporte.

Alto Piquiri, 15 de janeiro de 2026.

Representante da Secretaria de Esportes:
Titular: Edi Carlos Rodrigues de Souza - Presidente do Conselho e Fundo Municipal do Esporte ____________

Suplente: Cleber Ignacio da Silva - Vice Presidente ____________

Representante da Secretaria de Administração:
Titular: Lucas Thierri Brogiato - Tesoureiro ____________

Suplente: Matheus Oliveira Sperti ____________

Representante do Setor de Fiscalização de Obras:
Titular: Wellington Rodrigo Vieira da Silva ____________

Suplente: Gabriel Cambuí de Almeida ____________

Representantes de academias de Ginásticas e Esporte:

Titular: Bruna Gabriele Piola ____________

Suplente: Orlandinny Gonçalves Lima ____________

Representantes das Equipes Feminina de Futsal:
Titular: Sara Ohama Silva de Alencar ____________

Suplente: Ana Eliza Mateus da Silva ____________

Representantes das Equipes Amadoras de Futebol Suíço:
Titular: Luis Fernando Valério Lacerda ____________

Suplente: Bruno Felipe Duarte Torres ____________

Convidados.

Diretor de Esportes:
Walteir Lamonica dos Santos

CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE
ESPORTE QUE QUEREMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
ERRATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 002/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado de Paraná, por intermédio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 013/2025, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA Do edital da Pregão Eletrônico Nº 002/2026, tipo Menor Preço lote, relativo ao Processo nº: 002/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição e instalação 6 estufas para cultivo protegido de olerícolas e outras culturas agrícolas compatíveis no Município de Francisco Alves, compreendendo a aquisição, construção/instalação das estufas, destinadas a agricultores familiares selecionados, por edital de chamada pública nº 004/2025, conforme Projeto Técnico, com o propósito de fortalecer a economia municipal, elevar a produtividade e ampliar a oferta regular de alimentos saudáveis conforme TERMO DE CONVÊNIO Nº 948/2025 – DESAN, entre SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB e o município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital, contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório:

Fica incluído no edital no 11.28. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

11.28.2. Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (pessoa jurídica) em plena validade, através da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos;

11.28.3. Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (pessoa física), do responsável técnico, em plena validade, através da Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débito;

11.28.4. Comprovação de vínculo empregatício entre a empresa e o responsável técnico pela execução dos serviços (engenheiro agrônomo), através de cópia autenticada de registro em carteira e ficha de registro; ou cópia autenticada do contrato de prestação de serviços devidamente reconhecido firma de suas assinaturas, entre o responsável técnico pela execução do objeto e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

11.28.5. Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico, emitido pelo CREA, que comprove experiência prévia na instalação de estufas agrícolas, com quantitativo mínimo de 50% da área total licitada, ou seja, 945 m².

Tendo em vista que a alteração supracitada não interfere na elaboração da proposta, fica a mesma data para realização do Pregão eletrônico:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 04/01/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 04/01/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 04/01/2026.

Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000 ou pelo email:pmfalicitacao@gmail.com.

Francisco Alves, Paraná, 19 de janeiro de 2026.
PAULO ROGERIO HIROSHI FUJJI
SECRETARIO MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº051 DE 20 DE JANEIRO DE 2026
NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o Edital de Concurso Público n.º 002/2025, para o preenchimento de vagas no quadro de pessoal, de provimento efetivo da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, os dispositivos legais, Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor público Lei Municipal 248/93 e demais complementações;

CONSIDERANDO, o resultado final, Homologado pelo Edital nº 033/2025 de 24 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, CLAUDIA CRISTIANE BENDER DOS SANTOS, Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 066.125.389-96, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO PADRÃO – 40 HORAS, Grupo Ocupacional Profissional, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta)horas semanais, aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2025 – Edital 002/2025, conforme classificação final e homologação publicada oficialmente.

Art. 2º O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo legal, para a entrega dos documentos exigidos e para a posse, observadas as disposições legais vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 20 de Janeiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 005/2026.
SÚMULA: Interrompe férias do(a) Servidor(a) Público(a).
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Interromper em 20/01/2026 o gozo das férias da servidora pública ALINE ALVES DOS SANTOS, portadora da CI/RG nº. 9.525.781-0/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, concedida através da Portaria n.º 664/2025, tendo em vista a necessidade e o interesse da administração pública.

Art. 2º - O restante do período para o gozo dos dias será em data a ser definida em época oportuna pela administração, ficando em haver um saldo de 15 (quinze) dias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de Janeiro de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 006/2026.
SÚMULA: Interrompe férias da Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Interromper em 22/01/2026 o gozo das férias da servidora pública CRISTIANE CRISTINA SILVA AUGUSTO, portadora da CI/RG nº 7.309.880-7/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, concedida através da Portaria nº 622/2025, tendo em vista a necessidade e o interesse da administração pública.

Art. 2º - O restante do período para o gozo dos dias será em data a ser definida em época oportuna pela administração, ficando em haver um saldo de 13 (treze) dias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de Janeiro de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 007/2026.
SÚMULA: Interrompe férias da Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Interromper em 22/01/2026 o gozo das férias da servidora pública ELISANDRA KELLY DE OLIVEIRA, portadora da CI/RG nº 6.816.276-9/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, concedida através da Portaria nº 617/2025, tendo em vista a necessidade e o interesse da administração pública.

Art. 2º - O restante do período para o gozo dos dias será em data a ser definida em época oportuna pela administração, ficando em haver um saldo de 13 (treze) dias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de Janeiro de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 008/2026.
SÚMULA: Interrompe férias da Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Interromper em 22/01/2026 o gozo das férias da servidora pública ELISANGELA REVESSE PALHARES, portadora da CI/RG nº 6.164.746-5/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, concedida através da Portaria nº 616/2025, tendo em vista a necessidade e o interesse da administração pública.

Art. 2º - O restante do período para o gozo dos dias será em data a ser definida em época oportuna pela administração, ficando em haver um saldo de 13 (treze) dias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de Janeiro de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 009/2026.
SÚMULA: Interrompe férias da Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Interromper em 22/01/2026 o gozo das férias da servidora pública IVONETE DO VALE DE OLIVEIRA ANDO, portadora da CI/RG nº 9.366.567-8/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, concedida através da Portaria nº 622/2025, tendo em vista a necessidade e o interesse da administração pública.

Art. 2º - O restante do período para o gozo dos dias será em data a ser definida em época oportuna pela administração, ficando em haver um saldo de 13 (treze) dias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de Janeiro de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 014/2026
Extrato do Segundo Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 051/2025 e Contrato de Prestação de Serviços nº 061/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: ARBITRAGEM GUAIRA LTDA, CNPJ nº 58.145.168/0001-75
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem esportiva, que serão empregados nos eventos criados, organizados, apoiados ou executados pelo Município de Guaíra/PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 061/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 051/2025.
Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE), de R$ 562.871,26 (quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 16 de janeiro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 015/2026
Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 066/2025 e Contrato de Prestação de Serviços nº 084/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: A APARECIDO PEREIRA - SERVICOS, CNPJ nº 27.488.194/0001-72
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossa, caixas de gordura e limpeza de canaletas fluviais, a serem realizados em creches, escolas, no atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social, e outros locais pertencentes ao Município de Guaíra/PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 084/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 066/2025.
Do Acréscimo do Valor: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE), de R$ 215.020,90 (duzentos e quinze mil e vinte reais e noventa centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 19 de janeiro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026
Pregão Eletrônico nº 141/2025
Processo Administrativo nº 312/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: FM PECAS E MAQUINAS LTDA, CNPJ nº 14.233.242/0001-30
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (cortador de grama, serra circular, compressor de ar, lavadora de alta pressão, motobomba e demais equipamentos conforme termo de referência), para atender a demanda da Secretaria de agropecuária, infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de urbanismo e demais secretarias, desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 134.460,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 16 de janeiro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 16 de janeiro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 16 de janeiro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026
Pregão Eletrônico nº 141/2025
Processo Administrativo nº 312/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.692.301/0002-53
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (cortador de grama, serra circular, compressor de ar, lavadora de alta pressão, motobomba e demais equipamentos conforme termo de referência), para atender a demanda da Secretaria de agropecuária, infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de urbanismo e demais secretarias, desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 26.625,00 (vinte e seis mil e seiscentos e vinte e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 16 de janeiro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 16 de janeiro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 16 de janeiro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026
Pregão Eletrônico nº 141/2025
Processo Administrativo nº 312/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA, CNPJ nº 07.065.479/0001-93
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (cortador de grama, serra circular, compressor de ar, lavadora de alta pressão, motobomba e demais equipamentos conforme termo de referência), para atender a demanda da Secretaria de agropecuária, infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de urbanismo e demais secretarias, desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 78.975,00 (setenta e oito mil e novecentos e setenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 16 de janeiro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 16 de janeiro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 16 de janeiro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026
Pregão Eletrônico nº 141/2025
Processo Administrativo nº 312/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: GRUPO - VETT COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ nº 20.734.782/0001-08
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (cortador de grama, serra circular, compressor de ar, lavadora de alta pressão, motobomba e demais equipamentos conforme termo de referência), para atender a demanda da Secretaria de agropecuária, infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de urbanismo e demais secretarias, desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 16 de janeiro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 16 de janeiro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 16 de janeiro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026
Pregão Eletrônico nº 141/2025
Processo Administrativo nº 312/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: RIPECAS COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS LTDA, CNPJ nº 29.303.645/0001-85
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (cortador de grama, serra circular, compressor de ar, lavadora de alta pressão, motobomba e demais equipamentos conforme termo de referência), para atender a demanda da Secretaria de agropecuária, infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de urbanismo e demais secretarias, desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 4.170,00 (quatro mil e cento e setenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 16 de janeiro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 16 de janeiro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 16 de janeiro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026
Pregão Eletrônico nº 141/2025
Processo Administrativo nº 312/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: A.L.R. COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 37.247.530/0001-49
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (cortador de grama, serra circular, compressor de ar, lavadora de alta pressão, motobomba e demais equipamentos conforme termo de referência), para atender a demanda da Secretaria de agropecuária, infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de urbanismo e demais secretarias, desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 16.266,40 (dezesseis mil e duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 16 de janeiro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 16 de janeiro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 16 de janeiro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026
Pregão Eletrônico nº 141/2025
Processo Administrativo nº 312/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, CNPJ nº 10.942.831/0001-36
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (cortador de grama, serra circular, compressor de ar, lavadora de alta pressão, motobomba e demais equipamentos conforme termo de referência), para atender a demanda da Secretaria de agropecuária, infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de urbanismo e demais secretarias, desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 26.873,26 (vinte e seis mil e oitocentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 16 de janeiro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 16 de janeiro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 16 de janeiro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026
Pregão Eletrônico nº 141/2025
Processo Administrativo nº 312/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: MOREIRA E PEREIRA LTDA, CNPJ nº 60.228.981/0001-50
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (cortador de grama, serra circular, compressor de ar, lavadora de alta pressão, motobomba e demais equipamentos conforme termo de referência), para atender a demanda da Secretaria de agropecuária, infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de urbanismo e demais secretarias, desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 30.321,40 (trinta mil e trezentos e vinte e um reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 16 de janeiro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 16 de janeiro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 16 de janeiro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026
Pregão Eletrônico nº 141/2025
Processo Administrativo nº 312/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: AVANCA BRASIL LTDA, CNPJ nº 36.828.213/0001-5
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (cortador de grama, serra circular, compressor de ar, lavadora de alta pressão, motobomba e demais equipamentos conforme termo de referência), para atender a demanda da Secretaria de agropecuária, infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de urbanismo e demais secretarias, desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 33.993,00 (trinta e três mil e novecentos e noventa e três reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 16 de janeiro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 16 de janeiro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 16 de janeiro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 011/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 141/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: FM PECAS E MAQUINAS LTDA, CNPJ nº 14.233.242/0001-30
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (cortador de grama, serra circular, compressor de ar, lavadora de alta pressão, motobomba e demais equipamentos conforme termo de referência), para atender a demanda da Secretaria de agropecuária, infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de urbanismo e demais secretarias, desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 134.460,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 16 de janeiro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 16 de janeiro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 16 de janeiro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 012/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 141/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.692.301/0002-53
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (cortador de grama, serra circular, compressor de ar, lavadora de alta pressão, motobomba e demais equipamentos conforme termo de referência), para atender a demanda da Secretaria de agropecuária, infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de urbanismo e demais secretarias, desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 26.625,00 (vinte e seis mil e seiscentos e vinte e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 16 de janeiro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 16 de janeiro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 16 de janeiro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 013/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 141/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA, CNPJ nº 07.065.479/0001-93
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (cortador de grama, serra circular, compressor de ar, lavadora de alta pressão, motobomba e demais equipamentos conforme termo de referência), para atender a demanda da Secretaria de agropecuária, infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de urbanismo e demais secretarias, desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 78.975,00 (setenta e oito mil e novecentos e setenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 16 de janeiro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 16 de janeiro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 16 de janeiro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 014/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 141/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: GRUPO - VETT COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ nº 20.734.782/0001-08
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (cortador de grama, serra circular, compressor de ar, lavadora de alta pressão, motobomba e demais equipamentos conforme termo de referência), para atender a demanda da Secretaria de agropecuária, infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de urbanismo e demais secretarias, desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 16 de janeiro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 16 de janeiro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 16 de janeiro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 015/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 141/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: RIPECAS COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS LTDA, CNPJ nº 29.303.645/0001-85
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (cortador de grama, serra circular, compressor de ar, lavadora de alta pressão, motobomba e demais equipamentos conforme termo de referência), para atender a demanda da Secretaria de agropecuária, infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de urbanismo e demais secretarias, desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 4.170,00 (quatro mil e cento e setenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 16 de janeiro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 16 de janeiro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 16 de janeiro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 016/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 141/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: A.L.R. COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 37.247.530/0001-49
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (cortador de grama, serra circular, compressor de ar, lavadora de alta pressão, motobomba e demais equipamentos conforme termo de referência), para atender a demanda da Secretaria de agropecuária, infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de urbanismo e demais secretarias, desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 16.266,40 (dezesseis mil e duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 16 de janeiro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 16 de janeiro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 16 de janeiro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 017/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 141/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, CNPJ nº 10.942.831/0001-36
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (cortador de grama, serra circular, compressor de ar, lavadora de alta pressão, motobomba e demais equipamentos conforme termo de referência), para atender a demanda da Secretaria de agropecuária, infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de urbanismo e demais secretarias, desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 26.873,26 (vinte e seis mil e oitocentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 16 de janeiro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 16 de janeiro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 16 de janeiro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

EDITAL Nº 02
De 15/01/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

Súmula: DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO PELO EDITAL N.º 01/2025.

A Presidente da Comissão Especial de Organização/Avaliação do PSS-Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 01/2025, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 735, de 10/12/2025, e após julgamento do recurso apresentado:

RESOLVE

TORNAR PÚBLICO a Classificação FINAL do PSS-Processo Seletivo Simplificado, para os cargos de Professor, Professor de Educação Infantil e Professor de Educação Física, aplicados os critérios de desempate conforme item 7.4 do Edital de Abertura, como segue:

CARGO: PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pontos obtidos	Data de Nasc.	Classificação
001	Samile Marques Bocatto	072.745.469-98	72	14/06/1989	25º
002	Luiz Carlos de Souza	029.151.149-00	60	28/11/1976	37º
003	Andressa Bizzo Nogueira	016.790.692-50	77	25/08/1993	19º
004	Vanessa Cristina Bertolin Marques	042.108.629-75	95	24/03/1983	04º
005	Francieli Vicentin da Silva	028.811.919-32	84	09/04/1981	14º
006	Angela Raquel Zimmer da Silva	808.181.531-72	95	06/05/1979	02º
007	Samile Doreto Patrício	005.941.889-38	72	07/11/1981	23º
008	Sirlene Lemes da Silva	026.761.029-74	54	14/01/1979	47º
009	Josiane Marines Martins Dias de Oliveira	051.764.309-08	50	08/08/1986	49º
010	Juliana Alves da Silva	082.635.959-08	80	26/10/1991	17º
011	Solange Medeiros de Oliveira Beraldo	735.937.889-34	57	02/04/1970	44º
012	Andressa Gois de Almeida	061.906.489-75	72	16/04/1987	24º
013	Priscila Silva Pinto	120.673.829-42	35	09/12/2000	51º
014	Maria Rosa da Silva Burgos	032.782.409-36	68	15/09/1982	26º
015	Solange Muniz de Almeida Mota	037.959.799-35	79	22/02/1980	18º
016	Tatiane Aparecida da Silva Toledo de Camargo	123.037.467-10	58	06/02/1999	43º
017	Dileuza Dias de Oliveira Aragão	007.100.649-42	60	25/07/1980	38º
018	Ineriz Ferreira Gil	024.706.449-17	88	30/10/1957	08º
019	Fabiana Aparecida Bedetti Souza	089.526.099-99	84	11/09/1993	16º
020	Silvana Aparecida Martins de Oliveira	004.715.259-10	92	27/04/1976	05º
021	Gessica Thais do Nascimento Barbosa	082.396.929-07	84	13/02/1992	15º
022	Larissa Alves de Lima	095.026.099-13	67	12/11/2000	30º
023	Flávia Torres Lino	062.990.219-42	68	13/06/1991	27º
024	Rosangela dos Santos Minato da Silva	024.658.839-09	76	08/02/1977	20º
025	Karina Vitória Pirizzatto	134.796.229-84	30	13/06/2008	53º
026	Elisangela das Graças Honorato Pirizzatto	026.729.319-41	57	24/05/1977	45º
027	Arismar Lourenço de Abreu Braga	856.632.639-34	59	28/06/1969	40º
028	Elza Ferreira da Costa Canela	037.891.169-47	84	11/09/1977	13º
029	Marcia Akemi Wakatsuki Arida	366.878.981-91	50	03/05/1966	48º
030	Simone Aparecida Rico	040.596.869-80	60	29/04/1976	36º
031	Érica Carolina Aparecida dos Santos	095.131.569-23	55	11/03/1999	46º
032	xxxxxxx	xxxxxx	xxx	xxxx	xx
033	Milena da Silva Vanzei	113.187.299-12	59	08/02/1998	41º
034	Cleide Meirieli Gonçalves	061.857.719-00	85	24/02/1986	11º
035	Liliane Cardoso Alves	082.621.939-03	60	23/12/1991	39º
036	Andreia Amorim da Silva	035.270.929-43	92	23/09/1980	06º
037	Marinete Alves de Souza	037.952.890-03	90	17/04/1979	07º
038	Cristiane aparecida Ganzarolli Cristofoli	034.858.539-09	72	05/05/1981	22º
039	Patrícia Gil Vicentin Xavier	046.764.209-51	88	14/03/1985	09º
040	Lays Karla da Silva	081.092.909-47	64	16/07/1990	33º
041	Dayane Gomes da Silva Fernandes	035.809.509-3	95	23/10/1981	3º
042	Ieda Claudia Breve Bernardes Polatto	726.909.339-34	58	01/01/1969	42º
043	Marli Freitas de Jesus Dias	167.939.978-07	84	20/05/1962	12º
044	Roseli Pereira dos Santos Vessoli	911.488.989-72	74	26/03/1972	21º
045	Alessandra Cristina Xavier Rodrigues	038.612.219-93	64	02/11/1980	32º
046	Joelma Paula Andrade dos Santos	045.598.079-90	64	29/11/1978	31º
047	Luzinei Correia dos Santos	109.988.018-10	44	10/10/1972	50º
048	Maria Juliana Cancelieri Rossetti	063.298.229-21	88	12/01/1993	10º
049	Letícia Alves Martins de Moura	800.480.849-21	30	15/03/2008	52º
050	Franciele Ferreira dos Santos	067.143.229-09	62	04/06/1988	35º
051	Edna Alves da Fonseca	039.106.219-02	67	30/07/1973	28º
052	Michele Simone de Souza	056.407.709-70	100	15/01/1985	01º
053	Flávia Tais Bucioli	085.143.199-22	67	01/01/1990	29º
054	Sonia Cristina Monteiro de Jesus	026.529.409-61	63	21/06/72	34º

CARGO: PROFESSOR - LISTA ESPECÍFICA DE PESSOA NEGRA

Inscrição	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pontos obtidos	Data de Nasc.	Classificação
002	Luiz Carlos de Souza	029.151.149-00	60	28/11/1976	08º
013	Priscila Silva Pinto	120.673.829-42	35	09/12/2000	10º
016	Tatiane Aparecida da Silva Toledo de Camargo	123.037.467-10	58	06/02/1999	09º
018	Ineriz Ferreira Gil	024.706.449-17	88	30/10/1957	02º
028	Elza Ferreira da Costa Canela	037.891.169-47	84	11/09/1977	03º
040	Lays Karla da Silva	081.092.909-47	64	16/07/1990	06º
041	Dayane Gomes da Silva Fernandes	035.809.509-3	95	23/10/1981	01º
045	Alessandra Cristina Xavier Rodrigues	038.612.219-93	64	02/11/1980	05º
046	Joelma Paula Andrade dos Santos	045.598.079-90	64	29/11/1978	04º
050	Franciele Ferreira dos Santos	067.143.229-09	62	04/06/1988	07º

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pontos obtidos	Data de Nasc.	Classificação
001	Zenaide Leandro Brito	038.884.389-69	74	12/12/1981	10º
002	Samile Marques Bocatto	072.745.469-98	72	14/06/1989	14º
003	Andressa Bizzo Nogueira	016.790.692-50	77	25/08/1993	7º
004	Josiane Aparecida Gonçalves	019.029.739-50	53	24/04/1976	38º
005	Marineide Alcantara Guedes	039.780.939-52	45	15/07/1983	44º
006	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx	xxxxxxx	xx
007	Samile Doreto Patrício	005.941.889-38	72	07/11/1981	12º
008	Josiane Marines Martins Dias de Oliveira.	051.764.309-08	50	08/08/1986	42º
009	Sirlene Lemes da Silva	026.761.029-74	50	14/01/1979	41º
010	Gislaine de Souza Santos	072.810.639-62	58	14/09/1989	33º
011	Juliana Alves da Silva	082.635.959-08	80	26/10/1991	6º
012	Alessandra Gois de Almeida	061.906.489-75	72	16/04/1987	13º
013	Priscila Silva Pinto	120.673.829-42	35	09/12/2000	47º
014	Maria Rosa da Silva Burgos	032.782.409-36	68	15/09/1982	16º
015	Gabriele Varoni Oliveira	091.400.389-55	54	16/12/1996	37º
016	Dileuza Dias de Oliveira Aragão	007.100.649-42	60	25/07/1980	28º
017	Ineriz Ferreira Gil	024.706.449-17	88	30/10/1957	01º
018	Fabiana aparecida Bedetti Souza	089.526.099-99	84	11/09/1993	05º
019	Andreia Aparecida de Freitas Gonçalves	064.042.419-86	68	03/02/1993	18º
020	Géssica Thais do Nacimento Barbosa	082.396.929-07	84	13/02/1992	04º
021	Larissa Alves de Lima	095.026.099-13	67	12/11/2000	21º
022	Flávia Torres Lino	062.990.219-42	68	13/06/1991	17º
023	Rosangela dos Santos Minato	024.658.839-09	76	08/02/1977	08º
024	Elza Ferreira da Costa Canela	037.891.169-47	84	11/09/1977	03º
025	Marcia Akemi Wakatsuki Arida	366.878.981-91	50	03/05/1966	40º
026	Simone Aparecida Rico	040.596.869-80	60	29/04/1976	27º
027	Renata Alves Rufato	098.107.419-79	54	25/11/1994	36º
028	Emilly Gomes da Silva	095.026.199-86	52	23/07/2000	39º
029	Ana Paula Barbosa dos Santos	066.173.099-95	76	04/11/1988	09º
030	Érica Carolina Aparecida dos Santos	095.131.569-23	55	11/03/1999	35º
031	Cleide Meirieli Gonçalves	061.857.719-00	85	24/02/1986	02º
032	Liliane Cardoso Alves	082.621.939-03	60	23/12/1991	30º
033	Bruna Lima da Silva	096.503.889-07	62	04/07/1999	26º
034	Cristiane Aparecida Ganzarolli Cristofoli	034.858.539-09	72	05/05/1981	11º
035	Geralda Aparecida Francisco	794.847.199-53	45	27/04/1968	43º
036	Roseli Todero	030.224.389-58	68	18/04/1975	15º
037	Lays Karla da Silva	081.092.909-47	64	16/07/1990	24º
038	Juliana Rodrigues Dias	063.148.149-44	55	07/08/1986	34º
039	Ieda Claudia Breve Bernardes Polatto	726.909.339-34	58	01/01/1969	32º
040	Alessandra Cristina Xavier Rodrigues	038.612.219-93	64	02/11/1980	23º
041	Gesilaine Karsten	088.040.399-30	60	24/04/1993	31º
042	Olga Moraes	041.675.349-32	60	16/04/1981	29º
043	Letícia Alves dos Santos	088.372.979-20	35	16/06/1995	46º
044	Luzinei Correia dos Santos Meloze	109.988.018-10	44	10/10/1972	45º
045	Flávia Tais Bucioli	085.143.199-22	67	01/01/1990	20º
046	Letícia Alves Martins de Moura	800.480.849-21	30	15/03/2008	48º
047	Franciele Ferreira dos Santos	067.143.229-09	62	04/06/1988	25º
048	Maria de Lourdes Araújo Oliveira	044.403.779-98	64	03/04/1978	22º
049	Edna alves da Fonseca	039.106.219-02	67	30/07/1973	19º

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - LISTA ESPECÍFICA DE PESSOA NEGRA

Inscrição	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pontos obtidos	Data de Nasc.	Classificação
010	Gislaine de Souza Santos	072.810.639-62	58	14/09/1989	07º
013	Priscila Silva Pinto	120.673.829-42	35	09/12/2000	08º
017	Ineriz Ferreira Gil	024.706.449-17	88	30/10/1957	01º
028	Elza Ferreira da Costa Canela	037.891.169-47	84	11/09/1977	02º
029	Ana Paula Barbosa dos Santos	066.173.099-95	76	04/11/1988	03º
037	Lays Karla da Silva	081.092.909-47	64	16/07/1990	05º
040	Alessandra Cristina Xavier Rodrigues	038.612.219-93	64	02/11/1980	04º
047	Franciele Ferreira dos Santos	067.143.229-09	62	04/06/1988	06º

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pontos obtidos	Data de Nasc.	Classificação
001	Fábio Henrique dos Santos	050.820.011-32	80	30/11/1994	02º
002	Keila Silva Batista	117.029.979-28	14	02/06/1999	05º
003	Luiz Carlos de Souza	029.151.149-00	100	28/11/1976	01º
004	Lorena Hayde Galli Telles Oliveira	043.748.109-35	50	03/08/1986	04º
005	Érica Carolina Aparecida dos Santos	095.131.569-23	04	11/03/1999	06º
006	Iasmin Garcia Todero	071.461.789-00	57	11/07/1996	03º

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - LISTA ESPECÍFICA DE PESSOA NEGRA

Inscrição	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pontos obtidos	Data de Nasc.	Classificação
003	Luiz Carlos de Souza	029.151.149-00	100	28/11/1976	01º

Douradina-PR, 15 de janeiro de 2026.

Marcia Regina Rezende Borba
Presidente da Comissão Especial de Organização/Avaliação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 10/2026.
SÚMULA: Interrompe férias da Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Interromper em 22/01/2026 o gozo das férias da servidora pública LUCIENA CRISTINA DE OLIVEIRA PASSOS, portadora da CI/RG nº 6.351.336-9, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, concedida através da Portaria nº 624/2025, tendo em vista a necessidade e o interesse da administração pública.
Art. 2º - O restante do período para o gozo dos dias será em data a ser definida em época oportuna pela administração, ficando em haver um saldo de 13 (treze) dias.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de Janeiro de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 011/2026.
SÚMULA: Interrompe férias da Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Interromper em 22/01/2026 o gozo das férias da servidora pública TEREZA APARECIDA PEDROTA DA SILVA, portadora da CI/RG nº 6.660.124-2/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR(a), lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, concedida através das Portarias nºs 616/2025 e 620/2025, tendo em vista a necessidade e o interesse da administração pública.
Art. 2º - O restante do período para o gozo dos dias será em data a ser definida em época oportuna pela administração, ficando em haver um saldo de 13 (treze) dias.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de Janeiro de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 012/2026.
SÚMULA: Interrompe férias da Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Interromper em 22/01/2026 o gozo das férias da servidora pública VÂNIA MARIA GARCIA ROSA, portadora da CI/RG nº 6.313.672-7/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, concedida através da Portaria nº 617/2025, tendo em vista a necessidade e o interesse da administração pública.
Art. 2º - O restante do período para o gozo dos dias será em data a ser definida em época oportuna pela administração, ficando em haver um saldo de 13 (treze) dias.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de Janeiro de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 013/2026.
SÚMULA: Interrompe férias da Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Interromper em 22/01/2026 o gozo das férias da servidora pública VERÔNICA MARTINS DE MELO SILVA, portadora da CI/RG nº 10.041.099-0/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, concedida através da Portaria nº 615/2025, tendo em vista a necessidade e o interesse da administração pública.
Art. 2º - O restante do período para o gozo dos dias será em data a ser definida em época oportuna pela administração, ficando em haver um saldo de 13 (treze) dias.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de Janeiro de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.623/2026
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 2.010 de 30 de Dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2026 e do Plano Plurianual de 2026 a 2029 e Programação Financeira no limite de R$ 147.290,50 (Cento e quarenta e sete mil reais duzentos e noventa reais e cinqüenta centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2025, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.304.0012.2.032 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE
3.3.90.30.00.00. 666 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
FONTE 3360 ESTADUAL CUSTEIO SAÚDE (FR PADRÃO TCE 494) - EXERCICIOS ANTERIORES 15.000,00
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE
3.3.90.30.00.00. 664 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
FONTE 3367 CUSTEIO SAUDE - E. PARLAMENTAR DE COMISSÃO Nº 50410001 - INCREMENTO PAP – EXERCICIOS ANTERIORES 100.000,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.067 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.32.00.00 663 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 20.000,00
FONTE 3920 DEL 029/2023 - PISO PARANAENSE DE ASSITENCIA SOCIAL - PPAS I - EXPANSÃO - EXERCICIOS ANTERIORES 20.000,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.067 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 665 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.290,50
FONTE 3929 EMENDA INDIVIDUAL FLAVIO ARNS Nº 202520380002 - CUSTEIO - EXERCICIOS ANTERIORES 12.290,50
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2025, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTE DESCRIÇÃO VALOR
3360 ESTADUAL CUSTEIO SAÚDE (FR PADRÃO TCE 494) - EXERCICIOS ANTERIORES 15.000,00
3367 CUSTEIO SAUDE - E. PARLAMENTAR DE COMISSÃO Nº 50410001 - INCREMENTO PAP – EXERCICIOS ANTERIORES 100.000,00
3920 DEL 029/2023 - PISO PARANAENSE DE ASSITENCIA SOCIAL - PPAS I - EXPANSÃO - EXERCICIOS ANTERIORES 20.000,00
3929 EMENDA INDIVIDUAL FLAVIO ARNS Nº 202520380002 - CUSTEIO - EXERCICIOS ANTERIORES 12.290,50
TOTAL 147.290,50
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 19 dias do mês de Janeiro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EDITAL Nº 002/2026
REMANEJAMENTO DE FILA – CONCURSO/PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
O Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, por meio do(a) Prefeito(a) Municipal e da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o remanejamento de fila de candidato ao cargo de Motorista – Carteira Nacional de Habilitação categoria "D", nos seguintes termos:
1. DO CONCURSO/PROCESSO SELETIVO
O presente edital refere-se ao Concurso Público nº 002/2025, devidamente homologado, destinado ao provimento do cargo de Motorista – CNH "D".
2. DO CANDIDATO
O candidato abaixo relacionado, regularmente classificado no certame, deixou de atender ao Edital de nº 034/2025 - Convocação nº 001/2025, publicado em 07/11/2025, não se apresentando no prazo estipulado para assumir o cargo.
ALISSON RODRIGO GODOI RITI INSCRIÇÃO0001089 06/07/1992 Motorista "D" Ampla concorrência 8º
Além disso, a Administração Pública realizou tentativas de contato, por meio de:
- ligação telefônica para o número informado no cadastro;
- envio de mensagens de texto (SMS e/ou aplicativo de mensagens), sem êxito, não havendo retorno por parte do candidato.

3. DO REMANEJAMENTO
Diante do exposto, e em conformidade com as normas previstas no edital do certame, o candidato será remanejado para o final da fila de classificação, preservando-se a ordem dos demais candidatos aprovados e classificados.
4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O remanejamento não gera direito adquirido à nomeação imediata, ficando o candidato sujeito a nova convocação, respeitada a ordem de classificação vigente e o interesse da Administração Pública.
Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Francisco Alves/PR, 19 de janeiro de 2026.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito(a) Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.356.665/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ALÍRIO JOSÉ MISTURA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado,
ELIANA MARA BARAVIERA, brasileira, maior, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, inscrita no Registro Geral-CPF 052.467.329-24, residente e domiciliada à rua Osvaldo Balan, nº 398, DISTRITO DE RIO BONITO, município de FRANCISCO ALVES - Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.248/2024e demais legislações pertinentes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 151/2025, cujo objeto é a contratação temporária para prestação de serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em atendimento à demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Em conformidade com o Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA QUARTA do Contrato original, e havendo o interesse da municipalidade, fica o prazo de vigência do Contrato nº 151/2025 PRORROGADO.
Parágrafo Primeiro: O prazo inicial do Contrato com início em 13 de agosto de 2025 e término previsto para 31 de dezembro de 2025. A prorrogação será por mais 12 doze meses.
Parágrafo Segundo: O novo prazo de vigência do Contrato passará a ser de 01 de janeiro de 2026 a 30 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem em pleno vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 151/2025, incluindo:
CLÁUSULA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO
A prorrogação se dá mediante este termo aditivo, com a manutenção de todas as demais obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Francisco Alves, em 31 de dezembro de 2025

ALIRIO JOSÉ MISTURA — Prefeito Municipal
ELIANA MARA BARAVIERA — Contratada

TESTEMUNHAS:
ALETHEIA PATRICIA BUSCH
CPF: 883.933.489-00
MARCIA REGINA AMADEU PORTO
CPF: 018.791.419-22

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 018/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 141/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: MOREIRA E PEREIRA LTDA, CNPJ nº 60.228.981/0001-50
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (cortador de grama, serra circular, compressor de ar, lavadora de alta pressão, motobomba e demais equipamentos conforme termo de referência), para atender a demanda da Secretaria de agropecuária, infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de urbanismo e demais secretarias, desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 30.321,40 (trinta mil e trezentos e vinte e um reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 16 de janeiro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 16 de janeiro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 16 de janeiro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 019/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 141/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: AVANCA BRASIL LTDA, CNPJ nº 36.828.213/0001-53
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (cortador de grama, serra circular, compressor de ar, lavadora de alta pressão, motobomba e demais equipamentos conforme termo de referência), para atender a demanda da Secretaria de agropecuária, infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de urbanismo e demais secretarias, desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 33.993,00 (trinta e três mil e novecentos e noventa e três reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 16 de janeiro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 16 de janeiro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 16 de janeiro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 051/2026
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 141/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 141/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (cortador de grama, serra circular, compressor de ar, lavadora de alta pressão, motobomba e demais equipamentos conforme termo de referência), para atender a demanda da Secretaria de agropecuária, infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de urbanismo e demais secretarias, desse município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:
FM PECAS E MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.233.242/0001-30, vencedora dos itens 1 e 2 da Licitação, com valor total máximo de R$ 134.460,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos e sessenta reais);
ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.692.301/0002-53, vencedora dos itens 3, 9, 14 e 21 da Licitação, com valor total máximo de R$ 26.625,00 (vinte e seis mil e seiscentos e vinte e cinco reais);
DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.065.479/0001-93, vencedora do item 7 da Licitação, com valor total máximo de R$ 78.975,00 (setenta e oito mil e novecentos e setenta e cinco reais);
GRUPO - VETT COMERCIO DE TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.734.782/0001-08, vencedora do item 12 da Licitação, com valor total máximo de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);
RIPECAS COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.303.645/0001-85, vencedora do item 13 da Licitação, com valor total máximo de R$ 4.170,00 (quatro mil e cento e setenta reais);
A.L.R. COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.247.530/0001-49, vencedora dos itens 16 e 20 da Licitação, com valor total máximo de R$ 16.266,40 (dezesseis mil e duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos);
COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.942.831/0001-36, vencedora dos itens 17, 18 e 19 da Licitação, com valor total máximo de R$ 26.873,26 (vinte e seis mil e oitocentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos);
MOREIRA E PEREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.228.981/0001-50, vencedora do item 26 da Licitação, com valor total máximo de R$ 30.321,40 (trinta mil e trezentos e vinte e um reais e quarenta centavos);
AVANCA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.828.213/0001-53, vencedora do item 29 da Licitação, com valor total máximo de R$ 33.993,00 (trinta e três mil e novecentos e noventa e três reais);
Art. 2º - Declarar que restaram DESERTOS os itens 4, 5, 6, 8, 10, 11, 15, 22, 23, 24, 25, 27 e 28 da Licitação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 16 de janeiro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 045/2026
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ROSANA FLORES DOS SANTOS WADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 058/2026.
RESOLVE;
I – Conceder FÉRIAS, a servidora ROSANA FLORES DOS SANTOS WADA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 727.xxx.xxx-91, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso para o cargo de PROCURADORA JURÍDICA, lotada no Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 10/05/2019 a 09/05/2020, para serem gozadas a contar de 23/01/2026 a 21/02/2026.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 19 de janeiro de 2026.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 044/2026
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 056/2026.
RESOLVE;
I – Conceder FÉRIAS, a servidora CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA FERREIRA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 008.xxx.xxx-07, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em concurso público, no Cargo de AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/02/2025 à 12/02/2026, a contar de 02/01/2026 à 31/01/2026.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de janeiro de 2026.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 19 de janeiro de 2026.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 043/2026
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA WALDIRENY KIENEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 14 de janeiro de 2026, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora WALDIRENY KIENEN, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 945.xxx.xxx-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de janeiro de 2026.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 19 de janeiro de 2026.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 046/2026
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ERICA RUELIS AMAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 060/2026.
RESOLVE;
I – Conceder FÉRIAS, a servidora ERICA RUELIS AMAIS, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 035.xxx.xxx-67, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público no Cargo de ENFERMEIRA, exercendo o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO HOSPITALAR, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 14/12/2023 à 13/12/2024, a contar de 26/01/2026 à 30/01/2026, sendo 15 (quinze) dias em abono pecuniário.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 19 de janeiro de 2026.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 042/2026
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA BARBARA DUARTE MARI SILVERIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-013/2026;
RESOLVE:
I – Exonerar a pedido, a partir de 20 de janeiro de 2026, a Servidora, BARBARA DUARTE MARI SILVERIO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 080.xxx.xxx-04, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Perola, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de ODONTÓLOGA, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 19 de janeiro de 2026.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 291/2025
Processo nº 191/2025
Pregão eletrônico nº 102/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: CAMMINARE MAQUINAAS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ sob n.º 35.741.144/0001-83
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS DESTINADO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR.
Valor total: R$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais)
Vigência: 22/12/2025 a 22/12/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 004/2026
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 900/2025,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias para custear despesas de viagem para o Prefeito Municipal DENILSON VAGLIERI PREVITAL, portador do CPF nº xxx.938.799-xx, matrícula funcional 63764, lotado no Gabinete do Prefeito, para viagem até a cidade de Curitiba, com o objetivo de visita ao Gabinete do Alexandre Curi e Gabinete do Márcio Nunes, com saída no dia 18 de janeiro 2026 e retorno no dia 20 de janeiro 2026.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de janeiro do ano de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1422
De 19 de janeiro de 2026
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, dentro da Secretaria de Obras e Agricultura, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária destinada à execução de obra de Pavimentação em Estradas Rurais com recursos do Convênio 977/2025 firmado com o Governo do Estado através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.
05.00Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Publico
05.02Divisão de Fiscalização de Obras
1545115511.001Pavimentação e Recapeamento Asfáltico
339/4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte949 – Pavimentação Estradas Rurais - SEAB
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.872.108,13 (um milhão oitocentos e setenta e dois mil cento e oito reais e treze centavos).
05.00Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Publico
05.02Divisão de Fiscalização de Obras
1545115511.001Pavimentação e Recapeamento Asfáltico
339/4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES1.872.108,13
Fonte949 – Pavimentação Estradas Rurais - SEAB
TOTAL.....1.872.108,13
Art. 3º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 949 – Pavimentação Estradas Rurais - SEAB.....R$ 1.872.108,13, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL.....R$ 1.872.108,13
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1411/2025 com vigência de 2026 a 2029 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1365 com vigência para 2026.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 19 de janeiro de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026
CONCURSO PUBLICO Nº 001/2024
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste – Paraná, no uso das atribuições legais e servindo-se das faculdades, com o apoio da Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público/2024, torna público o presente Edital de Convocação e;
RESOLVE
Art. 1º Convocar os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público nº 001/2024, para o cargo que especifica, para apresentação dos documentos exigidos no Edital de Abertura e no presente Edital de Convocação, para fins de contratação, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município:
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 20 H

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Inscrição
24º	PRECILA BORGES DA SILVA	07/01/1993	110077
25º	MONICA LUIZ ROSA	07/02/1985	109584
26º	TAIS GONCALVES CORDEIRO	06/04/1997	110149
27º	ELIANA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	17/07/1976	110171
28º	HEDER MARQUES MARTINS	17/05/1999	110124
29º	ADRIANA CHRISTINA DE SOUZA	06/06/1977	109575

Art. 2º Os (as) candidatos (as) relacionados (as) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, do dia 20/01/2026 a 26/01/2026, das 08:30h as 11:30 h e 13:30 as 16:30h, e além de atestar os requisitos estabelecidos no item 13 do Edital de Abertura, deverão apresentar os seguintes documentos, anexos no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br.
1) Cópia da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou da Certidão de Casamento, se casado (a);
2) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
3) Prova de quitação com o serviço militar, para o candidato do sexo masculino;
4) Cópia do documento de Identidade Civil (R. G.);
5) Cópia do Comprovante de Inscrição no CPF;
6) Cópia do Certificado de Conclusão do curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
7) Cópia do Registro no órgão de classe, se for o caso de Nível Superior ou Técnico;
8) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
9) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), se houver, menores de 18 (dezoito) anos, com CPF;
10) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Justiça Estadual e Federal, expedida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca onde reside o (a) candidato (a);
11) Cópia do comprovante de residência atualizado, emitido em data inferior a 90 (noventa) dias;
12) Cópia da CTPS e número do PIS/PASEP;
13) Comprovar que não recebe benefício previdenciário, através de 'Declaração de Beneficiário' emitida pelo sistema 'Meu INSS' do Governo Federal, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;
14) Preencher a 'Declaração de Acúmulo de Cargos', disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste e/ou no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, no link específico do presente processo de contratação;
15) Exame Médico Admissional, realizado por Médico especialista, anexo no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br;
16) Comprovante de conta corrente ou conta salário/pagamento do Banco do Brasil;
17) Histórico Escolar;
18) Títulos.
Art. 3º Os documentos que forem apresentados com cópia, deverão estar acompanhados do original para conferência e autenticação por servidor disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste, ou na ausência do documento original, as cópias deverão estar autenticadas por Cartório.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 19 de janeiro de 2026.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1423
De 19 de janeiro de 2026
Declara como sendo de utilidade pública e autoriza o Poder Executivo Municipal de Perobal, Estado do Paraná, a efetuar o repasse de auxílio financeiro à Associação Estudantil de Pais e Alunos de Perobal (AEPAP), revogando a Lei Municipal nº 1.348, de 27 de fevereiro de 2025, e dá outras providências.
A CAMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º. Fica declarada como sendo de utilidade pública a Associação Estudantil de Pais e Alunos de Perobal (AEPAP), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 53.336.203/0001-10, com sede à Avenida Tajubá, nº 968, Pavimento 01, Sala 02, Centro, CEP 87.538-000, em Perobal, Estado do Paraná, isto com todas as suas finalidades constantes do artigo 2º de seu Estatuto.
Art. 2º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal de Perobal, Estado do Paraná, autorizado a efetuar o repasse de auxílio financeiro à Associação Estudantil de Pais e Alunos de Perobal (AEPAP), acima qualificada.
Art. 3º. O valor do Convênio a ser celebrado entre as partes para o repasse do auxílio financeiro será de até R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) anuais, divididos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 7.000,00 (sete mil reais) cada.
Parágrafo único. Os recursos financeiros de que dispõe este artigo serão destinados ao pagamento parcial do combustível para o transporte escolar dos usuários, podendo ser revistos na medida em que os valores dos mesmos sofram aumentos.
Art. 4º. A Associação Estudantil de Pais e Alunos de Perobal (AEPAP) deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela.
§1º. A Prestação de Contas dos recursos recebidos será apresentada ao Executivo Municipal, em 02 (duas) vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:
a) Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
b) Relação de gastos efetuados dentro do prazo de aplicação dos recursos;
c) Xerocópias dos documentos suportes de despesa;
d) Devolução de eventual saldo remanescente, se houver.
§2º. A Prestação de Contas e demais documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.
Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria no orçamento vigente.
Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.348, de 27 de fevereiro de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de janeiro de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR N°180
De 19 de janeiro de 2026.
Autoriza os Poderes Executivo e Legislativo Municipal a conceder revisão geral anual aos servidores públicos municipais e aos ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores e Presidente da Câmara, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1°. Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual aos servidores públicos municipais do Executivo e do Legislativo, ativos, inativos e pensionistas, com exceção dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, no percentual de 3,90% (três vírgula nove por cento), referente somente ao índice da inflação INPC do período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, a partir de 1° de janeiro de 2026.
Parágrafo único. No tocante aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, a remuneração dos mesmos permanece em 02 (dois) salários mínimos nacionais vigentes ao mês, conforme Lei Federal específica.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizado a conceder o percentual de 1,10% (um vírgula dez por cento), a título de reajuste salarial, aos servidores públicos municipais ativos e aposentados com paridade aos servidores ativos, sobre os vencimentos do mês de dezembro de 2025, a partir de 1º de janeiro de 2026.
Art. 3º. Os ocupantes do cargo de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores e Presidente da Câmara, serão beneficiados com o índice do citado no artigo 1º da presente lei.
Art. 4°. Aplica-se o mesmo percentual referido no caput deste artigo aos servidores inativos e aos pensionistas do Regime Próprio de Previdência, observado o disposto na legislação atualmente vigente, no que se refere aos reajustes dos benefícios.
Art. 5°. Aos inativos e pensionistas que recebem seus benefícios com referência ao salário mínimo federal, fica adequado ao novo salário mínimo nacional.
Art. 6°. Para cobertura das despesas decorrente desta Lei será utilizada dotação própria consignada no orçamento vigente.
Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de janeiro de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 008/2026
Exonera servidor que especifica
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R e s o l v e:
Art. 1° EXONERAR: A pedido o sr. DORIVAL PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade - RG sob nº. 3.455.837-0 e inscrito no CPF/MF sob nº. 467.900.479-72, do cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 19 de Janeiro de 2026, esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se.
Anote-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Xambrê, 19 de Janeiro de 2026
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 423/2025
Torna públicas as diárias concedidas aos servidores (a) do Município de Tuneiras do Oeste no mês de DEZEMBRO de 2025, conforme preconiza A Lei Ordinária nº 002/2013;
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, incisos XXI e XXV da Lei Orgânica do Município de Tuneiras do Oeste.
CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 1 ao 5º do art. 1º da Lei Municipal nº 002/2013, de 14 de março de 2013, que regulamenta a concessão de diária de viagem ao Prefeito, Vice-Prefeito, e Servidores Municipais do Município de Tuneiras do Oeste.
CONSIDERANDO o disposto no art. 12, da Instrução Normativa nº 089, de 28 de fevereiro de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que indica definições e procedimentos técnicos básicos com vistas à padronização de critérios para o adequado e uniforme exercício dos controles interno, externo e social de Entidades Municipais;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam ratificadas as diárias de viagem concedidas aos servidores do Município de Tuneiras do Oeste, durante o período de 01/12/2025 a 31/12/2025, conforme relatório anexo a esta Portaria expedido pela Divisão de Contabilidade.
Art.2º Os servidores beneficiários das diárias de viagem concedidas e as respectivas quantidades foram os seguintes:
Nº NOME DIÁRIAS
001 DOUGLAS GAZONI 03
002 CLOVIS SEVERINO DA SILVA 08
Art. 3º A finalidade da concessão das diárias de viagens concedidas no período a que se refere o art. 1º desta Portaria, é a constante no relatório anexo expedido pela Divisão de Contabilidade, e conforme justificado no Requerimento de Diária de Viagem anexo ao Empenho arquivado junto à Divisão de Tesouraria.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.
Tuneiras do Oeste, PR, 19 de janeiro de 2026.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO D0 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA.
MODALIDADE: Concorrência nº 009/2023.
OBJETO: Aditivo de ACRÉSCIMO, do Contrato Administrativo nº 011/2023.
VALOR: R$-115.532,35(cento e quinze mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos)
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 19 de janeiro de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 002, DE 19 DE JANEIRO DE 2026
Concede férias regulamentares e dá outras providências.
O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.122/2007;
RESOLVE:
Art. 1o Conceder aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, conforme segue:
NOME MATRÍCULA PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS
Cleonice Caroline Pereira 36 18/01/2025 à 18/01/2026 19/01/2026 à 17/02/2026
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 19 de Janeiro de 2026.
Ruan Carlos Sabino dos Santos
Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 080/2026
Designa servidor para exercer a função de Gestor de Parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 108/2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 108/2017, que regulamenta a referida Lei no âmbito do Município de Umuarama;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 12/2026 da Secretária Municipal de Agricultura, em 14 de janeiro de 2026.
R E S O L V E :
Art. 1º Designar ANTONIO CARLOS FAVARO, inscrito no CPF sob n° 360.***.***-91, Secretário Municipal de Gabinete e Gestão Integrada, respondendo cumulativamente, sem ônus pela Secretaria Municipal de Agricultura, para a função de Gestor das Parcerias celebradas junto à Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 2° São atribuições do Gestor:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar a existência de fatos que comprometem ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;
IV - Emitir parecer técnico de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório de monitoramento e avaliação de que se trata o art. 59, da Lei n° 13.019/2014.
V - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 2.176, de 22 de setembro de 2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de janeiro de 2026.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 014/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 104/2025, objetivando a Aquisição futura e parcelada de pneus novos, para atender a demanda da frota municipal de Iporã-PR, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
RAVI E-COMMERCE LTDA	R$ 174.440,00
M.A DAL POZZO ME	R$ 52.672,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 19 de Janeiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Aprovam a programação financeira, o cronograma mensal de desembolso, as metas bimestrais de arrecadação, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º A Movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos diversos Órgãos da Administração Direta e Previdência Municipal, constantes da Lei nº 3.784, de 19 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária), ficam limitados aos valores constantes dos Anexos I, II, III, IV, V e VII parte integrantes deste Decreto.

Parágrafo único. Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas relativas a pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, e as destinadas ao pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado, bem como as decorrentes de auxílios, subvenções e transferências devidamente autorizadas por lei específica.

Art. 2º Fica estabelecida para o Exercício Financeiro de 2026, a Programação Financeira em conformidade com os Anexos I, II e III parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º Fica aprovado o **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso**, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, e o Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores de Pérola – FASPEL, de acordo com o Anexo IV e V, deste Decreto.

Art. 4º O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Despesa) poderá ser reprogramado durante o exercício financeiro de 2026, através de Decreto do Poder Executivo, levando em conta o comportamento da execução orçamentária, tendo por base as Metas Fiscais estabelecidas para o exercício.

Art. 5º A Prefeita Municipal, no âmbito de suas atribuições, e constatada a necessidade, poderá proceder o remanejamento dos limites entre os órgãos, respeitados os montantes dos respectivos anexos e entre os Projetos, Atividades e Operações Especiais ou entre programas de governo, no âmbito do mesmo órgão.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Fazenda e Administração através do Departamento de Tributação, promoverá a cobrança administrativa dos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa, devendo encaminhar à Procuradoria Jurídica os débitos inscritos em Dívida Ativa não resgatados na cobrança extrajudicial, sendo que a cobrança administrativa deverá apresentar uma evolução de 10% (dez por cento) sobre o valor arrecadado no exercício de 2025.

Art. 7º A Procuradoria Jurídica promoverá o encaminhamento da dívida inscrita em Dívida Ativa para cobrança judicial, à exceção do débito cujo custo de cobrança seja maior que o valor a ser cobrado, devendo informar o órgão de arrecadação os dados necessários à formulação dos relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º Na cobrança judicial da dívida tributária e de outra natureza há estimativas de acordo com o anexo VI.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, através do Departamento de Finanças, na forma da legislação em vigor, estabelecerá o **Quadro de Desdobramento da Despesa Orçamentária – QDD**, que compreenderá o desdobramento dos Elementos de Despesas em sub-elementos, visando o controle da execução orçamentária e financeira, obedecendo a composição das dotações e serem movimentadas.

Art. 10º Os Créditos Suplementares e Especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2026 terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 11º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários fixados na Lei orçamentária para o exercício de 2026, para o Poder Legislativo, serão repassados até o dia 20 de cada mês, de conformidade com as normas legais vigentes.

Art. 12º Cabe à Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, a responsabilidade de elaboração e acompanhamento da programação financeira e orçamentária mensal, assim como, caso seja necessário, determinar o cumprimento do disposto no artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 13º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Pérola, 19 de janeiro de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita

Lei 1.113 de 14 de agosto de 2014 - Fixa a remuneração dos cargos de Provimento Efetivo e em Comissão, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná.

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTO MENSAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO EM R$
Auxiliar Administrativo	CC-1	2.493,54

VILMAR ANDRADE DE LIMA
PRESIDENTE

JOCIANE FRANÇA LOPES JOHANSEN
PRIMEIRA SECRETARIA

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Prefeito Carlito Schimidt Villela, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara – Paraná

DISPENSA Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
LEI Nº 14.133
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA/PR.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tapejara, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a autarquia municipal pretende realizar processo de licitação para: Contratação de empresa com responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Química – CRQ IX, especializada em prestação de serviços técnicos e ambientais, englobando auxílio ao cumprimento das obrigações legais, ambientais e de saúde, com acompanhamento periódico do sistema de abastecimento de água incluindo monitoramento e controle de qualidade da água para consumo humano de acordo com a legislação. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/01/2026 até às 08h:00mim A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do Samae de Tapejara em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à Rua Prefeito Carlito Schimidt Villela, 376, Centro, CEP 87430-000, no horário das 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim, em dias úteis ou pelo E-mail: samaetapejaralicitacao@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível através do Email: samaetapejaralicitacao@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Prefeito Carlito Schimidt Villela, 376, Centro, CEP 87430-000, no horário das 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim de segunda a sexta feira. Tapejara, 19 de janeiro de 2026.

RUAN CARLOS SABINO DOS SANTOS
DIRETOR

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

EDITAL 01/2026

Considerando a necessidade de substituição temporária de empregados em período de férias regulamentares, afastados por licença médica, licença maternidade, necessidade de substituição temporária de empregadas gestantes, afastadas das atividades conforme determina o Art. 394-A da CLT, necessidade de ocupação transitória de vagas e/ou cargos criados e para preenchimento dos cargos que atualmente estão vagos ou que vieram a surgir durante a validade do processo seletivo, em virtude de pedidos de exonerações, onde não há candidatos classificados e aprovados aguardando convocação em concurso público e processos seletivos;

Considerando a autorização do Conselho Deliberativo em reunião realizada no dia 07/11/2025 e a imperiosa continuidade dos serviços que estão sendo prestados por este Consórcio Público;

O Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, através do seu Presidente em exercício, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de empregados públicos, nos termos do Art. 443, § 2º, alínea "a" da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, bem como para formação de cadastro de reserva, destinado a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado por este Edital.
1.2. O processo será realizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sede do Consórcio Público.
1.3. O critério utilizado pelo presente processo seletivo, para a classificação dos candidatos é a análise de currículo, bem como de prova prática para o cargo de Zeladora, cujos critérios objetivos pré-estabelecidos estão dispostos no Anexo III desta Edital. A avaliação e o somatório de pontos dos currículos serão realizados pela Comissão designada na Portaria n° 013/2026 designada pelo presidente do Consórcio.
1.4. O presente Processo Seletivo destina-se à contratação temporária para o preenchimento de vagas em emprego público, além da formação de cadastro de reserva, conforme demonstrativo constante nos anexos I, II e III.
1.5. Os candidatos classificados em cadastro de reserva e ainda não convocados de Processos Seletivos Simplificados anteriores terão prioridade de convocação até o término da validade do referido Processo Seletivo Simplificado.
1.6. As atribuições gerais e os pré-requisitos para ingresso em cada emprego público constam no Anexo I, que integra este Edital.
1.7. A contratação será por tempo determinado para a prestação de serviços e o prazo de vigência do contrato de trabalho será de 06 (seis) meses ou de 1 (um) ano, conforme a necessidade do período da substituição temporária (o prazo de vigência será informado no edital de convocação), admitida a prorrogação por igual período, ou por período inferior, conforme necessidade, respeitado o período máximo de 02 (dois) anos.
1.8. Os novos contratos de trabalho por tempo determinado, firmados entre o CIUENP e os candidatos classificados e convocados a ocuparem as vagas de empregados públicos temporários serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT pelo prazo e condições do item 1.7, possuindo cláusula assecuratória de direito recíproco de rescisão antes de expirado o termo ajustado, conforme Art. 481 da CLT.
1.9. De acordo com o Art. 452, da CLT, o candidato que tenha sido admitido por prazo determinado em Processo Seletivo Simplificado anterior, somente poderá ser novamente contratado por prazo determinado se decorrido o prazo de 6 (seis) meses do encerramento de seu contrato anterior, independentemente do cargo exercido.
1.10 Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.
1.11 As jornadas de trabalhos das vagas descritas neste Edital são definidas pelo CIUENP, limitadas pelas respectivas cargas horárias descritas no Anexo III, pelo Estatuto Social do Consórcio e pelas normas trabalhistas vigentes, às quais deverão se submeter os candidatos selecionados.
1.12 O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão determinados pelo CIUENP, à luz de seus interesses e necessidades, podendo ser designado para trabalhar em qualquer das Bases da Regional escolhida e de abrangência do CIUENP.
1.13 A remuneração inicial do emprego público encontra-se discriminada no Anexo III.

1.13.1 Além da remuneração, será concedido o benefício de auxílio alimentação mensalmente, de acordo com os requisitos do Acordo Coletivo de Trabalho vigente, para os empregados públicos contratados pelo Consórcio.
1.13.2. Será assegurado a todos os empregados públicos do CIUENP seguro de vida em grupo.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. Condições para inscrição e posse nesta seleção pública:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
b) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
e) Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou conforme exigência legal;
f) Ter a escolaridade exigida para o cargo, na data da contratação;
g) Possuir, na data da contratação, a habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, inclusive com registro no respectivo Conselho de Classe;
h) Possuir aptidão física e mental, compatível com o exercício do cargo, incluindo a compatibilidade de deficiência, no caso dos candidatos aprovados que indicarem suas deficiências, apurada em inspeção médica que será realizada de acordo com definição do CIUENP, antes da contratação;
i) Estar em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
j) Ter idoneidade moral e social e não ter antecedentes criminais que o incompatibilize com a carreira.
k) Estar de acordo e atender às normas e exigências deste Edital;
l) Atender às exigências contidas no Estatuto do CIUENP;
m) Não ter recebido a sanção de rescisão do contrato de trabalho por justa causa em outro emprego, cargo ou função pública de qualquer outro órgão da Administração Pública.
2.1.1. Caso o candidato não atenda às exigências estabelecidas nos itens 1.9 e 2.1, ainda que tenha sido aprovado/classificado nesta seleção pública, não terá a sua contratação efetivada e será, consequentemente, desclassificado.

2.2. Local, Procedimentos e Período de Inscrições.

2.2.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado o candidato poderá utilizar-se de duas modalidades: **forma presencial** ou **via SEDEX**, sendo que na modalidade Sedex os documentos deverão ser autenticados, sob pena de desclassificação. O candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:
2.2.1.1. Forma presencial: Comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular (com poderes específicos para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado) na Divisão de Recursos Humanos do CIUENP, localizado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, 4322, Zona I, CEP: 87501-250, em Umuarama - PR, no **período de 19/01/2026 a 03/02/2026, das 08:00h as 11:00h e das 13:30h às 16:30h, horário de Brasília, Distrito Federal**, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos (cópia autenticada ou documento original acompanhado de fotocópia – para autenticação pelo CIUENP):
a) Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido e assinado, de acordo com o modelo constante no Anexo II deste Edital;
b) CPF e documento de identificação oficial com foto;
c) Comprovante de endereço atualizado (com CEP);
d) Prova de regularidade do serviço militar, se do sexo masculino, por meio de certificado de alistamento militar, dispensa de incorporação, etc. (não será aceito como prova de regularidade militar Certidão Negativa da Justiça Militar);
e) Prova de quitação das obrigações eleitorais, por meio da apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição, ou a certidão de quitação eleitoral, disponível pelo site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor.
f) Diploma ou certificado de conclusão do grau de escolaridade exigido para o exercício da função, reconhecido pelo MEC; dos títulos que comprovam a formação e a experiência profissional, conforme detalhado no item 3 deste Edital;
g) Comprovante do registro no respectivo órgão de classe (CRM/PR, COREN/PR, dentro do prazo de validade);
h) Para o cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, o candidato deverá apresentar documento que comprove habilitação profissional como condutor de veículo de emergência **e** Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria mínima "D";
i) Para o cargo de Técnico de Enfermagem Socorrista, o candidato deverá apresentar Certificado de Curso de Técnico de Enfermagem legalmente reconhecido, Cópia da CIP (Carteira de Identificação Profissional), dentro do prazo de validade **e** Certidão de Regularidade junto ao COREN/PR;
2.2.1.2. Via SEDEX: O candidato poderá realizar a inscrição encaminhando os documentos relacionados no item **2.2.1.1 via SEDEX**, **sendo que neste caso as cópias deverão ser autenticadas**, devendo ser postado dentro do prazo estabelecido para as inscrições e endereçado conforme modelos de etiquetas constante no Anexo IV.
2.2.2. Os envelopes das inscrições recebidas via correio serão abertos pela Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, sendo de responsabilidade do candidato o correto preenchimento do requerimento de inscrição constante no Anexo II e o envio dos documentos exigidos no presente Edital.
2.2.3. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
2.2.3.1. Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
2.2.3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.2.3.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
2.2.3.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
2.2.3.4. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.
2.2.3.5. O direito de concorrer à reserva de vagas será definido pelo laudo de deficiência apresentado no ato da inscrição, juntamente com o documento constante no Anexo II (corretamente preenchido), que deve ser entregue conforme modalidades previstas no item 2.2.1, o qual será avaliado e homologado por médico do trabalho do CIUENP.
2.2.3.6. O laudo de deficiência deve conter expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99.
2.2.3.7. A data de emissão do laudo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias que antecede a data de publicação deste Edital.
2.2.3.8. As pessoas portadoras da deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos inscritos.
2.2.3.9. As atividades das funções e das especialidades não serão modificadas para se adaptarem à(às) condição(ões) especial(is) dos candidatos com deficiência.
2.2.3.10. Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no Art. 4º, incisos I a V do Decreto Federal nº 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para portadores de deficiência.
2.2.3.11. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
2.2.3.12. A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda, somente a pontuação dos portadores de necessidades especiais.
2.3. Não serão aceitas inscrições feitas por fax, correio eletrônico ou forma diferente dos especificados neste Edital.
2.4. **Não há taxa de inscrição para o presente processo seletivo.**
2.5. O preenchimento do Requerimento de Inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato, ainda que a inscrição tenha sido efetivada por terceiros. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de cancelamento e/ou alteração da mesma.
2.6. Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados determinará o cancelamento da inscrição do candidato e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais implicações legais.
2.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações do Edital e chamamento para a contratação, que serão divulgadas por Edital, no Diário Oficial do CIUENP (Jornal Umuarama Ilustrado), e no site www.samunoroestepr.com.br.
2.8. Será considerado inscrito o candidato que apresentar adequadamente os documentos de requisito básico (item 2.2.1.1, letras "a" até "i") e de acordo com todas as regras deste Edital.
2.9. O candidato cuja documentação for considerada em desacordo com o Edital estará eliminado automaticamente do Processo Seletivo Simplificado.

3- DO SISTEMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital compreenderá unicamente a avaliação curricular de experiência profissional e títulos, bem como de teste prático para o cargo de Zeladora.
3.2. A Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 013/2026 do CIUENP, avaliará os currículos, atribuindo-se a pontuação, conforme critérios objetivos descritos no Anexo III deste Edital.
3.3. Os referidos critérios não configuram condições para a contratação, devendo os candidatos atenderem aos demais critérios estabelecidos neste Edital, e servirá apenas como critério de classificação dos inscritos.
3.4. Serão classificados os candidatos por ordem de pontuação.
3.5. A comprovação da formação e experiência profissional deverá ocorrer mediante apresentação de certidões, declarações, carteira de trabalho ou documento congênere que permita inferir experiência ou o desempenho de atividades idênticas e/ou semelhantes no emprego público pretendido pelo candidato, constando expressamente a nomenclatura do cargo, a carga horária e o período em que o candidato desenvolveu tais atividades.
3.6. Experiência adquirida em períodos concomitantes será considerada uma única para fins de pontuação, sendo desconsideradas as que excederem.
3.7. A análise curricular por formação e experiência profissional, considerada neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação são discriminados conforme Anexo III.
3.8. A comprovação da experiência profissional deverá ser feita por meio dos seguintes documentos:
a) Certidão de Tempo de Serviço, expedido pelo órgão público em que o candidato prestou serviço, discriminando o cargo/emprego público, o período de efetivo exercício, devidamente assinada pela autoridade competente.
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) discriminando, em cópias, as páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco e páginas em que constar ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho) e das páginas em que consta a identificação do candidato (página com a foto e do verso onde consta a identificação). Se as cópias da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no computo dos pontos de comprovação para experiências profissionais.
c) Contratos de trabalhos que estiveram em aberto, ou seja, sem data de desligamento, deverão estar acompanhadas de comprovação que o vínculo continua ativo, caso contrário os períodos serão desconsideras no computo dos pontos de comprovação para experiências profissionais.
d) Extrato do aplicativo CTPS Digital, constando todos os dados pessoais e os dados relativos aos contratos de trabalho relacionados às áreas do processo seletivo.
e) Cópia do Contrato de Prestação de Serviço ou do Recibo de Pagamento Autônomo – RPA expedido pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, constando o emprego e a data de início e término da prestação do serviço, sendo necessário encaminhar pelo menos o primeiro e o último recibo/nota fiscal do período trabalhado.
f) Não serão aceitas declarações de estágios, monitorias e trabalhos voluntários.
3.9. Todos os documentos constantes neste Edital, documentos comprobatórios de requisitos básicos e documentos comprobatórios para análise curricular de formação e experiência profissional deverão compor um mesmo envelope, lacrado e identificado com modelo específico de etiqueta – Anexo IV a ser entregue, junto com o Requerimento de Inscrição – Anexo II, impresso, preenchido e assinado, aos cuidados do Setor de Recursos Humanos do CIUENP, fazendo uso das modalidades de inscrição constantes no item 2.2.1 deste Edital.

4- CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

4.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
4.1.1. Tiver a maior idade;
4.1.2. Tiver maior tempo e experiência na área de atuação;
4.1.3. Sorteio em ato público.
4.2. O sorteio ocorrerá em local, dia e horário previamente definido pela Comissão Organizadora, em ato público, na presença dos candidatos interessados, sendo que tal ato será divulgado no Diário Oficial do CIUENP (Jornal Umuarama Ilustrado) e no site www.samunoroestepr.com.br.
4.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

5. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

5.1. O resultado será divulgado no Diário Oficial do CIUENP (Jornal Umuarama Ilustrado) e no site www.samunoroestepr.com.br, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados, assim considerando o atendimento aos requisitos básicos para cada emprego público conforme exposto no Anexo I deste Edital, e classificados, considerando os pontos obtidos na análise curricular, não sendo, portanto, informado via telefone.
5.2. O prazo para recurso é de 02 (dois) dias a contar da data de publicação do resultado de classificação, no Diário Oficial do CIUENP (Jornal Umuarama Ilustrado) e no site www.samunoroestepr.com.br.
5.3. Os recursos e demais documentos devem ser protocolados na sede do CIUENP, nos prazos definidos neste Edital, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:30h ou ainda através do endereço eletrônico rhsamunoroeste@gmail.com.
5.4. Não serão admitidos em nenhuma circunstância e sob nenhuma justificativa, recursos requerendo complementação ou substituição da documentação enviada no prazo da Análise de Títulos.
5.5. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
5.6. Será indeferido, liminarmente, o recurso não fundamentado, intempestivo ou aquele que não atender aos dispositivos aqui estabelecidos.
5.7. Não caberá pedido de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.
5.8. O resultado final e homologação serão publicados no Diário Oficial do CIUENP (Jornal Umuarama Ilustrado) e no site www.samunoroestepr.com.br.
5.9. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Os candidatos serão convocados dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo que este terá validade de 1 (um) ano da data de homologação.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1. A convocação para contratação dos candidatos classificados neste processo seletivo será feita respeitando sempre a ordem de classificação final dos candidatos. O início das atividades no cargo ocorrerá em data a ser definida pelo CIUENP.
6.2. A convocação será feita no Diário Oficial do CIUENP (Jornal Umuarama Ilustrado) e no site www.samunoroestepr.com.br.
6.3 O candidato, quando convocado para contratação, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:
a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
e) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
i) Comprovante do grau de escolaridade exigido para o cargo;
j) Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
k) Original e cópia do comprovante de pagamento da anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
m) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
n) Declaração de não estar respondendo por processo administrativo ou sindicância junto a órgão público onde atualmente lotado, ou que tenha sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos;
o) Comprovante de Residência atualizado;
p) Carteira de vacinação atualizada;
q) 01 Foto 3x4 recente;
r) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
t) Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), através de Certidão expedida pela Justiça Estadual onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse; (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor);
u) Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.
6.4. A contratação para o cargo dependerá de exame médico admissional.
6.4.1. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
6.4.2. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.
6.5. Para os candidatos aprovados e convocados haverá treinamento de capacitação teórico e prático, sendo obrigatória a conclusão do curso, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo Simplificado.
6.5.1 O treinamento teórico será ministrado pelo Núcleo de Educação Permanente do SAMU Noroeste, com carga horária de 24h (vinte e quatro horas), distribuídos em 3 dias (8 horas por dia) e o estágio operacional acompanhado por um facilitador será realizado em 03 plantões de 12h (doze horas) cada um (com possibilidade de extensão de mais 12 horas), em unidades terrestres de suporte básico e/ou avançado (USB e/ou USA). A exceção se aplicará a profissionais que já tenham realizado a instrução obrigatória mencionada e que tenham prestado serviço à instituição em período inferior a 12 meses. Durante o treinamento, o prestador estará sob avaliação de um facilitador, sendo obrigatório, para habilitação, a obtenção de nota mínima de 7,0 pontos, sob pena de ser considerado inapto ao desempenho das funções.
6.5.2. Uma vez aprovados no treinamento teórico e prático, os candidatos deverão entrar em exercício no prazo indicado pelo CIUENP.
6.5.3. Os candidatos, para fins de lotação e início das atividades deverão comparecer à sede do CIUENP, nas datas a serem informadas pelo Setor de Recursos Humanos, para retirada de uniformes, EPI's e assinatura do contrato de trabalho.
6.6. O contrato de trabalho por prazo determinado extinguir-se-á:
a) quando o candidato não for aprovado no treinamento teórico e prático e for considerado inapto ao desempenho das funções;
b) pelo término do prazo contratual;
c) por iniciativa do CIUENP, ante notificação com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;
d) por iniciativa do empregado público, desde que comunicado com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;
e) pelo provimento do emprego público, por candidato aprovado em concurso.

7. POLÍTICA DE USO DE DADOS PESSOAIS

7.1 Para a inscrição e processo de seleção, haverá a coleta e o tratamento de dados pessoais das(os) interessadas(os). Nesse sentido, para fins desse processo, "dados pessoais", "tratamento de dados pessoais", "base legal", "retenção" e "eliminação" serão definidos de acordo com o significado disposto no art. 5º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
7.2 Para a execução do objeto deste Edital, alguns dos seus dados pessoais serão tratados (coletados, acessados, armazenados, dentre outras possíveis operações), estritamente para as finalidades aqui dispostas. Para realização da inscrição no processo de seleção, serão solicitadas algumas informações, via formulário próprio (Anexo II): (i) nome completo; (ii) e-mail; (iii) telefone de contato; (iv) RG; (v) CPF; (vi) endereço residencial; (vii) estado civil; (viii) data de nascimento. Precisamos dessas informações para identificar e classificar os currículos dos(as) interessados(as) e concluir a realização da seleção, conforme descrito nesse edital.
7.3 As informações descritas no item 7.2 serão coletadas com base no legítimo interesse entre as partes.
7.4 As informações coletadas no momento da inscrição não serão compartilhadas com terceiros e/ou para outros fins. Ressaltamos que o acesso a essas informações ficará restrito aos membros da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.
7.5 Os membros da Comissão poderão entrar em contato com o(a) interessado(a) por meio do endereço de e-mail/telefones/endereço residencial informados no formulário de inscrição para comunicação sobre o andamento do processo seletivo, bem como para demais comunicações pertinentes à seleção.
7.6 Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo máximo de 05 (cinco) anos, para o cumprimento das finalidades aqui indicadas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Todas as informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pelo CIUENP e disponibilizadas no site www.samunoroestepr.com.br/documentos-e-informativos/concursos-publicos, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, retificações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, conforme cronograma descrito no Anexo V.
8.2. As reuniões e deliberações da Comissão serão registradas em atas.
8.3. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, "caput", da Constituição da República.
8.4. O Candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ela concorrer, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar a realização da seleção será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado e estará sujeito a outras penalidades legais.
8.5. Incorrerá em Processo Administrativo, para fins de demissão, em qualquer época, o candidato que houver realizado o Processo Seletivo Simplificado usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.
8.6 Na ocorrência de caso fortuito, de força maior, ou de qualquer outro fato previsível ou imprevisível que impeça ou prejudique a realização do Processo Seletivo Simplificado, o CIUENP, através de seu presidente, pode cancelar, substituir as datas de inscrição e/ou julgamento, ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o Processo Seletivo Simplificado.
8.7 As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, serão feitas no Diário Oficial do CIUENP (Jornal Umuarama Ilustrado) e no site www.samunoroestepr.com.br.
8.8 Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
8.9 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, totalizando dois anos a contar da homologação.
8.10 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, a qual se dará a exclusivo critério do CIUENP, dentro do prazo de validade do mesmo e a forma da Lei, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos e o número de vagas existente.
8.11 São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço e que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias (inclusive convocação) sobre o Processo Seletivo Simplificado.
8.12 O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado deverá, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, manter atualizado o seu número de telefone, endereço residencial e eletrônico junto ao CIUENP. Não caberá ao candidato classificado qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação por falta de atualização dos meios de contato.
8.13 Incorporar-se-ão a este Edital, Editais Complementares e Retificações do Edital.
8.14 A inscrição implicará, por parte do candidato, o conhecimento e plena aceitação das normas deste Edital.
8.15 Sob hipótese nenhuma a documentação referente aos títulos será devolvida aos candidatos após a realização do Processo Seletivo Simplificado, para tanto recomenda-se que não entregue documentos originais.
8.16 O CIUENP procederá à guarda de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado, após a sua homologação, observada legislação específica pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de admissão pelos órgãos públicos responsáveis.
8.17 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 013/2026 em conjunto com o Presidente em Exercício do CIUENP.
8.18 Caberá ao Presidente do CIUENP a homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.
8.19 Este Edital, na sua íntegra, será divulgado no jornal Umuarama Ilustrado.

Umuarama/PR, 16 de janeiro de 2026.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

ADRIANO HORN
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA/EXAMINADORA

ANEXO I

REQUISITOS GERAIS, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS

I) MÉDICO REGULADOR

Requisitos Gerais, Competências e Atribuições:
Exercer a regulação médica pré-hospitalar e inter-hospitalar; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar nas unidades fixas ou móveis da área de abrangência do serviço, exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; obedecer ao código de ética médica. Respeitar o contido no POP. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional; ser responsável e disciplinado; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; destreza manual e física para trabalhar na Central de Regulação, iniciativa e facilidade de comunicação; capacidade de trabalhar em equipe, prestar atendimento humanizado à população; ser resolutivo e imparcial; possuir habilidade de lidar com situações adversas; capacidade de raciocínio lógico e abstrato.
Atribuições Típicas: Gerenciar as ações de dimensionamento das ocorrências, para o adequado acionamento e manutenção do tempo resposta frente aos atendimentos pré-hospitalar móvel de urgência e emergência; Estabelecer o nível de complexidade frente as chamadas do sistema 192, mediante informações passadas pelo solicitante, para definição do tipo de viatura mais adequada ao atendimento; Acompanhar o atendimento a pacientes, por meio do sistema de comunicação na Central de Regulação e registros de dados atualizados, para a execução de ações precisas e de qualidade do atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência; Informar o deslocamento do paciente aos hospitais e portas de referência da rede, conforme os protocolos e fluxos de atendimento pré-hospitalar, para redução do tempo resposta das ocorrências; Responsabilizar-se pela equipe em atendimento nas ações medicalizadas, por meio de orientações e cumprimento do protocolo de telemedicina, para a oferta de cuidados ao paciente emergencial; Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Central de Regulação Médica das Urgências; Conhecer a malha viária e rede de hospitais na região de abrangência do Consórcio para melhor desempenho de tempo resposta no atendimento a pacientes que aguardam o serviço de urgência e emergência; Obedecer às resoluções dos Conselhos Regional e Federal de Medicina, da Secretaria Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde, notadamente à Resolução CFM 2110/2014, à Portaria GM/MS 2048/2002, aos Protocolos Nacionais de Intervenção para o SAMU 192 - Suporte Avançado de Vida (Ministério da Saúde) e à Resolução SESA 161/2018; Acatar e respeitar as normativas e protocolos do serviço, bem como as rotinas estabelecidas, notadamente o Protocolo Operacional Padrão (POP) da instituição; Preencher de maneira correta e legível todos os formulários (eletrônicos ou em papel), que vierem a ser necessários no atendimento pelo CIUENP-SAMU 192; Preservar o asseio e a limpeza das estações de trabalho e do ambiente; Preencher de maneira correta e legível todos os formulários (eletrônicos ou em papel), que vierem a ser necessários no atendimento pelo CIUENP-SAMU 192; cumprir as normas de segurança e uso de equipamentos de proteção individual (EPI); Manter-se atualizado quanto aos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes a sua função, frequentando cursos de atualização e aperfeiçoamento ofertados pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP ou demais centros de formação, para melhor desempenho no atendimento de urgência e emergência à população; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou por determinação do seu superior.

Pré-Requisitos:
Diploma de Medicina com Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/PR.

II) MÉDICO INTERVENCIONISTA

Requisitos Gerais, Competências e Atribuições:
Integrar as equipes das Unidades de Suporte Avançado – USA's, destinadas ao atendimento, remoção, transporte e transferência de pacientes, conforme designação da regulação médica, para prestação de socorro às vítimas de trauma e atendimentos clínicos para o adequado atendimento de urgência e emergência; Realizar o atendimento de urgência e emergência de acordo com as normas instituídas pelos órgãos competentes, atendendo a legislação aplicável a espécie; Efetuar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências, inclusive realizando partos, quando necessário, prestando assistência médica à gestante, à parturiente e ao recém-nato; Cumprir as deliberações dos médicos reguladores, executando todas as orientações das prescrições médicas por telemedicina, para a realização dos adequados procedimentos no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência; Liderar a equipe de atendimento nas USA's, devendo contatar o médico regulador no transcorrer do atendimento e notificando-o sobre as circunstâncias da ocorrência e evolução do quadro de saúde do paciente, para o recebimento de orientações sobre condutas e encaminhamentos; Ser responsável pela assistência aos pacientes no local do chamado, durante o transporte, nas unidades móveis e pelo acompanhamento aos mesmos durante a recepção nas Unidades de Saúde de destino; Direcionar o paciente ao hospital designado pelo médico regulador, realizando condutas e/ou procedimentos de saúde dentro dos parâmetros do atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência; Avaliar clinicamente e estabilizar o paciente no próprio local, respeitando as questões de segurança, determinadas pelos Bombeiros ou Defesa Civil e já iniciar todas as medidas possíveis para a manutenção da vida deste paciente, a fim de que possa ser transportado com a maior segurança e estabilidade possível; Prestar atendimento médico de todas as complexidades técnicas a pacientes graves e com risco de morte, que exijam conhecimentos científicos adequados; Liderar e conduzir as equipes no atendimento, em casos de acidente com múltiplas vítimas, por meio da aplicação de técnicas adequadas, para a manutenção da qualidade no atendimento; Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da unidade de suporte avançado (ventiladores mecânicos, material para via aérea avançada e acesso venoso central, bombas de infusão contínua, medicamentos, materiais para imobilização, etc); Obedecer à Lei do Exercício Profissional e do Código de Ética Médica; Obedecer às resoluções dos Conselhos Regional e Federal de Medicina, da Secretaria Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde, notadamente à Resolução CFM 2110/2014, à Portaria GM/MS 2048/2002, aos Protocolos Nacionais de Intervenção para o SAMU 192 - Suporte Avançado de Vida (Ministério da Saúde) e à Resolução SESA 161/2018; Acatar e respeitar as normativas e protocolos do serviço, bem como as rotinas estabelecidas, notadamente o Protocolo Operacional Padrão (POP) da instituição; Realizar a conferência dos materiais e medicamentos sob sua responsabilidade (checklist) no início de seu turno de trabalho, mantendo a unidade móvel de suporte avançado em perfeito estado de utilização em relação a equipamentos e medicações; Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos da unidade, assumindo, juntamente com os demais membros da equipe, a responsabilidade pelos mesmos durante seu turno de trabalho; Responsabilizar-se pelo controle do uso de psicotrópicos e entorpecentes nas USA's e solicitar reposição ao setor responsável de acordo com os protocolos estabelecidos; Preservar o asseio e a limpeza da unidade móvel, auxiliando a equipe nos processos de limpeza e desinfecção da viatura após cada atendimento; Verificar, constatar e/ou atestar o óbito conforme instrução normativa específica do CIUENP; Preencher de maneira correta e legível todos os formulários (eletrônicos ou em papel), que vierem a ser necessários no atendimento pelo CIUENP-SAMU 192; cumprir as normas de segurança e uso de equipamentos de proteção individual (EPI); Manter-se atualizado quanto aos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes a sua função, frequentando cursos de atualização e aperfeiçoamento ofertados pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP ou demais centros de formação, para melhor desempenho no atendimento de urgência e emergência à população; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou por determinação do seu superior.

Pré-Requisitos:
Diploma de Medicina com Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/PR.

III) ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA

Requisitos Gerais, Competências e Atribuições:
Prestar assistência de enfermagem nas unidades de Suporte Básico ou Avançado conforme protocolo existente, obedecendo à escala de serviço predeterminada; Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no atendimento pré-hospitalar móvel; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém-nato; realizar partos; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração/retirada manual de vítimas; Comparecer pontualmente no local de trabalho e dele não se ausentando até a chegada de seu substituto (a substituição do plantão deverá ser realizada na base); Cumprir com pontualidade os horários de chegada aos plantões; Tratar com respeito e urbanidade os profissionais do serviço (médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem, condutores e funcionários do setor administrativo); Liderar a equipe com ordem e profissionalismo; Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos disponíveis ao exercício de sua profissão, colaborando com a preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais profissionais, sendo responsável em caso de mau uso; Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da unidade de suporte avançado (ventiladores mecânicos, material para via aérea avançada e acesso venoso central, bombas de infusão contínua, medicamentos, materiais para imobilização, etc); Obedecer à Lei do Exercício Profissional e do Código de Ética da Enfermagem; Obedecer às resoluções do Conselho Regional e Federal de Enfermagem, da Secretaria Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde, notadamente à Resolução CFM 2110/2014, à Portaria GM/MS 2048/2002, aos Protocolos Nacionais de Intervenção para o SAMU 192 - Suporte Avançado de Vida (Ministério da Saúde) e à Resolução SESA 161/2018; Acatar e respeitar as normativas e protocolos do serviço, bem como as rotinas estabelecidas (notadamente o Protocolo Operacional Padrão (POP) da instituição; Acatar as deliberações da direção técnica; Realizar a conferência dos materiais e medicamentos sob sua responsabilidade (checklist) no início de seu turno de trabalho, mantendo a unidade móvel de suporte avançado em perfeito estado de utilização em relação a equipamentos e medicações (conforme previsto nas normativas do serviço e protocolo operacional padrão); Estabelecer contato radiofônico ou telefônico com a central de regulação médica e seguir suas orientações; Preservar o asseio e a limpeza da unidade móvel, auxiliando a equipe nos processos de higienização, desinfecção da viatura após cada atendimento, relatando imediatamente qualquer problema encontrado à chefia imediata; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos mediante aplicação de técnicas apropriadas, bem como seu armazenamento e distribuição; Dar apoio técnico ao médico do plantão nas atividades de enfermagem; Assinar o registro de plantão/atividade no mesmo dia que ela foi executada, de modo a não deixar dúvidas quanto à prestação do serviço; Preencher de maneira correta e legível todos os formulários (eletrônicos ou em papel), que vierem a ser necessários no atendimento pelo CIUENP-SAMU 192; Manter-se atualizado; Participar integralmente das instruções de formação inicial e de forma optativa dos cursos de educação continuada oferecidos pelo Núcleo de Educação Permanente (NEP); Atuar com equilíbrio emocional e autocontrole; Ter disposição para cumprir ações orientadas; Ter capacidade física e mental para o exercício das atividades; Ter iniciativa e facilidade de comunicação, destreza manual e física para trabalhar em unidades móveis e capacidade para trabalhar em equipe; Manter-se uniformizado de acordo com a rotina estabelecida, em todo o período de trabalho no SAMU; Cumprir as normas de segurança e uso de equipamentos de proteção individual (EPI); Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando substituição, se necessário; Executar outras atividades correlatas ao cargo.

Pré-Requisitos:
Curso Superior Completo em Enfermagem com Registro no COREN/PR.

IV) CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA

Requisitos Gerais, Competências e Atribuições:
Conduzir veículo terrestre de resgate, dirigindo-se imediatamente ao local do chamado quando acionado; guiar ambulância com segurança respeitando as normas de Legislação Básica de Trânsito e normas específicas para trânsito de ambulâncias, assim como de direção defensiva; Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; Atuar como parte da equipe no atendimento a vítima, sob orientação e fiscalização da equipe de enfermagem ou médica; realizar manobras de extração/retirada manual de vítimas; Comparecer pontualmente no local de trabalho e dele não se ausentando até a chegada de seu substituto (a substituição do plantão deverá ser realizada na base); Cumprir com pontualidade os horários de chegada aos plantões; Tratar com respeito e urbanidade os profissionais do serviço (médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem, condutores, técnicos auxiliares em regulação médica, rádio operadores e funcionários do setor administrativo); Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, aparelhos e instrumentos disponíveis ao exercício de sua função, colaborando com a preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável em caso de mau uso; Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito; Obedecer às resoluções da Secretaria Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde, notadamente à Resolução CFM 2110/2014, à Portaria GM/MS 2048/2002, aos Protocolos Nacionais de Intervenção para o SAMU 192 - Suporte Básico de Vida (Ministério da Saúde) e à Resolução SESA 161/2018; Acatar e respeitar as normativas e protocolos do serviço, bem como as rotinas estabelecidas (notadamente o Protocolo Operacional Padrão - POP) da instituição; Acatar as deliberações da direção técnica; Realizar a conferência dos materiais e equipamentos (checklist) no início de seu turno de trabalho, mantendo a unidade móvel em perfeito estado de utilização em relação a materiais e equipamentos sob sua responsabilidade (conforme previsto nas normativas do serviço e protocolo operacional padrão); Vistoriar o veículo rotineiramente,

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

verificando o estado dos pneus, nível de combustível, água, óleo do motor, ou seja, as condições gerais do veículo; Realizar checagem do sistema de frenagem e parte elétrica dos veículos sob sua responsabilidade, para certificar-se das condições de funcionamento dos mesmos; Controlar consumo de combustível e lubrificante, efetuando abastecimento e lubrificação do veículo; Observar prazos ou quilometragens para revisões; Preencher/Informar dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrência durante a realização do trabalho; Acomodar ocupantes no veículo; Liberar embarque e desembarque em local seguro e permitido; Acondicionar a carga no veículo; Zelar pelo bom andamento da viagem ou trajeto, adotando medidas necessárias para prevenir incidentes, garantindo a segurança dos transportados, pedestres e outros veículos, bem como integridade dos materiais transportados; Estabelecer contato radiofônico ou telefônico com a central de regulação médica e seguir suas orientações; Utilizar equipamentos e dispositivos, como tacógrafo ou software de navegação, rádio comunicador, celular, observando o funcionamento correto dos mesmos; Aferir equipamentos de comunicação; Operar sistema de comunicação disponibilizado pelo CIUENP para comunicar-se com a central de regulação médica e outros setores; Conhecer a malha viária local; Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema de assistência local; Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica; Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; Preservar o asseio e a limpeza da unidade móvel, auxiliando a equipe nos processos de higienização, desinfecção da viatura após cada atendimento, relatando imediatamente qualquer problema encontrado à chefia imediata, para que possam ser providenciados os reparos necessários ao bom funcionamento do veículos; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos mediante aplicação de técnicas apropriadas, bem como seu armazenamento e distribuição; Assinar o registro de plantão/atividade no mesmo dia que ela foi executada, de modo a não deixar dúvidas quanto à prestação do serviço; Preencher de maneira correta e legível todos os formulários (eletrônicos ou em papel), que vierem a ser necessários no atendimento pelo CIUENP-SAMU 192; Manter-se atualizado; Participar integralmente das instruções de formação inicial e de forma optativa dos cursos de educação continuada oferecidos pelo Núcleo de Educação Permanente (NEP); Atuar com equilíbrio emocional e autocontrole; Ter disposição para cumprir ações orientadas; Ter capacidade física e mental para o exercício das atividades; Ter iniciativa e facilidade de comunicação, destreza manual e física para trabalhar em unidades móveis e capacidade para trabalhar em equipe; Manter-se uniformizado de acordo com a rotina estabelecida, em todo o período de trabalho no SAMU;

Cumprir as normas de segurança e uso de equipamentos de proteção individual (EPI); Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando substituição, se necessário; Executar outras atividades correlatas ao cargo.

Pré-Requisitos:
- Possuir o Ensino Médio Completo;
- Possuir a CNH – Categoria Mínima "D";
- Possuir o Certificado do Curso de Condutores de Veículos de Emergência pelo DETRAN;
- Possuir no mínimo 21 anos de idade completos no ato da nomeação;
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;
- Não estar cumprindo pena de suspensão ou cassação do direito de dirigir;
- Não possuir mais que 10 (dez) pontos na CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

V) TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA

Requisitos Gerais, Competências e Atribuições:
Prestar assistência de enfermagem, de nível técnico, nas unidades de Suporte Básico de Vida conforme protocolo existente, obedecendo à escala de serviço predeterminada; auxiliar o enfermeiro na assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; observar, reconhecer e descrever sinais vitais e sintomas, ao nível de sua qualificação; preparar e ministrar medicamentos por via oral e parenteral mediante prescrição do médico regulador por tele medicina; fazer curativos; Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; Prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança; realizar manobras de extração/retirada manual de vítimas; Realizar a movimentação e transporte de pacientes de maneira segura e eficaz; Comparecer pontualmente no local de trabalho e dele não se ausentando até a chegada de seu substituto (a substituição do plantão deverá ser realizada na base); Cumprir com pontualidade os horários de chegada aos plantões; Tratar com respeito e urbanidade os profissionais do serviço (médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem, condutores, técnicos auxiliares em regulação médica, rádio operadores e funcionários do setor administrativo); Liderar a equipe com ordem e profissionalismo; Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, aparelhos e instrumentos disponíveis ao exercício de sua profissão, colaborando com a preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável em caso de mau uso; Manter-se atualizado; Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da unidade de suporte básico (material para acesso venoso, medicamentos, materiais para imobilização, etc); Obedecer à Lei do Exercício Profissional e do Código de Ética da Enfermagem; Obedecer às resoluções dos Conselhos Regional e Federal de Enfermagem, da Secretaria Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde, notadamente à Resolução CFM 2110/2014, à Portaria GM/MS 2048/2002, aos Protocolos Nacionais de Intervenção para o SAMU 192 - Suporte Básico de Vida (Ministério da Saúde) e à Resolução SESA 161/2018; Acatar e respeitar as normativas e protocolos do serviço, bem como as rotinas estabelecidas (notadamente o Protocolo Operacional Padrão - POP) da instituição; Acatar as deliberações da direção técnica; Realizar a conferência dos materiais e medicamentos sob sua responsabilidade (checklist) no início de seu turno de trabalho, mantendo a unidade móvel de suporte básico em perfeito estado de utilização em relação a equipamentos e medicações (conforme previsto nas normativas do serviço e protocolo operacional padrão); Estabelecer contato radiofônico ou telefônico com a central de regulação médica e seguir suas orientações; Preservar o asseio e a limpeza da unidade móvel, auxiliando a equipe nos processos de higienização, desinfecção da viatura após cada atendimento, relatando imediatamente qualquer problema encontrado à chefia imediata; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos mediante aplicação de técnicas apropriadas, bem como seu armazenamento e distribuição; Assinar o registro de plantão/atividade médica no mesmo dia que ela foi executada, de modo a não deixar dúvidas quanto à prestação do serviço; Preencher de maneira correta e legível todos os formulários (eletrônicos ou em papel) e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários no atendimento pelo CIUENP-SAMU 192; Manter-se atualizado; Participar integralmente das instruções de formação inicial e de forma optativa dos cursos de educação continuada oferecidos pelo Núcleo de Educação Permanente (NEP); Atuar com equilíbrio emocional e autocontrole; Ter disposição para cumprir ações orientadas; Ter capacidade física e mental para o exercício das atividades; Ter iniciativa e facilidade de comunicação, destreza manual e física para trabalhar em unidades móveis e capacidade para trabalhar em equipe; Manter-se uniformizado de acordo com a rotina estabelecida, em todo o período de trabalho no SAMU; Cumprir as normas de segurança e uso de equipamentos de proteção individual (EPI); Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando substituição, se necessário; Executar outras atividades correlatas ao cargo.

Pré-Requisitos:
Ensino Médio Completo; Curso Técnico de Enfermagem com Registro no COREN/PR.

VI) ZELADORA

Requisitos Gerais, Competências e Atribuições:
Ensino Fundamental completo; Possuir equilíbrio emocional e autocontrole; Ter disposição para cumprir as ações orientadas; Possuir capacidade de manter sigilo profissional; Possuir capacidade física e mental para a atividade; Ter iniciativa e facilidade de comunicação; Possuir capacidade de trabalhar em equipe; Ter disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica. Executar serviços rotineiros de limpeza em geral, espanando, varrendo, lavando ou encerando as dependências, móveis, utensílios e instalações do Consórcio Público, bem como os prédios de uso de sua administração, além de manter as condições de higiene e conservação; Arrumar banheiros/toaletes; Auxiliar no preparo das refeições; Executar atividades de copa; Preparar e servir café, chá, água, etc.; Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; Coletar lixo; Separar os materiais recicláveis para descarte; Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados; Zelar pelas plantas existentes no local de trabalho; Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PSS Nº 001/2026

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Data Nascimento:		**Estado Civil:**	
RG:	**Órgão Exp:**	**UF:**	**CPF:**
Endereço:			
Nº:	**Complemento:**		**CEP:**
Bairro:		**Cidade:**	**UF:**
Telefone Celular I:		**Telefone Fixo:**	
Telefone Celular II:		**Telefone Recado:**	
E-mail:			
2 - OPÇÃO DO CANDIDATO			
Emprego público pretendido:			
Base/Cidade pretendida:			
3 - DECLARAÇÃO DO CANDIDATO			
Declaro ter tomado conhecimento do Edital do Processo Seletivo Simplificado. Estou ciente e CONCORDO com as disposições contidas no mesmo, pelo qual faço o presente requerimento de inscrição.			
4 - PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO			
Assinatura do(a) Candidato(a)		**Assinatura Recebedor(a)**	
Nº Inscrição:		**Data da Inscrição:** ______/______/______	

----

5 - PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO (de preenchimento do CIUENP)	
Candidato:	**Nº Inscrição:**
Recebido por:	________/________/________

ANEXO III
QUADRO DE VAGAS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

I) MÉDICO REGULADOR
a) QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga Horária Semanal	Base/Cidade
Médico Regulador	01 + CR	R$ 12.124,43	24h	Umuarama/PR

CR = Cadastro de Reserva

b) CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

Documentos para pontuação	Pontuação	Valor Máximo
1. ESCOLARIDADE		
Residência Médica em especialidades (*)	1,0	2,0
Pós-graduação *lato sensu* em nível de especialização, com carga horária mínima de 360h/aula, em especialidades médicas.	1,0	2,0
Curso específico de AMLS (Suporte Médico Avançado de Vida), com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	1,0	1,0
Curso específico de ACLS (Suporte Avançado de Vida em Cardiologia), com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	1,0	1,0
Curso específico de PHTLS (Suporte de Vida no Trauma em Pré-Hospitalar), com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	1,0	1,0
Curso específico de PALS (Suporte Avançado de Vida em Pediatria), com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	1,0	1,0
Curso específico de ATLS (Suporte de Vida Avançado ao Trauma), com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	1,0	1,0
Curso específico de BLS (Suporte Básico de Vida), com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	1,0	1,0
Curso presencial de atualização na área de urgência e emergência com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	1,0	2,0
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Tempo de serviço de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência público e/ou privado na atividade de Médico (6 meses completos).	1,0	6,0
Tempo de serviço como Médico em unidades de urgência e emergência público e/ou privado (a exemplo das UPA's, Pronto Socorro, Centro Cirúrgico e UTI) (6 meses completos).	0,5	2,0
Tempo de serviço em atendimento Médico que não seja em unidades de urgência e emergência público e/ou privado (a exemplo de posto de saúde, clínicas, hospitais de atendimento eletivo) (6 meses completos)	0,5	1,0
	Total	**21,0**

(*) Clínica Médica; Clínica Cirúrgica (Angiologia e Vascular, Cancerologia, Cardiovascular, Mão, Cabeça e Pescoço, Aparelho Digestivo, Pediatria, Torácica, Mastologia, Urologia); Neurocirurgia, Ortopedia e Traumatologia, Otorrinolaringologia, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Medicina Intensiva (Clínica Médica, Cirurgia Geral, Anestesiologia, Neurologia e Infectologia).
OBS:
1) Serão pontuados somente cursos que não sejam de formação, concluídos a partir de 2015;
2) Os cursos ACLS, AMLS, PALS e BLS serão válidos com certificação atualizada a partir de 2020;
3) Os cursos ATLS e PHTLS serão válidos com certificação atualizada a partir de 2020;
4) Somente serão pontuados certificados específicos referente aos cursos concluídos acima citados, não pontuadas disciplinas isoladas inerentes ao mesmo;
5) Participações em eventos não serão pontuados, assim como a participação em projetos de extensão e de pesquisa;
6) A residência somente será aceita se concluída;
7) Não será pontuado como experiência profissional o tempo de residência, pois já se encontra pontuado no critério de formação;
8) Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular, mesmo que essas tenham ocorrido em cursos previstos nessa matriz de títulos como Residência, Especialização e cursos de curta duração;
9) Apenas serão pontuadas experiências profissionais no cargo de interesse a que concorrer o candidato;
10) A pontuação para o curso de urgência e emergência não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar 16 (dezesseis) horas;
11) A pontuação para os cursos da matriz de títulos não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar o quantitativo exigido.

II) MÉDICO INTERVENCIONISTA
a) QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga Horária Semanal	Base/Cidade
Médico Intervencionista	CR	R$ 12.124,43	24h	Campo Mourão/PR
Médico Intervencionista	CR	R$ 12.124,43	24h	Cianorte/PR
Médico Intervencionista	01 + CR	R$ 12.124,43	24h	Ivaiporã/PR
Médico Intervencionista	01 + CR	R$ 12.124,43	24h	Loanda/PR
Médico Intervencionista	CR	R$ 12.124,43	24h	Umuarama/PR

CR = Cadastro de Reserva

b) CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

Documentos para pontuação	Pontuação	Valor Máximo
1. ESCOLARIDADE		
Residência Médica em especialidades (*)	1,0	2,0
Pós-graduação *lato sensu* em nível de especialização, com carga horária mínima de 360h/aula, em especialidades médicas.	1,0	2,0
Curso específico de AMLS (Suporte Médico Avançado de Vida), com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	1,0	1,0
Curso específico de ACLS (Suporte Avançado de Vida em Cardiologia), com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	1,0	1,0
Curso específico de PHTLS (Suporte de Vida no Trauma em Pré-Hospitalar), com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	1,0	1,0
Curso específico de PALS (Suporte Avançado de Vida em Pediatria), com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	1,0	1,0
Curso específico de ATLS (Suporte de Vida Avançado ao Trauma), com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	1,0	1,0
Curso específico de BLS (Suporte Básico de Vida), com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	1,0	1,0
Curso presencial de atualização na área de urgência e emergência com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	1,0	2,0
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Tempo de serviço de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência público e/ou privado na atividade de Médico (6 meses completos).	1,0	6,0
Tempo de serviço como Médico em unidades de urgência e emergência público e/ou privado (a exemplo das UPA's, Pronto Socorro, Centro Cirúrgico e UTI) (6 meses completos).	0,5	2,0
Tempo de serviço em atendimento Médico que não seja em unidades de urgência e emergência público e/ou privado (a exemplo de posto de saúde, clínicas, hospitais de atendimento eletivo) (6 meses completos)	0,5	1,0
	Total	**21,0**

(*) Clínica Médica; Clínica Cirúrgica (Angiologia e Vascular, Cancerologia, Cardiovascular, Mão, Cabeça e Pescoço, Aparelho Digestivo, Pediatria, Torácica, Mastologia, Urologia); Neurocirurgia, Ortopedia e Traumatologia, Otorrinolaringologia, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Medicina Intensiva (Clínica Médica, Cirurgia Geral, Anestesiologia, Neurologia e Infectologia).
OBS:
1) Serão pontuados somente cursos que não sejam de formação, concluídos a partir de 2015;
2) Os cursos ACLS, AMLS, PALS e BLS serão válidos com certificação atualizada a partir de 2020;
3) Os cursos ATLS e PHTLS serão válidos com certificação atualizada a partir de 2020;
4) Somente serão pontuados certificados específicos referente aos cursos concluídos acima citados, não pontuadas disciplinas isoladas inerentes ao mesmo;
5) Participações em eventos não serão pontuados, assim como a participação em projetos de extensão e de pesquisa;
6) A residência somente será aceita se concluída;
7) Não será pontuado como experiência profissional o tempo de residência, pois já se encontra pontuado no critério de formação;
8) Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular, mesmo que essas tenham ocorrido em cursos previstos nessa matriz de títulos como Residência, Especialização e cursos de curta duração;
9) Apenas serão pontuadas experiências profissionais no cargo de interesse a que concorrer o candidato;
10) A pontuação para o curso de urgência e emergência não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar 16 (dezesseis) horas;
11) A pontuação para os cursos da matriz de títulos não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar o quantitativo exigido.

III) ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA
a) QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas	Salário	C. H. Semanal	Regional/Base
Enfermeiro Intervencionista	01 + CR	R$ 5.738,80	36h	Goioerê/PR*
Enfermeiro Intervencionista	CR	R$ 5.738,80	36h	Campo Mourão/PR
Enfermeiro Intervencionista	CR	R$ 5.738,80	36h	Ivaiporã/PR

CR = Cadastro de Reserva
* Conforme necessidade, o Empregado Público contratado poderá ser designado para trabalhar em qualquer das Bases da Regional escolhida e de abrangência do CIUENP.

b) CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

Documentos para pontuação	Pontuação	Valor Máximo
1. ESCOLARIDADE		
Curso presencial Específico de BLS – Suporte Básico de Vida, com carga horária mínima de 8 (oito) horas.	1,0	1,0
Curso presencial específico de ACLS – Suporte Avançado à Vida em Cardiologia, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	1,0	1,0
Curso presencial específico de PHTLS – Atendimento à Vida no Trauma Pré-hospitalar, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	1,0	1,0
Curso presencial específico de PALS – Suporte Avançado à Vida em Pediatria, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	1,0	1,0
Curso presencial específico de ATCN – Suporte de Vida no Trauma para Enfermagem, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	1,0	1,0
Pós-Graduação em Urgência/Emergência e/ou equivalente, com carga horária mínima de 360h/aula.	1,0	2,0
Curso presencial específico de Ventilação Mecânica em Adultos, com carga horária mínima de 8 (oito) horas.	1,0	1,0
Curso presencial de atualização na área de urgência e emergência com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	1,0	2,0
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Tempo de serviço como Enfermeiro em serviço de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência público e/ou privado (6 meses completos)	1,0	6,0
Tempo de serviço como Enfermeiro em unidades de urgência e emergência público e/ou privado (a exemplo das UPA's, Pronto Socorro, Centro Cirúrgico e UTI) (6 meses completos)	0,5	3,0
Tempo de serviço como Enfermeiro que não seja em unidades de urgência e emergência público e/ou privado (a exemplo de posto de saúde, clínicas, hospitais de atendimento eletivo) (6 meses completos)	0,5	2,0
	Total	**21,0**

OBS:
1) Os cursos de aperfeiçoamento e atualização só serão pontuados se concluídos a partir de 2015 e se realizados de forma presencial;
2) Os cursos ACLS, PALS e BLS serão válidos com certificação atualizada a partir de 2020;
3) Os cursos ATCN e PHTLS serão válidos com certificação atualizada a partir de 2020;
4) Somente serão pontuados certificados específicos referentes aos cursos concluídos acima citados, não sendo pontuadas disciplinas isoladas inerentes ao mesmo;
5) Participações em eventos não serão pontuados, assim como participação em projetos de extensão e de pesquisa;
6) Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular, mesmo que essas tenham ocorrido em cursos previstos nessa matriz de títulos a que concorrer o candidato;
7) Somente serão pontuadas experiências profissionais no cargo de interesse a que concorrer o candidato;
8) A pontuação para os cursos da matriz de títulos não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar o quantitativo exigido.

IV) CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA
a) QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas	Salário	C.H. Semanal	Regional/Base
Condutor de Ambulância Socorrista	CR	R$ 2.403,93	36h	Altônia/PR
Condutor de Ambulância Socorrista	CR	R$ 2.403,93	36h	Cianorte/PR
Condutor de Ambulância Socorrista	CR	R$ 2.403,93	36h	Cruzeiro do Oeste/PR
Condutor de Ambulância Socorrista	01 + CR	R$ 2.403,93	36h	Goioerê/PR
Condutor de Ambulância Socorrista	01 + CR	R$ 2.403,93	36h	Ivaiporã/PR
Condutor de Ambulância Socorrista	CR	R$ 2.403,93	36h	Loanda/PR
Condutor de Ambulância Socorrista	CR	R$ 2.403,93	36h	Nova Londrina/PR
Condutor de Ambulância Socorrista	CR	R$ 2.403,93	36h	Paranavaí/PR
Condutor de Ambulância Socorrista	CR	R$ 2.403,93	36h	Querência do Norte/PR
Condutor de Ambulância Socorrista	CR	R$ 2.403,93	36h	Terra Rica/PR
Condutor de Ambulância Socorrista	CR	R$ 2.403,93	36h	Ubiratã/PR

CR = Cadastro de Reserva
Obs.: Conforme necessidade, o Empregado Público contratado poderá ser designado para trabalhar em qualquer das Bases da Regional escolhida e de abrangência do CIUENP.

b) CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

Documentos para pontuação	Pontuação	Valor Máximo
1. ESCOLARIDADE		
Curso Técnico na área de saúde.	3,0	3,0
Curso Técnico na área de saúde em andamento	2,0	2,0
Curso presencial nas áreas de resgate, urgência e emergência com carga horária mínima de 120 horas.	1,0	2,0
Curso específico de direção defensiva e/ou econômica, capacitação em resgate veicular com carga horária mínima de 8 (oito) horas.	1,0	2,0
Curso presencial de atualização em atendimento pré-hospitalar com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas	1,0	1,0
Curso presencial BLS – Suporte Básico de Vida, com carga horária mínima de 8 (oito) horas.	1,0	1,0
Curso presencial PHTLS – Atendimento à Vida no Trauma Pré-hospitalar, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	1,0	1,0
Curso presencial de atualização na área de urgência e emergência com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	1,0	2,0
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Tempo de serviço como Condutor Socorrista em serviço de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência público e/ou privado (6 meses completos)	1,0	6,0
Tempo de serviço como Condutor Socorrista em unidades de urgência e emergência público e/ou privado (a exemplo das UPA's, Pronto Socorro, Centro Cirúrgico e UTI) (6 meses completos)	0,5	3,0
Tempo de serviço como Condutor de ambulância que não seja em unidades de urgência e emergência público e/ou privado (a exemplo de posto de saúde, clínicas, hospitais de atendimento eletivo) (6 meses completos)	0,5	2,0
	Total	**25,0**

OBS:

1) Os cursos de aperfeiçoamento e atualização só serão pontuados se concluídos a partir de 2015 e se realizados de forma presencial;
2) O curso de BLS será válido com certificação atualizada a partir de 2020, de forma presencial;
3) O curso de PHTLS será válido com certificação atualizada a partir de 2020, de forma presencial;
4) Somente serão pontuados certificados específicos referentes aos cursos concluídos acima citados, não sendo pontuadas disciplinas isoladas inerentes ao mesmo;
5) Participações em eventos não serão pontuados;
6) Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular, mesmo que essas tenham ocorrido em cursos previstos nessa matriz de títulos a que concorrer o candidato;
7) Somente serão pontuadas experiências profissionais no cargo de interesse a que concorrer o candidato;
8) Certificados de Cursos de Condutor de Veículo de Emergência (CVE) não serão pontuados por se tratar de um requisito do cargo;
9) A pontuação para os cursos da matriz de títulos não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar o quantitativo exigido.

V) TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA
a) QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas	Salário	C. H. Semanal	Regional/Base
Técnico em Enfermagem Socorrista	CR	R$ 2.577,06*	36h	Altônia/PR
Técnico em Enfermagem Socorrista	CR	R$ 2.577,06*	36h	Goioerê/PR
Técnico em Enfermagem Socorrista	CR	R$ 2.577,06*	36h	Ivaiporã/PR
Técnico em Enfermagem Socorrista	CR	R$ 2.577,06*	36h	Rondon/PR
Técnico em Enfermagem Socorrista	CR	R$ 2.577,06*	36h	Querência do Norte/PR

CR = Cadastro de Reserva
Obs.: Conforme necessidade, o Empregado Público contratado poderá ser designado para trabalhar em qualquer das Bases da Regional escolhida e de abrangência do CIUENP.

***PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM - LEI 14.434/2022**
Tendo em vista o previsto na Lei nº 14.434/2022 e Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7222 do STF (Autos nº 0124887-98.2022.1.00.0000), em especial o estabelecido na decisão proferida em 03/07/2023 e publicada em 12/07/2023 a implementação da diferença remuneratória resultante do Piso Nacional dos Profissionais de enfermagem (Enfermeiro, Técnico de enfermagem, Auxiliar de enfermagem e Parteira) previsto na Lei 14.434/2022, deve ocorrer na extensão do quanto disponibilizado, a título de assistência financeira complementar, pelo orçamento da União.

b) CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

Documentos para pontuação	Pontuação	Valor Máximo
1. ESCOLARIDADE		
Curso de graduação da área de enfermagem a partir do 5º período.	2,0	2,0
Curso presencial específico de BLS – Suporte Básico de Vida, com carga horária mínima de 8 (oito) horas.	2,0	2,0
Curso presencial específico de PHTLS – Atendimento à Vida no Trauma Pré-hospitalar, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	2,0	2,0
Cursos presenciais de atualização em atendimento pré-hospitalar (APH) com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas	2,0	4,0
Curso presencial de capacitação em resgate veicular com carga horária mínima de 8 (oito) horas.	1,0	1,0
Cursos presenciais de atualização na área de urgência e emergência com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	1,0	3,0
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Tempo de serviço como Técnico em Enfermagem em serviço de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência público e/ou privado (6 meses completos)	1,0	6,0
Tempo de serviço como Técnico em Enfermagem em unidades de urgência e emergência público e/ou privado (a exemplo das UPA's, Pronto Socorro, Centro Cirúrgico e UTI) (6 meses completos)	0,5	3,0
Tempo de serviço como Auxiliar de Enfermagem e/ou Técnico em Enfermagem que não seja em unidades de urgência e emergência público e/ou privado (a exemplo de posto de saúde, clínicas, hospitais de atendimento eletivo) (6 meses completos)	0,5	2,0
	Total	**25,0**

OBS:
1) Os cursos de aperfeiçoamento e atualização só serão pontuados se concluídos a partir de 2015 e se realizados de forma presencial;
2) O curso de BLS será válido com certificação atualizada a partir de 2022, de forma presencial;
3) O curso de PHTLS será válido com certificação atualizada a partir de 2020, de forma presencial;
4) Somente serão pontuados certificados específicos referentes aos cursos concluídos acima citados, não sendo pontuadas disciplinas isoladas inerentes ao mesmo;
5) Participações em eventos não serão pontuados, assim como participação em projetos de extensão e de pesquisa;
6) Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular, mesmo que essas tenham ocorrido em cursos previstos nessa matriz de títulos a que concorrer o candidato;
7) Somente serão pontuadas experiências profissionais no cargo de interesse a que concorrer o candidato;

8) A pontuação para os cursos da matriz de títulos não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar o quantitativo exigido.

VI) ZELADORA
a) QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga Horária Semanal	Base/Cidade
Zeladora – 40h	01 + CR	R$ 1.621,00	40h	Umuarama/PR
Zeladora – 20h	CR	R$ 810,50	20h	Umuarama/PR

CR = Cadastro de Reserva

b) CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

Documentos para pontuação	Pontuação	Valor Máximo
1. ESCOLARIDADE		
Escolaridade adicional ao requisito mínimo exigido para exercer a função. O candidato deve comprovar mediante apresentação de Diploma ou Certificado de Conclusão, acompanhado de Histórico Escolar válido de Ensino Médio, Curso Técnico e Nível Superior (qualquer graduação). (1 (um) ponto por titulação válida)	1,0	3,0
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Experiência Profissional diretamente ligada à área de atuação. (6 meses completos)	1,0	7,0
	Total	**10,0**

c) TESTE PRÁTICO ZELADORA

Objetivo: Avaliar as habilidades práticas da candidata na execução de atividades rotineiras da função, em ambiente real de trabalho (sede administrativa do CIUENP), com foco em qualidade, agilidade, organização e cumprimento de normas de higiene.
Atividades a serem executadas:
1. Preparação de café e chá
2. Limpeza de sanitários (banheiros masculino e feminino)
3. Limpeza de setores administrativos (salas de recepção, contabilidade, financeiro, RH, jurídico etc.)
4. Limpeza de área externa (calçadas, entrada da sede)
5. Organização dos materiais de limpeza utilizados

3. CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO		
CRITÉRIO	**DESCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Qualidade da Limpeza	Avaliação da limpeza final dos ambientes (ausência de resíduos, brilho, odor agradável, organização)	30
Organização no uso dos materiais	Uso adequado dos produtos de limpeza, conservação e retorno dos itens aos seus devidos locais.	15
Agilidade e eficiência	Cumprimento da atividade no tempo estipulado, com ritmo compatível e sem prejuízo à qualidade.	15
Cuidados com higiene pessoal e uso de EPI (se fornecido)	Higiene da candidata, uso adequado de luvas, touca, avental, entre outros (caso oferecidos).	10
Preparo e apresentação do café/chá	Aspecto, sabor e higiene no preparo. Atendimento às instruções fornecidas.	10
Postura e comportamento durante a execução	Pontualidade, respeito às instruções, conduta ética e proatividade.	10
Segurança e prevenção de acidentes	Evita uso incorreto de produtos; atenção com riscos (piso molhado, fiações, vidros etc.).	10
	Pontuação Total	**100**

Duração do Teste
Sugere-se uma janela de até 90 minutos para execução das tarefas, podendo ser ajustado conforme o número de candidatos avaliados no dia.

Observações:
• A avaliação deve ser feita por no mínimo dois membros da Comissão designada na Portaria 013/2026.
• Cada avaliador deve preencher uma ficha-padrão (Anexo VI) com os critérios acima, assinada ao final;
• A média entre as notas dos avaliadores comporá a pontuação final do teste prático;
• Candidatas que não atingirem pelo menos 50 pontos no teste prático serão desclassificadas.

REGRAS PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA TODOS OS CARGOS DO EDITAL

CATEGORIAS DE VÍNCULOS	COMPROVAÇÃO
SERVIDOR PÚBLICO	Certidão ou declaração de tempo de serviços, informando que é estatutário, com a descrição da atividade que desempenha, o período que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por servidor público do setor de recursos humanos da instituição.
EMPREGADO PÚBLICO (CLT PÚBLICO)	Carteira de Trabalho com as folhas de identificação, da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo; declaração ou certidão informando que é empregado público/contratado, com a descrição da atividade que desempenha, o período que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por empregado do setor de recursos humanos da instituição.
EMPREGADO PRIVADO (CLT PRIVADO)	Carteira de Trabalho com as folhas de identificação, da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo; declaração ou certidão informando que é funcionário/empregado, com a descrição da atividade que desempenha, o período que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por funcionário do setor de recursos humanos da instituição.
COOPERADO	Carteira de Trabalho com as folhas de identificação, da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo ou contrato de cooperado (serviços); declaração ou certidão informando que é cooperado, com a descrição da atividade que desempenha, o período que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por funcionário do setor de recursos humanos da instituição.
AUTÔNOMO	Recibo de pagamento de autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibo do período trabalhado como autônomo, mais a declaração do contratante/ beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso) atestando a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.

ANEXO IV

MODELO DE ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE ÚNICO

1- MODELO ETIQUETA REMETENTE

REMETENTE
NOME:
ENDEREÇO:

PSS Nº 001/2026 – INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA
CARGO DE:
BASE PRETENDIDA:

2- MODELO ETIQUETA DESTINATÁRIO

DESTINATÁRIO

CONSÓRCIO INTER. DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP

Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, 4322
Zona I
Umuarama/PR
87501-250

ANEXO V

CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura	17/01/2026
Período de Inscrições	19/01/2026 a 03/02/2026
Julgamento	04/02/2026 a 10/02/2026
Homologação das Inscrições e Divulgação do Resultado	11/02/2026
Recursos	12/02/2026 e 13/02/2026
Data Provável do Teste Prático para o Cargo de Zeladora	19/02/2026
Divulgação do Resultado Teste Prático	20/02/2026
Recursos contra a nota do Teste Prático	23/02/2026 e 24/02/2026
Homologação do Resultado	27/02/2026

ANEXO VI
FICHA DE AVALIAÇÃO – TESTE PRÁTICO ZELADORA – PSS Nº 001/2026

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Data da Avaliação: _____/_____/2026	**Horário de Início:** ________ **Término:** _________

Critério Avaliado	Descrição	Nota (0 a 10 ou conforme peso)
1. Qualidade da limpeza	Ambientes visivelmente limpos, ausência de resíduos, cheiro agradável, atenção aos detalhes.	____ / 30
2. Organização dos materiais	Uso correto de produtos, economia, devolução ao local de origem, cuidado com equipamentos.	____ / 15
3. Agilidade e eficiência	Cumprimento das tarefas dentro do tempo proposto, sem comprometer a qualidade.	____ / 15
4. Cuidados com higiene pessoal e EPIs	Uso adequado de luvas, touca, higiene pessoal visível, atenção a normas sanitárias.	____ / 10
5. Preparo de café/chá	Higiene no preparo, apresentação e sabor, limpeza dos utensílios utilizados.	____ / 10
6. Postura e comportamento	Respeito às normas, educação, atenção às instruções, proatividade e silêncio durante o trabalho.	____ / 10
7. Segurança e prevenção de acidentes	Cuidado com produtos tóxicos, pisos molhados, uso de sinalização (se aplicável), organização para evitar acidentes.	____ / 10
	TOTAL	_____/100
Observações do Avaliador:		

______________________________ ______________________________
Assinatura Avaliador 1 Assinatura Avaliador 2
Nome:_______________________ Nome:_________________________

MARILUZ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR N° 02 de 19 de janeiro de 2026.

Ementa: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARILUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1° Concede revisão geral anual das perdas inflacionárias e reajuste salarial, no percentual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis décimos por cento) sobre os vencimentos básicos dos servidores do quadro de efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Mariluz, com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2026, sendo que este percentual corresponde à inflação acumulada no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, medido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 2° Face ao disposto no artigo 1°, ficam alteradas as tabelas de vencimentos constantes nos Anexos II e V da Lei Complementar Municipal n° 06/2018, que dispõe sobre a Estrutura Orgânico-Administrativa da Câmara Municipal de Mariluz, do Regime Jurídico e do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores.

Art. 3° As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações específicas do Poder Legislativo Municipal, consignadas na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Mariluz – PR, 19 de janeiro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

MARILUZ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR N° 01 de 19 de janeiro de 2026.

Ementa: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL ANUAL AOS VENCIMENTOS BÁSICOS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E DEMAIS VANTAGENS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS MUNICIPAIS, EMPREGOS PÚBLICOS, CARGOS COMISSIONADOS E O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1° De acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ficam reajustados em 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis décimos por cento) os vencimentos básicos, funções gratificadas e demais vantagens concedidas aos servidores ativos e inativos da administração direta e indireta, autarquias municipais, empregos públicos, cargos comissionados e o Conselho Tutelar do Município de Mariluz, a contar de 1° de janeiro de 2026, constantes dos Anexos I, IV e VI, que fazem parte integrante da presente lei.
Parágrafo único. Aos servidores com nível salarial inferior ao salário mínimo nacional, será concedido abono complementar, que por sua vez, não será considerado para efeito do cálculo de qualquer vantagem pecuniária, exceto no cômputo do décimo terceiro salário, no cálculo do terço de férias e contribuições previdenciárias.

Art. 2° Ficam reajustados em 0,37% (trinta e sete centésimos por cento) os vencimentos básicos, gratificações e demais vantagens concedidas aos professores e professores em educação infantil ativos e inativos aposentados com paridade, conforme disposto nos Anexos II e III, que fazem parte integrante da presente lei.

Art. 3° Fica reajustado o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) para o valor de R$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais), conforme determina a Emenda Constitucional n° 120, de 5 de maio de 2022.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Mariluz – PR, 19 de janeiro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Lei 1.113 de 14 de agosto de 2014 - Fixa a remuneração dos cargos de Provimento Efetivo e em Comissão, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná.

Anexo I - Parte Permanente - TABELA DE VENCIMENTO: GRUPO OCUPACIONAL LEGISLATIVO

GRUPO OCUPA-CIONAL	NÍVEL	T/S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
		CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX	XXI	XXII	XXIII	XXIV	XXV	XXVI	XXVII	XXVIII	XXIX	XXX	XXXI	XXXII	XXXIII	XXXIV	XXXV
GOL/1	1-A	3.521,79	3.521,79	3.521,79	3.521,79	3.680,27	3.735,47	3.791,51	3.848,38	3.906,11	3.964,70	4.024,17	4.084,53	4.145,80	4.207,98	4.271,10	4.335,17	4.400,20	4.466,20	4.533,19	4.601,19	4.670,21	4.740,26	4.811,37	4.883,54	4.956,79	5.031,14	5.106,61	5.183,21	5.260,96	5.339,87	5.419,97	5.501,27	5.583,79	5.667,54	5.752,56	5.838,85
	1-B	3.697,88	3.753,35	3.809,65	3.866,79	3.924,80	3.983,67	4.043,42	4.104,07	4.165,63	4.228,12	4.291,54	4.355,91	4.421,25	4.487,57	4.554,88	4.623,21	4.692,56	4.762,94	4.834,39	4.906,90	4.980,51	5.055,22	5.131,04	5.208,01	5.286,13	5.365,42	5.445,90	5.527,59	5.610,51	5.694,66	5.780,08	5.866,78	5.954,79	6.044,11	6.134,77	6.226,79
	1-C	3.881,00	3.939,22	3.998,30	4.058,28	4.119,15	4.180,94	4.243,65	4.307,31	4.371,92	4.437,50	4.504,06	4.571,62	4.640,19	4.709,80	4.780,44	4.852,15	4.924,93	4.998,81	5.073,79	5.149,90	5.227,14	5.305,55	5.385,13	5.465,91	5.547,90	5.631,12	5.715,59	5.801,32	5.888,34	5.976,66	6.066,31	6.157,31	6.249,67	6.343,41	6.438,56	6.535,14
GOL/2	2-A	2.347,84	2.347,84	2.347,84	2.347,84	2.453,49	2.490,30	2.527,65	2.565,56	2.604,05	2.643,11	2.682,76	2.723,00	2.763,84	2.805,30	2.847,38	2.890,09	2.933,44	2.977,44	3.022,10	3.067,44	3.113,45	3.160,15	3.207,55	3.255,66	3.304,50	3.354,07	3.404,38	3.455,44	3.507,27	3.559,88	3.613,28	3.667,48	3.722,49	3.778,33	3.835,01	3.892,53
	2-B	2.465,24	2.502,22	2.539,75	2.577,85	2.616,52	2.655,76	2.695,60	2.736,03	2.777,07	2.818,73	2.861,01	2.903,93	2.947,49	2.991,70	3.036,57	3.082,12	3.128,35	3.175,28	3.222,91	3.271,25	3.320,32	3.370,13	3.420,68	3.471,99	3.524,07	3.576,93	3.630,58	3.685,04	3.740,32	3.796,42	3.853,37	3.911,17	3.969,84	4.029,38	4.089,82	4.151,17
	2-C	2.588,54	2.627,37	2.666,78	2.706,78	2.747,38	2.788,59	2.830,42	2.872,88	2.915,97	2.959,71	3.004,11	3.049,17	3.094,91	3.141,33	3.188,45	3.236,28	3.284,82	3.334,09	3.384,10	3.434,87	3.486,39	3.538,68	3.591,76	3.645,64	3.700,33	3.755,83	3.812,17	3.869,35	3.927,39	3.986,30	4.046,10	4.106,79	4.168,39	4.230,91	4.294,38	4.358,79

VILMAR ANDRADE DE LIMA
PRESIDENTE

JOCIANE FRANÇA LOPES JOHANSEN
PRIMEIRA SECRETARIA

Lei 1.113 de 14 de agosto de 2014 - Fixa a remuneração dos cargos de Provimento Efetivo e em Comissão, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná.

Anexo I - TABELA DE VENCIMENTO: GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS

GRUPO OCUPA-CIONAL	NÍVEL	T/S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
		CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX	XXI	XXII	XXIII	XXIV	XXV	XXVI	XXVII	XXVIII	XXIX	XXX	XXXI	XXXII	XXXIII	XXXIV	XXXV
GOSG/1	1-A	1.878,43	1.878,43	1.878,43	1.878,43	1.962,96	1.992,40	2.022,29	2.052,62	2.083,41	2.114,66	2.146,38	2.178,58	2.211,26	2.244,43	2.278,09	2.312,27	2.346,95	2.382,15	2.417,89	2.454,15	2.490,97	2.528,33	2.566,26	2.604,75	2.643,82	2.683,48	2.723,73	2.764,59	2.806,06	2.848,15	2.890,87	2.934,23	2.978,25	3.022,92	3.068,26	3.114,29
	1-B	1.972,22	2.001,80	2.031,83	2.062,31	2.093,24	2.124,64	2.156,51	2.188,86	2.221,69	2.255,02	2.288,84	2.323,17	2.358,02	2.393,39	2.429,29	2.465,73	2.502,72	2.540,26	2.578,36	2.617,04	2.656,29	2.696,14	2.736,58	2.777,63	2.819,29	2.861,58	2.904,51	2.948,07	2.992,30	3.037,18	3.082,74	3.128,98	3.175,91	3.223,55	3.271,91	3.320,98

VILMAR ANDRADE DE LIMA
PRESIDENTE

JOCIANE FRANÇA LOPES JOHANSEN
PRIMEIRA SECRETARIA

Lei 1.113 de 14 de agosto de 2014 - Fixa a remuneração dos cargos de Provimento Efetivo e em Comissão, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná.

Anexo I - TABELA DE VENCIMENTO: GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

GRUPO OCUPA-CIONAL	NIVEL	T/S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
		CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX	XXI	XXII	XXIII	XXIV	XXV	XXVI	XXVII	XXVIII	XXIX	XXX	XXXI	XXXII	XXXIII	XXXIV	XXXV
GOP/1	1-A	7.259,56	7.259,56	7.259,56	7.259,56	7.586,24	7.700,03	7.815,53	7.932,77	8.051,76	8.172,54	8.295,12	8.419,55	8.545,84	8.674,03	8.804,14	8.936,20	9.070,25	9.206,30	9.344,39	9.484,56	9.626,83	9.771,23	9.917,80	10.066,57	10.217,57	10.370,83	10.526,39	10.684,29	10.844,55	11.007,22	11.172,33	11.339,91	11.510,01	11.682,66	11.857,90	12.035,77
	1-B	7.622,56	7.736,90	7.852,95	7.970,75	8.090,31	8.211,66	8.334,84	8.459,86	8.586,76	8.715,56	8.846,29	8.978,99	9.113,67	9.250,38	9.389,13	9.529,97	9.672,92	9.818,01	9.965,28	10.114,76	10.266,48	10.420,48	10.576,79	10.735,44	10.896,47	11.059,92	11.225,82	11.394,20	11.565,12	11.738,59	11.914,67	12.093,39	12.274,79	12.458,92	12.645,80	12.835,49
	1-C	8.003,68	8.123,74	8.245,59	8.369,28	8.494,81	8.622,24	8.751,57	8.882,84	9.016,09	9.151,33	9.288,60	9.427,93	9.569,35	9.712,89	9.858,58	10.006,46	10.156,55	10.308,90	10.463,54	10.620,49	10.779,80	10.941,49	11.105,62	11.272,20	11.441,28	11.612,90	11.787,10	11.963,90	12.143,36	12.325,51	12.510,39	12.698,05	12.888,52	13.081,85	13.278,08	13.477,25

VILMAR ANDRADE DE LIMA
PRESIDENTE

JOCIANE FRANÇA LOPES JOHANSEN
PRIMEIRA SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Perola - PR
Programação Financeira da Receita Analítica
Exercício de 2026

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Previsão Inicial

ESPECIFICAÇÃO	Código Receita	UG	Fonte Recurso		Janeiro / Julho	Fevereiro / Agosto	Março / Setembro	Abril / Outubro	Maio / Novembro	Junho / Dezembro	Total	Previsão Inicial
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00 - IPTU - Principal	1	0	0	0	251.100,00	249.900,00	249.900,00	249.900,00	249.900,00	249.900,00		
					249.900,00	249.900,00	249.900,00	249.900,00	249.900,00	249.900,00	3.000.000,00	3.000.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00 - IPTU - Multas/Juros	2	0	0	0	4.185,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00		
					4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	50.000,00	50.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00 - IPTU - Dívida Ativa	3	0	0	0	132.246,00	131.614,00	131.614,00	131.614,00	131.614,00	131.614,00		
					131.614,00	131.614,00	131.614,00	131.614,00	131.614,00	131.614,00	1.580.000,00	1.580.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00 - IPTU - D.A. Multas/Juros	4	0	0	0	8.370,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00		
					8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	100.000,00	100.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00 - ITBI - Principal	5	0	0	0	70.684,65	70.346,85	70.346,85	70.346,85	70.346,85	70.346,85		
					70.346,85	70.346,85	70.346,85	70.346,85	70.346,85	70.346,85	844.500,00	844.500,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00 - ITBI - Multas/Juros	6	0	0	0	418,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50		
					416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	5.000,00	5.000,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00 - ITBI - Dívida Ativa	7	0	0	0	33.480,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00		
					33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	400.000,00	400.000,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00 - ITBI - D.A. Multas/Juros	8	0	0	0	41,85	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65		
					41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	500,00	500,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 - IRRF - Trabalho - Poder Executivo	9	0	0	0	242.562,60	241.403,40	241.403,40	241.403,40	241.403,40	241.403,40		
					241.403,40	241.403,40	241.403,40	241.403,40	241.403,40	241.403,40	2.898.000,00	2.898.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00 - IRRF - Trabalho - Poder Legislativo	10	0	0	0	8.370,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00		
					8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	100.000,00	100.000,00
1.1.1.3.03.1.2.01.00.00.00.00 - IRRF - Trabalho - Poder Executivo	11	0	0	0	83,70	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30		
					83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	1.000,00	1.000,00
1.1.1.3.03.1.2.02.00.00.00.00 - IRRF - Trabalho - Poder Legislativo	12	0	0	0	83,70	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30		
					83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	1.000,00	1.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 - ISSQN - Principal	13	0	0	0	127.140,30	126.532,70	126.532,70	126.532,70	126.532,70	126.532,70		
					126.532,70	126.532,70	126.532,70	126.532,70	126.532,70	126.532,70	1.519.000,00	1.519.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00 - ISSQN - Multas/Juros	14	0	0	0	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
					833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00	10.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00 - ISSQN - Dívida Ativa	15	0	0	0	5.859,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00		
					5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	70.000,00	70.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00 - ISSQN - D.A. Multas/Juros	16	0	0	0	83,70	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30		
					83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - Taxa Licença Func. Estab. Com. Ind. e Prestação de Serviços	17	0	510	0	19.251,00	19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.159,00		
					19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.159,00	230.000,00	230.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00 - Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	18	0	510	0	2.511,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00		
					2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	30.000,00	30.000,00

Prefeitura Municipal de Perola - PR
Programação Financeira da Receita Analítica
Exercício de 2026

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Previsão Inicial

ESPECIFICAÇÃO	Código Receita	UG	Fonte Recurso		Janeiro / Julho	Fevereiro / Agosto	Março / Setembro	Abril / Outubro	Maio / Novembro	Junho / Dezembro	Total	Previsão Inicial
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00.00.00 - Taxa Licença Func. Estab. Com. Ind. e Prestação de Serviços	19	0	510	0	83,70	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30		
					83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00.00.00 - Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	20	0	510	0	83,70	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30		
					83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00.00.00 - Taxa Licença Func. Estab. Com. Ind. e Prestação de Serviços	21	0	510	0	3.348,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00		
					3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	40.000,00	40.000,00
1.1.2.1.01.0.3.02.00.00.00.00 - Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	22	0	510	0	2.511,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00		
					2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	30.000,00	30.000,00
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00.00.00 - Taxa Licença Func. Estab. Com. Ind. e Prestação de Serviços	23	0	510	0	167,40	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60		
					166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	2.000,00	2.000,00
1.1.2.1.01.0.4.02.00.00.00.00 - Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	24	0	510	0	83,70	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30		
					83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - Taxa Fiscali. Vigi. Sanitária - Principal	25	0	510	0	12.555,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00		
					12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	150.000,00	150.000,00
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00.00.00 - Taxa Fiscali. Vigi. Sanitária - Multas/Juros	26	0	510	0	83,70	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30		
					83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00 - Taxa Fiscali. Vigi. Sanitária - Dívida Ativa	27	0	510	0	1.674,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00		
					1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	20.000,00	20.000,00
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00.00.00 - Taxa Fiscali. Vigi. Sanitária - D.A. Multas/Juros	28	0	510	0	83,70	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30		
					83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	1.000,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00 - Taxa de Coleta de Lixo	29	0	511	0	112.995,00	112.455,00	112.455,00	112.455,00	112.455,00	112.455,00		
					112.455,00	112.455,00	112.455,00	112.455,00	112.455,00	112.455,00	1.350.000,00	1.350.000,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00.00.00 - Taxa de Cemitérios	30	0	511	0	6.696,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00		
					6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	80.000,00	80.000,00
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00.00.00 - Taxa de Limpeza de Fossa Séptica, Negra ou Similares	31	0	511	0	334,80	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20		
					333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	4.000,00	4.000,00
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00.00.00 - Taxa de Coleta de Lixo	32	0	511	0	41,85	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65		
					41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	500,00	500,00
1.1.2.2.01.0.2.02.00.00.00.00 - Taxa de Cemitérios	33	0	511	0	41,85	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65		
					41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	500,00	500,00
1.1.2.2.01.0.2.03.00.00.00.00 - Taxa de Limpeza de Fossa Séptica, Negra ou Similares	34	0	511	0	41,85	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65		
					41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	500,00	500,00
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00.00.00 - Taxa de Coleta de Lixo	35	0	511	0	2.929,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50		
					2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	35.000,00	35.000,00
1.1.2.2.01.0.3.02.00.00.00.00 - Taxa de Cemitérios	36	0	511	0	41,85	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65		
					41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	500,00	500,00

Prefeitura Municipal de Perola - PR
Programação Financeira da Receita Analítica
Exercício de 2026

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Previsão Inicial

ESPECIFICAÇÃO	Código Receita	UG	Fonte Recurso		Janeiro / Julho	Fevereiro / Agosto	Março / Setembro	Abril / Outubro	Maio / Novembro	Junho / Dezembro	Total	Previsão Inicial
1.1.2.2.01.0.3.03.00.00.00.00 - Taxa de Limpeza de Fossa Séptica, Negra ou Similares	37	0	511	0	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
					833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00	10.000,00
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00.00.00 - Taxa de Coleta de Lixo	38	0	511	0	251,10	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90		
					249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	3.000,00	3.000,00
1.1.2.2.01.0.4.02.00.00.00.00 - Taxa de Cemitérios	39	0	511	0	41,85	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65		
					41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	500,00	500,00
1.1.2.2.01.0.4.03.00.00.00.00 - Taxa de Limpeza de Fossa Séptica, Negra ou Similares	40	0	511	0	5.022,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00		
					4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	60.000,00	60.000,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00 - Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Principal	41	0	1045	0	29.295,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00		
					29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	350.000,00	350.000,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00 - Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Dívida Ativa	42	0	1045	0	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
					833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00	10.000,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00 - Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - D.A. Multas/Juros	43	0	1045	0	418,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50		
					416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	5.000,00	5.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - COSIP - Principal	44	0	507	0	142.290,00	141.610,00	141.610,00	141.610,00	141.610,00	141.610,00		
					141.610,00	141.610,00	141.610,00	141.610,00	141.610,00	141.610,00	1.700.000,00	1.700.000,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00 - COSIP - Multas/Juros	45	0	507	0	418,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50		
					416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	5.000,00	5.000,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00 - COSIP - Dívida Ativa	46	0	507	0	17.577,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00		
					17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	210.000,00	210.000,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00 - COSIP - D.A. Multas/Juros	47	0	507	0	1.674,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00		
					1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	20.000,00	20.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	48	0	1045	0	1.674,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00		
					1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	20.000,00	20.000,00
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	49	0	1045	0	41,85	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65		
					41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	500,00	500,00
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	50	0	1045	0	669,60	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40		
					666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	8.000,00	8.000,00
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	51	0	1045	0	83,70	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30		
					83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.1.0.10.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	52	0	1045	0	1.255,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50		
					1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	15.000,00	15.000,00
1.3.2.1.01.1.0.10.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	53	0	507	0	4.185,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00		
					4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	50.000,00	50.000,00
1.3.2.1.01.1.0.10.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	54	0	555	0	2.092,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50		
					2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	25.000,00	25.000,00

Prefeitura Municipal de Perola - PR
Programação Financeira da Receita Analítica
Exercício de 2026

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Previsão Inicial

ESPECIFICAÇÃO	Código Receita	UG	Fonte Recurso		Janeiro / Julho	Fevereiro / Agosto	Março / Setembro	Abril / Outubro	Maio / Novembro	Junho / Dezembro	Total	Previsão Inicial
1.3.2.1.01.1.0.10.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	55	0	933	0	8,37	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33		
					8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00	100,00
1.3.2.1.01.1.0.10.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	56	0	934	0	167,40	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60		
					166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	2.000,00	2.000,00
1.3.2.1.01.1.0.10.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	57	0	938	0	83,70	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30		
					83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.1.0.10.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	58	0	940	0	167,40	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60		
					166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	2.000,00	2.000,00
1.3.2.1.01.1.0.10.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	59	0	1042	0	585,90	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10		
					583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	7.000,00	7.000,00
1.3.2.1.01.1.0.10.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	60	0	1043	0	41,85	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65		
					41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	500,00	500,00
1.3.2.1.01.1.0.10.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	61	0	1051	0	167,40	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60		
					166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	2.000,00	2.000,00
1.3.2.1.01.1.0.10.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	62	0	1064	0	125,55	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95		
					124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	1.500,00	1.500,00
1.3.2.1.01.1.0.10.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	63	0	1013	0	83,70	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30		
					83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.1.0.10.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	64	0	511	0	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
					833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00	10.000,00
1.3.2.1.01.1.0.10.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	65	0	512	0	83,70	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30		
					83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.1.0.10.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	66	0	510	0	418,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50		
					416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	5.000,00	5.000,00
1.3.2.1.01.1.0.10.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	67	0	494	0	8.955,90	8.913,10	8.913,10	8.913,10	8.913,10	8.913,10		
					8.913,10	8.913,10	8.913,10	8.913,10	8.913,10	8.913,10	107.000,00	107.000,00
1.3.2.1.01.1.0.10.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	68	0	495	0	8.788,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50		
					8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	105.000,00	105.000,00
1.3.2.1.01.1.0.10.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	69	0	107	0	4.185,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00		
					4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	50.000,00	50.000,00
1.3.2.1.01.1.0.10.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	70	0	496	0	41,85	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65		
					41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	500,00	500,00
1.3.2.1.01.1.0.10.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	71	0	0	0	25.110,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00		
					24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	300.000,00	300.000,00
1.3.2.1.01.1.0.10.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	72	0	101	0	6.696,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00		
					6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	80.000,00	80.000,00

Prefeitura Municipal de Perola - PR
Programação Financeira da Receita Analítica
Exercício de 2026

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Previsão Inicial

ESPECIFICAÇÃO	Código Receita	UG	Fonte Recurso		Janeiro / Julho	Fevereiro / Agosto	Março / Setembro	Abril / Outubro	Maio / Novembro	Junho / Dezembro	Total	Previsão Inicial
1.3.2.1.01.1.0.10.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	73	0	102	0	83,70	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30		
					83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	1.000,00	1.000,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00 - Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - Principal	74	0	1045	0	25.110,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00		
					24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	300.000,00	300.000,00
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00 - Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - Multas/Juros	75	0	1045	0	167,40	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60		
					166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	2.000,00	2.000,00
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00 - Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	76	0	1045	0	6.696,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00		
					6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	80.000,00	80.000,00
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00 - Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - D.A. Multas/Juros	77	0	1045	0	418,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50		
					416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	5.000,00	5.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	78	0	0	0	2.385.450,00	2.374.050,00	2.374.050,00	2.374.050,00	2.374.050,00	2.374.050,00		
					2.374.050,00	2.374.050,00	2.374.050,00	2.374.050,00	2.374.050,00	2.374.050,00	28.500.000,00	28.500.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinárias - Principal	79	0	0	0	267.840,00	266.560,00	266.560,00	266.560,00	266.560,00	266.560,00		
					266.560,00	266.560,00	266.560,00	266.560,00	266.560,00	266.560,00	3.200.000,00	3.200.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do ITR - Principal	80	0	0	0	8.370,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00		
					8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	100.000,00	100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00 - Transferência de Rec. do SUS - Atenção Primária - Principal	81	0	494	0	112.995,00	112.455,00	112.455,00	112.455,00	112.455,00	112.455,00		
					112.455,00	112.455,00	112.455,00	112.455,00	112.455,00	112.455,00	1.350.000,00	1.350.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00 - Transferência de Rec. do SUS - Atenção Primária - Principal	82	0	1051	0	62.775,00	62.475,00	62.475,00	62.475,00	62.475,00	62.475,00		
					62.475,00	62.475,00	62.475,00	62.475,00	62.475,00	62.475,00	750.000,00	750.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Esp. - Principal	83	0	494	0	50.220,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00		
					49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	600.000,00	600.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00 - Transferência de Recursos do SUS - Vig. em Saúde - Principal	84	0	494	0	5.022,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00		
					4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	60.000,00	60.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00 - Transferência de Recursos do SUS - Vig. em Saúde - Principal	85	0	1051	0	20.925,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00		
					20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	250.000,00	250.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00 - Transferência de Recursos SUS - Assist. Farmac. - Principal	86	0	494	0	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
					833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00	10.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00 - Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	87	0	1064	0	18.414,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00		
					18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	220.000,00	220.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal	88	0	107	0	54.405,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00		
					54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	650.000,00	650.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00 - Transfe. FNDE - PDDE - Principal	89	0	1041	0	6.277,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50		
					6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	75.000,00	75.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00 - Transfe. FNDE - PNAE - Principal	90	0	1042	0	25.110,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00		
					24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	300.000,00	300.000,00

Prefeitura Municipal de Perola - PR
Programação Financeira da Receita Analítica
Exercício de 2026

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Previsão Inicial

ESPECIFICAÇÃO	Código Receita	UG	Fonte Recurso		Janeiro / Julho	Fevereiro / Agosto	Março / Setembro	Abril / Outubro	Maio / Novembro	Junho / Dezembro	Total	Previsão Inicial
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00 - Transfe. FNDE - PNATE - Principal	91	0	1043	0	3.766,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50		
					3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	45.000,00	45.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00 - Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	92	0	940	0	3.495,29	3.478,61	3.478,61	3.478,61	3.478,61	3.478,61		
					3.478,61	3.478,61	3.478,61	3.478,61	3.478,61	3.478,61	41.760,00	41.760,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00 - Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	93	0	938	0	1.841,40	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60		
					1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	22.000,00	22.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00 - Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	94	0	934	0	4.821,12	4.798,08	4.798,08	4.798,08	4.798,08	4.798,08		
					4.798,08	4.798,08	4.798,08	4.798,08	4.798,08	4.798,08	57.600,00	57.600,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00 - Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	95	0	933	0	418,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50		
					416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	5.000,00	5.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00 - Transferência Obrigatória - L.C. nº 176/2020 - Principal	96	0	1045	0	5.022,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00		
					4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	60.000,00	60.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	97	0	0	0	1.054.620,00	1.049.580,00	1.049.580,00	1.049.580,00	1.049.580,00	1.049.580,00		
					1.049.580,00	1.049.580,00	1.049.580,00	1.049.580,00	1.049.580,00	1.049.580,00	12.600.000,00	12.600.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	98	0	0	0	251.100,00	249.900,00	249.900,00	249.900,00	249.900,00	249.900,00		
					249.900,00	249.900,00	249.900,00	249.900,00	249.900,00	249.900,00	3.000.000,00	3.000.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	99	0	0	0	16.740,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00		
					16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	200.000,00	200.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte da CIDE - Principal	100	0	512	0	1.674,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00		
					1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	20.000,00	20.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00 - HOSPSUS - Programa de Apoio e Qualif.de Hospitais Públicos	101	0	496	0	20.088,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00		
					19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	240.000,00	240.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00 - HOSPSUS - Programa de Apoio e Qualif.de Hospitais Públicos	102	0	494	0	20.088,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00		
					19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	240.000,00	240.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00 - APSUS - Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde	103	0	494	0	16.321,50	16.243,50	16.243,50	16.243,50	16.243,50	16.243,50		
					16.243,50	16.243,50	16.243,50	16.243,50	16.243,50	16.243,50	195.000,00	195.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00 - APSUS - Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde	104	0	495	0	4.185,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00		
					4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	50.000,00	50.000,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00 - Programa Saúde Bucal	105	0	495	0	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
					833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00	10.000,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00 - Programa Saúde Bucal	106	0	494	0	920,70	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30		
					916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	11.000,00	11.000,00
1.7.2.3.50.0.1.12.00.00.00.00 - Incentivo Financeiro Atenção Primária à Saúde	107	0	495	0	8.370,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00		
					8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	100.000,00	100.000,00
1.7.2.3.50.0.1.17.00.00.00.00 - PROAPS PARANÁ- Programa Estadual Fort. da Atenção Primária	108	0	495	0	10.881,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00		
					10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	130.000,00	130.000,00

Prefeitura Municipal de Perola - PR
Programação Financeira da Receita Analítica
Exercício de 2026

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Previsão Inicial

ESPECIFICAÇÃO	Código Receita	UG	Fonte Recurso		Janeiro / Julho	Fevereiro / Agosto	Março / Setembro	Abril / Outubro	Maio / Novembro	Junho / Dezembro	Total	Previsão Inicial
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00 - PETE - Programa Estadual de Transporte Escolar	109	0	1013	0	20.255,40	20.158,60	20.158,60	20.158,60	20.158,60	20.158,60		
					20.158,60	20.158,60	20.158,60	20.158,60	20.158,60	20.158,60	242.000,00	242.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	110	0	102	0	62.775,00	62.475,00	62.475,00	62.475,00	62.475,00	62.475,00		
					62.475,00	62.475,00	62.475,00	62.475,00	62.475,00	62.475,00	750.000,00	750.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	111	0	101	0	853.656,30	849.576,70	849.576,70	849.576,70	849.576,70	849.576,70		
					849.576,70	849.576,70	849.576,70	849.576,70	849.576,70	849.576,70	10.199.000,00	10.199.000,00
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	112	0	1045	0	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
					833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00	10.000,00
1.9.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	113	0	1045	0	41,85	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65		
					41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	500,00	500,00
1.9.1.1.01.0.3.01.00.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	114	0	1045	0	5.022,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00		
					4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	60.000,00	60.000,00
1.9.1.1.01.0.4.01.00.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	115	0	1045	0	167,40	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60		
					166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	2.000,00	2.000,00
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 - Indenizações Danos ao Patrimônio Público - Principal	116	0	1045	0	2.929,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50		
					2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	35.000,00	35.000,00
1.9.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00 - Indenizações Danos ao Patrimônio Público - Multas/Juros	117	0	1045	0	41,85	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65		
					41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	500,00	500,00
1.9.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00 - Indenizações Danos ao Patrimônio Público - Dívida Ativa	118	0	1045	0	167,40	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60		
					166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	2.000,00	2.000,00
1.9.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00 - Indenizações Danos ao Patrimônio Público - D.A Multas/Juros	119	0	1045	0	41,85	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65		
					41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	500,00	500,00
1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00 - Restituições de Vencimentos de Servidores	120	0	1045	0	25.110,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00		
					24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	300.000,00	300.000,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00 - Sanepar - Compensação ao Meio Ambiente do Município	121	0	555	0	8.370,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00		
					8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	100.000,00	100.000,00
1.9.9.9.99.2.2.01.00.00.00.00 - Sanepar - Compensação ao Meio Ambiente do Município	122	0	555	0	41,85	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65		
					41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	500,00	500,00
1.9.9.9.99.2.3.01.00.00.00.00 - Sanepar - Compensação ao Meio Ambiente do Município	123	0	555	0	41,85	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65		
					41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	500,00	500,00
1.9.9.9.99.2.4.01.00.00.00.00 - Sanepar - Compensação ao Meio Ambiente do Município	124	0	555	0	41,85	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65		
					41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	500,00	500,00
Sub Total					6.772.163,63	6.739.799,67	6.739.799,67	6.739.799,67	6.739.799,67	6.739.799,67		
					6.739.799,67	6.739.799,67	6.739.799,67	6.739.799,67	6.739.799,67	6.739.799,67	80.909.960,00	80.909.960,00
Deduções da Receita												

Prefeitura Municipal de Perola - PR
Programação Financeira da Receita Analítica
Exercício de 2026

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Previsão Inicial

ESPECIFICAÇÃO	Código Receita	UG	Fonte Recurso		Janeiro / Julho	Fevereiro / Agosto	Março / Setembro	Abril / Outubro	Maio / Novembro	Junho / Dezembro	Total	Previsão Inicial
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	78	0	0	0	-477.090,00	-474.810,00	-474.810,00	-474.810,00	-474.810,00	-474.810,00		
					-474.810,00	-474.810,00	-474.810,00	-474.810,00	-474.810,00	-474.810,00	-5.700.000,00	-5.700.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do ITR - Principal	80	0	0	0	-1.674,00	-1.666,00	-1.666,00	-1.666,00	-1.666,00	-1.666,00		
					-1.666,00	-1.666,00	-1.666,00	-1.666,00	-1.666,00	-1.666,00	-20.000,00	-20.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	97	0	0	0	-210.924,00	-209.916,00	-209.916,00	-209.916,00	-209.916,00	-209.916,00		
					-209.916,00	-209.916,00	-209.916,00	-209.916,00	-209.916,00	-209.916,00	-2.520.000,00	-2.520.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	98	0	0	0	-50.220,00	-49.980,00	-49.980,00	-49.980,00	-49.980,00	-49.980,00		
					-49.980,00	-49.980,00	-49.980,00	-49.980,00	-49.980,00	-49.980,00	-600.000,00	-600.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	99	0	0	0	-3.348,00	-3.332,00	-3.332,00	-3.332,00	-3.332,00	-3.332,00		
					-3.332,00	-3.332,00	-3.332,00	-3.332,00	-3.332,00	-3.332,00	-40.000,00	-40.000,00
Sub Total					-743.256,00	-739.704,00	-739.704,00	-739.704,00	-739.704,00	-739.704,00		
					-739.704,00	-739.704,00	-739.704,00	-739.704,00	-739.704,00	-739.704,00	-8.880.000,00	-8.880.000,00
Total Geral					6.028.907,63	6.000.095,67	6.000.095,67	6.000.095,67	6.000.095,67	6.000.095,67		
					6.000.095,67	6.000.095,67	6.000.095,67	6.000.095,67	6.000.095,67	6.000.095,67	72.029.960,00	72.029.960,00

Unidade Gestora: FASPEL - Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Previsão Inicial

ESPECIFICAÇÃO	Código Receita	UG	Fonte Recurso		Janeiro / Julho	Fevereiro / Agosto	Março / Setembro	Abril / Outubro	Maio / Novembro	Junho / Dezembro	Total	Previsão Inicial
Fonte de Recursos...: 40 RPPS - Regime Próprio de Previdência Social												
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00 - CPSSS - Servidor Ativo - Principal	125	2	40	0	177.951,88	200.177,05	222.422,10	268.363,16	233.019,73	143.661,12		
					263.421,40	234.146,35	188.782,82	191.405,91	231.244,45	490.404,03	2.845.000,00	2.845.000,00
1.2.1.5.01.1.2.00.00.00.00.00 - CPSSS - Servidor Ativo - Multas/Juros	126	2	40	0	6,24	7,04	7,82	9,43	8,19	5,05		
					9,26	8,23	6,64	6,73	8,13	17,24	100,00	100,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00 - CPSSS - Servidor Inativo - Principal	127	2	40	0	32.337,81	36.376,64	40.419,06	48.767,58	42.344,89	26.106,43		
					47.869,55	42.549,62	34.306,05	34.782,73	42.022,28	89.117,36	517.000,00	517.000,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00.00.00 - CPSSS - Pensionistas - Principal	128	2	40	0	5.191,58	5.839,96	6.488,94	7.829,22	6.798,12	4.191,17		
					7.685,05	6.830,98	5.507,55	5.584,07	6.746,32	14.307,04	83.000,00	83.000,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	129	2	40	0	33.538,77	37.727,57	41.920,12	50.578,67	43.917,46	27.075,96		
					49.647,29	44.129,80	35.580,09	36.074,46	43.582,87	92.426,94	536.200,00	536.200,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	134	2	40	0	228.779,22	257.352,39	285.951,17	345.014,09	299.575,73	184.694,17		
					338.660,84	301.024,14	242.703,71	246.076,01	297.293,39	630.475,14	3.657.600,00	3.657.600,00
7.2.1.5.02.1.2.00.00.00.00.00 - Contr. Patr. - Servidor Civil Ativo	135	2	40	0	6,24	7,04	7,82	9,43	8,19	5,05		
					9,26	8,23	6,64	6,73	8,13	17,24	100,00	100,00
7.2.1.5.51.1.1.00.00.00.00.00 - CPSSS Patro. - Parce. - Servi. Ati. - Principal	136	2	40	0	19.862,44	22.343,14	24.826,06	29.953,86	26.008,93	16.035,00		
					29.402,27	26.134,68	21.071,35	21.364,13	25.810,78	54.737,36	317.550,00	317.550,00

Prefeitura Municipal de Perola - PR
Programação Financeira da Receita Analítica
Exercício de 2026

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Previsão Inicial

ESPECIFICAÇÃO	Código Receita	UG	Fonte Recurso		Janeiro / Julho	Fevereiro / Agosto	Março / Setembro	Abril / Outubro	Maio / Novembro	Junho / Dezembro	Total	Previsão Inicial
7.2.1.5.51.1.2.00.00.00.00.00 - CPSSS Patro. - Parce. - Servi. Ati. - Multas/Juros	137	2	40	0	5.316,64	5.980,69	6.645,30	8.017,88	6.961,93	4.292,16		
					7.870,24	6.995,59	5.640,26	5.718,63	6.908,89	14.651,79	85.000,00	85.000,00
7.9.9.9.01.0.1.01.00.00.00.00 - Aportes Amortização Déficit Atuarial RPPS	138	2	40	0	177.276,98	199.417,84	221.578,52	267.345,34	232.135,95	143.116,26		
					262.422,32	233.258,30	188.066,83	190.679,97	230.367,41	488.544,08	2.834.209,80	2.834.209,80
7.9.9.9.01.0.1.02.00.00.00.00 - Aportes Amortização Déficit Atuarial RPPS - IRRF	139	2	40	0	75.618,00	85.062,24	94.514,94	114.036,91	99.018,25	61.046,64		
					111.936,98	99.496,99	80.220,44	81.335,08	98.263,87	208.389,86	1.208.940,20	1.208.940,20
7.9.9.9.01.0.2.01.00.00.00.00 - Aportes Amortização Déficit Atuarial RPPS	140	2	40	0	6,24	7,04	7,82	9,43	8,19	5,05		
					9,26	8,23	6,64	6,73	8,13	17,24	100,00	100,00
7.9.9.9.01.0.2.02.00.00.00.00 - Aportes Amortização Déficit Atuarial RPPS - IRRF	141	2	40	0	6,24	7,04	7,82	9,43	8,19	5,05		
					9,26	8,23	6,64	6,73	8,13	17,24	100,00	100,00
Total da Fonte de Recursos					755.898,28	850.305,68	944.797,49	1.139.944,43	989.813,75	610.239,11		
					1.118.952,98	994.599,37	801.905,66	813.047,91	982.272,78	2.083.122,56	12.084.900,00	12.084.900,00
Fonte de Recursos...: 100 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do												
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	131	2	100	0	11.978,14	13.474,13	14.971,47	18.063,81	15.684,81	9.669,98		
					17.731,18	15.760,64	12.707,17	12.883,74	15.565,31	33.009,62	191.500,00	191.500,00
Total da Fonte de Recursos					11.978,14	13.474,13	14.971,47	18.063,81	15.684,81	9.669,98		
					17.731,18	15.760,64	12.707,17	12.883,74	15.565,31	33.009,62	191.500,00	191.500,00
Fonte de Recursos...: 551 Compensação entre Regimes Previdenciários												
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	130	2	551	0	5.629,41	6.332,49	7.036,20	8.489,52	7.371,45	4.544,64		
					8.333,19	7.407,09	5.972,04	6.055,02	7.315,29	15.513,66	90.000,00	90.000,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00 - Compensações Finan. entre RGPS e RPPS - Principal	132	2	551	0	32.118,91	36.130,37	40.145,43	48.437,43	42.058,22	25.929,70		
					47.545,48	42.261,56	34.073,81	34.547,25	41.737,79	88.514,05	513.500,00	513.500,00
1.9.9.9.03.0.2.00.00.00.00.00 - Compensações Finan. entre RGPS e RPPS - Multas/Juros	133	2	551	0	6,24	7,04	7,82	9,43	8,19	5,05		
					9,26	8,23	6,64	6,73	8,13	17,24	100,00	100,00
Total da Fonte de Recursos					37.754,56	42.469,90	47.189,45	56.936,38	49.437,86	30.479,39		
					55.887,93	49.676,88	40.052,49	40.609,00	49.061,21	104.044,95	603.600,00	603.600,00
Total Geral					805.630,98	906.249,71	1.006.958,41	1.214.944,62	1.054.936,42	650.388,48		
					1.192.572,09	1.060.036,89	854.665,32	866.540,65	1.046.899,30	2.220.177,13	12.880.000,00	12.880.000,00

TOTAL 84.909.960,00

VALDETE CUNHA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Perola - PR
Programação Financeira da Receita Mensal
Janeiro/2026

R$ 1,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESPECIFICAÇÃO	Jan / Jul	Fev / Ago	Mar / Set	Abr / Out	Mai / Nov	Jun / Dez	Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2026
RECEITAS CORRENTES (A)	6.772.163,63	6.739.799,67	6.739.799,67	6.739.799,67	6.739.799,67	6.739.799,67		
	6.739.799,67	6.739.799,67	6.739.799,67	6.739.799,67	6.739.799,67	6.739.799,67	80.909.960,00	80.909.960,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.087.807,05	1.082.608,45	1.082.608,45	1.082.608,45	1.082.608,45	1.082.608,45		
	1.082.608,45	1.082.608,45	1.082.608,45	1.082.608,45	1.082.608,45	1.082.608,45	12.996.500,00	12.996.500,00
Impostos	885.546,00	881.314,00	881.314,00	881.314,00	881.314,00	881.314,00		
	881.314,00	881.314,00	881.314,00	881.314,00	881.314,00	881.314,00	10.580.000,00	10.580.000,00
Taxas	171.710,55	170.889,95	170.889,95	170.889,95	170.889,95	170.889,95		
	170.889,95	170.889,95	170.889,95	170.889,95	170.889,95	170.889,95	2.051.500,00	2.051.500,00
Contribuição de Melhoria	30.550,50	30.404,50	30.404,50	30.404,50	30.404,50	30.404,50		
	30.404,50	30.404,50	30.404,50	30.404,50	30.404,50	30.404,50	365.000,00	365.000,00
Contribuições	161.959,50	161.185,50	161.185,50	161.185,50	161.185,50	161.185,50		
	161.185,50	161.185,50	161.185,50	161.185,50	161.185,50	161.185,50	1.935.000,00	1.935.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	161.959,50	161.185,50	161.185,50	161.185,50	161.185,50	161.185,50		
	161.185,50	161.185,50	161.185,50	161.185,50	161.185,50	161.185,50	1.935.000,00	1.935.000,00
Receita Patrimonial	66.633,57	66.315,13	66.315,13	66.315,13	66.315,13	66.315,13		
	66.315,13	66.315,13	66.315,13	66.315,13	66.315,13	66.315,13	796.100,00	796.100,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.469,15	2.457,35	2.457,35	2.457,35	2.457,35	2.457,35		
	2.457,35	2.457,35	2.457,35	2.457,35	2.457,35	2.457,35	29.500,00	29.500,00
Valores Mobiliários	64.164,42	63.857,78	63.857,78	63.857,78	63.857,78	63.857,78		
	63.857,78	63.857,78	63.857,78	63.857,78	63.857,78	63.857,78	766.600,00	766.600,00
Receita de Serviços	32.391,90	32.237,10	32.237,10	32.237,10	32.237,10	32.237,10		
	32.237,10	32.237,10	32.237,10	32.237,10	32.237,10	32.237,10	387.000,00	387.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	32.391,90	32.237,10	32.237,10	32.237,10	32.237,10	32.237,10		
	32.237,10	32.237,10	32.237,10	32.237,10	32.237,10	32.237,10	387.000,00	387.000,00
Transferências Correntes	5.380.517,21	5.354.803,89	5.354.803,89	5.354.803,89	5.354.803,89	5.354.803,89		
	5.354.803,89	5.354.803,89	5.354.803,89	5.354.803,89	5.354.803,89	5.354.803,89	64.283.360,00	64.283.360,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.038.005,31	3.023.486,79	3.023.486,79	3.023.486,79	3.023.486,79	3.023.486,79		
	3.023.486,79	3.023.486,79	3.023.486,79	3.023.486,79	3.023.486,79	3.023.486,79	36.296.360,00	36.296.360,00
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	1.426.080,60	1.419.265,40	1.419.265,40	1.419.265,40	1.419.265,40	1.419.265,40		
	1.419.265,40	1.419.265,40	1.419.265,40	1.419.265,40	1.419.265,40	1.419.265,40	17.038.000,00	17.038.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	916.431,30	912.051,70	912.051,70	912.051,70	912.051,70	912.051,70		
	912.051,70	912.051,70	912.051,70	912.051,70	912.051,70	912.051,70	10.949.000,00	10.949.000,00
Outras Receitas Correntes	42.854,40	42.649,60	42.649,60	42.649,60	42.649,60	42.649,60		
	42.649,60	42.649,60	42.649,60	42.649,60	42.649,60	42.649,60	512.000,00	512.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.068,25	6.039,25	6.039,25	6.039,25	6.039,25	6.039,25		
	6.039,25	6.039,25	6.039,25	6.039,25	6.039,25	6.039,25	72.500,00	72.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	28.290,60	28.155,40	28.155,40	28.155,40	28.155,40	28.155,40		
	28.155,40	28.155,40	28.155,40	28.155,40	28.155,40	28.155,40	338.000,00	338.000,00
Demais Receitas Correntes	8.495,55	8.454,95	8.454,95	8.454,95	8.454,95	8.454,95		

R$ 1,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESPECIFICAÇÃO	Jan / Jul	Fev / Ago	Mar / Set	Abr / Out	Mai / Nov	Jun / Dez	Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2026
	8.454,95	8.454,95	8.454,95	8.454,95	8.454,95	8.454,95	101.500,00	101.500,00
DEDUÇÕES (B)	-743.256,00	-739.704,00	-739.704,00	-739.704,00	-739.704,00	-739.704,00		
	-739.704,00	-739.704,00	-739.704,00	-739.704,00	-739.704,00	-739.704,00	-8.880.000,00	-8.880.000,00
RECEITA TOTAL (A-B)	6.028.907,63	6.000.095,67	6.000.095,67	6.000.095,67	6.000.095,67	6.000.095,67		
	6.000.095,67	6.000.095,67	6.000.095,67	6.000.095,67	6.000.095,67	6.000.095,67	72.029.960,00	72.029.960,00

Unidade Gestora: FASPEL - Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola

ESPECIFICAÇÃO	Jan / Jul	Fev / Ago	Mar / Set	Abr / Out	Mai / Nov	Jun / Dez	Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2026
RECEITAS CORRENTES (A)	298.758,98	336.072,29	373.418,96	450.548,25	391.211,06	241.189,10		
	442.251,66	393.102,50	316.942,81	321.346,64	388.230,57	823.327,18	4.776.400,00	-
Contribuições	215.487,51	242.400,69	269.337,92	324.969,39	282.170,93	173.963,77		
	318.985,26	283.535,18	228.603,06	231.779,44	280.021,18	593.845,67	3.445.100,00	-
Contribuições Sociais	215.487,51	242.400,69	269.337,92	324.969,39	282.170,93	173.963,77		
	318.985,26	283.535,18	228.603,06	231.779,44	280.021,18	593.845,67	3.445.100,00	-
Receita Patrimonial	51.146,32	57.534,19	63.927,79	77.132,00	66.973,72	41.290,58		
	75.711,66	67.297,53	54.259,30	55.013,22	66.463,47	140.950,22	817.700,00	-
Valores Mobiliários	51.146,32	57.534,19	63.927,79	77.132,00	66.973,72	41.290,58		
	75.711,66	67.297,53	54.259,30	55.013,22	66.463,47	140.950,22	817.700,00	-
Outras Receitas Correntes	32.125,15	36.137,41	40.153,25	48.446,86	42.066,41	25.934,75		
	47.554,74	42.269,79	34.080,45	34.553,98	41.745,92	88.531,29	513.600,00	-
Demais Receitas Correntes	32.125,15	36.137,41	40.153,25	48.446,86	42.066,41	25.934,75		
	47.554,74	42.269,79	34.080,45	34.553,98	41.745,92	88.531,29	513.600,00	-
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (C)	506.872,00	570.177,42	633.539,45	764.396,37	663.725,36	409.199,38		
	750.320,43	666.934,39	537.722,51	545.194,01	658.668,73	1.396.849,95	8.103.600,00	-
RECEITA TOTAL (A+C)	805.630,98	906.249,71	1.006.958,41	1.214.944,62	1.054.936,42	650.388,48		
	1.192.572,09	1.060.036,89	854.665,32	866.540,65	1.046.899,30	2.220.177,13	12.880.000,00	-

TOTAL 84.909.960,00

VALDETE CUNHA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Perola - PR
Programação Financeira da Receita Bimestral
1º bimestre/2026

R$ 1,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESPECIFICAÇÃO	1º bimestre Até Bimestre	2º bimestre Até Bimestre	3º bimestre Até Bimestre	4º bimestre Até Bimestre	5º bimestre Até Bimestre	6º bimestre Até Bimestre	Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2026
RECEITAS CORRENTES (A)	13.511.963,30	13.479.599,34	13.479.599,34	13.479.599,34	13.479.599,34	13.479.599,34		
	13.511.963,30	26.991.562,64	40.471.161,98	53.950.761,32	67.430.360,66	80.909.960,00	80.909.960,00	80.909.960,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.170.415,50	2.165.216,90	2.165.216,90	2.165.216,90	2.165.216,90	2.165.216,90		
	2.170.415,50	4.335.632,40	6.500.849,30	8.666.066,20	10.831.283,10	12.996.500,00	12.996.500,00	12.996.500,00
Impostos	1.766.860,00	1.762.628,00	1.762.628,00	1.762.628,00	1.762.628,00	1.762.628,00		
	1.766.860,00	3.529.488,00	5.292.116,00	7.054.744,00	8.817.372,00	10.580.000,00	10.580.000,00	10.580.000,00
Taxas	342.600,50	341.779,90	341.779,90	341.779,90	341.779,90	341.779,90		
	342.600,50	684.380,40	1.026.160,30	1.367.940,20	1.709.720,10	2.051.500,00	2.051.500,00	2.051.500,00
Contribuição de Melhoria	60.955,00	60.809,00	60.809,00	60.809,00	60.809,00	60.809,00		
	60.955,00	121.764,00	182.573,00	243.382,00	304.191,00	365.000,00	365.000,00	365.000,00
Contribuições	323.145,00	322.371,00	322.371,00	322.371,00	322.371,00	322.371,00		
	323.145,00	645.516,00	967.887,00	1.290.258,00	1.612.629,00	1.935.000,00	1.935.000,00	1.935.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	323.145,00	322.371,00	322.371,00	322.371,00	322.371,00	322.371,00		
	323.145,00	645.516,00	967.887,00	1.290.258,00	1.612.629,00	1.935.000,00	1.935.000,00	1.935.000,00
Receita Patrimonial	132.948,70	132.630,26	132.630,26	132.630,26	132.630,26	132.630,26		
	132.948,70	265.578,96	398.209,22	530.839,48	663.469,74	796.100,00	796.100,00	796.100,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.926,50	4.914,70	4.914,70	4.914,70	4.914,70	4.914,70		
	4.926,50	9.841,20	14.755,90	19.670,60	24.585,30	29.500,00	29.500,00	29.500,00
Valores Mobiliários	128.022,20	127.715,56	127.715,56	127.715,56	127.715,56	127.715,56		
	128.022,20	255.737,76	383.453,32	511.168,88	638.884,44	766.600,00	766.600,00	766.600,00
Receita de Serviços	64.629,00	64.474,20	64.474,20	64.474,20	64.474,20	64.474,20		
	64.629,00	129.103,20	193.577,40	258.051,60	322.525,80	387.000,00	387.000,00	387.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	64.629,00	64.474,20	64.474,20	64.474,20	64.474,20	64.474,20		
	64.629,00	129.103,20	193.577,40	258.051,60	322.525,80	387.000,00	387.000,00	387.000,00
Transferências Correntes	10.735.321,10	10.709.607,78	10.709.607,78	10.709.607,78	10.709.607,78	10.709.607,78		
	10.735.321,10	21.444.928,88	32.154.536,66	42.864.144,44	53.573.752,22	64.283.360,00	64.283.360,00	64.283.360,00
Transferências da União e de suas Entidades	6.061.492,10	6.046.973,58	6.046.973,58	6.046.973,58	6.046.973,58	6.046.973,58		
	6.061.492,10	12.108.465,68	18.155.439,26	24.202.412,84	30.249.386,42	36.296.360,00	36.296.360,00	36.296.360,00
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	2.845.346,00	2.838.530,80	2.838.530,80	2.838.530,80	2.838.530,80	2.838.530,80		
	2.845.346,00	5.683.876,80	8.522.407,60	11.360.938,40	14.199.469,20	17.038.000,00	17.038.000,00	17.038.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.828.483,00	1.824.103,40	1.824.103,40	1.824.103,40	1.824.103,40	1.824.103,40		
	1.828.483,00	3.652.586,40	5.476.689,80	7.300.793,20	9.124.896,60	10.949.000,00	10.949.000,00	10.949.000,00
Outras Receitas Correntes	85.504,00	85.299,20	85.299,20	85.299,20	85.299,20	85.299,20		
	85.504,00	170.803,20	256.102,40	341.401,60	426.700,80	512.000,00	512.000,00	512.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.107,50	12.078,50	12.078,50	12.078,50	12.078,50	12.078,50		
	12.107,50	24.186,00	36.264,50	48.343,00	60.421,50	72.500,00	72.500,00	72.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	56.446,00	56.310,80	56.310,80	56.310,80	56.310,80	56.310,80		
	56.446,00	112.756,80	169.067,60	225.378,40	281.689,20	338.000,00	338.000,00	338.000,00
Demais Receitas Correntes	16.950,50	16.909,90	16.909,90	16.909,90	16.909,90	16.909,90		

R$ 1,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESPECIFICAÇÃO	1º bimestre Até Bimestre	2º bimestre Até Bimestre	3º bimestre Até Bimestre	4º bimestre Até Bimestre	5º bimestre Até Bimestre	6º bimestre Até Bimestre	Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2026
	16.950,50	33.860,40	50.770,30	67.680,20	84.590,10	101.500,00	101.500,00	101.500,00
DEDUÇÕES (B)	-1.482.960,00	-1.479.408,00	-1.479.408,00	-1.479.408,00	-1.479.408,00	-1.479.408,00		
	-1.482.960,00	-2.962.368,00	-4.441.776,00	-5.921.184,00	-7.400.592,00	-8.880.000,00	-8.880.000,00	-8.880.000,00
RECEITA TOTAL (A-B)	12.029.003,30	12.000.191,34	12.000.191,34	12.000.191,34	12.000.191,34	12.000.191,34		
	12.029.003,30	24.029.194,64	36.029.385,98	48.029.577,32	60.029.768,66	72.029.960,00	72.029.960,00	72.029.960,00

Unidade Gestora: FASPEL - Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola

ESPECIFICAÇÃO	1º bimestre Até Bimestre	2º bimestre Até Bimestre	3º bimestre Até Bimestre	4º bimestre Até Bimestre	5º bimestre Até Bimestre	6º bimestre Até Bimestre	Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2026
RECEITAS CORRENTES (A)	634.831,27	823.967,21	632.400,16	835.354,16	638.289,45	1.211.557,75		
	634.831,27	1.458.798,48	2.091.198,64	2.926.552,80	3.564.842,25	4.776.400,00	4.776.400,00	-
Contribuições	457.888,20	594.307,31	456.134,70	602.520,44	460.382,50	873.866,85		
	457.888,20	1.052.195,51	1.508.330,21	2.110.850,65	2.571.233,15	3.445.100,00	3.445.100,00	-
Contribuições Sociais	457.888,20	594.307,31	456.134,70	602.520,44	460.382,50	873.866,85		
	457.888,20	1.052.195,51	1.508.330,21	2.110.850,65	2.571.233,15	3.445.100,00	3.445.100,00	-
Receita Patrimonial	108.680,51	141.059,79	108.264,30	143.009,19	109.272,52	207.413,69		
	108.680,51	249.740,30	358.004,60	501.013,79	610.286,31	817.700,00	817.700,00	-
Valores Mobiliários	108.680,51	141.059,79	108.264,30	143.009,19	109.272,52	207.413,69		
	108.680,51	249.740,30	358.004,60	501.013,79	610.286,31	817.700,00	817.700,00	-
Outras Receitas Correntes	68.262,56	88.600,11	68.001,16	89.824,53	68.634,43	130.277,21		
	68.262,56	156.862,67	224.863,83	314.688,36	383.322,79	513.600,00	513.600,00	-
Demais Receitas Correntes	68.262,56	88.600,11	68.001,16	89.824,53	68.634,43	130.277,21		
	68.262,56	156.862,67	224.863,83	314.688,36	383.322,79	513.600,00	513.600,00	-
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (C)	1.077.049,42	1.397.935,82	1.072.924,74	1.417.254,82	1.082.916,52	2.055.518,68		
	1.077.049,42	2.474.985,24	3.547.909,98	4.965.164,80	6.048.081,32	8.103.600,00	8.103.600,00	-
RECEITA TOTAL (A+C)	1.711.880,69	2.221.903,03	1.705.324,90	2.252.608,98	1.721.205,97	3.267.076,43		
	1.711.880,69	3.933.783,72	5.639.108,62	7.891.717,60	9.612.923,57	12.880.000,00	12.880.000,00	-

TOTAL 84.909.960,00

VALDETE CUNHA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Perola - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Exercício de 2026

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

DESPESAS	Janeiro / Julho	Fevereiro / Agosto	Março / Setembro	Abril / Outubro	Maio / Novembro	Junho / Dezembro	Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
Despesas Correntes	**5.547.177,77**	**5.520.667,93**	**5.520.667,93**	**5.520.667,93**	**5.520.667,93**	**5.520.667,93**		
	5.520.667,93	**5.520.667,93**	**5.520.667,93**	**5.520.667,93**	**5.520.667,93**	**5.520.667,93**	**66.274.525,00**	**66.274.525,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.109.940,46	3.095.078,14	3.095.078,14	3.095.078,14	3.095.078,14	3.095.078,14		
	3.095.078,14	3.095.078,14	3.095.078,14	3.095.078,14	3.095.078,14	3.095.078,14	37.155.800,00	37.155.800,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	128.102,85	127.490,65	127.490,65	127.490,65	127.490,65	127.490,65		
	127.490,65	127.490,65	127.490,65	127.490,65	127.490,65	127.490,65	1.530.500,00	1.530.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.309.134,46	2.298.099,14	2.298.099,14	2.298.099,14	2.298.099,14	2.298.099,14		
	2.298.099,14	2.298.099,14	2.298.099,14	2.298.099,14	2.298.099,14	2.298.099,14	27.588.225,00	27.588.225,00
Despesas de Capital	**228.241,53**	**227.150,77**	**227.150,77**	**227.150,77**	**227.150,77**	**227.150,77**		
	227.150,77	**227.150,77**	**227.150,77**	**227.150,77**	**227.150,77**	**227.150,77**	**2.726.900,00**	**2.726.900,00**
INVESTIMENTOS	114.325,83	113.779,47	113.779,47	113.779,47	113.779,47	113.779,47		
	113.779,47	113.779,47	113.779,47	113.779,47	113.779,47	113.779,47	1.365.900,00	1.365.900,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	113.915,70	113.371,30	113.371,30	113.371,30	113.371,30	113.371,30		
	113.371,30	113.371,30	113.371,30	113.371,30	113.371,30	113.371,30	1.361.000,00	1.361.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.053,33	39.861,97	39.861,97	39.861,97	39.861,97	39.861,97		
	39.861,97	39.861,97	39.861,97	39.861,97	39.861,97	39.861,97	478.535,00	478.535,00
TOTAL GERAL	5.815.472,63	5.787.680,67	5.787.680,67	5.787.680,67	5.787.680,67	5.787.680,67		
	5.787.680,67	5.787.680,67	5.787.680,67	5.787.680,67	5.787.680,67	5.787.680,67	69.479.960,00	69.479.960,00

Unidade Gestora : FASPEL - Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola

DESPESAS	Janeiro / Julho	Fevereiro / Agosto	Março / Setembro	Abril / Outubro	Maio / Novembro	Junho / Dezembro	Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
Despesas Correntes	**981.527,73**	**940.643,99**	**902.645,58**	**929.029,29**	**899.686,89**	**1.332.157,19**		
	919.505,23	**907.584,88**	**924.542,35**	**920.764,51**	**1.162.729,28**	**1.405.183,08**	**12.226.000,00**	**12.226.000,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	950.619,17	911.022,86	874.221,03	899.773,91	871.355,51	1.290.207,20		
	890.549,76	879.004,79	895.428,26	891.769,39	1.126.114,63	1.360.933,49	11.841.000,00	11.841.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.908,56	29.621,13	28.424,55	29.255,38	28.331,38	41.949,99		
	28.955,47	28.580,09	29.114,09	28.995,12	36.614,65	44.249,59	385.000,00	385.000,00
Despesas de Capital	**802,82**	**769,38**	**738,30**	**759,88**	**735,88**	**1.089,61**		
	752,09	**742,34**	**756,21**	**753,12**	**951,03**	**1.149,34**	**10.000,00**	**10.000,00**
INVESTIMENTOS	802,82	769,38	738,30	759,88	735,88	1.089,61		
	752,09	742,34	756,21	753,12	951,03	1.149,34	10.000,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	51.701,61	49.548,07	47.546,52	48.936,27	47.390,67	70.170,88		
	48.434,60	47.806,70	48.699,92	48.500,93	61.246,33	74.017,50	644.000,00	644.000,00
TOTAL GERAL	1.034.032,16	990.961,44	950.930,40	978.725,44	947.813,44	1.403.417,68		

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

DESPESAS	Janeiro / Julho	Fevereiro / Agosto	Março / Setembro	Abril / Outubro	Maio / Novembro	Junho / Dezembro	Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	968.691,92	956.133,92	973.998,48	970.018,56	1.224.926,64	1.480.349,92	12.880.000,00	12.880.000,00

Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

FONTE DE RECURSOS	Janeiro / Julho	Fevereiro / Agosto	Março / Setembro	Abril / Outubro	Maio / Novembro	Junho / Dezembro	Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	212.500,00	212.500,00	212.500,00	212.500,00	212.500,00	212.500,00	**2.550.000,00**	**2.550.000,00**
	212.500,00	212.500,00	212.500,00	212.500,00	212.500,00	212.500,00		
TOTAL GERAL	212.500,00	212.500,00	212.500,00	212.500,00	212.500,00	212.500,00	**2.550.000,00**	**2.550.000,00**
	212.500,00	212.500,00	212.500,00	212.500,00	212.500,00	212.500,00		

TOTAL 84.909.960,00

VALDETE CUNHA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Perola - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Exercício de 2026

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

FONTE DE RECURSOS	Janeiro / Julho	Fevereiro / Agosto	Março / Setembro	Abril / Outubro	Maio / Novembro	Junho / Dezembro	Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
0 - Recursos Ordinários (Livres)	2.773.650,60	2.760.395,40	2.760.395,40	2.760.395,40	2.760.395,40	2.760.395,40		
	2.760.395,40	2.760.395,40	2.760.395,40	2.760.395,40	2.760.395,40	2.760.395,40	33.138.000,00	33.138.000,00
101 - Transferência do Fundeb 60%/Fundeb mínimo 70%	860.352,30	856.240,70	856.240,70	856.240,70	856.240,70	856.240,70		
	856.240,70	856.240,70	856.240,70	856.240,70	856.240,70	856.240,70	10.279.000,00	10.279.000,00
102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%	62.858,70	62.558,30	62.558,30	62.558,30	62.558,30	62.558,30		
	62.558,30	62.558,30	62.558,30	62.558,30	62.558,30	62.558,30	751.000,00	751.000,00
103 - 5% sobre Trânsf. Constitucionais FUNDEB	185.814,00	184.926,00	184.926,00	184.926,00	184.926,00	184.926,00		
	184.926,00	184.926,00	184.926,00	184.926,00	184.926,00	184.926,00	2.220.000,00	2.220.000,00
104 - 25% sobre demais impostos vinculados a educação básica	288.346,50	286.968,50	286.968,50	286.968,50	286.968,50	286.968,50		
	286.968,50	286.968,50	286.968,50	286.968,50	286.968,50	286.968,50	3.445.000,00	3.445.000,00
107 - Salário Educação	58.590,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00		
	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00	700.000,00	700.000,00
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (Ec 29/00-15%)	690.273,90	686.975,10	686.975,10	686.975,10	686.975,10	686.975,10		
	686.975,10	686.975,10	686.975,10	686.975,10	686.975,10	686.975,10	8.247.000,00	8.247.000,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	215.360,10	214.330,90	214.330,90	214.330,90	214.330,90	214.330,90		
	214.330,90	214.330,90	214.330,90	214.330,90	214.330,90	214.330,90	2.573.000,00	2.573.000,00
495 - Atenção Básica	33.061,50	32.903,50	32.903,50	32.903,50	32.903,50	32.903,50		
	32.903,50	32.903,50	32.903,50	32.903,50	32.903,50	32.903,50	395.000,00	395.000,00
496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	20.129,85	20.033,65	20.033,65	20.033,65	20.033,65	20.033,65		
	20.033,65	20.033,65	20.033,65	20.033,65	20.033,65	20.033,65	240.500,00	240.500,00
507 - COSIP - Contribuição da Iluminação Pública, Art. 149-A CF	166.144,50	165.350,50	165.350,50	165.350,50	165.350,50	165.350,50		
	165.350,50	165.350,50	165.350,50	165.350,50	165.350,50	165.350,50	1.985.000,00	1.985.000,00
510 - TAXAS - Exercício Poder de Polícia	42.854,40	42.649,60	42.649,60	42.649,60	42.649,60	42.649,60		
	42.649,60	42.649,60	42.649,60	42.649,60	42.649,60	42.649,60	512.000,00	512.000,00
511 - TAXAS - Prestação de Serviços	130.111,65	129.489,85	129.489,85	129.489,85	129.489,85	129.489,85		
	129.489,85	129.489,85	129.489,85	129.489,85	129.489,85	129.489,85	1.554.500,00	1.554.500,00
512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)	1.757,70	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30		
	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	21.000,00	21.000,00
555 - SANEPAR - Comp. Financeiro ao Meio Ambiente	10.588,05	10.537,45	10.537,45	10.537,45	10.537,45	10.537,45		
	10.537,45	10.537,45	10.537,45	10.537,45	10.537,45	10.537,45	126.500,00	126.500,00
933 - IGD SUAS Portaria MDS 337/2011	426,87	424,83	424,83	424,83	424,83	424,83		
	424,83	424,83	424,83	424,83	424,83	424,83	5.100,00	5.100,00
934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	4.988,52	4.964,68	4.964,68	4.964,68	4.964,68	4.964,68		
	4.964,68	4.964,68	4.964,68	4.964,68	4.964,68	4.964,68	59.600,00	59.600,00
938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	1.925,10	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90		
	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	23.000,00	23.000,00
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	3.662,69	3.645,21	3.645,21	3.645,21	3.645,21	3.645,21		
	3.645,21	3.645,21	3.645,21	3.645,21	3.645,21	3.645,21	43.760,00	43.760,00
1013 - Programa Estadual de Transporte	20.339,10	20.241,90	20.241,90	20.241,90	20.241,90	20.241,90		

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

FONTE DE RECURSOS	Janeiro / Julho	Fevereiro / Agosto	Março / Setembro	Abril / Outubro	Maio / Novembro	Junho / Dezembro	Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
Escolar - PETE	20.241,90	20.241,90	20.241,90	20.241,90	20.241,90	20.241,90	243.000,00	243.000,00
1041 - PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola	6.277,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50		
	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	75.000,00	75.000,00
1042 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	25.695,90	25.573,10	25.573,10	25.573,10	25.573,10	25.573,10		
	25.573,10	25.573,10	25.573,10	25.573,10	25.573,10	25.573,10	307.000,00	307.000,00
1043 - PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	3.808,35	3.790,15	3.790,15	3.790,15	3.790,15	3.790,15		
	3.790,15	3.790,15	3.790,15	3.790,15	3.790,15	3.790,15	45.500,00	45.500,00
1045 - Outros Recursos não Vinculados	106.047,90	105.541,10	105.541,10	105.541,10	105.541,10	105.541,10		
	105.541,10	105.541,10	105.541,10	105.541,10	105.541,10	105.541,10	1.267.000,00	1.267.000,00
1051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos...	83.867,40	83.466,60	83.466,60	83.466,60	83.466,60	83.466,60		
	83.466,60	83.466,60	83.466,60	83.466,60	83.466,60	83.466,60	1.002.000,00	1.002.000,00
1064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da...	18.539,55	18.450,95	18.450,95	18.450,95	18.450,95	18.450,95		
	18.450,95	18.450,95	18.450,95	18.450,95	18.450,95	18.450,95	221.500,00	221.500,00
TOTAL GERAL	5.815.472,63	5.787.680,67	5.787.680,67	5.787.680,67	5.787.680,67	5.787.680,67		
	5.787.680,67	5.787.680,67	5.787.680,67	5.787.680,67	5.787.680,67	5.787.680,67	69.479.960,00	69.479.960,00

Unidade Gestora : FASPEL - Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola

FONTE DE RECURSOS	Janeiro / Julho	Fevereiro / Agosto	Março / Setembro	Abril / Outubro	Maio / Novembro	Junho / Dezembro	Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
40 - RPPS - Regime Próprio de Previdência Social	952.658,33	912.977,08	876.096,31	901.704,00	873.224,64	1.292.974,81		
	892.460,08	880.890,34	897.349,03	893.682,32	1.128.530,24	1.363.852,82	11.866.400,00	11.866.400,00
100 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	32.915,62	31.544,58	30.270,30	31.155,08	30.171,08	44.674,01		
	30.835,69	30.435,94	31.004,61	30.877,92	38.992,23	47.122,94	410.000,00	410.000,00
551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	48.458,21	46.439,78	44.563,79	45.866,36	44.417,72	65.768,86		
	45.396,15	44.807,64	45.644,84	45.458,32	57.404,17	69.374,16	603.600,00	603.600,00
TOTAL GERAL	1.034.032,16	990.961,44	950.930,40	978.725,44	947.813,44	1.403.417,68		
	968.691,92	956.133,92	973.998,48	970.018,56	1.224.926,64	1.480.349,92	12.880.000,00	12.880.000,00

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

FONTE DE RECURSOS	Janeiro / Julho	Fevereiro / Agosto	Março / Setembro	Abril / Outubro	Maio / Novembro	Junho / Dezembro	Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial

Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

FONTE DE RECURSOS	Janeiro / Julho	Fevereiro / Agosto	Março / Setembro	Abril / Outubro	Maio / Novembro	Junho / Dezembro	Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	212.500,00	212.500,00	212.500,00	212.500,00	212.500,00	212.500,00	**2.550.000,00**	**2.550.000,00**
	212.500,00	212.500,00	212.500,00	212.500,00	212.500,00	212.500,00		
TOTAL GERAL	212.500,00	212.500,00	212.500,00	212.500,00	212.500,00	212.500,00	**2.550.000,00**	**2.550.000,00**
	212.500,00	212.500,00	212.500,00	212.500,00	212.500,00	212.500,00		

TOTAL 84.909.960,00

VALDETE CUNHA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Pérola - PR
Anexo VII
Exercício de 2026

RESUMO DO FLUXO DE CAIXA

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

DESCRIÇÃO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL ANO
SALDO DO ANTERIOR	13.345.414,17	13.346.349,17	13.346.264,17	13.346.179,17	13.346.094,17	13.346.009,17	13.345.924,17	13.345.839,17	13.345.754,17	13.345.669,17	13.345.584,17	13.345.499,17	
RECEITAS	6.028.907,63	6.000.095,67	6.000.095,67	6.000.095,67	6.000.095,67	6.000.095,67	6.000.095,67	6.000.095,67	6.000.095,67	6.000.095,67	6.000.095,67	6.000.095,67	**72.029.960,00**
DESPESAS/REPASSE CÂMARA	6.027.972,63	6.000.180,67	6.000.180,67	6.000.180,67	6.000.180,67	6.000.180,67	6.000.180,67	6.000.180,67	6.000.180,67	6.000.180,67	6.000.180,67	6.000.180,67	**72.029.960,00**
SALDO PARA O MÊS SEGUINTE	13.346.349,17	13.346.264,17	13.346.179,17	13.346.094,17	13.346.009,17	13.345.924,17	13.345.839,17	13.345.754,17	13.345.669,17	13.345.584,17	13.345.499,17	13.345.414,17	

Obs. Saldo do Mês Anterior referente Caixa e Equivalentes de Caixa de Dezembro/2025

Unidade Gestora : FASPEL - Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola

DESCRIÇÃO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL ANO
SALDO DO MÊS ANTERIOR	11.996.998,93	11.768.597,75	11.683.886,02	11.739.914,03	11.976.133,21	12.083.256,19	11.330.226,99	11.554.107,16	11.658.010,13	11.538.676,97	11.435.199,06	11.257.171,72	
RECEITAS	805.630,98	906.249,71	1.006.958,41	1.214.944,62	1.054.936,42	650.388,48	1.192.572,09	1.060.036,89	854.665,32	866.540,65	1.046.899,30	2.220.177,13	**12.880.000,00**
DESPESAS	1.034.032,16	990.961,44	950.930,40	978.725,44	947.813,44	1.403.417,68	968.691,92	956.133,92	973.998,48	970.018,56	1.224.926,64	1.480.349,92	**12.880.000,00**
SALDO PARA O MÊS SEGUINTE	11.768.597,75	11.683.886,02	11.739.914,03	11.976.133,21	12.083.256,19	11.330.226,99	11.554.107,16	11.658.010,13	11.538.676,97	11.435.199,06	11.257.171,72	11.996.998,93	

Obs. Saldo do Mês Anterior referente Caixa e Equivalentes de Caixa de Dezembro/2025

Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

FONTE DE RECURSOS	Janeiro / Julho	Fevereiro / Agosto	Março / Setembro	Abril / Outubro	Maio / Novembro	Junho / Dezembro	Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	212.500,00	212.500,00	212.500,00	212.500,00	212.500,00	212.500,00	**2.550.000,00**	**2.550.000,00**
	212.500,00	212.500,00	212.500,00	212.500,00	212.500,00	212.500,00		
TOTAL GERAL	212.500,00	212.500,00	212.500,00	212.500,00	212.500,00	212.500,00	**2.550.000,00**	**2.550.000,00**
	212.500,00	212.500,00	212.500,00	212.500,00	212.500,00	212.500,00		

VALDETE CUNHA
PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
PODER LEGISLATIVO
Avenida Paraná, 1690 - CEP - 87.480.000 - Fone/Fax: (044) 3662-1212
E-mail: camaramunimh@hotmail.com C.N.P. J: 72.540.487/0001-06

VALORES DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA PARA 2026

Lei nº 1.889 de 30 de Setembro de 2022 (CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO MENSAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO)

	2024 IPCA 4,26%
AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	**VAOR**
AUXÍLIO	425,70

Vilmar Andrade de Lima
Presidente

Jociane França Lopes Johansen
Primeira Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
PODER LEGISLATIVO
Avenida Paraná, 1690 - CEP - 87.480.000 - Fone/Fax: (044) 3662-1212
E-mail: camaramunimh@hotmail.com C.N.P. J: 72.540.487/0001-06

VALORES DAS DIARIAS DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA PARA 2026

Lei nº 1.491 de 28 de Novembro de 2017 (Dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias).

	2025 IPCA 4,26 %
VIAGENS NO ESTADO	**VAOR**
PARA O PRESIDENTE E VEREADORES	504,20
PARA OS DEMAIS SERVIDORES	504,20
VIAGENS FORA DO ESTADO	**VALOR**
PARA O PRESIDENTE E VEREADORES	1.012,77
PARA OS DEMAIS SERVIDORES	1.012,77

Vilmar Andrade de Lima
Presidente

Jociane França Lopes Johansen
Primeira Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2025

EDITAL Nº 005/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, **DENILSON VAGLIERI PREVITAL,** no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital de Abertura do Concurso Público de Ivaté, publicado em 30 de outubro de 2025;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - O gabarito preliminar da prova objetiva, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público de Ivaté - PR, de acordo com anexo único deste Edital.

Art. 2º - Cabe recurso contra as questões do gabarito provisório, desde que fundamentado e inseridos no sistema no endereço eletrônico: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+IVAT%C3%89/95 em link de recursos disponível, **até o dia 21/01/2026**. Após essa data, o link será desativado, não sendo mais possível recorrer.

Art. 3º - Os recursos enviados em lote, ou seja, no caso de vários candidatos enviarem o mesmo recurso, criados por inteligência artificial sem alterações ou que se refiram a outros candidatos são passíveis de não serem analisados e/ou ser sumariamente indeferidos.

Art. 4º - Após serem julgados os recursos, as respostas e o Gabarito Definitivo são publicados por edital até o dia **02/02/2026**.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaté, Estado do Paraná, 19 de janeiro de 2026.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito do Município de Ivaté /PR

ANEXO ÚNICO – GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

ADVOGADO									
1 : C	2 : D	3 : A	4 : D	5 : B	6 : B	7 : A	8 : C	9 : C	10 : D
11 : A	12 : A	13 : B	14 : C	15 : B	16 : C	17 : B	18 : A	19 : D	20 : B
21 : B	22 : A	23 : D	24 : C	25 : C	26 : D	27 : D	28 : C	29 : A	30 : D
31 : B	32 : D	33 : B	34 : C	35 : A	36 : D	37 : A	38 : C	39 : A	40 : A

AGENTE ADMINISTRATIVO									
1 : C	2 : A	3 : B	4 : D	5 : A	6 : B	7 : C	8 : C	9 : D	10 : A
11 : D	12 : C	13 : A	14 : B	15 : D	16 : D	17 : C	18 : B	19 : A	20 : D
21 : C	22 : D	23 : C	24 : C	25 : C	26 : B	27 : A	28 : B	29 : B	30 : A
31 : B	32 : B	33 : D	34 : C	35 : B					

ASSISTENTE SOCIAL									
1 : C	2 : D	3 : A	4 : D	5 : B	6 : B	7 : A	8 : C	9 : C	10 : D
11 : A	12 : A	13 : B	14 : C	15 : B	16 : C	17 : B	18 : A	19 : D	20 : B
21 : C	22 : C	23 : A	24 : D	25 : D	26 : A	27 : B	28 : B	29 : A	30 : A
31 : B	32 : A	33 : A	34 : C	35 : A	36 : D	37 : C	38 : D	39 : C	40 : C

AUXILIAR EDUCACIONAL									
1 : C	2 : D	3 : B	4 : C	5 : A	6 : C	7 : D	8 : B	9 : C	10 : A
11 : C	12 : D	13 : B	14 : D	15 : A	16 : C	17 : D	18 : C	19 : B	20 : A
21 : B	22 : C	23 : C	24 : B	25 : C	26 : C	27 : B	28 : C	29 : C	30 : C
31 : D	32 : A	33 : A	34 : D	35 : A					

CONTADOR									
1 : C	2 : D	3 : A	4 : D	5 : B	6 : B	7 : A	8 : C	9 : C	10 : D
11 : A	12 : A	13 : B	14 : C	15 : B	16 : C	17 : B	18 : A	19 : D	20 : B
21 : A	22 : D	23 : B	24 : C	25 : B	26 : D	27 : C	28 : A	29 : A	30 : D
31 : D	32 : C	33 : B	34 : A	35 : C	36 : C	37 : D	38 : A	39 : B	40 : B

ENFERMEIRO									
1 : D	2 : B	3 : A	4 : B	5 : C	6 : C	7 : B	8 : A	9 : C	10 : B
11 : A	12 : C	13 : B	14 : D	15 : C	16 : D	17 : A	18 : C	19 : A	20 : C
21 : C	22 : A	23 : D	24 : B	25 : C	26 : A	27 : A	28 : C	29 : D	30 : B
31 : A	32 : B	33 : C	34 : D	35 : B	36 : A	37 : C	38 : A	39 : B	40 : B

FARMACÊUTICO 20H									
1 : D	2 : B	3 : A	4 : B	5 : C	6 : C	7 : B	8 : A	9 : C	10 : B
11 : A	12 : C	13 : B	14 : D	15 : C	16 : D	17 : A	18 : C	19 : A	20 : C
21 : A	22 : C	23 : B	24 : A	25 : D	26 : D	27 : A	28 : B	29 : D	30 : C
31 : B	32 : A	33 : C	34 : C	35 : B	36 : A	37 : A	38 : D	39 : A	40 : C

FARMACÊUTICO 40H									
1 : C	2 : D	3 : A	4 : D	5 : B	6 : B	7 : A	8 : C	9 : C	10 : D
11 : A	12 : A	13 : B	14 : C	15 : B	16 : C	17 : B	18 : A	19 : D	20 : B
21 : B	22 : D	23 : B	24 : C	25 : C	26 : A	27 : C	28 : B	29 : D	30 : B
31 : A	32 : B	33 : B	34 : A	35 : A	36 : C	37 : A	38 : B	39 : A	40 : C

FISCAL TRIBUTÁRIO									
1 : D	2 : B	3 : A	4 : B	5 : C	6 : C	7 : B	8 : A	9 : C	10 : B
11 : A	12 : C	13 : B	14 : D	15 : C	16 : D	17 : A	18 : C	19 : A	20 : C
21 : D	22 : A	23 : A	24 : B	25 : A	26 : C	27 : C	28 : A	29 : D	30 : A
31 : B	32 : C	33 : C	34 : A	35 : D	36 : C	37 : B	38 : A	39 : C	40 : C

FONOAUDIÓLOGO									
1 : C	2 : D	3 : A	4 : D	5 : B	6 : B	7 : A	8 : C	9 : C	10 : D
11 : A	12 : A	13 : B	14 : C	15 : B	16 : C	17 : B	18 : A	19 : D	20 : B
21 : C	22 : A	23 : B	24 : C	25 : D	26 : B	27 : A	28 : B	29 : C	30 : D
31 : C	32 : A	33 : A	34 : D	35 : B	36 : D	37 : C	38 : D	39 : D	40 : B

MÉDICO									
1 : C	2 : D	3 : A	4 : D	5 : B	6 : B	7 : A	8 : C	9 : C	10 : D
11 : A	12 : A	13 : B	14 : C	15 : B	16 : C	17 : B	18 : A	19 : D	20 : B
21 : B	22 : C	23 : A	24 : C	25 : C	26 : A	27 : D	28 : C	29 : C	30 : B
31 : C	32 : D	33 : B	34 : C	35 : B	36 : C	37 : D	38 : A	39 : B	40 : B

MÉDICO VETERINÁRIO									
1 : C	2 : D	3 : A	4 : D	5 : B	6 : B	7 : A	8 : C	9 : C	10 : D
11 : A	12 : A	13 : B	14 : C	15 : B	16 : C	17 : B	18 : A	19 : D	20 : B
21 : C	22 : D	23 : B	24 : A	25 : B	26 : A	27 : D	28 : B	29 : C	30 : D
31 : D	32 : D	33 : C	34 : A	35 : B	36 : B	37 : C	38 : A	39 : A	40 : A

PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL									
1 : C	2 : D	3 : B	4 : C	5 : A	6 : C	7 : D	8 : B	9 : C	10 : A
11 : C	12 : D	13 : B	14 : D	15 : A	16 : C	17 : D	18 : C	19 : B	20 : A
21 : C	22 : C	23 : A	24 : D	25 : B	26 : C	27 : D	28 : D	29 : B	30 : A
31 : A	32 : B	33 : D	34 : C	35 : A					

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL									
1 : C	2 : A	3 : B	4 : D	5 : A	6 : B	7 : C	8 : C	9 : D	10 : A
11 : D	12 : C	13 : A	14 : B	15 : D	16 : D	17 : C	18 : B	19 : A	20 : D
21 : C	22 : B	23 : D	24 : B	25 : A	26 : C	27 : B	28 : A	29 : D	30 : D
31 : B	32 : D	33 : A	34 : B	35 : C					

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA									
1 : D	2 : B	3 : A	4 : B	5 : C	6 : C	7 : B	8 : A	9 : C	10 : B
11 : A	12 : C	13 : B	14 : D	15 : C	16 : D	17 : A	18 : C	19 : A	20 : C
21 : B	22 : B	23 : C	24 : C	25 : B	26 : A	27 : D	28 : C	29 : D	30 : B
31 : A	32 : B	33 : C	34 : C	35 : B	36 : C	37 : A	38 : D	39 : C	40 : B

PSICÓLOGO									
1 : D	2 : B	3 : A	4 : B	5 : C	6 : C	7 : B	8 : A	9 : C	10 : B
11 : A	12 : C	13 : B	14 : D	15 : C	16 : D	17 : A	18 : C	19 : A	20 : C
21 : A	22 : C	23 : B	24 : D	25 : B	26 : A	27 : C	28 : D	29 : B	30 : A
31 : A	32 : C	33 : B	34 : D	35 : C	36 : D	37 : A	38 : C	39 : B	40 : D

PSICOPEDAGOGO									
1 : C	2 : D	3 : A	4 : D	5 : B	6 : B	7 : A	8 : C	9 : C	10 : D
11 : A	12 : A	13 : B	14 : C	15 : B	16 : C	17 : B	18 : A	19 : D	20 : B
21 : D	22 : C	23 : A	24 : B	25 : B	26 : C	27 : A	28 : D	29 : B	30 : D
31 : C	32 : A	33 : C	34 : B	35 : D	36 : A	37 : D	38 : B	39 : C	40 : D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N° 002/2025

EDITAL Nº 008/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, **DENILSON VAGLIERI PREVITAL,** no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital de Abertura do Concurso para Emprego Público de Ivaté, publicado em 30 de outubro de 2025;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - O gabarito preliminar da prova objetiva, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso para Emprego Público de Ivaté - PR, de acordo com anexo único deste Edital.

Art. 2º - Cabe recurso contra as questões do gabarito provisório, desde que fundamentado e inseridos no sistema no endereço eletrônico: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+IVAT%C3%89/96 em link de recursos disponível, **até o dia 21/01/2026**. Após essa data, o link será desativado, não sendo mais possível recorrer.

Art. 3º - Os recursos enviados em lote, ou seja, no caso de vários candidatos enviarem o mesmo recurso, criados por inteligência artificial sem alterações ou que se refiram a outros candidatos são passíveis de não serem analisados e/ou ser sumariamente indeferidos.

Art. 4º - Após serem julgados os recursos, as respostas e o Gabarito Definitivo são publicados por edital até o dia **02/02/2026**.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaté, Estado do Paraná, 19 de janeiro de 2026.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito do Município de Ivaté /PR

ANEXO ÚNICO – GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS									
1 : C	2 : D	3 : B	4 : C	5 : A	6 : C	7 : D	8 : B	9 : C	10 : A
11 : C	12 : D	13 : B	14 : D	15 : A	16 : C	17 : D	18 : C	19 : B	20 : A
21 : B	22 : D	23 : A	24 : C	25 : A	26 : C	27 : B	28 : D	29 : C	30 : D
31 : B	32 : A	33 : D	34 : B	35 : A					

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 1/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 15 de janeiro de 2026.

Fornecedor: ERIK DA SILVA ROCHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ/CPF: 58.193.703/0001-63

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS DIURNO – 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	5	R$ 1.500,00	R$ 7.500,00

Valor Total Homologado - **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 19 de janeiro de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 1/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 15 de janeiro de 2026.

Fornecedor: JP FAMILY MED COMPANY LTDA
CNPJ/CPF: 48.782.762/0001-13

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS DIURNO – 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	3	R$ 1.500,00	R$ 4.500,00
2	PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS	2	R$ 1.600,00	R$ 3.200,00

Valor Total Homologado - **R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 19 de janeiro de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 1/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 15 de janeiro de 2026.

Fornecedor: LACERGO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
CNPJ/CPF: 60.256.941/0001-12

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS DIURNO – 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	4	R$ 1.500,00	R$ 6.000,00
2	PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00

Valor Total Homologado - **R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 19 de janeiro de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ
CNPJ Nº 76.404.136/0001-29
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 010 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Concede Promoção Horizontal aos servidores abaixo relacionados.

Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Seção II, art. nº24 da Lei Complementar nº 16 de 04 de julho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Promoção Horizontal, aos servidores estáveis, integrantes dos Grupos Ocupacionais, previstos no art. nº5º a contar de 01 de janeiro de 2026, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
			Ano 2024	Ano 2026
202246	Paulo César de Paula	19/01/2011	VIG2-07	VIG2-08

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Mariluz, em 19 de janeiro de 2026.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento Inexigibilidade Nº 1/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 15 de janeiro de 2026.

Fornecedor: T. SPRICIGO CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ/CPF: 63.526.995/0001-49

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS DIURNO – 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	6	R$ 1.500,00	R$ 9.000,00
2	PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00

Valor Total Homologado - **R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 19 de janeiro de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 1/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 15 de janeiro de 2026.

Fornecedor: THIAGO H M MOREIRA CLINICA MÉDICA LTDA
CNPJ/CPF: 44.258.421/0001-92

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS DIURNO – 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
2	PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS	2	R$ 1.600,00	R$ 3.200,00

Valor Total Homologado - **R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 19 de janeiro de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 1/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 15 de janeiro de 2026.

Fornecedor: VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - ME
CNPJ/CPF: 40.665.349/0001-67

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS DIURNO – 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	5	R$ 1.500,00	R$ 7.500,00
2	PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS	6	R$ 1.600,00	R$ 9.600,00
3	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEMDIURNO12HORAS(SEGUNDA A DOMINGO)	47	R$ 210,00	R$ 9.870,00
4	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM DIURNO 06 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	98	R$ 120,00	R$ 11.760,00
5	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NOTURNO 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	60	R$ 220,00	R$ 13.200,00
6	PLANTÃO TÉCNICA EM ENFERMAGEM NOTURNO 06 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	35	R$ 125,00	R$ 4.375,00
7	tecnico de enfermagem- plantaõ de transferencia - segunda a domingo- por hora trabalhada	100	R$ 27,00	R$ 2.700,00
8	PLANTÃO - ENFERMAGEM - DIURNO DE 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	2	R$ 330,00	R$ 660,00
9	PLANTÃO – ENFERMAGEM NOTURNO – 12 HORAS(SEGUNDA A DOMINGO)	2	R$ 400,00	R$ 800,00

Valor Total Homologado - **R$ 60.465,00 (sessenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 19 de janeiro de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

MARILUZ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N° 2.221 de 19 de janeiro de 2026.

Ementa: Autoriza o Município de Mariluz-PR a celebrar Convênio com COPACOL – Cooperativa Agroindustrial Consolata, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar conv~enio com a COPACOL – Cooperativa Agroindustrial Consolata, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 76.093.731/0001-90, com sede na Rua Desembargador Munhoz de Mello, n° 176, na cidade de Cafelândia-PR, para implantação e execução de projeto denominado "*PROJETO CULTURA E ARTE POR TODA PARTE – COPACOL (SOPRO/CANTO/VIOLÃO)*".

Art. 2° A Cooperativa Conveniada repassará ao Município de Mariluz-PR o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), distribuídos e executados nos termos do Plano de Trabalho Simplificado anexo, com vigência até 31 de dezembro 2026, podendo ser prorrogado por ato do Executivo.

Art. 3° Os valores supracitados deverão ser creditados em conta bancária de titularidade do Município de Mariluz junto ao Banco do Brasil, agência 4746-5, conta-corrente 11.040-X.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mariluz – PR, 19 de janeiro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o Ilustrado pelo WhatsApp 44-9.9913-0130

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 003/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: A A CHAMI LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 18 de julho de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), perfazendo o valor total deste termo em R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) referente a 6(seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D: 110 – F:001
70.001.10.301.0024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D: 111 – F:303
70.001.10.301.0024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D: 340 – F:1019
70.001.10.301.0024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D: 317 – F:301019
70.001.10.301.0024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D: 318 – F:301032
70.001.10.301.0024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D: 344 – F:60218
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 08/01/2026

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 029/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: YARA ELENITE POLTRONIERI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 13 de julho de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R$ 3.282,00 (três mil duzentos e oitenta e dois reais) perfazendo o valor total do presente termo em R$ 19.692,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.145 – ED:3.3.90.36.00.00 – D: 125 – F:303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 12/01/2026

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 174/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: JOSE ANTONIO GARCIA AGUILAR
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 09 de julho de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais) referente a 6(seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:183 F:1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:184 F:303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:185 F:494
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:188 F:70014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:187 F:60218
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 09/01/2026

TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO N° 131/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ZUKOVSKI & CIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 11 de julho de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) referente a 6(seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:183 F:1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:184 F:303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:185 F:494
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:188 F:70014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:187 F:60218
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 09/01/2026

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 055/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE UMUARAMA E REGIÃO - ADEFIU
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 23 de janeiro de 2027.
Cláusula Segunda Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R$ 53.640,00 (cinquenta e três mil seiscentos e quarenta reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 53.640,00 (cinquenta e três mil seiscentos e quarenta reais).
Procedimentos Previsão de quant. de exames/ano Valor unitário Valor total do aditivo
Fisioterapia Ambulatorial (valor da sessão) 6.000 R$ 8,94 R$ 53.640,00
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:195 F:1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:196 F:303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:197 F:494
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:199 F:70014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:329 F:360218
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:330 F:370014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:337 F:60218
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 08/01/2026

TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO N° 031/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: C. M. GASTALDIM & GASTALDIM LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 14 de janeiro de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:183 F:1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:184 F:303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:185 F:494
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:188 F:70014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:187 F:60218
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor para a Sra. CAROLINA MENDONÇA FELIX, inscrita no CPF n.º 049.459.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E fica alterado o Fiscal para o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES, inscrito no CPF sob nº 081.189.689-79, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 13/01/2026

TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO N° 123/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: RADIOCLÍNICA – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se em o prazo de vigência do presente contrato para até 05 de abril de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) referente a 3(três) meses.
Procedimentos Previsão de quant. de exames para 3(três) meses Valor unitário Tabela SUS (recurso federal) Valor do complemento (recurso próprio) Valor total Unitário Valor total
Angiorressonância Abdominal 30 - R$ 400,00 R$ 400,00 R$ 12.000,00
Angiorressonância Cerebral 30 - R$ 350,00 R$ 350,00 R$ 10.500,00
Valor total R$ 22.500,00
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:195 F:1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:196 F:303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:197 F:494
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:199 F:70014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:329 F:360218
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:330 F:370014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:337 F:60218
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/12/2026
Umuarama, 19 de janeiro de 2026.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 083/2026
Instaura Tomada de Contas Especial para apurar irregularidades na execução do Termo de Fomento nº 024/2024 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente os artigos 63 a 66, que tratam da prestação de contas, da responsabilidade e da instauração de Tomada de Contas Especial;
CONSIDERANDO o Termo de Fomento nº 024/2024, firmado entre o Município de Umuarama e a Associação Centro de Excelência do Futebol de Umuarama – ACEFU;
CONSIDERANDO a constatação de omissão no dever de prestar contas, bem como a não devolução de saldo e/ou rendimentos financeiros eventualmente remanescentes;
CONSIDERANDO que foram adotadas medidas administrativas prévias, incluindo a notificação da Organização da Sociedade Civil, sem que houvesse a devida regularização das pendências;
CONSIDERANDO a necessidade de apurar responsabilidades, verificar a regular aplicação dos recursos públicos e eventual dano ao erário, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa;
R E S O L V E:
Art. 1º Instaurar TOMADA DE CONTAS ESPECIAL para apurar os fatos relacionados à execução do Termo de Fomento nº 024/2024, firmado entre o Município de Umuarama e a Associação Centro de Excelência do Futebol de Umuarama – ACEFU, inscrita no CNPJ nº 47.756.001/0001-24, bem como verificar a regular aplicação dos recursos públicos e eventual responsabilidade.
Art. 2º Designar a Comissão de Tomada de Contas Especial, composta pelos seguintes servidores públicos:
I – Caroline Oliveira Bagli, CPF nº 332.536.808-51, Assistente Social – Presidente;
II – Janaina Conceição Barboza, CPF nº 051.325.229-04, Assistente Social – Membro;
III – Jeferson Gabriel Alves Ferreira, CPF nº 047.988.989-96, Professor – Membro.
Parágrafo único. Os membros da Comissão ora designados não participaram da execução do Termo de Fomento objeto desta apuração.
Art. 3º Compete à Comissão de Tomada de Contas Especial:
I – Proceder à análise documental e técnica da execução do Termo de Fomento;
II – Quantificar eventual dano ao erário, se existente;
III – Identificar os responsáveis;
IV – Oportunizar o exercício do contraditório e da ampla defesa à Organização da Sociedade Civil e aos responsáveis;
V – Elaborar relatório final, contendo conclusão fundamentada e recomendação das providências cabíveis.
Art. 4º Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável mediante justificativa formal, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final à autoridade competente.
Art. 5º A Organização da Sociedade Civil será formalmente notificada para apresentar esclarecimentos e defesa, nos prazos legais.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de janeiro de 2026.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 079/2026
Exonera a pedido KARINA ROMANHA DE ALCANTARA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar a pedido KARINA ROMANHA DE ALCANTARA, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.562.369-7 SSP-PR, inscrito no CPF nº 091.966.559-41, nomeado em 20 de Maio de 2024, ocupante do cargo em carreira de Professora, pelo regime estatutário lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30 de Janeiro de 2026, ficando revogada a Portaria nº 1101/2024 de 16 de Maio de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de janeiro de 2026.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 014 / 2026

EXONERAR O SERVIDOR
DANIEL ZAMBON DA SILVA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 16 de janeiro de 2026, o Sr. DANIEL ZAMBON DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 13.***.***-0 SESP/PR, admitido em 02 de setembro de 2024, ocupante do emprego público por prazo determinado de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA pelo regime CLT, com lotação na REGIONAL DE SAUDE DE PARANAVAI - PR, ficando a Portaria nº 268/2024, de 30 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 16 de janeiro de 2026.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 015/2026
Designa os membros para compor o Conselho Gestor da APA do Rio Piava no Município de Umuarama/PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Lei n.º 3.796, de 20 de dezembro de 2011, que instituiu a área de proteção ambiental — APA da Bacia de Captação do Rio Piava, Município de Umuarama/PR;
CONSIDERANDO a Lei n.º 4.711, de 2023, que alterou a Lei n.° 3.796, de 20 de dezembro de 2011, para instituir o Conselho Gestor da APA Bacia de Captação do Rio Piava;
CONSIDERANDO o Ofício n.º 174/2025-IAT/ERUMU, de 07 de abril de 2025, expedido pelo Instituto Água e Terra;
CONSIDERANDO o Ofício n.º 007/2025/IDRUMU, de 07 de abril de 2025, expedido pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná;
CONSIDERANDO o Ofício n.º 03/2023-GRUM, de 29 de junho de 2023, expedido pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR;
CONSIDERANDO o Ofício n.º 244/2025, de 17 de dezembro de 2025, expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
CONSIDERANDO o Ofício n.º 036/2° Pel. 3º Cia Amb FV, de 03 de julho de 2023 e 034/2º Pel. 3ª Cia, de 10 de julho de 2025, expedido pelo Batalhão de Polícia Ambiental — Força Verde;
CONSIDERANDO o Ofício n.º 11/2026, de 07 de janeiro de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 07, de 12 de janeiro de 2026, da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos;
CONSIDERANDO o Ofício n.º 75/2022-SMMA, de 05 de julho de 2023, expedido pela Associação dos Produtores Rurais da Estrada Jaborandi;
CONSIDERANDO a indicação realizada pela Associação do Desenvolvimento Comunitário da Estrada Jurupoca, expedido em 03 de março de 2025;
CONSIDERANDO o Ofício n.º 011, de 28 de junho de 2023, expedido pela Associação de Moradores do Conjunto Habitacional do Parque das Jabuticabeiras;
CONSIDERANDO o Ofício n.º 70 de 20 de novembro de 2023, expedido pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;
CONSIDERANDO o Ofício n.º 03/2025, de 27 de janeiro de 2025, expedido pela Associação de Defesa ao Meio Ambiente de Umuarama — ADEMA;
CONSIDERANDO o Ofício Externo, de 15 de abril de 2024, expedido pela Universidade Paranaense - UNIPAR;
CONSIDERANDO o Ofício n.º 061/2023/CAU/CTC, de 20 de setembro de 2023, expedido pela Universidade Estadual de Maringá - UEM, campus Regional de Umuarama;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 574, de 17 de dezembro de 2025, expedida pela Secretaria de Meio Ambiente, Saúde, proteção e Bem-Estar Animal;
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Gestor da APA do Rio Piava do Município de Umuarama/PR, os seguintes representantes:
I – Representantes do Instituto de Água e Terra - IAT:
Titular: Fabio Gomes Assis Junior
Suplente: Jenifer martins Ferreira da Silva
II – Representantes do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER:
Titular: José Cosme de Lima
Suplente: Joaquim Rocha Martins
III – Representantes da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR:
Titular: Ricardo Mendes da Cruz
Suplente: Marcos Moretto
IV – Representantes do Batalhão de Polícia Ambiental - Força Verde da Polícia Militar do Paraná:
Titular: Guilherme Britto Schnaider
Suplente: Alcimar Crecêncio
V – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Janaina Xavier
Suplente: Renata Pititto
VI – Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos:
Titular: Marcio Valdiney Silvestre Maia
Suplente: Nycolli Mayara de Lima Santos
VII – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular: Myrella Raynara de Souza Mendes (Chefe do Conselho Gestor)
Suplente: Vanessa Diovana Biassi Soares
VIII – Representantes da Associação dos Produtores Rurais da Estrada Jaborandi:
Titular: Evandro Stecca
Suplente: Ademeo Steccca
IX – Representantes da Associação de Desenvolvimento Comunitário da Estrada Juropoca:
Titular: Ilson Galli
Suplente: Edivaldo Aparecido Terassini
X – Representantes da Associação de Moradores do Parque Jabuticabeiras:
Titular: João Carlos Assagra
Suplente: Ademar Rodrigues Felix
XI – Representantes Da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:
Titular: Cecí Messias Engel
Suplente: Christian Rodrigo Pellacani
XII – Representantes da Associação de Defesa ao Meio Ambiente de Umuarama – ADEMA:
Titular: Maria Felomena Sandri
Suplente: Luiz Aercio Antoniassi
XIII – Representantes da Universidade Paranaense de Umuarama – UNIPAR:
Titular: Ezilda Jacomassi
Suplente: Estevão Augusto Lomberti Melhorança
XIV – Representantes da Universidade Estadual de Maringá – UEM,
Campus Regional de Umuarama:
Titular: Rodrigo Tartari
Suplente: Rodrigo Motta
Art. 2º Fica revogado o Decreto n.º 091, de 09 de abril de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de janeiro de 2026.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BONFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N°294/2024
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: JB MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 15 de julho de 2026.
Cláusula Segunda: Fica alterada a designação do Gestor de Contrato, passando a ser o Sr. RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.017.249-6 SESP-PR, inscrito no CPF n.º 099.654.639- 13, Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos.
Cláusula Terceira: Fica adicionado as seguintes dotações orçamentárias:
08.002.15.451.0005.2.026. - ED:3.3.90.30.00.00 – D:248 – F:85
08.002.15.451.0005.2.026. - ED:3.3.90.30.00.00 – D:249 – F:1000
08.002.15.451.0005.2.026. - ED:3.3.90.39.00.00 – D:251 – F:1000
08.002.12.361.0015.1.095. - ED:3.3.90.30.00.00 – D:213 – F:104
08.002.12.361.0015.1.095. - ED:3.3.90.39.00.00 – D:215 – F:104
08.002.12.365.0015.1.096. - ED:3.3.90.30.00.00 – D:217 – F:104
08.002.12.365.0015.1.096. - ED:3.3.90.39.00.00 – D:219 – F:104
08.002.13.392.0022.1.022. - ED:3.3.90.30.00.00 – D:222 – F:1000
08.002.13.392.0022.1.022. - ED:3.3.90.39.00.00 – D:224 – F:1000
08.002.18.543.0005.1.134. - ED:3.3.90.30.00.00 – D:282 – F:1000
08.002.18.543.0005.1.134. - ED:3.3.90.39.00.00 – D:284 – F:1000
08.002.27.812.0019.1.097. - ED:3.3.90.30.00.00 – D:335 – F:1000
08.002.27.812.0019.1.097. - ED:3.3.90.39.00.00 – D:337 – F:1000
08.002.27.813.0005.1.085. - ED:3.3.90.30.00.00 – D:341 – F:1000
08.002.27.813.0005.1.085. - ED:3.3.90.39.00.00 – D:343 – F:1000
08.002.27.813.0019.1.339. - ED:3.3.90.30.00.00 – D:347 – F:1000
08.002.27.813.0019.1.339. - ED:3.3.90.39.00.00 – D:349 – F:1000
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 15/01/2026.
Umuarama, 19 de janeiro de 2026.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Umuarama PREFEITURA DA CIDADE
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATO DE COMPRA Nº 004/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratada: MASCATE PERCUSSÃO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de instrumentos musicais, para a oficina de música do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo – Centro da Juventude Agnaldo Mackert Barbosa, conforme segue:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R$)	Marca/ Modelo	Valor Total (R$)
06	RECO-RECO PROFISSIONAL COM 3 MOLAS: Descrição técnica mínima: Reco-reco profissional, destinado a uso em apresentações musicais e performances da banda de percussão popular, especialmente em gêneros como samba, pagode e samba-enredo. Deve possuir corpo confeccionado em alumínio ou material metálico similar de alta resistência e boa ressonância sonora, com acabamento natural, polido ou escovado. O instrumento deverá conter 3 (três) molas de aço tensionadas sobre o corpo, proporcionando reverberação prolongada, som encorpado e característico. eve acompanhar baqueta metálica apropriada para fricção das molas. Dimensões aproximadas compatíveis com instrumentos profissionais (em torno de 25 a 30 cm de comprimento), assegurando conforto e equilíbrio durante o manuseio. Requisitos complementares: O reco-reco deverá apresentar qualidade profissional, acabamento uniforme e componentes resistentes à oxidação, adequados para uso contínuo em ensaios e apresentações públicas.	02	Unid.	65,21	Marca Própria MIR 01 - Reco-reco 30cm alumínio 3 molas	130,42
11	GANZÁ (CHOCALHO TUBULAR) PROFISSIONAL EM ALUMÍNIO Descrição técnica mínima: Ganzá (ou chocalho tubular) profissional, indicado para apresentações musicais e uso em bandas de percussão popular, especialmente em ritmos como samba, bossa nova, choro, MPB e outros gêneros brasileiros. Deve possuir corpo cilíndrico confeccionado em alumínio ou material metálico similar de alta resistência, com acabamento liso, anodizado, polido ou escovado. O interior deve conter granalhas de aço, aço inoxidável ou material similar, que proporcionem som limpo, definido e com boa projeção. O instrumento deve possuir tampas fixadas com firmeza, assegurando vedação e durabilidade, e dimensões compatíveis com instrumentos profissionais (aproximadamente entre 15 e 20 cm de comprimento). O instrumento deve ser leve, resistente à oxidação e adequado ao uso contínuo em apresentações. Requisitos complementares: O ganzá deverá apresentar acabamento de padrão profissional, timbre equilibrado e consistência sonora entre os toques.	02	Unid.	31,07	Marca Própria Modelo: MIG 02 - Ganzá Alumínio 15cm x 3,8cm	62,14
	VALOR TOTAL					**R$ 192,56**

Vigência: 09/01/2026 a 09/01/2027.
Valor: R$ 192,56 (cento e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/09/873, no Processo de Licitatório n° 113/2025, homologado pela Portaria n°. 2.572/2025 em 08 de dezembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 09 de dezembro de 2025, edição nº 13.485, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2025 - PMU
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratada: LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis enviados pela Secretaria Municipal de Educação, através da Divisão de Alimentação Escolar, às escolas municipais e centros municipais de educação infantil para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino no ano de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R$)	Marca	Valor Total (R$)
20	**COLORAU:** Pacotes de 500g ou 1.000g - Aspecto: pó fino; Cor: Alaranjada; Cheiro: próprio (RDC nº 014/2014) Sabor: próprio. Acidez máxima 5%; Cloreto de sódio máximo 10%; Amido máximo 78%. **Nas embalagens do produto, deverão conter informações do fabricante: razão social/CNPJ; indicação de origem, lista de ingredientes, peso, lote e prazo de validade, conforme determina a legislação vigente para rotulagem de alimentos RDC nº 259/2002. Validade mínima de 24 meses**, **a partir da data de entrega.** O produto deverá ser transporte em veículo limpo, seco e fechado, tipo baú.	**900**	**KG**	9,59	Leon	8.631,00
	VALOR TOTAL					**R$ 8.631,00**

Vigência: 12/01/2026 a 12/01/2027.
Valor: R$ 8.631,00 (Oito mil seiscentos e trinta e um reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/06/692 e no Pregão Eletrônico n° 065/2025 - PMU, homologado pela Portaria n° 01/2025, em 05 de janeiro de 2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 07 de janeiro de 2026, edição nº. 13.504, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 19 de janeiro de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025
EDITAL Nº 012/2026
O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL, ALEXANDRE FAKER RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado de Umuarama, publicado em 20 de dezembro de 2025;
TORNA PÚBLICO:
Art. 1º - O gabarito preliminar da prova objetiva, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado de Umuarama, de acordo com anexo único deste Edital.
Art. 2º - Cabe recurso contra as questões do gabarito provisório, desde que fundamentado e inseridos no sistema no endereço eletrônico: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+UMUARAMA/135 em link de recursos disponível, até o dia 20/01/2026. Após essa data, o link será desativado, não sendo mais possível recorrer.
Art. 3º - Os recursos enviados em lote, ou seja, no caso de vários candidatos enviarem o mesmo recurso, criados por inteligência artificial sem alterações ou que se refiram a outros candidatos são passíveis de não serem analisados e/ou ser sumariamente indeferidos.
Art. 4º - Após serem julgados os recursos, as respostas e o Gabarito Definitivo são publicados por edital até o dia 22/01/2026.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, Estado do Paraná, 19 de janeiro de 2026.
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Presidente da Comissão Especial
ANEXO ÚNICO – GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA
AGENTE DE APOIO ESCOLAR
1 : D 2 : A 3 : C 4 : B 5 : D 6 : A 7 : C 8 : B 9 : A 10 : C
11 : C 12 : A 13 : D 14 : B 15 : C 16 : A 17 : B 18 : D 19 : C 20 : A
21 : D 22 : A 23 : B 24 : A 25 : C 26 : B 27 : C 28 : A 29 : D 30 : C
31 : A 32 : B 33 : D 34 : C 35 : B 36 : D 37 : C 38 : A 39 : B 40 : A
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1 : D 2 : B 3 : A 4 : C 5 : D 6 : C 7 : C 8 : A 9 : D 10 : B
11 : A 12 : C 13 : D 14 : B 15 : C 16 : B 17 : A 18 : D 19 : D 20 : A
21 : C 22 : A 23 : B 24 : C 25 : B 26 : D 27 : D 28 : A 29 : B 30 : D
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL
1 : D 2 : A 3 : C 4 : B 5 : D 6 : A 7 : C 8 : B 9 : A 10 : C
11 : C 12 : A 13 : D 14 : B 15 : C 16 : A 17 : B 18 : D 19 : C 20 : A
21 : D 22 : A 23 : B 24 : A 25 : C 26 : B 27 : C 28 : B 29 : A 30 : D
31 : C 32 : D 33 : B 34 : A 35 : B 36 : C 37 : D 38 : C 39 : B 40 : A
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA
1 : D 2 : C 3 : A 4 : B 5 : D 6 : C 7 : D 8 : A 9 : B 10 : C
11 : C 12 : A 13 : D 14 : B 15 : B 16 : C 17 : B 18 : D 19 : A 20 : B
21 : C 22 : B 23 : B 24 : D 25 : A 26 : D 27 : C 28 : B 29 : A 30 : C
31 : B 32 : D 33 : C 34 : A 35 : C 36 : B 37 : D 38 : A 39 : D 40 : B
PROFESSOR – ATUAÇÃO ESPECÍFICA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
1 : D 2 : C 3 : A 4 : B 5 : D 6 : C 7 : D 8 : A 9 : B 10 : C
11 : C 12 : A 13 : D 14 : B 15 : B 16 : C 17 : B 18 : D 19 : A 20 : B
21 : C 22 : B 23 : B 24 : A 25 : D 26 : C 27 : C 28 : B 29 : A 30 : D
31 : C 32 : B 33 : C 34 : C 35 : D 36 : C 37 : B 38 : B 39 : C 40 : A
PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
1 : D 2 : A 3 : C 4 : B 5 : D 6 : A 7 : C 8 : B 9 : A 10 : C
11 : C 12 : A 13 : D 14 : B 15 : C 16 : A 17 : B 18 : D 19 : C 20 : A
21 : D 22 : A 23 : B 24 : A 25 : C 26 : B 27 : B 28 : D 29 : A 30 : A
31 : C 32 : D 33 : C 34 : D 35 : B 36 : A 37 : A 38 : B 39 : C 40 : B
SECRETÁRIO ESCOLAR
1 : D 2 : A 3 : C 4 : B 5 : D 6 : A 7 : C 8 : B 9 : A 10 : C
11 : C 12 : A 13 : D 14 : B 15 : C 16 : A 17 : B 18 : D 19 : C 20 : A
21 : D 22 : A 23 : B 24 : A 25 : C 26 : B 27 : D 28 : C 29 : A 30 : B
31 : C 32 : D 33 : B 34 : A 35 : C 36 : A 37 : B 38 : C 39 : D 40 : A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 13
DE 15 DE JANEIRO DE 2026
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais, à servidora municipal, SOLANGE APARECIDA MARTINS matrícula n,1920 ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem Plantonista/24h, lotada na Manutenção do PAM (Pronto Atendimento Municipal), no seguinte dia, local e finalidade::
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
25/12/2025 06:00/14:00 londrina- PR Acompanhar paciente encaminhado para internamento psiquiátrico no hospital vida .
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Douradina/PR, 15 de janeiro de 2026
Rodrigo Wesley Sobreira Revesso
Secretario Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Face ao constante dos autos e considerando o levantamento de estimativa de custo para o Registro de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de emulsão asfáltica RR-2C e RC-1C-E, destinadas a recuperação da malha viária, incluindo serviços de tapa buracos, micropavimentação e pavimentações em geral em diversos logradouros, pelo período de 12 (doze) meses, autorizo a abertura da licitação na forma eletrônica, com modo de disputa aberto e fechado critério de julgamento do tipo Menor Preço Por lote com maior desconto, nos termos da Lei Federal n. 13.303/16 e com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILCC, desta Estatal.

Encaminhe-se à Comissão de Licitações para preparar o instrumento de Edital de Licitação e encaminhamento dos autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

Umuarama/PR, 15 de janeiro de 2026.

Helio da Silva Junior
Diretor-Presidente

PROTOCOLO Nº.: 02/2026 PROCESSO Nº.: 02/2026
SOLICITAÇÃO INTERNA: Nº. 02/2026 DATA DA SOLICITAÇÃO: 15/01/2026
SOLICITANTE: HELIO DA SILVA JUNIOR
SETOR DO SOLICITANTE: Diretoria Técnica e Operacional
OBJETO A SER LICITADO: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de emulsão asfáltica RR-2C e RC-1C-E, destinadas a recuperação da malha viária, incluindo serviços de tapa buracos, micropavimentação e pavimentações em geral em diversos logradouros, pelo período de 12 (doze) meses.
FORMA DA LICITAÇÃO: Eletrônica
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote com maior desconto
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARCOS ANDRÉ HERRERA PILASTRE
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
FORMA ELETRÔNICA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote com maior desconto
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE EXCLUSIVO, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

1. PREÂMBULO

1.1. A EMPRESA PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE UMUARAMA, empresa pública municipal, sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, regularmente autorizada a constituir-se pela Lei nº 4866 de 08 de agosto de 2025, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa, orçamentária e financeira, regida por seu estatuto, Decreto Municipal nº 257/2025, de 25 de outubro de 2005, com sede e foro na cidade e comarca de Umuarama, Estado do Paraná, na Rua Desembargador Lauro Lopes, 3727, Sala 07 Cond. Piemont 1, CEP 87.501/210 - Umuarama, Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 63.030.243/0001-92, representada por seu Diretor-Presidente torna público que realizará licitação, na forma eletrônica, modo de disputa aberto e fechado tendo como critério de julgamento o Menor Preço Por lote com maior desconto, objetivando o Registro de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de emulsão asfáltica RR-2C e RC-1C-E, destinadas a recuperação da malha viária, incluindo serviços de tapa buracos, micropavimentação e pavimentações em geral em diversos logradouros, em conformidade com a Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILCC, desta Estatal, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:00 do dia 27/01/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9:00 do dia 27/01/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:às 09:00 do dia 27/01/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA:ABERTO E FECHADO
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

1.3 – Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.4 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:
1.4.1 - Anexo I - Termo de Referência;
1.4.2 - Anexo II - Minuta do Contrato;
1.4.3 - Anexo III - Descrição detalhada do objeto;
1.4.4 - Anexo IV - Modelo de Proposta;
1.4.5 - Anexo V - Declaração contendo informações para assinatura do Contrato;
1.4.6 - Anexo VI - Declarações Unificadas.

1.5 - A licitação será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL. A utilização do sistema de licitações da BLL está consubstanciada no § 4º do Artigo 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da EPISU.

1.6 - O sistema de licitações da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.7 – Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação indicado pela EPISU, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante na página da internet da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

1.8 – Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa que atendam às condições do edital).

1.9 - Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, às MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e aos MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

1.9.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.9.2 - Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no endereço https://(www.bll.org.br), para acesso ao sistema e operacionalização.

1.9.2.1 - A EPISU NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROBLEMAS TÉCNICOS QUE INVIABILIZEM O CADASTRO DO FORNECEDOR NA PLATAFORMA BLL COMPRAS A TEMPO DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO, BEM COMO POR ORIENTAR O SISTEMA. DESTE MODO, RECOMENDA-SE QUE OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME, EFETUEM O CADASTRO O MAIS BREVE POSSÍVEL, DE MODO A EVITAR TRANSTORNOS POR QUESTÕES RELATIVAS À INTERNET OU À INCOMPATIBILIDADE DE HARDWARE, SOFTWARE OU QUAISQUER OUTRAS QUESTÕES QUE POSSAM PREJUDICAR A PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE. EM CASO DE DÚVIDA, O LICITANTE DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA BLL COMPRAS.

1.9.2.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada – diretamente ou por seu representante – no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do processo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.9.3 - O objeto a ser licitado será dividido, observando-se o seguinte: AMPLA CONCORRÊNCIA e ITEM EXCLUSIVO, COM COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP.

1.9.4 - Item destinado à ampla concorrência correspondente à cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto a ser licitado destinado à participação dos interessados que atendam aos requisito deste edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI .

1.9.5 - Item destinado à participação exclusiva de ME e EPP: correspondente à cota reservada correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto a ser licitado, destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

1.9.6 - Na hipótese de inexistência de proposta válida ou desclassificação e/ou inabilitação de todas as propostas apresentadas para a cota reservada, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como ME"s e EPP"S, observando a ordem de classificação.

1.9.7 - Se a mesma empresa vencer o item destinado à participação exclusiva de ME e EPP correspondente à cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto ser licitado e o item destinado à ampla concorrência correspondente à cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto ser licitado, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela referida empresa.

2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a seleção de propostas, para Registro de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de emulsão asfáltica RR-2C e RC-1C-E, destinadas a recuperação da malha viária, incluindo serviços de tapa buracos, micropavimentação e pavimentações em geral em diversos logradouros pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no ANEXO III do presente edital.

2.2 – As quantidades constantes no ANEXO III são estimativas, não obriga a EPISU pela aquisição total.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Para a realização de conferência quanto a especialização e credenciamento ao objeto da licitação será utilizada a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) que consta do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ do licitante.

3.3 – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 – Não poderão participar desta licitação os interessados:
a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
b) Que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal
c) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
d) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
e) Que se enquadrem nas vedações do art. 38 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
f) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
h) Que estejam impedidos de licitar e contratar com a EPISU

3.5 – A participação da licitante na licitação se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.6 - A licitante deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.7 - O acesso do operador à licitação, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.8 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.9 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.10 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.11 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600, pelo sitio eletrônico www.bll.org.br ou ainda pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 – O certame será conduzido pelo agente de contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, a atribuição de conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
c) verificar e julgar as condições de habilitação;
d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
e) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
f) indicar o vencedor do certame;
g) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
h) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, ao Diretor Presidente, para homologação.

4.1.1 - O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da EPISU para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

4.2 – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.3 – A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da EPISU por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 – As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPISU.

5.4 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 – Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 – A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
a) Valor unitário;
b) Marca.

6.2 - Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir", "marca própria" ou "não se aplica" para que a proponente não seja desclassificada.

6.2.1 - A possibilidade mencionada no item 6.1.1 deve ser utilizada somente nos casos em que a marca identifique o fornecedor.

6.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Fornecedora.

6.4 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 – O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

7.3.1 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e as licitantes.

7.6 – Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7 – O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

7.8 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 – A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

7.10.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, também chamado de margem de lances, poderá ser alterado pelo Agente de Contratação durante a sessão, caso o mesmo perceba deliberado excesso de morosidade por parte dos licitantes na disputa.

7.10.2 – A alteração da margem de lances será informada pelo Agente de Contratação por meio do sistema de mensagens da plataforma.

7.11 – O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.12 - Será adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa aberto e fechado, no qual os licitantes apresentarão, inicialmente, lances públicos e sucessivos, observadas as prorrogações automáticas, seguindo-se fase de lance final e fechado, de forma sigilosa, restrita aos licitantes classificados, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

7.13 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14 – Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15 – Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescentes de valores.

7.16 – Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 – Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

7.18 – Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20 – O Critério de julgamento adotado será o Menor Preço Por lote com maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 – Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 – Ao final da etapa de lances o sistema verificará de forma automática a existência de empate ficto em favor de licitantes locais, assim definidos Lei Complementar nº 418/2016 do Município de Umuarama.

7.23 – Em caso de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte consideradas locais ou regionais terão o direito de exercer preferência na contratação, desde que suas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada após o julgamento das propostas, observadas as demais condições deste Edital.

7.24 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada localmente melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte sediadas localmente que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 – Encerrada a etapa de julgamento, o Agente de Contratações examinará a proposta classificada em primeiro lugar, promovendo a verificação de sua efetividade e desclassificando aquelas que:
a) descumpram especificações técnicas constantes deste edital;
b) apresentem preços manifestamente inexequíveis;
c) se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela EPISU; ou
e) apresentem desconformidade com outras exigências deste edital, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

8.2 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.3 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, uma hora de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.4 – O Agente de Contratações poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail ou sistema, em prazo hábil, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratações por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratações.

8.5.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratações, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratações, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 – Rejeitada a proposta, o Agente de Contratação desclassificará o licitante e iniciará a análise da proposta do próximo colocado, na ordem de classificação, observadas as regras do edital.

8.7 - Confirmada a efetividade do lance que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, o Agente de Contratação irá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

8.8 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação e a equipe de apoio verificarão a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

9.1.1 – A consulta aos cadastros será realizada, no Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form), em nome do sócio majoritário da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3 – A licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2 – Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratações reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.2 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.4 – Habilitação jurídica:

9.4.1 – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.4.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.4.3 – No caso de sociedade empresária ou sociedades limitadas unipessoais - SLU: certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da respectiva sede, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias.

9.4.4 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.4.5 – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.4.6 – No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.4.7 – No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

9.4.8 – No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.4.9 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.4.10 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

9.5 – Regularidade fiscal e trabalhista:

9.5.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.5.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

9.5.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp.

9.5.6– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link http://www.tst.jus.br/certidao, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.6 – Qualificação Econômico-Financeira:

9.6.1 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

9.7 - Declarações Unificadas (conforme Anexo VI do Edital):

9.7.1 – O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento Declarações Unificadas, de acordo com o modelo constante no Anexo VI do Edital, que contém:
Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999;
Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

9.7.2 – Declaração contendo as informações para assinatura do Contrato (conforme Anexo V deste Edital).

9.8 - Qualificação Técnica:

9.8.1 - Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo ao objeto e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

9.8.2 - Certificado de regularidade junto ao IBAMA, em plena validade;

9.8.3 - Comprovante de Registro da Empresa junto a Agência Nacional de Petróleo (ANP) conforme Resolução ANP 02/2005;

9.9 – A ausência de quaisquer documento de habilitação exigido por este edital acarretará a IMEDIATA INABILITAÇÃO DO PARTICIPANTE.

9.10 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11 – Poderá concedido prazo para saneamento de irregularidade com relação a algum documento previamente apresentado. Para tanto o Agente de Contratações e sua equipe de apoio, convocarão o participante a realizar o saneamento, anexando-o, em formato digital no campo "documentos complementares" na própria plataforma, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de inabilitação.

9.12 – No caso das licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte será concedido prazo para que a mesma manifeste e comprove a necessidade da concessão dos 5 (cinco) dias úteis para regularização das restrições de regularidade fiscal e trabalhista. Para tanto o Agente de Contratações e sua equipe de apoio convocarão o participante por meio do chat da plataforma a se manifestar no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de inabilitação.

9.13 – O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.13.1 – Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.14 - Outras comprovações:

9.14 - Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

9.15 - Em caso de incongruências no documento apresentado/anexado, o Pregoeiro poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto às declarações contidas no referido termo, sendo informado o prazo na plataforma.

9.15.1 - Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada a plataforma, como documento complementar, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratações no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Fornecedora, se for o caso.

10.2.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Fornecedora.

10.3 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7 - O não encaminhamento da proposta final ajustada dentro do prazo estabelecido implicará na desclassificação do participante do certame.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratações verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 – Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de cinco dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros cinco dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 - O recurso deverá ser dirigido ao Agente de Contratação, o qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a este reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FORNECIMENTO

14.1 - Homologado o procedimento será convocado o vencedor da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse edital, sob pena de decair do direito à contratação.

14.1.1 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela autoridade superior.

14.1.2 - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, a EPISU poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital ou revogar a licitação, conforme artigo 75 da Lei 13.303/16.

14.2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a executar o objeto registrado.

14.3 - A assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada preferencialmente de maneira eletrônica, por meio de assinatura digital, sendo aceita ainda a assinatura de forma presencial no Setor de Licitações e Contratos da EPISU, situada na Rua Desembargador Lauro Lopes, 3727, Sala 07, Cond. Piemont 1, CEP 7.501-210, Umuarama, Paraná.

14.4 - A EPISU não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do objeto desta licitação, podendo solicitar o que lhe convier, sem faturamento mínimo.

14.4.1. O quantitativo total expresso no Formulário "Proposta Comercial" é estimativo e representa a previsão para o período de 12 (doze) meses.

14.4.2. A Ata de Registro de Preços poderá ter sua validade prorrogada por sucessivos períodos, desde que comprovada a vantajosidade à EPISU e firmada em comum acordo por meio de aditivo.

14.4.3. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, é permitido efetuar acréscimos em seu quantitativo, limitando-se, a cada aditamento, à restauração integral das quantidades inicialmente registradas.

14.4.4. Fica autorizado, ainda, o acréscimo qualitativo dos itens a serem entregues em até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado originalmente, desde que devidamente comprovada tal necessidade.

14.5 - A licitante fica obrigada a fornecer o objeto da presente licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que o fornecimento não ultrapasse a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira, sem prejuízo ao disposto no art. 81, §2º, da Lei Federal nº 13.303/16.

14.6 - A existência dos preços registrados não obriga a EPISU a firmar fornecimentos que dele poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente e sendo assegurado ao vencedor do certame a preferência em igualdade de condições.

14.7 - Poderá ser cancelada a Ata de Registro de Preços:
14.7.1 - De forma unilateral, assegurada a prévia defesa;
14.7.2 - Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a EPISU e para o contratado.
14.7.3 - Por determinação judicial.

14.8 - Constituem motivo para a rescisão unilateral:
14.8.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
14.8.2 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
14.8.3 - O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
14.8.4 - A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013; V – Inobservância da vedação ao nepotismo;
14.8.5 - Prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da EPISU, direta ou indiretamente.
14.8.6 - A rescisão decorrente dos motivos elencados nos itens 10.8.3,10.8.4 e 10.8.5 será efetivada após o regular processo administrativo.
14.8.7 - Os efeitos da rescisão serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.
14.8.8 - Por Razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

14.9 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

14.9.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a EPISU tomará as seguintes providências:
a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticado pelo mercado.
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.9.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a EPISU poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.9.3 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
a) pela EPISU, quando:
a1) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
a2) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
a3) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
b) pelo Fornecedor que tenha seus preços registrados quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório da Ata de Registro de Preços.

14.9.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 14.9.3 será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

14.9.5 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à EPISU a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

14.10 - A Contratada ficará obrigada a atender todas as Requisições de Compras emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a execução dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

15 - DA ALTERAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

15.1 - Os preços registrados deverão ser garantidos pelo licitante pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

15.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior ou caso fortuito, poderá ocorrer alteração dos preços registrados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, respeitando o preço praticado no mercado.

15.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

15.4 - O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que comprovadas as causas do desequilíbrio contratual e estejam presentes os seguintes requisitos:
15.4.1 - comprovação da ocorrência de evento extraordinário, futuro e incerto, capaz de desequilibrar a equação econômico-financeira;
15.4.2 - o evento que desequilibrar a equação econômico-financeira deve ter ocorrido após a assinatura do instrumento contratual;
15.4.3 - o evento que desequilibrar a equação econômico-financeira não pode decorrer de culpa da Contratada;
15.4.4 - o efeito econômico provocado pelo evento extraordinário sobre a equação econômico-financeira deve ser substancial, de forma a restar caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição devida pela Contratante;
15.4.5 - restar demonstrado o necessário nexo de causalidade entre o evento extraordinário e a majoração ou redução dos encargos da Contratada que justifique a necessidade de recomposição da remuneração correspondente; e
15.4.6 - o efeito econômico provocado pelo fato extraordinário deve restar demonstrado por meio da juntada aos autos do processo administrativo de planilha de custos e formação de preços ou outros documentos capazes de atestar o desequilíbrio provocado sobre a equação econômico-financeira.

15.5 - A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada para o endereço de e-mail licitacaoepisu@gmail.com ou protocolada diretamente na EPISU, na Rua Desembargador Lauro Lopes, 3727 - Sala 07 Cond. Piemont 1, CEP 87.501-210. Até a decisão final da EPISU, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa de toda a documentação comprobatória, não poderá haver interrupção do fornecimento sob pena das aplicações das sanções previstas neste Edital.

15.6 - Cabe à EPISU efetuar pesquisa de mercado sempre que um dos fornecedores registrados solicitar a revisão de preços visando registrar o menor preço no mercado.

15.7 - Após a análise dos novos preços registrados, a EPISU dará vistas aos demais fornecedores a fim de possibilitar o amplo conhecimento das alterações ocorridas.

15.8 - O reequilíbrio econômico-financeiro somente passará a surtir efeito após a assinatura do instrumento de aditivo contratual que o autorizou.

15.9 - Firmado o instrumento de aditivo contratual de reequilíbrio econômico-financeiro, ocorre a preclusão do direito de eventuais reajustes anteriores ao mesmo.

15.10 – O prazo máximo de validade do registro de preços poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILCC, desta Estatal.

15.11 – Nos casos de prorrogação do prazo de validade do registro de preços por igual período, serão alterados também os quantitativos para que reflitam a posição inicial da ata de registro de preços.

15.12 - Fica autorizado, ainda, o acréscimo qualitativo dos itens a serem entregues em até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado originalmente, desde que devidamente comprovada tal necessidade.

16 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

16.1 - Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados na Av. Pedro Miro José Fernandes, saída para Serra dos Dourados – CEP 87500-000, Umuarama e/ou nos locais indicados pela EPISU.

16.2 - As entregas/execuções dos produtos/serviços serão efetuadas em, no máximo, 07 (sete) dias úteis, a partir do envio da Requisição de Compra pela EPISU.

16.3 - O recebimento e aceitação do objeto desta licitação, inicialmente, se dará em caráter provisório, até a conferência do mesmo.

16.4 - Todas as despesas, bem como a mão de obra relacionada ao transporte, seguros, carga e descarga dos produtos, ficarão a cargo da Contratada.

16.5 - A Contratada somente deverá fornecer os itens objeto deste edital se solicitados mediante a competente requisição de compras emitida pela EPISU, sendo vedado o fornecimento de pedido feito verbalmente ou de qualquer outra forma de documento.

17 - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS À REALIZAÇÃO DO OBJETO

17.1 - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais, tributários e comerciais ou indenizações, não transfere à EPISU – Empresa Pública de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Umuarama, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato, de acordo com o art. 77, § 1º da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

17.2 - Todas as despesas relacionadas à execução do objeto ficarão a cargo da Contratada.

17.3 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

17.4 - Quando comprovado que o produto não corresponde ao especificado na proposta, obrigar-se-á a Contratada a reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sob pena da Contratante não considerar cumprida a obrigação, sendo que o descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/16.

17.5 - Reserva-se à EPISU o direito de recusar qualquer produto que não atenda às especificações, obrigando-se a Contratada a substituí-lo sem qualquer ônus adicional.

17.6 - A Contratada obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

17.7 - Não valerá como precedente ou novação, ou ainda como renúncia aos direitos que a lei e o presente documento lhe asseguram, a tolerância por parte da Contratante quanto a eventuais descumprimentos ou infrações das condições estabelecidas neste contrato.

17.8 - A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato o pagamento do piso da categoria, bem como adicionais de insalubridade, periculosidade, adicional noturno, assim como outros pagamentos decorrentes da legislação, quando o tipo de atividade assim o exigir.

17.9 - A Contratada deverá manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, inclusive as de cunho trabalhista, estendendo-se a responsabilidade para os feitos judiciais decorrentes desta contratação.

17.10 - A Contratada declara sua estrita observância à Constituição Federal, que em seu artigo 7º, inciso XXXIII, proíbe o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de 16 anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

17.11 - A Contratada se declara ciente de que a comprovação de uso e mão de obra infanto-juvenil em suas atividades, em desacordo com a legislação citada acima, facultará à Contratante rescindir o Contrato sem que sobre ele incida nenhuma penalidade.

18 - DOS PAGAMENTOS

18.1 - O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, dos documentos de cobrança e do recebimento devidamente atestado pelo responsável.

18.2 - O pagamento ocorrerá por meio de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo VEDADA a emissão de boletos bancários ou qualquer outra forma de cobrança.

18.3 - A execução do objeto relativo a presente licitação poderá ocorrer de forma parcelada, sendo que somente serão pagos os valores relativos à quantidade do objeto efetivamente adquirido, conforme a necessidade da EPISU, que não estará obrigada a utilizar a quantidade total prevista no objeto disposto no ANEXO I.

18.4 - As Notas Fiscais e os documentos de cobrança somente serão processados depois de liberados pelo Departamento Técnico da EPISU, responsável pelo recebimento e pela conferência da execução do objeto contratado.

18.5 - As Notas Fiscais deverão conter, obrigatoriamente, o número do processo correspondente e da Requisição de Compra, bem como as retenções tributárias cabíveis.

18.6 - A EPISU exigirá de seus fornecedores a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, no que couber, sendo obrigatório o envio da mesma para o e-mail: episuumuarama@gmail.com.

18.7 - Não caberá qualquer remuneração e ou ressarcimentos de custos ou despesas provenientes de execução/fornecimento do objeto contratado que não foi prévia e expressamente requerida e aprovada pela Contratante.

18.8 - A Contratada ficará obrigada a repassar para a Contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

18.9 - A(s) fatura(s) ou Nota(s) Fiscal(is) não aprovada(s) será(ão) devolvida(s) à empresa Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

18.10 - A devolução da(s) fatura(s) não aprovada(s), em hipótese alguma, servirá(ão) de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer fornecimentos.

18.11 - Na hipótese da Contratante, por sua exclusiva responsabilidade, não proceder ao pagamento no prazo estabelecido, o seu valor será devidamente corrigido utilizando-se como indexador o IGPM (FGV).

18.12 - A Contratante poderá reter o pagamento de qualquer percentual dos valores devidos à Contratada, independentemente da possibilidade de aplicação de penalidades ou da faculdade de rescindir o Contrato, caso sejam verificadas e consideradas falhas, faltas, defeitos e ou irregularidades nos serviços e ou materiais utilizados para a prestação do objeto contratado, a critério do Departamento Técnico da Contratante, que poderá solicitar as alterações, substituições de materiais necessários à perfeita execução do objeto contratado.

18.13 - Por ocasião do pagamento, a Contratante efetuará todas as retenções fiscais exigidas pela legislação vigente à época do fato gerador, sendo que compete à Contratada destacar nas notas fiscais os tributos devidos.

18.14 - Em caso de reclamatória trabalhista em face da Contratada em que a Contratante seja incluída no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, serão retidos, até o seu final, valores suficientes para garantir eventual condenação.

19 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

19.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaoepisu@gmail.com ou episuumuarama@gmail.com pelo campo especifico para tanto disponível na plataforma eletrônica de licitações da BLL ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Desembargador Lauro Lopes, 3727 - Sala 07, Cond. Piemont 1, CEP 87.501-210 - Umuarama-Pr .
19.3 - Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
19.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
19.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, pelo e-mail licitacaoepisu@gmail.com ou episuumuarama@gmail.com., ou pelo campo especifico para tanto disponível na plataforma eletrônica de licitações da BLL até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
19.6 - O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
19.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
19.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
19.9 - As decisões de impugnação e/ou respostas de esclarecimentos, será dada ciência formal à empresa que as apresentar via e-mail, além da disponibilização das mesmas no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Umuarama.
20 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO
20.1 - O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:
a) prática corrupta: oferecer, dar receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento dos representantes ou prepostos do órgão licitante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.
21 - DAS PENALIDADES
21.1 - À licitante vencedora do presente certame que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor a ser contratado.
21.2 - Pelo atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto.
21.3 - O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a Contratada à multa de até 5% (cinco por cento) aplicável sobre o valor do objeto não executado.
21.4 - Nos termos do art. 83º da Lei nº 13.303/2016, a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração e descredenciada do cadastro de Fornecedores da Contratante, dentre outros, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) cometimento de fraude fiscal;
f) fraude na execução do Contrato;
g) falha na execução do Contrato.
21.5 - Na aplicação das penalidades previstas, a EPISU considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, garantindo o direito de defesa e o contraditório, podendo deixar de aplicá-las, se acolhidas as justificativas.
21.6 - As penalidades aplicadas à licitante serão registradas no Cadastro de Fornecedores da Administração.
21.7 - Quando comprovado que o objeto não corresponde ao especificado na proposta, obrigar-se-á a licitante a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sob pena da Contratante não considerar cumprida a obrigação.
21.8 - A EPISU, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.
21.9 - As sanções previstas serão aplicadas após transcorrer o período relativo ao prazo recursal de 10 (dez) dias úteis, e o julgamento do recurso administrativo, se houver.
22 – DISPOSIÇÕES FINAIS
22.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a EPISU revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A EPISU poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
22.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
22.3 - É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
22.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.
22.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
22.6 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da EPISU, a finalidade e a segurança da contratação.
22.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
22.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
22.9 - Não cabe à Bolsa Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
22.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Umuarama-PR, considerado aquele a que está vinculado o Agente de Contratações.
22.11 - O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações e Contratos da EPISU para melhores esclarecimentos.
22.12 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente.
Umuarama, 16 de janeiro de 2026.
HELIO DA SILVA JUNIOR
Diretor-Presidente
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1 – OBJETO
Constitui objeto do presente termo de referência o Registro de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de emulsão asfáltica RR-2C e RC-1C-E, destinadas a recuperação da malha viária, incluindo serviços de tapa buracos, micropavimentação e pavimentações em geral em diversos logradouros, pelo período de 12 (doze) meses.
2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
2.1 - O objetivo principal da compra de materiais visa a execução de obras de pavimentação como tapa buraco e recapeamento asfáltico do Município de Umuarama/Pr., decorrentes dos contratos de obras de infra estrutura urbana. Desta forma, se faz necessária a aquisição destes materiais/insumos.
3 - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO
3.1 - Para a contratação em questão, sugere-se que seja realizado processo licitatório com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE e modo de disputa aberto e fechado.
3.2 - A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote justifica-se em razão da necessidade de garantir a eficiência logística, continuidade e economicidade na execução dos serviços de pavimentação.
A compra por lote simplifica o processo logístico, reduzindo custos e tempo com múltiplas entregas, diferentes fornecedores, conferências e controles de recebimento. Essa centralização favorece maior coordenação no abastecimento dos insumos, principalmente em contratos que exigem resposta rápida e disponibilidade imediata de materiais, como é o caso de serviços contínuos de manutenção viária.
Sob o aspecto econômico, a contratação por lote tende a proporcionar melhor competitividade e preços mais vantajosos, uma vez que o fornecedor pode planejar a entrega de forma integrada, otimizar o transporte e organizar sua produção e estoque de maneira mais eficiente, refletindo tais vantagens no preço ofertado.
3.3 – Para esta contratação, não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.
3.4 – Sugere-se ainda a utilização do Sistema de Registro de Preços, devido:
• necessidade de contratações frequentes;
• conveniência da aquisição com previsão de entregas parceladas remuneradas por unidade de medida;
• natureza do objeto, visto que não é possível definir previamente com exatidão qual a quantidade necessária.
4 - DA PESQUISA DE PREÇOS
4.1 - No processo de formação do valor estimado desta licitação (pesquisa de preços), foram consultadas as seguintes fontes:
• Contratos ou atas de registro de preços celebrados por outros órgãos ou entidades da Administração Pública;
• Valores cotados por fornecedores atuantes no respectivo mercado;
4.2 - Inviabiliza-se a consulta a preços praticados em contratações anteriores, em razão da recente constituição da empresa e por se tratar do primeiro contrato celebrado referente ao objeto.
5 – DA ESPECIFICAÇÃO:

1	Emulsão asfáltica catiônica - RC-1C-E.	TON	300,00	R$	R$
2	Emulsão asfáltica catiônica - RR-2C.	TON	250,00	R$	R$
TOTAL	R$				

5.1 - Cada pedido deverá contemplar quantidade mínima de 2 (duas) toneladas. Contudo, caso a contratada ceda à EPISU, em regime de comodato e sem qualquer ônus adicionais, os equipamentos essenciais necessários à execução do objeto, tais como tanques estacionários ou móveis, com capacidade mínima para acondicionamento de 15 (quinze) toneladas, o pedido mínimo passará a ser de 15 (quinze) toneladas. Nessa hipótese, os custos relativos ao transporte dos tanques e demais despesas necessárias correrão integralmente por conta da contratada.
6 - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO:
6.1 - Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados na Av. Pedro Miro José Fernandes, saída para Serra dos Dourados – CEP 87500-000, Umuarama e/ou nos locais indicados pela EPISU.
6.2 - As entregas/execuções deverão ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, após o recebimento da Requisição de Compra pela CONTRATADA.
6.3 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
6.4 - Todas as despesas, bem como a mão-de-obra relacionada ao transporte, seguros, carga e descarga dos produtos, ficarão a cargo da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
6.5 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
6.6 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.7 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. O prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma jusitificada, por igual período, qual houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
6.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
7 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:
7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos bens, mediante apresentação da Nota Fiscal, dos documentos de cobrança e do recebimento devidamente atestado pelo responsável.
7.2 - O pagamento ocorrerá por meio de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo preferencialmente no Banco do Brasil.
8 - FISCAL DO CONTRATO
8.1 - A fiscalização do contrato será exercida por empregado a ser formalmente designado no momento da assinatura contratual, mediante ato próprio da EPISU.
09 - RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.
10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1 - A Contratada deverá entregar o objeto da contratação, na quantidade, qualidade do produto, endereço e prazo de entrega indicados na "Solicitação de Fornecimento" nos termos da sua proposta e de acordo com o Edital de Licitação e seus anexos.
10.2 - Compete à Fornecedora a iniciativa de informar à EPISU toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto da Solicitação de Fornecimento nas condições pactuadas.
10.3 - A Contratada deverá atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências da Ata de Registro de Preços, relativamente à execução do seu objeto, o cumprimento da garantia ou de obrigações acessórias, nos termos pactuados.
10.4 - A Contratada deverá manter, durante o período de validade da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da licitação, devendo comunicar à EPISU, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Registro.
11. – Composição Atual das Responsabilidades na Fase Interna e Externa da Contratação
A EPISU – Empresa Pública de Infraestrutura de Umuarama/PR encontra-se em fase inicial de implantação operacional, com quadro funcional ainda reduzido e estrutura administrativa em consolidação. Até o completo estabelecimento da estrutura organizacional prevista.
Diante dessa realidade estrutural, não há, neste momento, disponibilidade de pessoal suficiente para a composição de equipe de apoio ou para a plena segregação das funções de gestão, fiscalização e contratação. Tal circunstância decorre exclusivamente do estágio inicial de funcionamento da estatal, não representando escolha administrativa, mas sim limitação material e temporária.
Considerando a natureza do objeto e a necessidade, é imprescindível que seja assegurado a celeridade dos procedimentos de contratação, evitando atrasos que possam comprometer a execução dos serviços públicos. Dessa forma, justificam-se as seguintes designações excepcionais e transitórias:
a) o Diretor-Presidente/Diretor Técnico como Gestor dos Contratos, em razão de sua formação em engenharia e responsabilidade operacional;
b) a atuação do Agente de Contratação sem equipe de apoio, dada a limitação atual de pessoal;
c) o chefe da Divisão de Obras e Execução da EPISU como Fiscal do Contrato, assegurando acompanhamento técnico independente da execução.
Para mitigar riscos e garantir conformidade, a EPISU adotará as seguintes medidas de governança:
a) Designação formal e individualizada de gestor, fiscal e agente de contratação.
b) Registro detalhado de todas as ocorrências, entregas, inspeções e verificações de qualidade dos insumos adquiridos.
c) Suporte técnico, contábil e jurídico permanente aos responsáveis pelas funções acumuladas.
d) Revisão periódica da necessidade de manutenção da acumulação, com compromisso de redistribuição das funções tão logo o quadro funcional seja ampliado.
e) Responsabilização clara dos agentes designados, conforme os princípios da Lei nº 13.303/2016.
Os princípios da transparência, eficiência, motivação, responsabilidade e controles internos permanecem integralmente atendidos.
Assim, a acumulação excepcional de funções apresentada é legítima, temporária, necessária e devidamente fundamentada, garantindo eficiência, economicidade e segurança administrativa ao processo licitatório e à execução contratual, até que a estatal esteja plenamente estruturada.
12 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO
O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:
a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.
Umuarama, 15 de janeiro de 2026.
HELIO DA SILVA JUNIOR
Diretor-Presidente

ANEXO II
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. xx/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>
Aos <DATAINICIOVIGENCIA#E>, na EMPRESA PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE UMUARAMA, empresa pública municipal, sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, regularmente autorizada a constituir-se pela Lei nº 4866 de 08 de agosto de 2025, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa, orçamentária e financeira, regida por seu estatuto, Decreto Municipal nº 257/2025, de 25 de outubro de 2005, com sede e foro na cidade e comarca de Umuarama, Estado do Paraná, na Rua Desembargador Lauro Lopes, 3727, Sala 07 Cond. Piemont 1, CEP 87.501/210 - Umuarama, Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 63.030.243/0001-92, representada por seu Diretor-Presidente, nomeado pela Portaria nº. 01, de 24 de setembro de 2025 - CONTRATANTE, em face da classificação das propostas apresentadas na Licitação nº. 01/2026 para o Registro de Preços visando futura aquisição de materiais betuminosos pelo período de 12 (doze) meses, por deliberação da Comissão de Licitações, tudo com fundamento na Lei Federal nº. 13.303 de 30/06/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPISU, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos, resolve REGISTRAR os preços da empresa classificada em primeiro lugar, observada as condições do Edital que regem o certame e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EMPRESA REGISTRADA
Registram-se os preços da empresa <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, pessoa jurídica de direito privado, com sede na <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO> na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, inscrita no CNPJ/MF sob nº. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, Inscrição Estadual nº. 000.00000-00, telefone <FORNECEDOR.CONTRATO#T&TELEFONE>, representada neste ato por <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>, doravante denominada EMPRESA REGISTRADA ou CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando a contratação de empresa(s) especializada(s) xx.xxx.xx pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações abaixo e na tabela da Cláusula Quarta desse instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de XX/XX/2025 da ata de registro de preços.
Parágrafo Primeiro - Para obtenção do prazo de vigência do contrato deverão ser somados 03 (três) meses ao prazo de execução, conforme o Art. 147, Parágrafo único do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPISU.
Parágrafo Terceiro - Nos termos do Art. 66, § 3º da Lei Federal nº. 13.303/16, e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPISU, a Contratante não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
Parágrafo Quarto - As quantidades constantes na Clausula Quarta são estimativas, não obrigando a EPISU pela aquisição total.
Parágrafo Quinto - A Ata de Registro de Preços poderá ter sua validade prorrogada por sucessivos períodos, desde que comprovada a vantajosidade à EPISU e firmada em comum acordo por meio de aditivo.
Parágrafo Sexto - Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, é permitido efetuar acréscimos em seu quantitativo, limitando-se, a cada aditamento, à restauração integral das quantidades inicialmente registradas.
Parágrafo Sétimo - Fica autorizado, ainda, o acréscimo qualitativo dos itens a serem entregues em até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado originalmente, desde que devidamente comprovada tal necessidade.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
O valor total ofertado pela Contratada na presente Ata de Registro de Preços é de R$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#e>) e constam na Planilha de Preço da Proposta Vencedora, conforme abaixo:
<ITENS.CONTRATO#T>
CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A partir da assinatura desta Ata de Registro de Preços, a Contratada se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer o objeto da presente Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, desde que o fornecimento não ultrapasse a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira, sem prejuízo do disposto no art. 81, §2º, da Lei Federal nº. 13.303/16.
Parágrafo Segundo - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Contratante tomará as seguintes providências:
a) convocará a Contratada visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
b) frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido;
c) convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Terceiro - quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a EPISU poderá:
a) liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Quarto - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
a) pela EPISU, quando:
a.1) a Contratada não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços,
a.2) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado,
a.3) em razão de interesse público, devidamente fundamentada,
a.4) a Contratada que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
b) pela Contratada, quando, mediante solicitação formal por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório da Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Quinto - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no parágrafo quarto dessa Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
Parágrafo Sexto - Encontrando-se o Fornecedor que tenha seus preços registrados em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial de comunicação do Município, por duas vezes consecutivas.
Parágrafo Sétimo - A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Contratante a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
Parágrafo Oitavo - Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas nos artigos 82 e 83 da Lei Federal n°. 13.303/16.
Parágrafo Nono - A Contratada ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a execução dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da Ata.
CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior ou caso fortuito, poderá ocorrer alteração dos preços registrados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, respeitando o preço praticado no mercado.
Parágrafo Primeiro - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
Parágrafo Segundo - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à EPISU, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como notas fiscais da época da abertura da licitação e planilhas de custos, sendo que esta solicitação deverá ser protocolada diretamente no Rua Desembargador Lauro Lopes, 3727 - Sala 07 Cond. Piemont 1, CEP 87.501-210 - Umuarama-Pr ou por meio de endereço eletrônico episuumuarama@gmail.com .
Parágrafo Terceiro - Até a decisão final da Contratante, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa de toda a documentação comprobatória, não poderá haver interrupção do fornecimento sob pena das aplicações das sanções previstas neste instrumento e no Edital.
Parágrafo Quarto - Cabe à Contratante efetuar pesquisa de mercado sempre que um dos fornecedores registrados solicitar a revisão de preços visando registrar o menor preço no mercado.
Parágrafo Quinto - Após a análise dos novos preços registrados, a Contratante dará vistas aos demais fornecedores, a fim de possibilitar o amplo conhecimento das alterações ocorridas.
Parágrafo Sexto - A revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da EPISU ou mediante solicitação da empresa.
Parágrafo Sétimo: Firmado o instrumento de aditivo contratual de reequilíbrio econômico-financeiro, ocorre a preclusão do direito do Contratado de eventuais reajustes anteriores ao mesmo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados na Av. Pedro Miro José Fernandes, saída para Serra dos Dourados – CEP 87500-000, Umuarama e/ou nos locais indicados pela EPISU.
Parágrafo Primeiro - As entregas/execuções dos produtos/serviços serão efetuadas em, no máximo, 07 (sete) dias úteis, a partir do envio da Requisição de Compra pela EPISU.
Parágrafo Segundo - O recebimento e aceitação do objeto desta licitação, inicialmente, se dará em caráter provisório, até a conferência do mesmo.
Parágrafo Terceiro - Todas as despesas, bem como a mão de obra relacionada ao transporte, seguros, carga e descarga dos produtos, ficarão a cargo da Contratada.
Parágrafo Quarto - A Contratada somente deverá fornecer os itens objeto deste edital se solicitados mediante a competente requisição de compras emitida pela EPISU, sendo vedado o fornecimento de pedido feito verbalmente ou de qualquer outra forma de documento.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, dos documentos de cobrança e do recebimento devidamente atestado pelo responsável.
Parágrafo Primeiro - O pagamento ocorrerá por meio de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo preferencialmente no Banco do Brasil, sendo VEDADA a emissão de boletos bancários.
Parágrafo Segundo - A execução do objeto relativo à presente Ata de Registro de Preços ocorrerá de forma parcelada, sendo que somente serão pagos os valores relativos à quantidade do objeto efetivamente adquirido, conforme a necessidade da EPISU, que não estará obrigada a utilizar a quantidade total prevista no objeto disposto na Cláusula Quarta deste instrumento.
Parágrafo Terceiro - As Notas Fiscais deverão conter, obrigatoriamente, o número do processo correspondente e da Requisição de Compra, bem como o destaque de todas as retenções tributárias no que couber.
Parágrafo Quarto - A EPISU exigirá de seus fornecedores a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, no que couber, sendo obrigatório o envio da mesma para o e-mail: episuumuarama@gmail.com.
Parágrafo Quinto - As Notas Fiscais e os documentos de cobrança somente serão processados depois de liberados pelo Departamento Técnico da EPISU, responsável pelo recebimento e pela conferência da execução do objeto contratado.
Parágrafo Sexto - A Contratante poderá reter o pagamento de qualquer percentual dos valores devidos à Contratada, independentemente da possibilidade de aplicação de penalidades ou da faculdade de rescindir a Ata de Registro de Preços, caso sejam verificadas e consideradas falhas, faltas, defeitos e ou irregularidades nos serviços e ou materiais utilizados para a prestação do objeto contratado, a critério do Departamento Técnico da Contratante, que poderá solicitar as alterações, substituições de materiais e reparos necessários à perfeita execução do objeto contratado.
Parágrafo Sétimo - Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à execução do objeto contratado, ainda que a requerimento da interessada.
Parágrafo Oitavo - Não caberá qualquer remuneração e ou ressarcimentos de custos ou despesas provenientes de execução do objeto contratado que não foi prévia e expressamente requerida e aprovada pela Contratante.
Parágrafo Nono - Na hipótese da Contratante, por sua exclusiva responsabilidade, não proceder ao pagamento no prazo estabelecido, o seu valor será devidamente corrigido utilizando-se como indexador o IGPM (FGV).
Parágrafo Décimo - Por ocasião do pagamento, a Contratante efetuará todas as retenções legais exigidas pela legislação vigente à época do fato gerador, sendo que compete à Contratada destacar nas notas fiscais os tributos devidos.
Parágrafo Décimo Primeiro - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento e nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 77, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 13.303/16.
Parágrafo Décimo Segundo - Em caso de reclamatória trabalhista contra a Contratada em que a Contratante seja incluída no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, serão retidos, até o seu final, valores suficientes para garantir eventual condenação.
CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
Caberá à Contratante, a seu critério, exercer ampla e permanente fiscalização do objeto contratado.
Parágrafo Primeiro - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.
Parágrafo Segundo - A existência e atuação de controle da qualidade do objeto contratado em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da Contratada, no que concerne à qualidade das mesmas e suas consequências e implicações, próximas ou remotas.
Parágrafo Terceiro - Reserva-se à Contratante o direito de recusar a execução do objeto contratado que não atenda às especificações e/ou não atenda as condições mínimas de qualidade exigíveis, obrigando-se a Contratada a substituí-lo, sem qualquer ônus adicional.
Parágrafo Quarto - Não valerá como precedente ou novação, ou ainda, como renúncia aos direitos que a lei e o presente documento lhe asseguram, a tolerância por parte da Contratante quanto a eventuais descumprimentos ou infrações das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Quinto - Quando comprovado que o serviço/objeto não corresponde ao especificado na proposta, obrigar-se-á a Contratada a reparar, corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sob pena da Contratante não considerar cumprida a obrigação. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 13.303/16.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATANTE
Compete à Contratante:
I - receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;
II - se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do Contratante, rejeitá-lo, no todo ou em parte;
III - efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos na Cláusula Oitava da presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Único - O recebimento definitivo dos produtos não exime a Contratada de responsabilidades pela perfeição, qualidade, quantidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATADA
A Contratada obriga-se a:
I - arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento e a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços;
I.a - entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata de Registro de Preços;
II - assumir todas as responsabilidades inerentes à sua atividade como empresa fornecedora/prestadora de serviços, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros danos que venham a ser causados à Contratante e ou seus funcionários, aos funcionários da Contratada e ou a terceiros, que venham a ocorrer no horário de serviço ficando a Contratante isenta de qualquer responsabilidade ou indenização;
III - assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho, observando todas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, inclusive, fornecendo e fiscalizando a utilização de Equipamentos de proteção Individual e ou coletivo;
IV - indenizar terceiros e à Contratante os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o artigo 76 da Lei Federal nº. 13.303/16;
V - assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
VI - cumprir fielmente a Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
VII - prestar toda e qualquer informação sobre a execução do objeto à Contratante;
VIII - manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
IX - assegurar livre acesso à fiscalização da Contratante relativamente à execução do objeto contratado;
X - chamar o(s) responsável(is) pela fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade;
XI - responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do fornecimento e dos serviços executados, bem como, a observação às normas técnicas e de segurança;
XII - não subcontratar ou transferir parcial ou total as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
XIII - observar a legislação trabalhista e previdenciária quanto ao pessoal empregado na execução do objeto de que trata esta Ata de Registro de Preços, sem qualquer ônus ao Contratante;
XIV - apresentar, sempre que exigidos pelo Contratante, documentos apresentados na licitação, caso o vencimento dos comprovantes apresentados no certame seja anterior ao término da vigência desta contratação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona, desta Ata de Registro de Preços;
XV - atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;
XVI - informar ao Setor Financeiro da EPISU, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer mudança de endereço, telefone, fac-símile ou outros;
XVII - Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos registrados;
XVIII - Manter as mesmas condições de habilitação apresentadas no momento da participação no certame;
XIX - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para sua entrega;
XX - Paralisar qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária, informando-se a administração acerca dos fatos;
XXI - A Fornecedora ficará obrigada a repassar para o Contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E MULTAS
O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 13.303, de 30 de junho de 2016.
Parágrafo Primeiro - Pelo atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto não executado.
Parágrafo Segundo - O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a Contratada à multa de até 5% (cinco por cento) aplicável sobre o valor do objeto.
Parágrafo Terceiro - Além das penalidades pecuniárias previstas no subitem anterior, a Contratada estará sujeita às sanções estabelecidas no art. 82, da Lei Federal nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, abaixo transcritas:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
Parágrafo Quarto - Nos termos da Lei Federal nº. 13.303/2016, a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração e descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Contratante, dentre outros, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) cometimento de fraude fiscal;
f) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
g) falha na execução da Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Quinto - Na aplicação das penalidades previstas, a Contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada, garantindo o direito de defesa e o contraditório, podendo deixar de aplicá-las, se acolhidas as justificativas.
Parágrafo Sexto - As penalidades eventualmente aplicadas à Contratada serão registradas no Cadastro de Fornecedores da Administração.
Parágrafo Sétimo - As sanções não possuem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
Parágrafo Oitavo - Quando comprovado que o objeto não corresponde ao especificado na proposta, obrigar-se-á a licitante a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sob pena da Contratante não considerar cumprida a obrigação.
Parágrafo Nono - A Contratante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.
Parágrafo Décimo - As sanções previstas no edital serão aplicadas após transcorrer o período relativo ao prazo recursal 10 (dez) dias úteis, e o julgamento do recurso administrativo, se houver.
Parágrafo Décimo Primeiro - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
Parágrafo Décimo Segundo - As sanções podem ser aplicadas sem observância da ordem supracitada, de acordo com a gravidade.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO
O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:
a) prática corrupta: oferecer, dar receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento dos representantes ou prepostos do órgão licitante, visando estabelecer preços em níveis artificias e não-competitivos;
d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS FATORES IMPEDITIVOS
No caso de a Contratada observar a existência de um ou mais fatores impeditivos do cumprimento da presente Ata, de responsabilidade exclusiva da Contratante, deverá comunicar por escrito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO
O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório nº. 01/2026 com a proposta ofertada pela Contratada, nos termos da Lei Federal nº. 13.303, de 30 de junho de 2016 e do RILC, com as cláusulas desta Ata, e demais normas pertinentes.
Parágrafo Único - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da sua transcrição, as condições estabelecidas no Edital acima mencionado bem como as normas contidas na Lei Federal n°. 13.303/16, Regulamento Interno de Licitações e Contratos, Decreto Municipal n°. 051/05 e n°. 452/10, e demais legislações pertinentes, para todos os fins de Direito.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A presente Ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO
A ocorrência de um ou mais fatos elencados no edital, constituem motivo para a rescisão do presente instrumento, independente das sanções previstas na Lei Federal n°. 13.303/16.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZÃO DE CONTRATO
A fiscalização do contrato será exercida por empregado a ser formalmente designado no momento da assinatura contratual, mediante ato próprio da EPISU
.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO
A EPISU providenciará a publicação, em jornal de circulação no Município de Umuarama/PR, em resumo, da presente Ata.
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Umuarama-PR, como único e competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E, por estarem justos, firmam a presente ATA, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.
Umuarama, XX de XXXXXX de 2026.
CONTRATANTE:
HELIO DA SILVA JUNIOR
Diretor-Presidente
EPISU
HELIO DA SILVA JUNIOR
Diretor-Técnico
EPISU
GILVAN LUZ DA SILVA
Diretor Financeiro-Administrativo
EPISU
CONTRATADO:
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>
FISCAL DO CONTRATO:
TESTEMUNHAS:
XXXXXXXXX XXXXX
XXXXXXXXX XXXXX
ANEXO III
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. XX/2026
DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO
Registro de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de emulsão asfáltica RR-2C e RC-1C-E, destinadas a recuperação da malha viária, incluindo serviços de tapa buracos, micropavimentação e pavimentações em geral em diversos logradouros, pelo período de 12 (doze) meses.
LOTE COTA PRINCIPAL 75% - DO VALOR TOTAL DO ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Emulsão asfáltica catiônica RC-1C-E.	TON		R$	R$
2	Emulsão asfáltica catiônica - RR-2C.	TON		R$	R$
TOTAL	R$				

COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Emulsão asfáltica catiônica RC-1C-E.	TON		R$	R$
2	Emulsão asfáltica catiônica - RR-2C.	TON		R$	R$
TOTAL	R$				

ANEXO IV
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. xx/2026
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)
Apresentamos nossa proposta para o eventual fornecimento do objeto da presente licitação nº xx/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.
IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE
NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE e CARGO:
PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.
ITENS
Lote Item Nome do produto Und. Qnt. Marca Preço máx. unit. R$ Preço máx. total R$
TOTAL R$
PROPOSTA FINAL: R$ (Por extenso)
CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.
Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
No mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.
ANEXO V
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. xx/2026
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.
1 – DA EMPRESA PROPONENTE:
Razão Social
CNPJ/MF nº: Inscrição Estadual nº.
Endereço: nº:
Bairro: CEP:
Cidade: Estado:
Telefones: Celular:
Banco: Agência: Conta Corrente nº.:
Contador: Telefone:
2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA: (no caso de Procurador, anexar cópia da Procuração):
Nome:
Função:
CPF/MF:
CI/RG nº. Emissor:
Endereço: nº:
Bairro: CEP:
Cidade: Estado:
Telefones: Celular:
E-mail:
Declaro estar ciente de que os dados aqui informados serão os utilizados pela EPISU sempre que haja a necessidade de entrar em contato com a empresa, durante o decorrer do certame e durante toda a execução do contrato, de sorte que os e-mails encaminhados para o endereço aqui informado serão considerados como lidos após decorrido o prazo de um dia útil.
Local e data, ______/______/_______
____
ASSINATURA
ANEXO VI
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. XX/2026
DECLARAÇÕES UNIFICADAS
PROPONENTE...
ENDEREÇO:...
CNPJ/MF: .... FONE/FAX: (0xx..........)
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela EPISU - Empresa de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Umuarama, que:
a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.
c) Na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Umuarama-PR e a EPISU nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM ( ) NÃO ( ).
............................., ... de .... de 2025.
Nome:
RG/CPF:
Cargo:
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. XX/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
FORMA ELETRÔNICA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote com maior desconto
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de referência a eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento de emulsão asfáltica RR-2C e RC-1C-E, destinadas a recuperação da malha viária, incluindo serviços de tapa buracos, micropavimentação e pavimentações em geral em diversos logradouros, pelo período de 12 (doze) meses.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/01/2026 ATÉ 08:00 HORAS
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/01/2026 ÀS 09:00 HORAS.
A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Licitações Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, informações complementares poderão ser obtidas na sede da EPISU, sita na Rua Desembargador Lauro Lopes, 3727, Sala 07, Cond. Piemont 1, CEP 87.501-210, – E-mail:licitacaoepisu@gmail.com
Umuarama/PR, 16 de janeiro de 2026.
HELIO DA SILVA JUNIOR
Diretor-Presidente
EPISU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Face ao constante dos autos e considerando o levantamento de estimativa de custo para o registro de preços visando a contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais granulares, para serem utilizados em serviços de pavimentação, manutenção de malha viária, micropavimentação e demais serviços correlatos, autorizo a abertura da licitação na forma eletrônica, com modo de disputa aberto e fechado critério de julgamento do tipo Menor Preço Por lote com maior desconto, nos termos da Lei Federal n. 13.303/16 e com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILCC, desta Estatal.

Encaminhe-se à Comissão de Licitações para preparar o instrumento de Edital de Licitação e encaminhamento dos autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

Umuarama/PR, 15 de janeiro de 2026.

Helio da Silva Junior
Diretor-Presidente

PROTOCOLO Nº.: 01/2026 PROCESSO Nº.: 01/2026
SOLICITAÇÃO INTERNA: Nº. 01/2026 DATA DA SOLICITAÇÃO: 15/01/2026
SOLICITANTE: HELIO DA SILVA JUNIOR
SETOR DO SOLICITANTE: Diretoria Técnica e Operacional
OBJETO A SER LICITADO: Registro de preços visando a contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais granulares, para serem utilizados em serviços de pavimentação, manutenção de malha viária, micropavimentação e demais serviços correlatos.
FORMA DA LICITAÇÃO: Eletrônica
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote com maior desconto
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARCOS ANDRÉ HERRERA PILASTRE
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 01/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
FORMA ELETRÔNICA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote com maior desconto
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE EXCLUSIVO, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

1. PREÂMBULO

1.1. A EMPRESA PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE UMUARAMA, empresa pública municipal, sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, regularmente autorizada a constituir-se pela Lei nº 4866 de 08 de agosto de 2025, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa, orçamentária e financeira, regida por seu estatuto, Decreto Municipal nº 257/2025, de 25 de outubro de 2005, com sede e foro na cidade e comarca de Umuarama, Estado do Paraná, na Rua Desembargador Lauro Lopes, 3727, Sala 07 Cond. Piemont 1, CEP 87.501/210 - Umuarama, Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 63.030.243/0001-92, representada por seu Diretor-Presidente torna público que realizará licitação, na forma eletrônica, modo de disputa aberto e fechado tendo como critério de julgamento o Menor Preço Por lote com maior desconto, objetivando o registro de preços visando a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais granulares, para serem utilizados em serviços de pavimentação, manutenção de malha viária, micropavimentação e demais serviços correlatos, em conformidade com a Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILCC, desta Estatal, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:00 do dia 26/01/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9:00 do dia 26/01/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 do dia 26/01/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

1.3 – Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.4 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:
1.4.1 - Anexo I - Termo de Referência;
1.4.2 - Anexo II - Minuta do Contrato;
1.4.3 - Anexo III - Descrição detalhada do objeto;
1.4.4 - Anexo IV - Modelo de Proposta;
1.4.5 - Anexo V - Declaração contendo informações para assinatura do Contrato;
1.4.6 - Anexo VI - Declarações Unificadas.

1.5 - A licitação será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL. A utilização do sistema de licitações da BLL está consubstanciada no § 4º do Artigo 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da EPISU.

1.6 - O sistema de licitações da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.7 – Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação indicado pela EPISU, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante na página da internet da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

1.8 – Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa que atendam às condições do edital.

1.9. - Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, às MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e aos MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

1.9.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.9.2 - Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no endereço https://(www.bll.org.br), para acesso ao sistema e operacionalização.

1.9.2.1 - A EPISU NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROBLEMAS TÉCNICOS QUE INVIABILIZEM O CADASTRO DO FORNECEDOR NA PLATAFORMA BLL COMPRAS A TEMPO DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO, BEM COMO POR ORIENTAR O SISTEMA. DESTE MODO, RECOMENDA-SE QUE OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME, EFETUEM O CADASTRO O MAIS BREVE POSSÍVEL, DE MODO A EVITAR TRANSTORNOS POR QUESTÕES RELATIVAS À INTERNET OU À INCOMPATIBILIDADE DE HARDWARE, SOFTWARE OU QUAISQUER OUTRAS QUESTÕES QUE POSSAM PREJUDICAR A PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE. EM CASO DE DÚVIDA, O LICITANTE DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA BLL COMPRAS.

1.9.2.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada – diretamente ou por seu representante – no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do processo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.9.3 - O objeto a ser licitado será dividido, observando-se o seguinte: AMPLA CONCORRÊNCIA e LOTE EXCLUSIVO, COM COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP.

1.9.4 - Item destinado à ampla concorrência correspondente à cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto a ser licitado destinado à participação dos interessados que atendam aos requisito deste edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

1.9.5 - Item destinado à participação exclusiva de ME e EPP: correspondente à cota reservada correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto a ser licitado, destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

1.9.6 - Na hipótese de inexistência de proposta válida ou desclassificação e/ou inabilitação de todas as propostas apresentadas para a cota reservada, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como ME"s e EPP"S, observando a ordem de classificação.

1.9.7 - Se a mesma empresa vencer o item destinado à participação exclusiva de ME e EPP correspondente à cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto ser licitado e o item destinado à ampla concorrência correspondente à cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto ser licitado, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela referida empresa.

2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a seleção de propostas, para Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais granulares, para serem utilizados em serviços de pavimentação, manutenção de malha viária, micropavimentação e demais serviços correlatos, conforme quantidades e especificações constantes no ANEXO III do presente edital.

2.2 – As quantidades constantes no ANEXO III são estimativas, não obriga a EPISU pela aquisição total.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Para a realização de conferência quanto a especialização e credenciamento ao objeto da licitação será utilizada a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) que consta do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ do licitante.

3.3 – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 – Não poderão participar desta licitação os interessados:
a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
b) Que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal
c) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
d) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
e) Que se enquadrem nas vedações do art. 38 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
f) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
h) Que estejam impedidos de licitar e contratar com a EPISU

3.5 – A participação da licitante na licitação se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.6 - A licitante deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.7 - O acesso do operador à licitação, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.8 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.9 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.10 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.11 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600, pelo sitio eletrônico www.bll.org.br ou ainda pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 – O certame será conduzido pelo agente de contratação, que terá, em especial, a atribuição de conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
c) verificar e julgar as condições de habilitação;
d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
e) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
f) indicar o vencedor do certame;
g) conduzir os trabalhos; e
h) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, ao Diretor Presidente, para homologação.

4.1.1 - O Agente de Contratação e contara com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da EPISU para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

4.2 – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.3 – A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da EPISU por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 – As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPISU.

5.4 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 – Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 – A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
a) Valor unitário;
b) Marca.

6.1.1 - Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir", "marca própria" ou "não se aplica" para que a proponente não seja desclassificada.

6.1.2 - A possibilidade mencionada no item 6.1.1 deve ser utilizada somente nos casos em que a marca identifique o fornecedor.

6.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Fornecedora.

6.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 – O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

7.3.1 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e as licitantes.

7.6 – Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7 – O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

7.8 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 – A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

7.10.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, também chamado de margem de lances, poderá ser alterado pelo Agente de Contratação durante a sessão, caso o mesmo perceba deliberado excesso de morosidade por parte dos licitantes na disputa.

7.10.2 – A alteração da margem de lances será informada pelo Agente de Contratação por meio do sistema de mensagens da plataforma.

7.11 – O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.12 - Será adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de "disputa aberto e fechado", no qual os licitantes apresentarão, inicialmente, lances públicos e sucessivos, observadas as prorrogações automáticas, seguindo-se fase de lance final e fechado, de forma sigilosa, restrita aos licitantes classificados, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

7.13 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14 – Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15 – Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescentes de valores.

7.16 – Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 – Poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

7.18 – Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20 – O Critério de julgamento adotado será o Menor Preço Por lote com maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 – Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 – Ao final da etapa de lances o sistema verificará de forma automática a existência de empate ficto em favor de licitantes locais, assim definidos Lei Complementar nº 418/2016 do Município de Umuarama.

7.23 – Em caso de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte consideradas locais ou regionais terão o direito de exercer preferência na contratação, desde que suas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada após o julgamento das propostas, observadas as demais condições deste Edital.

7.24 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada localmente melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte sediadas localmente que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 – Encerrada a etapa de julgamento, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar, promovendo a verificação de sua efetividade e desclassificando aquelas que:
a) descumpram especificações técnicas constantes deste edital;
b) apresentem preços manifestamente inexequíveis;
c) se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela EPISU; ou
e) apresentem desconformidade com outras exigências deste edital, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

8.2 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.3 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, uma hora de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.4 – O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail ou sistema, em prazo hábil, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.5.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 – Rejeitada a proposta, o Agente de Contratação desclassificará o licitante e iniciará a análise da proposta do próximo colocado, na ordem de classificação, observadas as regras do edital.

8.7 - Confirmada a efetividade do lance que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, o Agente de Contratação irá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

8.8 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

9.1.1 – A consulta aos cadastros será realizada, no Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form), em nome do sócio majoritário da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3 – A licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2 – Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratações reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.2 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.4 – Habilitação jurídica:

9.4.1 – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.4.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.4.3 – No caso de sociedade empresária ou sociedades limitadas unipessoais - SLU: certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da respectiva sede, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias.

9.4.4 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.4.5 – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.4.6 – No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.4.7 – No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

9.4.8 – No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.4.9 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.4.10 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5 – Regularidade fiscal e trabalhista:

9.5.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.5.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

9.5.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp.

9.5.6– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link http://www.tst.jus.br/certidao, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.6 – Qualificação Econômico-Financeira:

9.6.1 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

9.7 - Declarações Unificadas (conforme Anexo VI do Edital):

9.7.1 – O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento Declarações Unificadas, de acordo com o modelo constante no Anexo VI do Edital, que contém:
Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999;
Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

9.7.2 – Declaração contendo as informações para assinatura do Contrato (conforme Anexo V deste Edital).

9.8 - Qualificação Técnica:

9.8.1 - Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo ao objeto e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

9.9 – A ausência de quaisquer documento de habilitação exigido por este edital acarretará a IMEDIATA INABILITAÇÃO DO PARTICIPANTE.

9.10 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11 – Poderá ser concedido prazo para saneamento de irregularidade com relação a algum documento previamente apresentado. Para tanto o Agente de Contratação, convocará o participante a realizar o saneamento, anexando-o, em formato digital no campo "documentos complementares" na própria plataforma, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de inabilitação.

9.12 – No caso das licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte será concedido prazo para que a mesma manifeste e comprove a necessidade da concessão dos 5 (cinco) dias úteis para regularização das restrições de regularidade fiscal e trabalhista. Para tanto o Agente de Contratação e sua equipe de apoio convocarão o participante por meio do chat da plataforma a se manifestar no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de inabilitação.

9.13 – O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.13.1 – Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.14 - Outras comprovações:

9.14.1 - Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

9.15 - Em caso de incongruências no documento apresentado/anexado, o Pregoeiro poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto às declarações contidas no referido termo, sendo informado o prazo na plataforma.

9.15.1 - Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada a plataforma, como documento complementar, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Fornecedora, se for o caso.

10.2.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Fornecedora.

10.3 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7 - O não encaminhamento da proposta final ajustada dentro do prazo estabelecido implicará na desclassificação do participante do certame.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 – Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de cinco dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros cinco dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 - O recurso deverá ser dirigido ao Agente de Contratação, o qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a este reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FORNECIMENTO

14.1 - Homologado o procedimento será convocado o vencedor da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse edital, sob pena de decair do direito à contratação.

14.1.1 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela autoridade superior.

14.1.2 - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, a EPISU poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital ou revogar a licitação, conforme artigo 75 da Lei 13.303/16.

14.2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a executar o objeto registrado.

14.3 - A assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada preferencialmente de maneira eletrônica, por meio de assinatura digital, sendo aceita ainda a assinatura de forma presencial no Setor de Licitações e Contratos da EPISU, situada na Rua Desembargador Lauro Lopes, 3727, Sala 07, Cond. Piemont 1, CEP 7.501-210, Umuarama, Paraná.

14.4 - A EPISU não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do objeto desta licitação, podendo solicitar o que lhe convier, sem faturamento mínimo.

14.4.1. O quantitativo total expresso no Formulário "Proposta Comercial" é estimativo e representa a previsão para o período de 12 (doze) meses.

14.4.2. A Ata de Registro de Preços poderá ter sua validade prorrogada por sucessivos períodos, desde que comprovada a vantajosidade à EPISU e firmada em comum acordo por meio de aditivo.

14.4.3. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, é permitido efetuar acréscimos em seu quantitativo, limitando-se, a cada aditamento, à restauração integral das quantidades inicialmente registradas.

14.4.4. Fica autorizado, ainda, o acréscimo qualitativo dos itens a serem entregues em até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado originalmente, desde que devidamente comprovada tal necessidade.

14.5 - A licitante fica obrigada a fornecer o objeto da presente licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que o fornecimento não ultrapasse a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira, sem prejuízo ao disposto no art. 81, §2º, da Lei Federal nº 13.303/16.

14.6 - A existência dos preços registrados não obriga a EPISU a firmar fornecimentos que dele poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente e sendo assegurado ao vencedor do certame a preferência em igualdade de condições.

14.7 - Poderá ser cancelada a Ata de Registro de Preços:

14.7.1 - De forma unilateral, assegurada a prévia defesa;

14.7.2 - Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a EPISU e para o contratado.

14.7.3 - Por determinação judicial.

14.8 - Constituem motivo para a rescisão unilateral:

14.8.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.8.2 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.8.3 - O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

14.8.4 - A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;
V – Inobservância da vedação ao nepotismo;

14.8.5 - Prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da EPISU, direta ou indiretamente.

14.8.6 - A rescisão decorrente dos motivos elencados nos itens 10.8.3,10.8.4 e 10.8.5 será efetivada após o regular processo administrativo.

14.8.7 - Os efeitos da rescisão serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial

14.8.8 - Por Razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

14.9 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

14.9.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a EPISU tomará as seguintes providências:

a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticado pelo mercado.

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.9.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a EPISU poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.9.3 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

a) pela EPISU, quando:

a1) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

a2) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

a3) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

b) pelo Fornecedor que tenha seus preços registrados quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório da Ata de Registro de Preços.

14.9.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 14.9.3 será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

14.9.5 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à EPISU a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

14.10 - A Contratada ficará obrigada a atender todas as Requisições de Compras emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a execução dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

15 - DA ALTERAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

15.1 - Os preços registrados deverão ser garantidos pelo licitante pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

15.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior ou caso fortuito, poderá ocorrer alteração dos preços registrados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, respeitando o preço praticado no mercado.

15.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

15.4 - O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que comprovadas as causas do desequilíbrio contratual e estejam presentes os seguintes requisitos:

15.4.1 - comprovação da ocorrência de evento extraordinário, futuro e incerto, capaz de desequilibrar a equação econômico-financeira;

15.4.2 - o evento que desequilibrar a equação econômico-financeira deve ter ocorrido após a assinatura do instrumento contratual;

15.4.3 - o evento que desequilibrar a equação econômico-financeira não pode decorrer de culpa da Contratada;

15.4.4 - o efeito econômico provocado pelo evento extraordinário sobre a equação econômico-financeira deve ser substancial, de forma a restar caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição devida pela Contratante;

15.4.5 - restar demonstrado o necessário nexo de causalidade entre o evento extraordinário e a majoração ou redução dos encargos da Contratada que justifique a necessidade de recomposição da remuneração correspondente; e

15.4.6 - o efeito econômico provocado pelo fato extraordinário deve restar demonstrado por meio da juntada aos autos do processo administrativo de planilha de custos e formação de preços ou outros documentos capazes de atestar o desequilíbrio provocado sobre a equação econômico-financeira.

15.5 - A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada para o endereço de e-mail licitacaoepisu@gmail.com ou protocolada diretamente na EPISU, na Rua Desembargador Lauro Lopes, 3727 - Sala 07 Cond. Piemont 1, CEP 87.501-210. Até a decisão final da EPISU, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa de toda a documentação comprobatória, não poderá haver interrupção do fornecimento sob pena das aplicações das sanções previstas neste Edital.

15.6 - Cabe à EPISU efetuar pesquisa de mercado sempre que um dos fornecedores registrados solicitar a revisão de preços visando registrar o menor preço no mercado.

15.7 - Após a análise dos novos preços registrados, a EPISU dará vistas aos demais fornecedores a fim de possibilitar o amplo conhecimento das alterações ocorridas.

15.8 - O reequilíbrio econômico-financeiro somente passará a surtir efeito após a assinatura do instrumento de aditivo contratual que o autorizou.

15.9 - Firmado o instrumento de aditivo contratual de reequilíbrio econômico-financeiro, ocorre a preclusão do direito de eventuais reajustes anteriores ao mesmo.

15.10 – O prazo máximo de validade do registro de preços poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILCC, desta Estatal.

15.11 – Nos casos de prorrogação do prazo de validade do registro de preços por igual período, serão alterados também os quantitativos para que reflitam a posição inicial da ata de registro de preços.

15.12 - Fica autorizado, ainda, o acréscimo qualitativo dos itens a serem entregues em até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado originalmente, desde que devidamente comprovada tal necessidade.

16 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

16.1 - Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados na Av. Pedro Miro José Fernandes, saída para Serra dos Dourados – CEP 87500-000, Umuarama e/ou nos locais indicados pela EPISU.

16.2 - As entregas/execuções dos produtos/serviços serão efetuadas em, no máximo, 07 (sete) dias úteis, a partir do envio da Requisição de Compra pela EPISU.

16.3 - O recebimento e aceitação do objeto desta licitação, inicialmente, se dará em caráter provisório, até a conferência do mesmo.

16.4 - Todas as despesas, bem como a mão de obra relacionada ao transporte, seguros, carga e descarga dos produtos, ficarão a cargo da Contratada.

16.5 - A Contratada somente deverá fornecer os itens objeto deste edital se solicitados mediante a competente requisição de compras emitida pela EPISU, sendo vedado o fornecimento de pedido feito verbalmente ou de qualquer outra forma de documento.

17 - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS À REALIZAÇÃO DO OBJETO

17.1 - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais, tributários e comerciais ou indenizações, não transfere à EPISU – Empresa Pública de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Umuarama, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato, de acordo com o art. 77, § 1º da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

17.2 - Todas as despesas relacionadas à execução do objeto ficarão a cargo da Contratada.

17.3 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

17.4 - Quando comprovado que o produto não corresponde ao especificado na proposta, obrigar-se-á a Contratada a reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sob pena da Contratante não considerar cumprida a obrigação, sendo que o descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/16.

17.5 - Reserva-se à EPISU o direito de recusar qualquer produto que não atenda às especificações, obrigando-se a Contratada a substituí-lo sem qualquer ônus adicional.

17.6 - A Contratada obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

17.7 - Não valerá como precedente ou novação, ou ainda como renúncia aos direitos que a lei e o presente documento lhe asseguram, a tolerância por parte da Contratante quanto a eventuais descumprimentos ou infrações das condições estabelecidas neste contrato.

17.8 - A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato o pagamento do piso da categoria, bem como adicionais de insalubridade, periculosidade, adicional noturno, assim como outros pagamentos decorrentes da legislação, quando o tipo de atividade assim o exigir.

17.9 - A Contratada deverá manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, inclusive as de cunho trabalhista, estendendo-se a responsabilidade para os feitos judiciais decorrentes desta contratação.

17.10 - A Contratada declara sua estrita observância à Constituição Federal, que em seu artigo 7º, inciso XXXIII, proíbe o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de 16 anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

17.11 - A Contratada se declara ciente de que a comprovação de uso e mão de obra infanto-juvenil em suas atividades, em desacordo com a legislação citada acima, facultará à Contratante rescindir o Contrato sem que sobre ele incida nenhuma penalidade.

18 - DOS PAGAMENTOS

18.1 - O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, dos documentos de cobrança e do recebimento devidamente atestado pelo responsável.

18.2 - O pagamento ocorrerá por meio de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo VEDADA a emissão de boletos bancários ou qualquer outra forma de cobrança.

18.3 - A execução do objeto relativo a presente licitação poderá ocorrer de forma parcelada, sendo que somente serão pagos os valores relativos à quantidade do objeto efetivamente adquirido, conforme a necessidade da EPISU, que não estará obrigada a utilizar a quantidade total prevista no objeto disposto no ANEXO I.

18.4 - As Notas Fiscais e os documentos de cobrança somente serão processados depois de liberados pelo Departamento Técnico da EPISU, responsável pelo recebimento e pela conferência da execução do objeto contratado.

18.5 - As Notas Fiscais deverão conter, obrigatoriamente, o número do processo correspondente e da Requisição de Compra, bem como as retenções tributárias cabíveis.

18.6 - A EPISU exigirá de seus fornecedores a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, no que couber, sendo obrigatório o envio da mesma para o e-mail: episuumuarama@gmail.com.

18.7 - Não caberá qualquer remuneração e ou ressarcimentos de custos ou despesas provenientes de execução/fornecimento do objeto contratado que não foi prévia e expressamente requerida e aprovada pela Contratante.

18.8 - A Contratada ficará obrigada a repassar para a Contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

18.9 - A(s) fatura(s) ou Nota(s) Fiscal(is) não aprovada(s) será(ão) devolvida(s) à empresa Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

18.10 - A devolução da(s) fatura(s) não aprovada(s), em hipótese alguma, servirá(ão) de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer fornecimentos.

18.11 - Na hipótese da Contratante, por sua exclusiva responsabilidade, não proceder ao pagamento no prazo estabelecido, o seu valor será devidamente corrigido utilizando-se como indexador o IGPM (FGV).

18.12 - A Contratante poderá reter o pagamento de qualquer percentual dos valores devidos à Contratada, independentemente da possibilidade de aplicação de penalidades ou da faculdade de rescindir o Contrato, caso sejam verificadas e consideradas falhas, faltas, defeitos e ou irregularidades nos serviços e ou materiais utilizados para a prestação do objeto contratado, a critério do Departamento Técnico da Contratante, que poderá solicitar as alterações, substituições de materiais necessários à perfeita execução do objeto contratado.

18.13 - Por ocasião do pagamento, a Contratante efetuará todas as retenções fiscais exigidas pela legislação vigente à época do fato gerador, sendo que compete à Contratada destacar nas notas fiscais os tributos devidos.

18.14 - Em caso de reclamatória trabalhista em face da Contratada em que a Contratante seja incluída no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, serão retidos, até o seu final, valores suficientes para garantir eventual condenação.

19 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaoepisu@gmail.com ou episuumuarama@gmail.com pelo campo especifico para tanto disponível na plataforma eletrônica de licitações da BLL ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Desembargador Lauro Lopes, 3727 - Sala 07, Cond. Piemont 1, CEP 87.501-210 - Umuarama-Pr .

19.3 - Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, pelo e-mail licitacaoepisu@gmail.com ou episuumuarama@gmail.com, ou pelo campo especifico para tanto disponível na plataforma eletrônica de licitações da BLL até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6 - O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

19.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

19.9 - As decisões de impugnação e/ou respostas de esclarecimentos, será dada ciência formal à empresa que as apresentar via e-mail, além da disponibilização das mesmas no sítio oficial do Portal da Transparencia do Municipio de Umuarama-PR.

20 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1 - O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) prática corrupta: oferecer, dar receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento dos representantes ou prepostos do órgão licitante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

21 - DAS PENALIDADES

21.1 - À licitante vencedora do presente certame que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor a ser contratado.

21.2 - Pelo atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto.

21.3 - O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a Contratada à multa de até 5% (cinco por cento) aplicável sobre o valor do objeto não executado.

21.4 - Nos termos do art. 83º da Lei nº 13.303/2016, a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração e descredenciada do cadastro de Fornecedores da Contratante, dentre outros, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

b) retardamento na execução do objeto;

c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

d) comportamento inidôneo;

e) cometimento de fraude fiscal;

f) fraude na execução do Contrato;

g) falha na execução do Contrato.

21.5 - Na aplicação das penalidades previstas, a EPISU considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, garantindo o direito de defesa e o contraditório, podendo deixar de aplicá-las, se acolhidas as justificativas.

21.6 - As penalidades aplicadas à licitante serão registradas no Cadastro de Fornecedores da Administração.

21.7 - Quando comprovado que o objeto não corresponde ao especificado na proposta, obrigar-se-á a licitante a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sob pena da Contratante não considerar cumprida a obrigação.

21.8 - A EPISU, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

21.9 - As sanções previstas serão aplicadas após transcorrer o período relativo ao prazo recursal de 10 (dez) dias úteis, e o julgamento do recurso administrativo, se houver.

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a EPISU revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A EPISU poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3 - É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.6 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da EPISU, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

22.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.9 - Não cabe à Bolsa Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Umuarama-PR, considerado aquele a que está vinculado o Agente de Contratações.

22.11 - O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações e Contratos da EPISU para melhores esclarecimentos.

22.12 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente.

Umuarama, 15 de janeiro de 2026.

HELIO DA SILVA JUNIOR
Diretor-Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação 01/2026

1 – OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência a eventual aquisição de insumos e materiais de construção abaixo relacionados, visando a execução de serviços de pavimentação, como tapa buraco, recapeamento asfáltico e micro pavimentação, decorrentes de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Umuarama/PR, pelo período de 12 (doze) meses.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O objetivo principal da compra de materiais visa a execução de obras de pavimentação como tapa buraco, recapeamento asfáltico e micro pavimentação do Município de Umuarama/Pr., decorrentes dos contratos de obras de infra estrutura urbana. Desta forma, se faz necessária a aquisição destes materiais/insumos.

3 - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1 - Para a contratação em questão, sugere-se que seja realizado processo licitatório com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE e modo de disputa aberto e fechado.

3.2 - A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote justifica-se em razão da necessidade de garantir a eficiência logística, continuidade e economicidade na execução dos serviços de pavimentação.

A compra por lote simplifica o processo logístico, reduzindo custos e tempo com múltiplas entregas, diferentes fornecedores, conferências e controles de recebimento. Essa centralização favorece maior coordenação no abastecimento dos insumos, principalmente em contratos que exigem resposta rápida e disponibilidade imediata de materiais, como é o caso de serviços contínuos de manutenção viária.

Sob o aspecto econômico, a contratação por lote tende a proporcionar melhor competitividade e preços mais vantajosos, uma vez que o fornecedor pode planejar a entrega de forma integrada, otimizar o transporte e organizar sua produção e estoque de maneira mais eficiente, refletindo tais vantagens no preço ofertado.

3.3 – Para esta contratação, não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

3.4 – Sugere-se ainda a utilização do Sistema de Registro de Preços, devido:

- necessidade de contratações frequentes;
- conveniência da aquisição com previsão de entregas parceladas remuneradas por unidade de medida;
- natureza do objeto, visto que não é possível definir previamente com exatidão qual a quantidade necessária.

4 - DA PESQUISA DE PREÇOS

4.1 - No processo de formação do valor estimado desta licitação (pesquisa de preços), foram consultadas as seguintes fontes:

- Contratos ou atas de registro de preços celebrados por outros órgãos ou entidades da Administração Pública;
- Valores cotados por fornecedores atuantes no respectivo mercado; e

4.2 - Inviabiliza-se a consulta a preços praticados em contratações anteriores, em razão da recente constituição da empresa e por se tratar do primeiro contrato celebrado referente ao objeto.

5 – DA ESPECIFICAÇÃO:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Pó de Brita para Micropavimentação (75% de pó e 25% de pedrisco 5/16")	TON	7.000	R$ 85,00	R$ 595.000,00
2	Brita 1 (3/4")	TON	7.000	R$ 85,00	R$ 595.000,00
3	Brita Graduada Simples (BGS)	TON	25.000	R$ 85,00	R$ 2.125.000,00
4	Rachão	TON	3.000	R$ 85,00	R$ 255.000,00
TOTAL					R$ 3.570.000,00

LOTE COTA PRINCIPAL 75% - DO VALOR TOTAL DO ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Pó de Brita para Micropavimentação (75% de pó e 25% de pedrisco 5/16")	TON	5.250	R$ 85,00	R$ 446.250,00
2	Brita 1 (3/4")	TON	5.250	R$ 85,00	R$ 446.250,00
3	Brita Graduada Simples (BGS)	TON	18.750	R$ 85,00	R$ 1.593.750,00
4	Rachão	TON	2.250	R$ 85,00	R$ 191.250,00
TOTAL					R$ 2.677.500,00

COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Pó de Brita para Micropavimentação (75% de pó e 25% de pedrisco 5/16")	TON	1.750	R$ 85,00	R$ 148.750,00
2	Brita 1 (3/4")	TON	1.750	R$ 85,00	R$ 148.750,00
3	Brita Graduada Simples (BGS)	TON	6.250	R$ 85,00	R$ 531.250,00
4	Rachão	TON	750	R$ 85,00	R$ 63.750,00
TOTAL					R$ 892.500,00

6 - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO:

6.1 - Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados na Av. Pedro Miro José Fernandes, saída para Serra dos Dourados – CEP 87500-000, Umuarama e/ou nos locais indicados pela EPISU.

6.2 - As entregas/execuções deverão ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, após o recebimento da Requisição de Compra pela CONTRATADA.

6.3 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4 - Todas as despesas, bem como a mão-de-obra relacionada ao transporte, seguros, carga e descarga dos produtos, ficarão a cargo da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.5 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.6 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. O prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma jusitificada, por igual período, qual houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos bens, mediante apresentação da Nota Fiscal, dos documentos de cobrança e do recebimento devidamente atestado pelo responsável.

7.2 - O pagamento ocorrerá por meio de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo preferencialmente no Banco do Brasil.

8 - FISCAL DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será exercida por empregado a ser formalmente designado no momento da assinatura contratual, mediante ato próprio da EPISU.

09 - RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A Contratada deverá entregar o objeto da contratação, na quantidade, qualidade do produto, endereço e prazo de entrega indicados na "Solicitação de Fornecimento" nos termos da sua proposta e de acordo com o Edital de Licitação e seus anexos.

10.2 - Compete à Fornecedora a iniciativa de informar à EPISU toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto da Solicitação de Fornecimento nas condições pactuadas.

10.3 - A Contratada deverá atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências da Ata de Registro de Preços, relativamente à execução do seu objeto, o cumprimento da garantia ou de obrigações acessórias, nos termos pactuados.

10.4 - A Contratada deverá manter, durante o período de validade da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da licitação, devendo comunicar à EPISU, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Registro.

11. – Composição Atual das Responsabilidades na Fase Interna e Externa da Contratação

A EPISU – Empresa Pública de Infraestrutura de Umuarama/PR encontra-se em fase inicial de implantação operacional, com quadro funcional ainda reduzido e estrutura administrativa em consolidação. Até o completo estabelecimento da estrutura organizacional prevista.

Diante dessa realidade estrutural, não há, neste momento, disponibilidade de pessoal suficiente para a composição de equipe de apoio ou para a plena segregação das funções de gestão, fiscalização e contratação. Tal circunstância decorre exclusivamente do estágio inicial de funcionamento da estatal, não representando escolha administrativa, mas sim limitação material e temporária.

Considerando a natureza do objeto e a necessidade, é imprescindível que seja assegurado a celeridade dos procedimentos de contratação, evitando atrasos que possam comprometer a execução dos serviços públicos. Dessa forma, justificam-se as seguintes designações excepcionais e transitórias:

a) o Diretor-Presidente/Diretor Técnico como Gestor dos Contratos, em razão de sua formação em engenharia e responsabilidade operacional;

b) a atuação do Agente de Contratação sem equipe de apoio, dada a limitação atual de pessoal;

c) o chefe da Divisão de Obras e Execução da EPISU como Fiscal do Contrato, assegurando acompanhamento técnico independente da execução.

Para mitigar riscos e garantir conformidade, a EPISU adotará as seguintes medidas de governança:

a) Designação formal e individualizada de gestor, fiscal e agente de contratação.

b) Registro detalhado de todas as ocorrências, entregas, inspeções e verificações de qualidade dos insumos adquiridos.

c) Suporte técnico, contábil e jurídico permanente aos responsáveis pelas funções acumuladas.

d) Revisão periódica da necessidade de manutenção da acumulação, com compromisso de redistribuição das funções tão logo o quadro funcional seja ampliado.

e) Responsabilização clara dos agentes designados, conforme os princípios da Lei nº 13.303/2016.

Os princípios da transparência, eficiência, motivação, responsabilidade e controles internos permanecem integralmente atendidos.

Assim, a acumulação excepcional de funções apresentada é legítima, temporária, necessária e devidamente fundamentada, garantindo eficiência, economicidade e segurança administrativa ao processo licitatório e à execução contratual, até que a estatal esteja plenamente estruturada.

12 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

HELIO DA SILVA JUNIOR

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

Diretor-Presidente

ANEXO II
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. xx/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>
Aos <DATAINICIOVIGENCIA#E>, na EMPRESA PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE UMUARAMA, empresa pública municipal, sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, regularmente autorizada a constituir-se pela Lei nº 4866 de 08 de agosto de 2025, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa, orçamentária e financeira, regida por seu estatuto, Decreto Municipal nº 257/2025, de 25 de outubro de 2005, com sede e foro na cidade e comarca de Umuarama, Estado do Paraná, na Rua Desembargador Lauro Lopes, 3727, Sala 07 Cond. Piemont 1, CEP 87.501/210 - Umuarama, Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 63.030.243/0001-92, representada por seu Diretor-Presidente, nomeado pela Portaria nº. 01, de 24 de setembro de 2025 - CONTRATANTE, em face da classificação das propostas apresentadas na Licitação nº. 01/2026 para o Registro de preços visando a contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais granulares, para serem utilizados em serviços de pavimentação, manutenção de malha viária, micropavimentação e demais serviços correlatos pelo período de 12 (doze) meses, por deliberação da Comissão de Licitações, tudo com fundamento na Lei Federal nº. 13.303 de 30/06/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPISU, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos, resolve REGISTRAR os preços da empresa classificada em primeiro lugar, observada as condições do Edital que regem o certame e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EMPRESA REGISTRADA

Registram-se os preços da empresa <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, pessoa jurídica de direito privado, com sede na <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO> na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, inscrita no CNPJ/MF sob nº. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, Inscrição Estadual nº. 000.00000-00, telefone <FORNECEDOR.CONTRATO#T&TELEFONE>, representada neste ato por <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>, doravante denominada EMPRESA REGISTRADA ou CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando a contratação de empresa(s) especializada(s) xx.xxx.xx pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações abaixo e na tabela da Cláusula Quarta desse instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de XX/XX/2025 da ata de registro de preços.

Parágrafo Primeiro - Para obtenção do prazo de vigência do contrato deverão ser somados 03 (três) meses ao prazo de execução, conforme o Art. 147, Parágrafo único do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPISU.

Parágrafo Terceiro - Nos termos do Art. 66, § 3º da Lei Federal nº. 13.303/16, e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPISU, a Contratante não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

Parágrafo Quarto - As quantidades constantes na Clausula Quarta são estimativas, não obrigando a EPISU pela aquisição total.

Parágrafo Quinto - A Ata de Registro de Preços poderá ter sua validade prorrogada por sucessivos períodos, desde que comprovada a vantajosidade à EPISU e firmada em comum acordo por meio de aditivo.

Parágrafo Sexto - Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, é permitido efetuar acréscimos em seu quantitativo, limitando-se, a cada aditamento, à restauração integral das quantidades inicialmente registradas.

Parágrafo Sétimo - Fica autorizado, ainda, o acréscimo qualitativo dos itens a serem entregues em até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado originalmente, desde que devidamente comprovada tal necessidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total ofertado pela Contratada na presente Ata de Registro de Preços é de R$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#e>) e constam na Planilha de Preço da Proposta Vencedora, conforme abaixo:
<ITENS.CONTRATO#T>

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A partir da assinatura desta Ata de Registro de Preços, a Contratada se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer o objeto da presente Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, desde que o fornecimento não ultrapasse a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira, sem prejuízo do disposto no art. 81, §2º, da Lei Federal nº. 13.303/16.

Parágrafo Segundo - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Contratante tomará as seguintes providências:
a) convocará a Contratada visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
b) frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido;
c) convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro - quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a EPISU poderá:
a) liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
a) pela EPISU, quando:
a.1) a Contratada não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços,
a.2) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado,
a.3) em razão de interesse público, devidamente fundamentada,
a.4) a Contratada que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
b) pela Contratada, quando, mediante solicitação formal por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no parágrafo quarto dessa Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

Parágrafo Sexto - Encontrando-se o Fornecedor que tenha seus preços registrados em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial de comunicação do Município, por duas vezes consecutivas.

Parágrafo Sétimo - A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Contratante a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Oitavo - Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas nos artigos 82 e 83 da Lei Federal n°. 13.303/16.

Parágrafo Nono - A Contratada ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a execução dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior ou caso fortuito, poderá ocorrer alteração dos preços registrados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, respeitando o preço praticado no mercado.

Parágrafo Primeiro - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à EPISU, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como notas fiscais da época da abertura da licitação e planilhas de custos, sendo que esta solicitação deverá ser protocolada diretamente no Rua Desembargador Lauro Lopes, 3727 - Sala 07 Cond. Piemont 1, CEP 87.501-210 - Umuarama-Pr ou por meio de endereço eletrônico episuumuarama@gmail.com .

Parágrafo Terceiro - Até a decisão final da Contratante, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa de toda a documentação comprobatória, não poderá haver interrupção do fornecimento sob pena das aplicações das sanções previstas neste instrumento e no Edital.

Parágrafo Quarto - Cabe à Contratante efetuar pesquisa de mercado sempre que um dos fornecedores registrados solicitar a revisão de preços visando registrar o menor preço no mercado.

Parágrafo Quinto - Após a análise dos novos preços registrados, a Contratante dará vistas aos demais fornecedores, a fim de possibilitar o amplo conhecimento das alterações ocorridas.

Parágrafo Sexto - A revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da EPISU ou mediante solicitação da empresa.

Parágrafo Sétimo: Firmado o instrumento de aditivo contratual de reequilíbrio econômico-financeiro, ocorre a preclusão do direito do Contratado de eventuais reajustes anteriores ao mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados na Av. Pedro Miro José Fernandes, saída para Serra dos Dourados – CEP 87500-000, Umuarama e/ou nos locais indicados pela EPISU.

Parágrafo Primeiro - As entregas/execuções dos produtos/serviços serão efetuadas em, no máximo, 07 (sete) dias úteis, a partir do envio da Requisição de Compra pela EPISU.

Parágrafo Segundo - O recebimento e aceitação do objeto desta licitação, inicialmente, se dará em caráter provisório, até a conferência do mesmo.

Parágrafo Terceiro - Todas as despesas, bem como a mão de obra relacionada ao transporte, seguros, carga e descarga dos produtos, ficarão a cargo da Contratada.

Parágrafo Quarto - A Contratada somente deverá fornecer os itens objeto deste edital se solicitados mediante a competente requisição de compras emitida pela EPISU, sendo vedado o fornecimento de pedido feito verbalmente ou de qualquer outra forma de documento.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, dos documentos de cobrança e do recebimento devidamente atestado pelo responsável.

Parágrafo Primeiro - O pagamento ocorrerá por meio de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo preferencialmente no Banco do Brasil, sendo VEDADA a emissão de boletos bancários.

Parágrafo Segundo - A execução do objeto relativo à presente Ata de Registro de Preços ocorrerá de forma parcelada, sendo que somente serão pagos os valores relativos à quantidade do objeto efetivamente adquirido, conforme a necessidade da EPISU, que não estará obrigada a utilizar a quantidade total prevista no objeto disposto na Cláusula Quarta deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - As Notas Fiscais deverão conter, obrigatoriamente, o número do processo correspondente e da Requisição de Compra, bem como o destaque de todas as retenções tributárias no que couber.

Parágrafo Quarto - A EPISU exigirá de seus fornecedores a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, no que couber, sendo obrigatório o envio da mesma para o e-mail: episuumuarama@gmail.com.

Parágrafo Quinto - As Notas Fiscais e os documentos de cobrança somente serão processados depois de liberados pelo Departamento Técnico da EPISU, responsável pelo recebimento e pela conferência da execução do objeto contratado.

Parágrafo Sexto - A Contratante poderá reter o pagamento de qualquer percentual dos valores devidos à Contratada, independentemente da possibilidade de aplicação de penalidades ou da faculdade de rescindir a Ata de Registro de Preços, caso sejam verificadas e consideradas falhas, faltas, defeitos e ou irregularidades nos serviços e ou materiais utilizados para a prestação do objeto contratado, a critério do Departamento Técnico da Contratante, que poderá solicitar as alterações, substituições de materiais e reparos necessários à perfeita execução do objeto contratado.

Parágrafo Sétimo - Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à execução do objeto contratado, ainda que a requerimento da interessada.

Parágrafo Oitavo - Não caberá qualquer remuneração e ou ressarcimentos de custos ou despesas provenientes de execução do objeto contratado que não foi prévia e expressamente requerida e aprovada pela Contratante.

Parágrafo Nono - Na hipótese da Contratante, por sua exclusiva responsabilidade, não proceder ao pagamento no prazo estabelecido, o seu valor será devidamente corrigido utilizando-se como indexador o IGPM (FGV).

Parágrafo Décimo - Por ocasião do pagamento, a Contratante efetuará todas as retenções legais exigidas pela legislação vigente à época do fato gerador, sendo que compete à Contratada destacar nas notas fiscais os tributos devidos.

Parágrafo Décimo Primeiro - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento e nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 77, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 13.303/16.

Parágrafo Décimo Segundo - Em caso de reclamatória trabalhista contra a Contratada em que a Contratante seja incluída no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, serão retidos, até o seu final, valores suficientes para garantir eventual condenação.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá à Contratante, a seu critério, exercer ampla e permanente fiscalização do objeto contratado.

Parágrafo Primeiro - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

Parágrafo Segundo - A existência e atuação de controle da qualidade do objeto contratado em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da Contratada, no que concerne à qualidade das mesmas e suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

Parágrafo Terceiro - Reserva-se à Contratante o direito de recusar a execução do objeto contratado que não atenda às especificações e/ou não atenda as condições mínimas de qualidade exigíveis, obrigando-se a Contratada a substituí-lo, sem qualquer ônus adicional.

Parágrafo Quarto - Não valerá como precedente ou novação, ou ainda, como renúncia aos direitos que a lei e o presente documento lhe asseguram, a tolerância por parte da Contratante quanto a eventuais descumprimentos ou infrações das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto - Quando comprovado que o serviço/objeto não corresponde ao especificado na proposta, obrigar-se-á a Contratada a reparar, corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sob pena da Contratante não considerar cumprida a obrigação. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 13.303/16.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:
I - receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;
II - se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do Contratante, rejeitá-lo, no todo ou em parte;
III - efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos na Cláusula Oitava da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único - O recebimento definitivo dos produtos não exime a Contratada de responsabilidades pela perfeição, qualidade, quantidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:
I - arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento e a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços;
I.a - entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata de Registro de Preços;
II - assumir todas as responsabilidades inerentes à sua atividade como empresa fornecedora/prestadora de serviços, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros danos que venham a ser causados à Contratante e ou seus funcionários, aos funcionários da Contratada e ou a terceiros, que venham a ocorrer no horário de serviço ficando a Contratante isenta de qualquer responsabilidade ou indenização;
III - assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho, observando todas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, inclusive, fornecendo e fiscalizando a utilização de Equipamentos de proteção Individual e ou coletivo;
IV - indenizar terceiros e à Contratante os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o artigo 76 da Lei Federal nº. 13.303/16;
V - assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
VI - cumprir fielmente a Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
VII - prestar toda e qualquer informação sobre a execução do objeto à Contratante;
VIII - manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
IX - assegurar livre acesso à fiscalização da Contratante relativamente à execução do objeto contratado;
X - chamar o(s) responsável(is) pela fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade;
XI - responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do fornecimento e dos serviços executados, bem como, a observação às normas técnicas e de segurança;
XII - não subcontratar ou transferir parcial ou total as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
XIII - observar a legislação trabalhista e previdenciária quanto ao pessoal empregado na execução do objeto de que trata esta Ata de Registro de Preços, sem qualquer ônus ao Contratante;
XIV - apresentar, sempre que exigidos pelo Contratante, documentos apresentados na licitação, caso o vencimento dos comprovantes apresentados no certame seja anterior ao término da vigência desta contratação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona, desta Ata de Registro de Preços;
XV - atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;
XVI - informar ao Setor Financeiro da EPISU, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer mudança de endereço, telefone, fac-símile ou outros;
XVII - Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos registrados;
XVIII - Manter as mesmas condições de habilitação apresentadas no momento da participação no certame;
XIX - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para sua entrega;
XX - Paralisar qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária, informando-se a administração acerca dos fatos;
XXI - A Fornecedora ficará obrigada a repassar para o Contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E MULTAS

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 13.303, de 30 de junho de 2016.

Parágrafo Primeiro - Pelo atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto não executado.

Parágrafo Segundo - O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a Contratada à multa de até 5% (cinco por cento) aplicável sobre o valor do objeto.

Parágrafo Terceiro - Além das penalidades pecuniárias previstas no subitem anterior, a Contratada estará sujeita às sanções estabelecidas no art. 82, da Lei Federal nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, abaixo transcritas:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - Nos termos da Lei Federal nº. 13.303/2016, a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração e descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Contratante, dentre outros, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) cometimento de fraude fiscal;
f) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
g) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto - Na aplicação das penalidades previstas, a Contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada, garantindo o direito de defesa e o contraditório, podendo deixar de aplicá-las, se acolhidas as justificativas.

Parágrafo Sexto - As penalidades eventualmente aplicadas à Contratada serão registradas no Cadastro de Fornecedores da Administração.

Parágrafo Sétimo - As sanções não possuem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Oitavo - Quando comprovado que o objeto não corresponde ao especificado na proposta, obrigar-se-á a licitante a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sob pena da Contratante não considerar cumprida a obrigação.

Parágrafo Nono - A Contratante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Décimo - As sanções previstas no edital serão aplicadas após transcorrer o período relativo ao prazo recursal 10 (dez) dias úteis, e o julgamento do recurso administrativo, se houver.

Parágrafo Décimo Primeiro - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo Décimo Segundo - As sanções podem ser aplicadas sem observância da ordem supracitada, de acordo com a gravidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:
a) prática corrupta: oferecer, dar receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento dos representantes ou prepostos do órgão licitante, visando estabelecer preços em níveis artificias e não-competitivos;
d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS FATORES IMPEDITIVOS

No caso de a Contratada observar a existência de um ou mais fatores impeditivos do cumprimento da presente Ata, de responsabilidade exclusiva da Contratante, deverá comunicar por escrito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório nº. 01/2026 com a proposta ofertada pela Contratada, nos termos da Lei Federal nº. 13.303, de 30 de junho de 2016 e do RILC, com as cláusulas desta Ata, e demais normas pertinentes.

Parágrafo Único - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da sua transcrição, as condições estabelecidas no Edital acima mencionado bem como as normas contidas na Lei Federal n°. 13.303/16, Regulamento Interno de Licitações e Contratos, Decreto Municipal n°. 051/05 e n°. 452/10, e demais legislações pertinentes, para todos os fins de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A ocorrência de um ou mais fatos elencados no edital, constituem motivo para a rescisão do presente instrumento, independente das sanções previstas na Lei Federal n°. 13.303/16.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZÃO DE CONTRATO

A fiscalização do contrato será exercida por empregado a ser formalmente designado no momento da assinatura contratual, mediante ato próprio da EPISU.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A EPISU providenciará a publicação, em jornal de circulação no Município de Umuarama/PR, em resumo, da presente Ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Umuarama-PR, como único e competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos, firmam a presente ATA, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

Umuarama, XX de XXXXXX de 2026.

CONTRATANTE:
HELIO DA SILVA JUNIOR
Diretor-Presidente
EPISU
HELIO DA SILVA JUNIOR
Diretor-Técnico
EPISU
GILVAN LUZ DA SILVA
Diretor Financeiro-Administrativo
EPISU
CONTRATADO:
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>
FISCAL DO CONTRATO:
TESTEMUNHAS:
XXXXXXXXX XXXXX
XXXXXXXXX XXXXX

ANEXO III
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 01/2026

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Registro de preços visando a eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais granulares, para serem utilizados em serviços de pavimentação, manutenção de malha viária, micropavimentação e demais serviços correlatos, decorrentes de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Umuarama/PR, pelo período de 12 (doze) meses.

LOTE COTA PRINCIPAL 75% - DO VALOR TOTAL DO ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Pó de Brita para Micropavimentação (75% de pó e 25% de pedrisco 5/16")				
TON	5.250	R$ 85,00	R$ 446.250,00		
2	Brita 1 (3/4")	TON	5.250	R$ 85,00	R$ 446.250,00
3	Brita Graduada Simples (BGS)	TON	18.750	R$ 85,00	R$ 1.593.750,00
4	Rachão	TON	2.250	R$ 85,00	R$ 191.250,00
TOTAL	R$ 2.677.500,00				

COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Pó de Brita para Micropavimentação (75% de pó e 25% de pedrisco 5/16")				
TON	1.750	R$ 85,00	R$ 148.750,00		
2	Brita 1 (3/4")	TON	1.750	R$ 85,00	R$ 148.750,00
3	Brita Graduada Simples (BGS)	TON	6.250	R$ 85,00	R$ 531.250,00
4	Rachão	TON	3.000	R$ 85,00	R$ 63.750,00
TOTAL	R$ 892.500,00				

ANEXO IV
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. xx/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o eventual fornecimento do objeto da presente licitação nº xx/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE
NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE e CARGO:
PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.
ITENS

Lote	Item	Nome do produto	Und.	Qnt.	Marca	Preço máx. unit. R$	Preço máx. total R$
TOTAL	R$						

PROPOSTA FINAL: R$ (Por extenso)
CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.
Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
No mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO V
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. xx/2026

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.
1 – DA EMPRESA PROPONENTE:
Razão Social
CNPJ/MF nº: Inscrição Estadual nº.
Endereço: nº:
Bairro: CEP:
Cidade: Estado:
Telefones: Celular:
Banco: Agência: Conta Corrente nº.:
Contador: Telefone:
2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA: (no caso de Procurador, anexar cópia da Procuração):
Nome:
Função:
CPF/MF:
CI/RG nº. Emissor:
Endereço: nº:
Bairro: CEP:
Cidade: Estado:
Telefones: Celular:
E-mail:
Declaro estar ciente de que os dados aqui informados serão os utilizados pela EPISU sempre que haja a necessidade de entrar em contato com a empresa, durante o decorrer do certame e durante toda a execução do contrato, de sorte que os e-mails encaminhados para o endereço aqui informado serão considerados como lidos após decorrido o prazo de um dia útil.
Local e data, _____/_____/_____
_____
ASSINATURA

ANEXO VI
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. XX/2026

DECLARAÇÕES UNIFICADAS
PROPONENTE.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ/MF: ..... FONE/FAX: (0xx.....)
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela EPISU - Empresa de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Umuarama, que:
a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.
c) Na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Umuarama-PR e a EPISU nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM ( ) NÃO ( ).
....., ... de ..... de 2025.

Nome:
RG/CPF:
Cargo:

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 01/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
FORMA ELETRÔNICA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote com maior desconto
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de referência a eventual visando a contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais granulares, para serem utilizados em serviços de pavimentação, manutenção de malha viária, micropavimentação e demais serviços correlatos, decorrentes de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Umuarama/PR, pelo período de 12 (doze) meses.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/01/2026 ATÉ 08:00 HORAS
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/01/2026 ÀS 09:00 HORAS.
A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Licitações Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, informações complementares poderão ser obtidas na sede da EPISU, sita na Rua Desembargador Lauro Lopes, 3727, Sala 07, Cond. Piemont 1, CEP 87.501-210, – E-mail:licitacaoepisu@gmail.com
Umuarama/PR, 15 de janeiro de 2026.
HELIO DA SILVA JUNIOR
Diretor-Presidente
EPISU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025
EDITAL Nº 011/2026

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL, ALEXANDRE FAKER RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado de Umuarama, publicado em 20 de dezembro de 2025;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - O resultado preliminar da avaliação de títulos, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado de Umuarama, de acordo com anexo único deste Edital.

Art. 2º - A Avaliação de Títulos tem caráter classificatório para os candidatos aos cargos de Professor – Atuação Específica em Educação Física, Professor – Atuação na Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Educação Infantil – Atuação Específica na Educação Infantil, e Professor de Língua Inglesa.

Art. 3º - Os candidatos recebem a pontuação de acordo com os quadros a seguir:

Art. 4º - A soma total da pontuação dos Títulos fica limitada a 100 (cem) pontos.

Art. 5º - Ao candidato que não apresentar nenhum comprovante que atenda aos requisitos exigidos na Avaliação de Títulos é atribuída nota zero, o que não implica em sua desclassificação do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 6º - Ao candidato que discordar de sua nota, deve entrar com recurso, desde que fundamentado e encaminhado até dia 20/01/2026 pelo Link disponível na página do Concurso: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+UMUARAMA/135.

Art. 7º - As respostas aos pedidos de reconsideração e o edital final de resultado da avaliação de títulos será publicado no dia 22/01/2026.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, Estado do Paraná, 19 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Presidente da Comissão Especial

ANEXO ÚNICO – RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

PROFESSOR – ATUAÇÃO ESPECÍFICA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Candidato	Pontuação
7	FELIX CORBACHO RIBEIRO JUNIOR	55
258	DANILO HUGO PEREIRA DA COSTA SILVA	55
301	CLEIDIMAR PAULINO JUNQUEIRA	55
389	REGINALDO RODRIGO MARANGONI SANTOS	90
461	DULCINO DOS SANTOS SILVA	15
466	ROSANE APARECIDA SILVA	75
513	JOSUÉ PERES DE MACEDO	20
652	RUBENS SAMPAIO FILHO	55
1119	DENIS AUGUSTO PIROLA SASDELLI	30
1278	WILLIAN PAULO DOS SANTOS	15
1317	EDSON ROBERTO RICAS	55
1365	CARLA CRISTINA DE MACEDO	75
1690	BRUNA DOS SANTOS VARGAS	30
2020	LIGIANI CORDEIRO DOS REIS	15
2152	ADALGIZA CAROLINE DOS SANTOS	35
2212	EDNA CRISTIANE TAMBORLIM DO NASCIMENTO	70
2364	DÉBORA DOS SANTOS LIMA DA SILVA	15
2870	ALINE FRANCIELI VICTOR	90

PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

19	ERIKA ALVES SILVA	15
26	CAMILA DO BEM SCHMIDTKE	35
27	GABRIELA GIACOMASSI LIMA	90
38	CLAUDIA VIEIRA FERNANDES FIGUEIREDO	70
40	GUIOMAR EMILIA DA SILVA ELIAS	35
53	SELMA CRISTINA MARQUI	75
59	JACILENE APARECIDA ROMANO GASPARETO	75
60	JULIANA GELINI CLAUS GALASSI	15
62	CAMILA DE SOUZA NASCIMENTO	55
70	TAUANE PEREIRA DA SILVA	75
71	FRANCIELLE CUNHA GODOI GARCIA	55
75	TAIS CRISTINA DO VALE DE OLIVEIRA CARNELOS	75
89	YASMIN ALVES VIEIRA	15
91	LUCILENE DOURADO	75
93	JESIANE CANDIDA EVARISTO	75
97	JOYCE SANCHES MARQUES	15
100	LARISSA FERNANDA BIUDES ZUMAS GOMES	90
102	ELESSANDRA VALERIA GOMES	75
108	LARISSA NICOLETTI FURTADO DOS SANTOS	55
121	MARIA ALICE GOMES BARBOSA	15
123	ARYANA SOPHIA FERREIRA DE ANDRADE	20
133	KATIA CAROLINA LEITE BARBOSA BUZELI	75
134	DANIELLY DE OLIVEIRA DA SILVA	15
136	MYLENA IZILDA PERALTA DA SILVA	35
149	TIAGO CAMPOS DO NASCIMENTO	15
164	LUANA APARECIDA DA CRUZ QUEIROZ DE SOUZA	55
170	KATHLYN TALITA MAGALHÃES VIDAL SANTOS	15
176	ANA PAULA GARCEZ SILVA	90
189	FERNANDA RODRIGUES LOUZA	15
197	INEZ CHAMPAN VETORATO	15
230	ANA EMÍLIA MARQUES SALES DA COSTA	55
236	JHENIFER CASTORINA DOS SANTOS AMARO KOHL	15
242	BRUNA DE AGUIAR DOMINGUES	35
244	MARIA MARCIA ARAUJO	35
246	LEILA DA SILVA BARBOSA	20
248	LETÍCIA GABRIELE FATTOR DA SILVA LOPES	55
255	SAMELA REGINA MAGALHAES ALVES	15
271	SANDRA MARIA DE AZEVEDO	35
280	FERNANDA AZUMI	35
285	GRAZIELA BEZERRA DA SILVA	0
293	ELIANE TABORDA DE BONFIM SILVEIRA	55
297	VANESSA APARECIDA DA SILVA	35
303	KATIA OLIVEIRA DA SILVA	15
311	MARIA LÍDIA DE OLIVEIRA	55
314	ELIDICÉIA BATISTA MOREIRA	35
317	THAIS RIBEIRO MARTINS	75
319	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	75
320	BRUNA DOSSO NOGUEIRA	15
326	LUCIANA REZENDE DA SILVA CORRÊA	15
330	ANDRÉIA COSTA MORAES DE OLIVEIRA	55
345	VALDIRENE MARIA PEREIRA BORIERO	55
346	CLAUDIRENE MARCOLINO DA ROCHA BECEGATTO	75
347	LORENA DA PAZ RISSATO MALINOVSKI	35
349	OLGA MARQUEZIM ROSA	75
357	CRISTIANE DE PAULA DIAS PESSOTO	35
363	MARILENE EUGENIO DE CAMPOS	35
387	WANESSA TORRES DOS SANTOS GERARDUCI	35
400	JESSICA BORGES DOS SANTOS	0
405	ANA LAURA DE TOLEDO BARROS	35
411	BARBARA FERNANDA SCREMIN ARCENO	35
412	VILMA APARECIDA COSTA	55
417	ROSANA FLORENCO	0
430	CAMILA CHEQUIM RAGAZI	35
444	MAYARA CRISTINA ANTERO DA SILVA	35
445	MARLENE MARASCHI	35
453	MARIA GABRIELA PIRES	35
468	MAGNA VERGINIA GUADAGNINI	35
471	ALESSANDRA COELHO DA SILVA	15
476	NAYARA PEREIRA DA CRUZ LEONARDO	15
481	ERICA BEZERRA DA SILVA	35
497	BRUNA DENK DA SILVA	15
502	GABRIELA ANGELOTTO BARBOZA	0
531	KARINE FERNANDA CASSIANO GATO BASAGLIA	35
533	MARIA BECEGATTO ROGERIO	35
537	MARIA FERNANDA SOUZA SILVA	15
538	GABRIELLY BORSATO DE ANDRADE LOPES	15
541	ADRIANA SOARES FERREIRA SIMÃO	75
544	MARIANA DE ALMEIDA LIMA	50
547	RAIANE EMIDIO DO NASCIMENTO	0
553	LAÍS REGINA FERRACINI LEPRE	70
554	JANAINA SÁ DE SOUZA DE MELLO	75
558	ROSICLEY DE FATIMA DOS SANTOS EDUARDO	75
577	ZILDA LETICIA CORDEIRO DA SILVA	75
583	LUZILEIDE MARGARIDA DE SÁ CARVALHO	55
584	MARCIA JOSIANE DE AZEVEDO BRESSANE	15
587	JULIANA MARRETO DA SILVA	55
588	SAMARA ROCHA DOS SANTOS	55
595	LORENA KELLEN VICENTE DA SILVA	75
609	MARA EDINEIA ZACHARIAS	55
619	LETICIA APARECIDA DA SILVA	55
628	CRISTIANE SILVA DE SOUZA	60
630	AMANDA OLIVEIRA DA ROCHA	35
647	JAQUELINE DE FÁTIMA GASPAR MIOLI BARUSSI	0
655	EDILAINE KAUANE BARBOZA SIBERT GONCALVES	15
702	MARCY COAN	35
712	LARISSA DIAS FELIX	35
723	SIMONICA DA SILVA FERREIRA HAUBT	75
736	MARIA FERNANDA FICHEL BALBINO	35
739	LETÍCIA CAROLINE SOUZA	35
742	LUCIANE DE OLIVEIRA	90
744	ANY CAROLYNY KNUPP	55
745	LAURIENY PESOTI REI DE SOUZA	35
748	ROSIMERI CONCEIÇÃO DE LIMA	35
758	KARINA DOS SANTOS	0
763	CLEUZA FRANCISCO DA SILVA SOUZA	35
768	RENATA ALVES PEREIRA GONCALVES	75
769	SHEINA MEGUMI OGASSAWARA	90
779	VITÓRIA PEREIRA SALINO	15
781	LETÍCIA PEREIRA SALINO	35
791	CIRLEI ALVES DOS SANTOS	0
795	TANIA SOARES DOS SANTOS	75
798	LUCIMAR ALVES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	30
799	ELIANE VILHARVA CACERES	0
804	PRISCILLA MOTA DE SOUZA	35
807	EDVALDO MARCILIO JUNIOR	90
809	PAULA DA COSTA MANTELLA FELIX	15
810	DAYANE BARROS DE OLIVEIRA	55
812	CRISTIANE SALTON MOSCARDI	90
815	GISLAINE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	35
816	JOVANA SANTANA DA SILVA	75
818	ROSIMEIRE BOLSON DOS SANTOS	35
819	MARLI ARLETE DE OLIVEIRA	35
820	VANESSA DE SA BARBOSA	35
827	ANA CAROLINA MACHRI STECCA	15
838	REGIANE RIBEIRO DE CASTRO	35
842	FABIANE PAULUCCI DE MELO	55
854	KYARA BONFIM SILVEIRA	0
872	JULIANA TEZOTTO	15
878	MARCIA REGINA SILVA	75
890	ALINE BILLÓ PEREIRA	55
908	SIMONE FERNANDES DE ALMEIDA COUTO	35
909	CINTHIA FERREIRA DOS SANTOS COSTA	55
915	SOLANGE MEDEIROS DE OLIVEIRA BERALDO	35
922	SAMANTHA MACIEL DE GOIS DA SILVA	15
934	SIMONE DE FATIMA MARTINS FERREIRA	35
937	SILMARA GOMES RAMALHO	55
944	MONICA DE OLIVEIRA TRAMARIN	55
949	ALESSANDRA MARIANO DA SILVA	75
950	ANA PAULA OLIVEIRA	15
955	ADRIELLI APARECIDA VALÉRIO LAURINDO	15
959	MEIRE ROSE DE SOUZA SILVA	55
961	LETÍCIA FERNANDA GUEDES RIBEIRO	35
973	MERIELLE ELAINE CLARO	70
977	ROSINEI APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	75
981	SANDRA REGINA RODRIGUES MENDES	35
986	FERNANDA ALVINA SILVESTRE	50
989	ADRIANA PEREIRA DOS ANJOS SANTANA	35
1004	BRUNA APARECIDA TRINDADE	35
1008	MARCIA DA SILVA PUGLIESI	55
1021	DANIELI MAYARA DOS SANTOS	0
1026	MICAELLI MOTA BETANIM	15
1032	LUANA HYPOLITO SERÃO	35
1037	CAMILLA SIMÕES DOS SANTOS	75
1038	KELLY MONTEIRO PEREIRA	90
1040	EMILLY CRISTINA DA SILVA SANTOS	15
1041	FRANCILEI ANDREOTTI DA CRUZ	0
1042	JAKSSELY CRISTINA FERREIRA SOUZA	55
1050	MARIKSSA CRISTINA SIMÃO DOS SANTOS	15
1057	IRINETE APARECIDA DA SILVA FERRAREZI	35
1063	CARLA TAISE DA SILVA PACHECO	55
1069	FRANCIELLE GARCIA DE OLIVEIRA	35
1077	MAGDA CASSIANO SILVA DE OLIVEIRA	70
1081	ANA PAULA CORDEIRO	15
1088	SILVANA CIPRIANO	50
1095	LORENA FERNANDES DE OLIVEIRA	100
1102	MARIA PEREIRA DAS NEVES	35
1108	GABRIELA VALLIM ENUMO	15
1110	ANDREIA ALVES GOMES DE ANDRADE	35
1111	JULIANA BERNARDO	55
1121	BEATRIZ MARIA ZUCARELLI VOSS	35
1129	VIVIANE APARECIDA COIMBRA DA SILVA FURTADO	35
1130	PATRÍCIA RENATA ELIAS	55
1151	GRAZIELLI APARECIDA PEREIRA	35
1152	RENATA CRISTINA RAMALHO FERREIRA	50
1203	FLAVIANA ALMEIDA DE DEUS	20
1207	BRUNA CAROLINE BRAGA DIAS	50
1208	ELIANA JANUÁRIO DE MORAIS	35
1216	FERNANDA APARECIDA DA COSTA	55
1221	PRISCILA MAGALHÃES ANDRADE DOS SANTOS	15
1237	FERNANDA LÚCIA MACHADO	55
1243	DENER GOMES DA SILVA	70
1252	HEMELY MOLINO DA SILVA BARONE	35
1254	LUCINEIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	90
1256	ANA ELOIZA DE LIMA FREIRE	0
1258	JANAINA CRISTINA PAIVA	75
1265	DAYANE MARIA MARYNOWSKI CONTI	75
1266	ROSINI KINZLER	35
1267	MARIA LUCIA DA SILVA GONÇALVES	75
1270	VALERIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	70
1276	BRENDA LETÍCIA DA SILVA LADEIAS	0
1280	ELAINE FERREIRA LIMA VISCARDI	55
1281	SILVANA MARIA GONÇALVES DA SILVA	15
1285	KÉREM NAARA DE SOUSA SANTOS	0
1287	MARIA APARECIDA FIGUEIREDO NOGUEIRA	70
1291	CAMILA VILHALVA TORRES	90
1293	RENATA CRISTINA DA ROSA BERGAMO	20
1301	FRANCIELEN DE OLIVEIRA CARACANHA PINHEIRO	35
1304	AMANDA ZAMBERLAN DA SILVA	35
1315	TÂNIA GABRIELI	35
1320	LINDOZANA ROCHA DE SOUZA	20
1329	SILVIA PRISCILA MENEGASSI	70
1336	GLEICIELI KARINE DOS REIS DIAS	75
1344	PÂMELA HELLEN BATISTA DA SILVA	35
1349	CELIANE OTÍLIA DOS SANTOS COMPER BELAFONTE	55
1359	MARIA PATRICIA MARYNOWSKI CONTI DE AQUINO	90
1362	SUELI TEIXEIRA DOS SANTOS	35
1363	VANESSA FERNANDA SIQUEIRA QUAQUIO	55
1376	JHENIFER VANESSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	15
1381	KATIANY AMADOR DA SILVA DOS SANTOS	55
1385	BRUNA CAROLINE BAREA MORELI	35
1412	GISELE VIEIRA LUNARDE	15
1421	MICHELE AMATI DOS SANTOS GARCIA	15
1422	LAIS DA SILVA VIEIRA SARAIVA	55
1439	ALEKSANDRA FERNANDES RODRIGUES	90
1446	DALILA CAROLAINE DOS SANTOS	75
1450	LUCIANE SOARES DOS SANTOS THOMAZ	15
1451	ANA PAULA DOS SANTOS	70
1452	ERENI MARIA FACINA	35
1458	MARIA ROSA MOREIRA VIEIRA MARQUES.	75
1468	KAROLAYNE PRISCILA ARAUJO PEREIRA	55
1473	ROSANA PATRÍCIA DA SILVA DE ALMEIDA	35
1477	GISLAINE AUGUSTO CARDOSO	35
1484	KEILA MUNHOZ ALVES	35
1494	SILVANE APARECIDA MAIN DE SOUZA	60
1495	KARINA LOPES MONTEIRO	15
1504	FRANCIELLE DE COUTO LOPES	35
1511	ROSÂNGELA APARECIDA DE COUTO FAZAN	35
1516	GESSICA DE LIMA ARANHA	55
1523	GABRIELLE CAROLINE ELIAS	15
1525	BRUNA APARECIDA TEODORO PINTO	35
1533	INAGUIA APARECIDA PESTANA	90
1534	LEIDIANE DA SILVA MATOS	75
1543	VILMA APARECIDA DE SOUZA LOPES	75
1556	IVANETE DE OLIVEIRA	35
1563	VANESSA MACARINI EVARISTO BARBOSA	35
1566	GABRIELA DE OLIVEIRA RODRIGUES	75
1581	TATIANE STANISOSKI FEITOSA MARQUES	90
1583	DIVA VIEIRA DA SILVA	35
1587	SAMIRA BRITO MADEIRO	35
1598	CLAUDENICE DE LIMA	55
1604	PATRICIA PRADO DA SILVA MALAQUIAS	35
1617	ALICE CRISTINA DE LIMA PIERINI	35
1629	CLAUDIA ALVES DE CAMPOS DA SILVA	75
1650	ISABEL CRISTINA RODRIGUES	35
1652	TAINARA RAQUEL SANTOS OMENA	55
1657	ANA CAROLINA DOS SANTOS CAROBA SILVA	15
1659	FABIANA SANTOS DA COSTA BARROS	60
1672	ROBERTA BAGNARA BARBOSA	35
1673	GLAUCIA CRISTINA PEREIRA DUARTE	15
1683	SABRINA FUENTES LARA DE FREITAS	15
1684	THAISA DE MELO ANGELOTTO ALVES	15
1687	DIRCIMARA FERREIRA LEAL DOS SANTOS	75
1688	ROSEMEIRI APARECIDA FERREIRA BOTELHO	75
1694	ANNA PAULA FRANCISCO GATO	60
1709	AMANDA MARINHO DE SOUZA	75
1713	JÉSSICA JULIANA SANTA TERRA	0
1727	SHERIDA MACHADO COSTA	15
1740	AMANDA DANTAS VIVI	35
1741	ELONYMARI ESTEFANI RODRIGUES	15
1771	ELISANGELA CUSTODIO DA VEIGA MENESES	55
1772	DIANA APARECIDA LEANDRO PRADO	15
1773	DARA NAYARA MARKO BELOTO	0
1777	VANESSA DE SOUZA	50
1794	NELCI TEREZA BATISTA	35
1797	VERA LUCIA MACHADO DE OLIVEIRA LIMA	55
1814	AMANDA BATISTELA CUCULO	75
1831	ALEXSANDRO FERREIRA BATISTA	50
1836	DANIELE CAROLYNE DOS SANTOS	75
1837	VERÔNICA DOS SANTOS SOUZA	15
1844	ELENICE DE FÁTIMA MORAES	50
1865	ADRIANA GOMES DA SILVA NASCIMENTO	70
1873	AMANDA KEYSY MOREIRA DE OLIVEIRA	50
1885	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA	35
1892	NEREIDE PINHEIRO DA SILVA DE MELLO	55
1897	MAIRA TEIXEIRA DOS SANTOS	55
1898	GRACIELY CRISTINA FERREIRA KENOR	15
1906	ONAIDE CORREA DE SOUZA PIRES	30
1915	THAYNA MEIRA LEME FAGUNDES	20
1921	KARINA APARECIDA ALVES	35
1934	MARCOS DAVI DE LIMA	15
1935	FRANCIELLI SALUSTIANO SANTOS DA CUNHA	35
1943	CAMILE VITÓRIA ALVAREZ DA SILVA	15
1952	MARCIA REGINA MARQUES DA CRUZ	55
1954	MICHELLE ARAUJO DE SOUZA	35
1967	HELLEN SOUZA DE BARROS	60
1968	EDILZA DE MELO PAZ SANTOS	90
2001	ELZA REMDE	15
2009	AMANDA APARECIDA BONZANIN	35
2019	ANA PAULA SILAMAM DE OLIVEIRA	15
2056	MARCIA CINTRA BARBOSA	90
2059	KAILLANE KAROLLINE DA SILVA PINHEIROS	15
2070	VITÓRIA RODRIGUES DE LEMOS	35
2083	TAYLA MARIA KROTH	90
2148	THAYNÁ PROENÇA DE OLIVEIRA	75
2155	GISLAINE FERNANDA PEDRAO	50
2165	ALINE REGATTI BERTOLIN	35
2177	MARINALVA REGIANI FURLAN	90
2179	MARIA DIAS AFONSO	15
2183	DEISE LIMA ALVES	90
2194	HELAINE AGREILANDE BRITO DA SILVA	15
2200	VANDERSON FERNANDO DA SILVA	75
2207	SIDINEIA MACHADO DE SOUSA	35
2215	MAYARA CORDEIRO GALVÃO	55
2234	MARIANA GOMES DE AZEVEDO	15
2259	ESTEFANI FREIRE DE SOUSA	55
2266	VERA LUCIA DA SILVA FURLAN	55
2270	VALVERLENE GORETI DE ANDRADE RAMIRO	90
2295	ROSELI FELIPE DA CRUZ	90
2307	VERA LUCIA DO AMARAL CORDEIRO DEZEN	75
2314	CRISTIANE SIMONE DOS SANTOS GUERREIRO	30
2322	EDILAINE DOS SANTOS COELHO	50
2328	TATIANI LIRA DA SILVA	35
2330	VITOR HUGO DA SILVA CORDOBA	15
2350	ANDRESSA VEIGA DE OLIVEIRA	35
2352	PALOMA DOS SANTOS FAUSTINO	15
2357	MARIA EDUARDA LEITE BARBOSA BUZELI	15
2381	MILAINE BRUNO DE SOUZA CORTEZ	15
2404	ROSEMARY RODRIGUES ALMEIDA KIKUTI	55
2432	FERNANDA DA SILVA ROSSATTO	55
2437	MARIANA SEIXAS PETERNELA	35
2440	ADRIELLI ALVES SILVEIRA	35
2446	SÔNIA APARECIDA BASTOS DE SOUSA	90
2459	EMELLYN THAISA CORREIA DE FERIAS	35
2471	GIULIANA CAROLINE SANTOS CORREA	35
2482	LUZIA VALDENIRIA DE ARAUJO MOTA	75
2489	EUNICE MOTA DE OLIVEIRA	35
2502	MARIANY DA SILVA HRYCZYNA PONTES	0
2504	GILSON JOSÉ BERNARDO	75
2509	VIVIAN ROBERTA MENDES DE OLIVEIRA	35
2528	CAMILA LOPES FERNANDES	90
2537	EDNA DA SILVA PORTO	75
2563	PÂMELA ALESSANDRA DALCIN	55
2576	LUANA DA SILVA SANTOS	15
2617	GESSICA DA SILVA TEODORO RODRIGUES	35
2620	CATIA RIBEIRO SAMPAIO	75
2635	AMANDA SOUZA DA SILVA	75
2646	DANILA MATSUNAGA FERREIRA	55
2652	BEATRIZ MEDEIROS BAZANA	90
2661	MARIANI LIRA DA SILVA	55
2671	KARINA FERNANDES GASPARINO LOPES	35
2673	GABRIELA MONTEIRO	55
2687	LOIANY ALMEIDA MORAIS BRITO	15
2727	MARIA EDUARDA COUTINHO SANCHES	15
2732	CAMILA CRISTINA SASSÁ DE OLIVEIRA	15
2741	VANILZA CAUTELINA DE ASSIS MIRENO	35
2794	EMILLY PAULLA GUIMARÃES	0
2807	DAIANE SUELEN DOS SANTOS DE SOUZA BARBOSA	55
2819	MYLENA VENCIGUERRA DA SILVA	0
2823	JÚLIA SZEZERBATZ ZANATO CERCI	15
2859	KASSIANA DE SOUZA HECHT PEREIRA	50
2876	LIAMAR RODRIGUES DOS SANTOS DE SOUZA GAVASSI	90
2895	TELMA APARECIDA CAMARGO	15
2901	MARIA HELENA DE MORAES FERRARI	55
2929	MARIA ANDRESSA GOMES MENEZES	35
2940	JOSELAINE DE SOUZA BRAGANCA DA SILVA	40
2950	NILZA FÉLIX DA SILVA	75
3014	CRISCIELLEN GOMES SGORLON BAREIRO	15
3035	ARLETE SUDAK	15

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

8	SALETE PEREIRA DA SILVA	90
14	CRISTIVANIA SOUZA DOS SANTOS	15
17	SHEILA GONÇALVES GOMES	35
20	FABIANA CRISTINA RAIMUNDO JORGE	55
23	BEATRIZ LEOPOLDINO DA SILVA	0
32	JOELMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	35
43	AMANDA LIMA SILVA	35
64	GIOVANNA OLIVEIRA PUERARI	0
74	ISABELA BARBOSA SANTOS DA SILVA	55
76	MILENA NAVARRO AGUIAR	35
83	ANGELICA APARECIDA DO IMPERIO SILVERIO	15
90	JULIANA CHRISTIEN DA SILVA GUIEM	15
96	DAIANE GABRIEL BIAGGI	35
145	MARIANA OLIOZE VIEIRA	55
151	JÚLIA GUIMARÃES BARBOSA	35
166	RENATA SIMOES DOS SANTOS	15
212	ANA PAULA MARIA DA SIMVA	55
220	ANDREIA BARRETO SALGUEIRO COSTA	35
229	LETÍCIA ALVES TREVISAN	35
231	MARLI ALVES ALMEIDA DIAS	55
254	LILIAN TAINARA JARDIM	15
256	SILMARA MOREIRA DA SILVA	35
260	LARISSA NAMIE IZUI	55
272	ELISANGELA APARECIDA DE MELO	75
287	BARBARA D PAULA MULATO RODRIGUES GOMES	35
295	SUELI TERESINHA FERREIRA	35
313	ELIZANDRA DE CASTRO DE BORTOLI DA COSTA	35
343	JÉSSICA MOREIRA VOLPE	15
360	MARIA HELENA ALVES DA SILVA	75
378	MILENA DOS SANTOS	75
392	AMANDA GOMES DA SILVA SANTIAGO	75
404	ANDREIA DA SILVA SIMIONATT ARGENTON	15
422	DALVELI CASSIA VIANA REMDE	90
443	RAFAEL PEDRO ALVES	90
450	LENICE DE LIMA BALBINO DOS SANTOS	35
482	AMANDA EMIKO SUGAWARA	50
483	DÉBORA VITÓRIA BEZERRA	55
495	GABRIELA MIRANDOLA DE OLIVEIRA	15
496	ADELIZA GONCALVES DA SILVA CORREA	35
498	KATHEEN MAYARA DOS SANTOS	35
511	ROSELI CRISTINA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES	50
524	THALIA MARIANA MARQUES BENTO	35
528	NORAYA SABRINA ROMERO	75
559	REGIANE CRISTINA DE SOUZA CASTANHO	35
576	ROZILDA JOSE PEREIRA BERTOLLI	35
589	MEIRE MARTINS DOS ANJOS	20
593	TEREZINHA SILVIA ALEXANDRE DE MATOS	0
594	APARECIDA DENK DA SILVA	55
602	GRAZIELE ALBANEZI JONCK	0
606	LUCIANE CRISTINA CUAIO COSTA SOUZA	55
607	LARISSA DA ROCHA PRIORI	0
611	LUCINEIA LEONÇO RAMOS	70
622	MYLENA OLIVEIRA DOS SANTOS	75
625	PRISCILA DA SILVA TRUS OLIVEIRA	0
626	SARA REBECA DA SILVA TRUS SANTOS	35
638	AMANDA RODRIGUES BRAGA DA PAZ	55
654	VANESSA APARECIDA SEMENSATO FANTIN	55
657	ANA JULIA JUVENCIO	0
658	TÂNIA APARECIDA DE OLIVEIRA	90
668	EDINÉIA FERREIRA DA COSTA	35
669	GLEYCI DALIANE MOTA ALVES DA SILVA	35
678	MARIA APARECIDA FERNANDES DE SOUZA	50
687	CAROLAINE DE OLIVEIRA LOPES	35
694	SUELI PERES ANDRÉ	35
698	BARBARA BORGES SAULLIN	20
700	VERA LUCIA PEREIRA MAFRA CLAVIÇO	55
703	LUANA DE MATOS RODRIGUES CARDOSO	70
720	FABIELIN CRISTINA LEMOS	0
733	LARISSA FONSECA	55
737	PATRICIA KAUFFMANN	15
740	JUCELHA ROSA DE OLIVEIRA	90
751	TANIA MARA DE PAIVA PRIMO	90
764	THAYS DE MELO DOS SANTOS	15
774	MÁRCIA APARECIDA DE SOUZA	35
775	IZABELLA BORGES DOS SANTOS	0
813	ELENICE BARROS DE OLIVEIRA	55
822	ERICA FRANCIELE LERIANO SILVA	55
823	ANDREIA COUTINHO DOS SANTOS RIBEIRO	75
837	LUANA CRISTINA COGO	0
866	TAMILA EDUARDA DE SOUZA	60
877	ANDRESSA DOS SANTOS BAQUETA MARQUETE	0
896	BRUNA DA SILVA MENDONÇA	55
906	ANA PAULA PEREIRA QUEIROZ	15
930	GABRIELE RUTH VICENTIM FERREIRA	35
933	CLAUDIA PATRICIO RUDINISKI	90
954	LAUANA FERNANDES SILVA	35
964	IZABEL CRISTINA RESENDE DA SILVA MONTEIRO	35
971	CRISTIANE PORTELA	15
975	NILZA DOS SANTOS SILVA	75
1000	ANA APARECIDA CAMBUI DE SOUZA	15
1011	NUBIA DOS SANTOS GOMES	75
1017	KATIELLI GUIJO PONCE	55
1044	FRANCISLAINE COSTA SOUZA	15
1051	CARLA REGINA DA SILVA LIMA	55
1068	IRENE DOS SANTOS LOPES	35
1078	LAZARA AUGUSTA DE MOURA SITONI	75
1086	BRUNA SPONTAN LOPES GONÇALVES	35
1090	SHIRLEY LAZARA DE ALMEIDA SOUZA	55
1123	INGRID ARAUJO MARCELINO DOS SANTOS	55
1140	LUCINÉIA MORAES DOS SANTOS	0
1158	SOLANGE DE SOUZA DE PAULA	55
1165	FABIANE LOURENCO DE SOUZA	75
1183	DÉBORA MARIA LIMA	35
1191	VERONICA NASCIMENTO DE SOUZA	75
1196	DOLORES BENEVIDES DE MATOS	75
1206	RITA DE CASSIA PEDROSA	55
1209	EDI NATALINA GOMES DA SILVA	35
1220	LINDAMAR APARECIDA LOURENÇO	75
1255	WANDERLEIA GOMES DE MORAIS COSTA	35
1268	SUELLEN ALVES MAIOLI	35
1272	PATRÍCIA DOS SANTOS SILVA	55
1277	ANA CAROLINA VIGNOTO SILVA	15
1288	GLEICY DA SILVA AZARIAS	15
1316	MARIA JOSE MUNIZ DE OLIVEIRA	35
1325	MARIA EDUARDA MARCELINO DE LIMA	0
1350	GRACIELE APARECIDA SANTOS	55
1373	DAIANE DOS SANTOS	50
1382	PATRÍCIA DOS SANTOS SILVA	15
1383	VANIA MARIA DA SILVA BAZANA	20
1387	ANA CLAUDIA SANTANA	75
1423	GISELE DAYANE DUTRA DE SOUZA FERRAZ	50
1429	NATALIA CENTURION MELLO TOMAZ	15
1434	EMANOEL HENRIQUE SILVA MOURA	15
1437	JESSICA APARECIDA ANDRE ROSA	15
1467	SYLVIA REGINA DE MEDEIROS COVRE	75
1574	JOSIANE RODRIGUES DOS SANTOS	35
1644	DAIANA PIZA DA SILVA ROCHA	75
1661	SUELI BASTIDA MARCHESINI	90
1667	EVELYN DOS SANTOS EDWIGES STIVAM	15
1676	SANDRA REGINA FURLAN RODRIGUES	90
1685	MARIA GIOVANNA SILVA GONÇALVES	35
1711	GISLAINE GOMES GONÇALVES	20
1742	IARA PEREIR SILVA	15
1747	LUCIA BARTOLOMEU PERIALDO DA SILVA	15
1765	MARCIA ALVES DA SILVA	55
1781	VERA LUCIA GOMES	15
1823	SILVANA APARECIDA AISSA DOS SANTOS	55
1903	ROSELI APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO.	35
1937	THALIA ALVES DA SILVA	35
1963	ZENILDA MARIA DA SILVA	70
2015	LETÍCIA VITÓRIA SILVÉRIO SANTANELI	15
2025	SALETE APARECIDA DE PAIVA LISBOA	55
2031	GEOVANA DOS SANTOS FRANCISCO	55
2038	KAUANA DOS SANTOS FRANCISCO	55
2080	KARINA ALONSO DA SILVA MOREIRA	15
2087	RAFAELA ZANQUETTI DE MOURA	35
2118	LETICIA DA SILVA CUNHA	15
2125	DEBORA REGINA DOS SANTOS	90
2157	LUCINEIA DOS SANTOS ALVES	70
2175	THALITA AKEMI YNAMURA SOARES DA COSTA	15
2182	MARIA EDUARDA FARIAS DOS SANTOS	15
2198	ALMERINA DIAS SANTIAGO DA SILVA	15
2201	LINDINALVA FERREIRA DE LIMA	20
2245	AQUILA LUZ DA SILVA	55
2251	CARINA YAMASHITA LEMOS MACHADO	70
2254	IVANEIDE CARDOSO CAMPOS	0
2261	LARISSA MACHADO DE OLIVEIRA	15
2291	LUCIMARA DA SILVA GOMES	75
2341	MARCILENE DECIO DA SILVA	15
2360	LARA CASAROTTO MARTINS DOS SANTOS	75
2361	MIRIAM BOBBATO FERREIRA	35
2417	IRACI ROCHA AGUIAR FERREIRA	55
2468	JÉSSICA FIGUEREDO DE LIMA SIQUEIRA	35
2476	ROBERTA DE BARROS DOS ANJOS	15
2497	MARIA DE FATIMA DA SILVA HRYCZYNA	15
2551	ROSEMEIRE TEIXEIRA	35
2553	VINICIUS DOS SANTOS JANUARIO	15
2574	EVELIM ROBERTA DA SILVA CORADI	50
2631	FLAVIA PRISCILA NOGUEIRA FONSECA	90
2643	GISELE CRISTIANA ALVES OLIVEIRA	75
2667	MEIRIELI DOS SANTOS COSTA	75
2752	ELIANA APARECIDA ALVES DE CARVALHO BORGES	35
2801	DIVANI ALVES BEZERRA MOREIRA	55
2805	MARLI RAQUEL PEREIRA	55
2973	GREICIANI APARECIDA DE OLIVEIRA CORREIA	15
2992	NAYARA DE OLIVEIRA	35

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

29	ALINE VEDOVETO JOAQUIM	15
210	TAÍS DINIZ MARTINS	15
225	EULA SANTOS OLIVE ELLER MATTOS	15
610	LAÍS BUENO TONIN	100
762	FLÁVIA MARCHI ROSSA ROCHA	15
1055	ANA CLARICE LOPES XAVIER	15
1080	JAQUELINE DE OLIVEIRA TAVARES LEPERES	15
2798	RENATA JOSEFA CRESPILHO DA SILVA	35
2864	LINNIE RENATA ANTUNES SCHRAMM PIOTTO	50

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

EDITAL Nº 013/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a Lei n.º 4.271 de 18 de maio de 2018, que institui o Programa Fila Única;

CONSIDERANDO, o Decreto n.º 265 de 24 de outubro de 2019 e Decreto n.º 195 de 07 de julho de 2022;

R E S O L V E :

Art. 1º Tornar público o resultado classificatório por categoria do Programa Fila Única**.**

Art. 2º Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de janiero de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Umuarama PREFEITURA DA CIDADE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO GERAL

19/01/2026 10:28:01

BERÇÁRIO

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ALINE ANDRE GOMES	V H G R	16/05/2025	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 3º Colocado		
ALLISSON VEIGA DOS SANTOS	M V D S	17/04/2025	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 3º Colocado		
AMANDA VITÓRIA DA SILVA MACHADO	L V M	19/04/2025	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 2º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 4º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 6º Colocado
ANA CLÁUDIA LIMA DA SILVA	S V L D S B	01/09/2025	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 1º Colocado		
ANDRESSA GOMES SANTOS	A G	12/07/2025	CMEI MADRE PAULINA - *, 2º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 1º Colocado	
ARIANE COELHO	I C F	18/06/2025	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 5º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 3º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 6º Colocado
ARIELLE DE SOUZA SILVA GATTI	M S G	22/08/2025	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 5º Colocado	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 1º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 1º Colocado
BEATRIZ TAVARES FRANÇA ROSSINI	L R D P	06/08/2025	CMEI CORA CORALINA - *, 1º Colocado	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 1º Colocado	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 2º Colocado
BENEDITO WELCIO DA CRUZ SANTOS	L O S	12/08/2025	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 7º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 10º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 4º Colocado
BERVAL VOLTAIRE	N J H V	27/08/2025	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 2º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 3º Colocado	
CARINE SILVEIRA FERREIRA	A I F D S	02/05/2025	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 4º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 4º Colocado	
CAROLINE ANDRADE CHALUPA	C A D	02/04/2025	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 4º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA CAPISTANO MENDES	M V D O M	31/07/2025	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 10º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 12º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 8º Colocado
DANIELE CAROLYNE DOS SANTOS	A E L D S	07/08/2025	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 4º Colocado		
DANIELE MONIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS	R M B D S	29/06/2025	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 8º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 3º Colocado	
DANIELLE AMORIM FONSECA	L A E	15/04/2025	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 2º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 5º Colocado	
EDUARDA GABRIELLY SILVÉRIO RIBEIRO	F S A	07/07/2025	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 6º Colocado		
EMILLY ALVES RODRIGUES	C R D R	24/08/2025	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 1º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 4º Colocado	
FERNANDA PERIALDE RODRIGUES	J E P R	03/06/2025	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 7º Colocado		
FERNANDO FILINTRO DE OLIVEIRA	A M D O	13/04/2025	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 3º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 3º Colocado	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 4º Colocado
FRANCIELE BEATRIZ THIAGO	B T	08/04/2025	CMEI NELLY GONÇALVES - *, 1º Colocado		
FRANCIELE CAROLINE LEONÇO COUTINHO	B C C S	30/05/2025	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 3º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 2º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 2º Colocado
FRANCIELE DO CARMO SABINO	M D C M	09/08/2025	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 6º Colocado		
FRANCIELLI RIBAS	Y H R R	29/07/2025	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 3º Colocado		
GABRIELA LETÍCIA DOS SANTOS BALTAZAR	R A D S	15/06/2025	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 2º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
GABRIELA SPERANDIO DE SOUZA	I S D S	16/09/2025	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 5º Colocado		
GABRIELLA CRISTINA GARCIA MIRANDA	D M D R	21/05/2025	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - *, 1º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 2º Colocado	
HELOISA PIEROLI MARTINS	G P A	23/08/2025	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 9º Colocado	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 8º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 6º Colocado
HIARITICA GABRIELLA MARÇOLA RAMALHO DE SOUZA	L B R B D S	05/04/2025	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 6º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 6º Colocado	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 2º Colocado
INGRID BEARARI DE OLIVEIRA	L B B	15/05/2025	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 7º Colocado		
JANIMARY TEIXEIRA BATISTA	J L B C	10/04/2025	CMEI MADRE PAULINA - *, 1º Colocado		
JAQUELINE PINTO DA SILVA FONSECA	J D S F	12/09/2025	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 7º Colocado		
JHESSYCAESSYCA EVELLYN DE SOUZA GALINDO	A R D S	07/05/2025	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 1º Colocado		
JOSIANE SANTANA MARTINS	A M G	12/07/2025	CMEI MADRE PAULINA - *, 7º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 11º Colocado	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 3º Colocado
JOYCE ZANELATTO	C Z R	16/05/2025	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 3º Colocado		
KAMILY PEREIRA GARCIA DE ALMEIDA	Í V G D A	13/06/2025	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 13º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 7º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 11º Colocado
KAOANA BORGES DE OLIVEIRA FELICIANO SUDA	J B S I	30/09/2025	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 1º Colocado		
KARINE COUTINHO SODRÉ FERRARI	S C S F	02/09/2025	CMEI NELLY GONÇALVES - *, 2º Colocado		
KARINE DA SILVA SANTOS DE LIMA	A S D L	23/09/2025	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 9º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 9º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 11º Colocado

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
KELI CRISTINA CARDOSO DA SILVA	P F D S	09/08/2025	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 5º Colocado		
KELLY DE FÁTIMA DE AZEVEDO	D L A D O	18/09/2025	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 5º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 3º Colocado	
KETHELLYN GHIOVANA PRADO LOPES DA SILVA	A G P I	09/05/2025	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 1º Colocado	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 1º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 1º Colocado
LARISSA PEREIRA DE DEUS CALDERON	H E C D R	15/04/2025	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 4º Colocado		
LAYANA SOUZA DE OLIVEIRA	A L D S	14/08/2025	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 7º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 5º Colocado	
LEANDRA RIBEIRO	A C R D L	26/09/2025	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 6º Colocado		
LETICIA PEREIRA DOS SANTOS	K K P D S *	07/04/2025	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 8º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 8º Colocado	
LHAIS FERNANDA PINTO	H V C *	07/04/2025	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 14º Colocado		
MAIARA RODRIGUES DA SILVA	D R D S P	19/08/2025	CMEI MADRE PAULINA - *, 3º Colocado	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 5º Colocado	
MARGARETHE MARTINS	H M M *	30/06/2025	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 6º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 8º Colocado	
MARIA EDUARDA DE LIMA	M L L F	04/10/2025	CMEI CORA CORALINA - *, 2º Colocado		
MARIANA FERREIRA GONÇALVES	L A F P	01/10/2025	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 2º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 1º Colocado	
MARIANA ZANATTO HIDALGO RIBEIRO	L M Z H R	04/10/2025	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 2º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 6º Colocado	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 3º Colocado

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
MATIELHY SOARES DA SILVA	J R S D S F	09/08/2025	CMEI MADRE PAULINA - *, 5º Colocado		
MICHAELA DA SILVA BEQUER CONTINI	Í O B	18/09/2025	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 5º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 5º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 2º Colocado
MICHELE LOPES STUGAL DA SILVA	S S S	14/05/2025	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 9º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 4º Colocado	
NAYANE GOMES DE SOUZA	J H G D S	19/09/2025	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 7º Colocado		
PATRICIA DE FREITAS SANTOS	H V D F C	23/05/2025	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 8º Colocado		
POLLYANA DO VAL CARDOSO	M A S C *	12/07/2025	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 8º Colocado		
RAFAELA LOPES DE SOUZA	L M L C	05/05/2025	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 6º Colocado		
RENATA CANO PEREIRA ZARAN	P P Z	10/07/2025	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - *, 2º Colocado		
ROBERTA ADRIANA EXPEDITO DOS SANTOS	A C E D S	10/06/2025	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 1º Colocado		
ROSANA SILVA DE ALMEIDA	A M S D A	21/08/2025	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 2º Colocado		
SHILET MURAT	D A D M	18/04/2025	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 10º Colocado		
SILVIA DA SILVA DE OLIVEIRA SILVA	L D O S *	26/06/2025	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 7º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 9º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 12º Colocado
SUELEN SORATO MENDES	A S C	10/08/2025	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 3º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 7º Colocado	
THAIS STEPHANY SANTOS DE SOUZA	B H D S Z	12/06/2025	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 4º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
THALIA RODRIGUES REZENDE	M R C	25/08/2025	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 8º Colocado		
VANIA LETICIA NEVES	J F N B	29/06/2025	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 7º Colocado		

INFANTIL 1

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ADRIANA PATRICIA LANDIM	S J L R	01/03/2025	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 12º Colocado		
ADRIELE DE SOUZA DA SILVA	A L D S D C	25/08/2024	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 1º Colocado		
ALANA KETLEN DE SOUZA DA SILVA	A L D S D S	02/10/2024	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 4º Colocado		
ALESSANDRA DE SOUZA NORONHA	A D S R *	27/08/2024	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 17º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 14º Colocado	
ALEXIA DO NASCIMENTO IGNÊS	J V D N R *	13/01/2025	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 15º Colocado		
ALINE GUIMARÃES DA SILVA ESPERANÇA	R G E *	29/04/2024	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 5º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 14º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 18º Colocado
ALLANA CARLA GARCIA DOS SANTOS GRANADOS	A M G G	29/11/2024	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 5º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 7º Colocado	
AMANDA BEATRIZ BRAZ	M R	04/08/2024	CEI ANJO DA GUARDA - *, 5º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 2º Colocado	
AMANDA SUELEN DE ABREU LIMA	C M D A L	07/03/2025	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 1º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 2º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 2º Colocado
ANA CARLA BARBOZA BARBIERI	A A B M	18/03/2025	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 5º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ANA CAROLINE DOS SANTOS SILVA	I D S S	23/03/2025	CMEI MADRE PAULINA - *, 1º Colocado		
ANA CLARA DE ALVARENGA FERNANDES DE ALVARENGA FERNANDES	M A F D C	13/03/2025	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 4º Colocado		
ANA KAROLINA DO NASCIMENTO SILVA	J G D N D S *	12/11/2024	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 7º Colocado		
ANA LICE SERRA JANSEN	E A J S *	14/05/2024	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 7º Colocado		
ANA PAULA VIEIRA DE ALMEIDA	L M	20/08/2024	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 10º Colocado		
ANDREA DE OLIVEIRA DOS SANTOS BORBA	B D O B *	26/04/2024	CMEI MADRE PAULINA - *, 17º Colocado		
ANDREIA CARLA PEROTTI DA SILVA	K P M D S	07/08/2024	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 12º Colocado	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 9º Colocado	
ANDRESSA GOMES SANTOS	G G	28/06/2024	CMEI MADRE PAULINA - *, 3º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 3º Colocado	
ANDRESSIELEN EVANGELISTA DE SOUZA	H T P D S	10/11/2024	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 4º Colocado		
ANE VANESSA DOS SANTOS SILVA	B S B D *	10/11/2024	CEI ANJO DA GUARDA - *, 24º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 25º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 19º Colocado
ANGE-MARIE MOREAU	A M D	17/04/2024	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 2º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 9º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 6º Colocado
ANGELICA NUNES DE OLIVEIRA	M N S	04/09/2024	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 3º Colocado		
ANNA RAISSA DA SILVA	H L C	21/08/2024	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 3º Colocado		
ANY BEATRIZ ALVES DE SOUSA JORDÃO	L E A F	01/07/2024	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 4º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
BARBARA LUIZA ECKHARDT LEMOS	M E L	04/10/2024	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 12º Colocado		
BEATRIZ DINIZ FERNANDES DE CAMARGO RAMOS	C D R	03/05/2024	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 5º Colocado		
BIANCA APARECIDA AGUSTINETI	Y V A M *	28/12/2024	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 21º Colocado	CMEI RUBEM ALVES - *, 13º Colocado	
BRUNA CAROLINY KROMINSKI MATHIUS	L K M Z	08/11/2024	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 15º Colocado		
BRUNA JANAÍNA CAVALCANTE LIMA	H C F *	30/11/2024	CMEI HELENA KOLODY - *, 5º Colocado		
BRUNA VITÓRIA DE ALMEIDA	M D A M *	21/05/2024	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 6º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 9º Colocado	
BÁRBARA CAROLAINE GUILHOTE	M C A G	03/05/2024	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 11º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 7º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 16º Colocado
CAMILA DA LUZ	L D S D L	14/11/2024	E.M. CARLOS GOMES - *, 4º Colocado		
CAMILA ELIZABETH DA SILVA DIAS	B D C F	04/01/2025	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 8º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 14º Colocado	CMEI RUBEM ALVES - *, 10º Colocado
CAMILA MANÇANO DE SÁ	D A M	12/02/2025	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 1º Colocado		
CAMILA VITÓRIA MADRIGAL PUERTA	A M P G *	04/07/2024	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 16º Colocado		
CARLA GUEDES SAMPAIO DA SILVA	R S P	10/06/2024	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 4º Colocado	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 4º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 5º Colocado
CARLA SULIEY DOS SANTOS	D D S T *	07/02/2025	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 19º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 19º Colocado	CMEI RUBEM ALVES - *, 11º Colocado
CAROLAINE DE OLIVEIRA SILVA	T J S G	12/03/2025	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 15º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 17º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 11º Colocado
CAROLAYNE DA SILVA MOREIRA	L M D S *	06/08/2024	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 18º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 18º Colocado	

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
CAROLINA CUNHA MATSUMOTO	E C D S	21/10/2024	CEI ANJO DA GUARDA - *, 6º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 6º Colocado	CMEI RUBEM ALVES - *, 6º Colocado
CAROLINA MARTINS FERREIRA	L M A	02/12/2024	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 12º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 13º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 21º Colocado
CASSIA CORSATO DE OLIVEIRA	C D O C	16/10/2024	CEI ANJO DA GUARDA - *, 20º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 11º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 12º Colocado
CLAUDIO LEÃO DE ALMEIDA JUNIOR	A R L	02/12/2024	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 5º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 6º Colocado	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 11º Colocado
CLEUCIMARA DE FÁTIMA FOGAÇA PACHECO	D L F J J D S	29/11/2024	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 2º Colocado		
CRISTINA DE OLIVEIRA FAUSTINO	J L D O L	01/10/2024	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 2º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 2º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 2º Colocado
CYNTHIA THIEMI FUJIBAYASHI	H A F	01/04/2024	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 5º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 9º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 5º Colocado
CÍNTIA FERREIRA DA SILVA NOVAK	I D S N	11/03/2025	CMEI MADRE PAULINA - *, 9º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 12º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 18º Colocado
DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA CAPISTANO MENDES	D C D O M *	09/06/2024	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 18º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 19º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 23º Colocado
DAISA AGUIAR SANTOS	M V A P	13/01/2025	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 1º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 6º Colocado	
DANIELA APARECIDA SALES	S M S M	13/11/2024	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 1º Colocado		
DANIELE MANSANO SANTANA PEREIRA	M J M P	21/05/2024	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 6º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 8º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 10º Colocado
DANILO CASSIANO TEIXEIRA	D S T	21/09/2024	E.M. CARLOS GOMES - *, 1º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
DELAINE CANDIDO RODRIGUES	M C M *	05/11/2024	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 9º Colocado		
DHÉBORA PIRES DE FREITAS	G D F L D S	18/10/2024	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 14º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 11º Colocado	
DIANA CRISTINA DE OLIVEIRA WANDEROSCKI FIORILI	R M D O F	28/05/2024	CEI ANJO DA GUARDA - *, 22º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 13º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 16º Colocado
DOUGLAS DA SILVA ROCHA	T F R	05/06/2024	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 1º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 1º Colocado	
DÉBORA BRITES DOS SANTOS	M A B D S *	11/06/2024	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 17º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 13º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 13º Colocado
DÉBORA DE OLIVEIRA FRANCO SALVADOR	J F S *	11/11/2024	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 21º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 16º Colocado	
DÉBORA FRANCISCHETTI AMATI DA SILVA	J F A D S	16/01/2025	CMEI HELENA KOLODY - *, 2º Colocado		
EDILAINE KAUANE BARBOZA SIBERT GONÇALVES	G B G *	12/11/2024	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 17º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 16º Colocado	
EDILAINE VIANA CIRINO	H G V D S	30/01/2025	E.M. CARLOS GOMES - *, 2º Colocado		
EDUARDA MOREIRA DE ALMEIDA	L A S	11/11/2024	CMEI RUBEM ALVES - *, 7º Colocado		
EDUARDO ROGER CARDOSO ADRIANO	V E B C	15/04/2024	CMEI MADRE PAULINA - *, 4º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 4º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 5º Colocado
ELAINE DA COSTA DURANES	R H D S D	11/12/2024	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 5º Colocado	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 3º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 2º Colocado
ELAINE DA SILVA MIRANDA RISSATTO	M A D S M R *	31/07/2024	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 19º Colocado		
ELIDIANE AMATI BALAN	R A B *	15/06/2024	CMEI HELENA KOLODY - *, 4º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ELOISA CAROLAINE CARVALHO PEREIRA	J M P D O	30/12/2024	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 8º Colocado		
EMANUELLE FERNANDA DE SOUZA MANTOVANI NASCIMENTO	H M N *	17/03/2025	CMEI MADRE PAULINA - *, 15º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 20º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 5º Colocado
FABIANA HONORATO BRITO	H B D	29/04/2024	CMEI RUBEM ALVES - *, 4º Colocado		
FERNANDA DA SILVA AVIGO	D A N	02/09/2024	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 4º Colocado		
FRANYELIS DEL VALLE CENTENO RODRIGUEZ	C F S R	30/08/2024	CMEI RUBEM ALVES - *, 2º Colocado		
GABRIELA DE SOUZA SEBASTIANI	L S V *	02/01/2025	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 26º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 24º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 20º Colocado
GABRIELA DA SILVA FERNANDES	L H F A	22/04/2024	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 1º Colocado		
GABRIELA DE SOUZA OLIVEIRA	A M O D S *	16/11/2024	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 17º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 22º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 21º Colocado
GABRIELA PISTA SILVA	C P S	15/11/2024	CMEI MADRE PAULINA - *, 10º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 13º Colocado	
GEOVANA PRISCILA CHERON PIVA	I A P D A	11/06/2024	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 8º Colocado		
GIOVANNA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	A V T	10/06/2024	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 11º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 8º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 15º Colocado
GISELLE APARECIDA MARTINS	B M M F	29/09/2024	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 3º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 4º Colocado	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 3º Colocado
GISLAINE KAROLAYNE GREIN SEZINANDO GUIEM	A G M *	22/03/2025	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 24º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 22º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 18º Colocado
GISLAINE PASSOS FERREIRA MENDONÇA	D P F M	24/04/2024	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 10º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
GLORIA MAIARA IZE DE OLIVEIRA	L O D S	31/03/2025	CEI ANJO DA GUARDA - *, 1º Colocado		
GRAZIELE SILVA DO PRADO	L D P B	03/06/2024	CEI ANJO DA GUARDA - *, 3º Colocado	CMEI RUBEM ALVES - *, 3º Colocado	
HELOISA AVELINO CHIOCA	M A C C	08/03/2025	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 2º Colocado		
JACKELINE OLIVEIRA BARION	A V O B	06/09/2024	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 1º Colocado		
JAKELINE FERREIRA	S F T	27/02/2025	CEI ANJO DA GUARDA - *, 19º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 11º Colocado	
JANAINA MACHADO INACIO	R I D S *	11/03/2025	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 8º Colocado		
JANAYNA DA SILVA	L L D S O	23/09/2024	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 3º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 2º Colocado	CMEI RUBEM ALVES - *, 5º Colocado
JANICE MACEDO DOS SANTOS GÓES	J B M G	27/09/2024	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 5º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 3º Colocado	
JAQUELINE FREITAS PEREIRA	J F G	12/02/2025	CEI ANJO DA GUARDA - *, 14º Colocado		
JAQUELINE MONSOES DOS SANTOS	Y M D P S D S *	25/11/2024	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 16º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 10º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 12º Colocado
JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	S R S	08/03/2025	CEI ANJO DA GUARDA - *, 4º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 3º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 2º Colocado
JAYANE SINDELLY GOMES DIAS	M N D Z *	17/04/2024	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 15º Colocado		
JENIFFER DA SILVA TEIXEIRA FORESTAL	C D S T F	15/04/2024	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 4º Colocado		
JESSICA LOURENÇO TRINDADE	A L L D N	06/02/2025	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 7º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 10º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 8º Colocado
JESSICA NAYARA CAVALCANTE DA SILVA	O F C	15/02/2025	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 2º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
JESSYCA BEATRIZ TROVA BORRIERO PEREIRA	H B P *	21/01/2025	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 23º Colocado		
JHENIFFER APARECIDA NUNES PEREIRA	A C A P	25/10/2024	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 3º Colocado		
JIULIA CAROLINE RAMOS DA SILVA	M H R R *	27/05/2024	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 14º Colocado		
JOANA AMORIM DE MEDEIROS	H A T	20/04/2024	CMEI CORA CORALINA - *, 6º Colocado		
JOSIANE DE SOUZA MARÇAL SANTOS	E M D S	19/08/2024	CMEI HELENA KOLODY - *, 1º Colocado		
JULIANI DA SILVA FABRICIO	M C D S F	23/01/2025	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 7º Colocado		
KAHIQUI RAFAEL ORTIZ	B F O *	26/02/2025	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 5º Colocado		
KATLLEN LAUANA ATAÍDE DOS SANTOS	L A D L	18/08/2024	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 7º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 11º Colocado	
KEIZIENE CARVALHO ALVES	J V C	08/05/2024	E.M. CARLOS GOMES - *, 3º Colocado		
LARISSA DE OLIVEIRA SASSI RAGOZZI	L S R	09/12/2024	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 11º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 11º Colocado	
LEINY ESTELA CARDOSO VILAS BOAS GARCIA	L G V B	19/03/2025	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - *, 2º Colocado		
LETÍCIA APARECIDA HARADA WATANABE	B A W	08/11/2021	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 6º Colocado		
LETÍCIA APARECIDA HARADA WATANABE	C A W	19/10/2024	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 7º Colocado		
LORENA PAGNOZZI TRIUNFO ANDRIATTO	A T A *	03/05/2024	CMEI CORA CORALINA - *, 8º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 3º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 23º Colocado

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
LUCIELE A SLVA BELCHIOR	A B D S	28/11/2024	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 1º Colocado		
LUIS VIEIRA PESSOA	I R P	07/01/2025	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 10º Colocado		
MAIARA ISABEL DOS PASSOS ROSSETTO	M R V *	10/05/2024	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 15º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 20º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 20º Colocado
MAISA ANDRESSA ZOLIM DONADONI	H D B	13/05/2024	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 4º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 13º Colocado	
MAISA CAROLINA FAGUNDES DE OLIVEIRA	G E D O *	22/05/2024	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 17º Colocado		
MARIA CRISTINA DA SILVA SALES	A J S R *	24/10/2024	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 18º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 25º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 17º Colocado
MARIA VITÓRIA NEVES DINIZ	C N F	04/12/2024	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 2º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 3º Colocado	
MARIANA DE OLIVEIRA PEREIRA	O D O P C *	10/08/2024	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 14º Colocado		
MARIANA ELIAS RICARDO	S V E C *	08/07/2024	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 8º Colocado		
MARIANNE DOS SANTOS CORREA	F C	23/06/2024	CMEI MADRE PAULINA - *, 2º Colocado		
MAYARA BERNARDIM DOS ANJOS MEIRA	M B M	09/02/2025	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 7º Colocado	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 6º Colocado	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 12º Colocado
MAYARA BERNARDIM DOS ANJOS MEIRA	J B M	09/02/2025	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 8º Colocado	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 7º Colocado	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 13º Colocado
MAYHARA CRISTHYNE RIBEIRO ROMA	L S	02/12/2024	CMEI MADRE PAULINA - *, 7º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 10º Colocado	
MELODY ISABELA CASAVECHIA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	S F D O S	07/03/2025	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 9º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 9º Colocado	CMEI RUBEM ALVES - *, 8º Colocado

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
MICHELE AMATI DOS SANTOS	B D S G *	11/12/2024	CMEI HELENA KOLODY - *, 3º Colocado		
MILAINE CRISTIANE DE OLIVEIRA MOTA	L G D O M	08/05/2024	E.M. CARLOS GOMES - *, 5º Colocado		
MILLENA CAROLINA BUENO DE BRITO	A L B D B B	05/03/2025	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 2º Colocado		
MIRIAN NAVARRO VIDAL BARBOSA	M N B	27/01/2025	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 2º Colocado		
MIRIANA GIZELI PEREIRA DOS SANTOS	M C M D S	08/07/2024	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 5º Colocado		
NATHALIA DO PRADO PICOLI	E P D S	09/05/2024	CEI ANJO DA GUARDA - *, 2º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 1º Colocado	CMEI RUBEM ALVES - *, 1º Colocado
PAMELA PATY DA SILVA RODRIGUES	A R D F	03/05/2024	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 13º Colocado		
PATRÍCIA MICHELE DOS SANTOS	A M D S F	02/07/2024	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 4º Colocado		
PAULO RICARDO DO NASCIMENTO FRANÇA	K G D S F	13/05/2024	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 15º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 9º Colocado	
PHAMELA MAGALHÃES SOARES	R M L	13/11/2024	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 14º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 13º Colocado	
POLYANA DA SILVA DENKE	M D S D C *	16/12/2024	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 16º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 21º Colocado	CMEI RUBEM ALVES - *, 12º Colocado
RAFFAELLA GOBO OTÁVIO DA SILVA	F G D S *	23/06/2024	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 15º Colocado		
RAYANE DESTEPHANI DE SOUZA	H G D D S	27/05/2024	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 3º Colocado		
REANY DE OLIVEIRA	L O B	03/06/2024	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 9º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
RENATO BARBOSA TAVARES	S G T	11/06/2024	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 5º Colocado		
RITA DE SOUZA MORAIS	G E L M *	28/03/2025	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 16º Colocado		
ROSAFLOR LUZIA CARDOSO PINTO	D H P C	20/02/2025	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 10º Colocado		
SABRINA APARECIDA DOMINGOS MELO	I S D D S *	09/03/2025	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 4º Colocado		
SANDRA FERNANDES DO NASCIMENTO	D D N P	19/12/2024	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 4º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 6º Colocado	
SANDRA FERNANDES DO NASCIMENTO	T D N P	19/12/2024	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 5º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 7º Colocado	
SERGIO FERNANDO ESPINOSA	I A E	18/02/2025	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 6º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 7º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 8º Colocado
SOLANGE COSTA	A G C A M	03/05/2024	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 1º Colocado		
TAIANE ALMEIDA RODRIGUES	T F D A N	16/09/2024	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 1º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 1º Colocado	
TAIS CRISTINA DE SOUZA CASTILHO	P D S C	27/10/2024	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 9º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 12º Colocado	CMEI RUBEM ALVES - *, 9º Colocado
TAIS FERREIRA DOS SANTOS DE CAMARGO	M F D C	19/08/2024	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - *, 1º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 6º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 3º Colocado
TALITA PEREIRA DE LEMOS BURATI	L D L B	09/02/2025	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 3º Colocado		
TATIELY MARISSA VENANCIO DA SILVA	M S V D S	24/12/2024	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 1º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 1º Colocado	
THAINARA DANIELI SOARES DA SILVA	M S S P G	08/09/2024	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 6º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 14º Colocado	

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
THAIS CRISTINA LIMA FERNANDES	J P F T	17/03/2025	CEI ANJO DA GUARDA - *, 7º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 4º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 5º Colocado
THALIA SANTOS BARBOSA	R L B N	11/11/2024	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 4º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 8º Colocado	
THAÍS CRISTINA DOS SANTOS ARAÚJO	G D S R	27/12/2024	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 10º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 14º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 12º Colocado
THIELY CRISTINA SANTANA LOPES	E R L Z	22/04/2024	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 3º Colocado		
VANESSA ALLINE MOSSIOLI	T M E *	06/09/2024	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 15º Colocado		
VITÓRIA BEATRIZ DOENHA FERNANDES	M D F *	12/08/2024	E.M. CARLOS GOMES - *, 6º Colocado		
VITÓRIA CAROLINA ALVES DE CASTRO	A A N	02/04/2024	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 13º Colocado		
WATUSI GOMES DE SOUZA LOLLI	M L	10/02/2025	CMEI NELLY GONÇALVES - *, 1º Colocado		
YASMIN ADRIANE PEREIRA DOS REIS	A D R S	24/02/2025	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 6º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 7º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 9º Colocado

INFANTIL 2

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ADRIANA A. BATISTRA CAPELETI	H M B C	23/04/2023	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 9º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 2º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 8º Colocado
AGUIDA MYLENA PORTO	N P V *	19/11/2023	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 10º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 6º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 11º Colocado
ALEX SANDRO CESARIO DA SILVA	A D S E	22/02/2024	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 2º Colocado		
ALINE LUCINDA DOS SANTOS DE SOUZA	R S D S	11/12/2023	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 1º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
AMANDA CRISTINA MENDONÇA	V A M	22/03/2024	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 5º Colocado	CMEI RUBEM ALVES - *, 2º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 2º Colocado
AMANDA DIAS ALVES	M A A D G	25/12/2023	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 6º Colocado		
AMANDA SOUZA DA SILVA	L S B	19/12/2023	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 4º Colocado		
ANA CAROLINE DOS SANTOS BIONDO DE ALVARENGA	L B D A	15/01/2024	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 3º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 6º Colocado	
ANA LUISA MULARI DA SILVA	I M A	07/01/2024	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 1º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 4º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 1º Colocado
ANALUIZA HAMMERSCHMITT	A H B	18/05/2023	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 6º Colocado	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 3º Colocado	
ANDRESSA SALES SIMPLICIO	J S P	29/03/2024	CMEI MADRE PAULINA - *, 2º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 7º Colocado	
ARIADNE LUCENA ULIANA	M A L U *	21/05/2023	CEI ANJO DA GUARDA - *, 8º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 5º Colocado	
BRUNA LARISSA FERREIRA DA CRUZ	H C F *	07/05/2023	CMEI MADRE PAULINA - *, 9º Colocado		
BRUNA MARTINS SIQUEIRA KRETZEL	O M K	19/12/2023	CMEI RUBEM ALVES - *, 3º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 6º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 3º Colocado
BRUNA RAQUEL SAMPAIO RIOS	A J R	22/05/2023	CEI ANJO DA GUARDA - *, 3º Colocado		
CAMILA DA LUZ	M C D L D S	09/07/2023	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 6º Colocado		
CAMILA SOUZA SABINO	I V S S *	04/07/2023	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 5º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 10º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 14º Colocado
CAROLINE DADALTO MARTINS	E M A	23/05/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 7º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 6º Colocado	
CASSIA DA COSTA TEIXEIRA	Y T V	21/04/2023	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 3º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
CIBELE DA COSTA DE SÁ	B D C D S *	23/01/2024	CEI ANJO DA GUARDA - *, 16º Colocado		
CINTIA MESSIAS PORTO	B M D C	18/09/2023	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 7º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 4º Colocado	
DAIANE GODOI DE CARVALHO	D D C D S *	03/04/2023	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 7º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 11º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 5º Colocado
DANIANE SILVA MACHADO	M V M D N	13/10/2023	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 1º Colocado		
DANIELE GALARCE DE SOUZA	Z G D P *	10/07/2023	CMEI MADRE PAULINA - *, 7º Colocado		
DANIELLA DE OLIVEIRA SILVA	G D O S	07/05/2023	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 3º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 3º Colocado	
DANILO OLIVEIRA DA SILVA	D L S O	25/11/2023	CEI ANJO DA GUARDA - *, 1º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 1º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 2º Colocado
DAYANE CAVALCANTE	C P C	05/04/2023	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 4º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 10º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 5º Colocado
DIANE PONTES DA SILVA	E P D S C	05/07/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 1º Colocado		
DIULIANA MATTOS MACHARETH DE FREITAS	M C D F	10/11/2023	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 1º Colocado		
EDUARDA CAVICHIOLI RODRIGUES	H F C R D S	06/07/2023	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 2º Colocado		
ELIANI PIEKNEY DE SOUZA	R P D S	02/05/2023	CMEI NELLY GONÇALVES - *, 1º Colocado		
ELIANI PIEKNEY DE SOUZA	R P D S	02/05/2023	CMEI NELLY GONÇALVES - *, 2º Colocado		
ELIERTE CANDIL DA SILVA	E C *	25/03/2024	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 4º Colocado		
ELIZIANE DE QUADROS	L D Q N *	30/06/2023	CEI ANJO DA GUARDA - *, 15º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
FERNANDA CRISTINA STECANELLA	M F S D C *	31/05/2023	CMEI CORA CORALINA - *, 7º Colocado		
GABRIELE CRISTINA BUENO	L B B B	23/06/2023	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 1º Colocado		
GABRIELLA VILLALBA	B V D S *	18/02/2024	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 7º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 7º Colocado	
GABRIELLE MENK DE OLIVEIRA VIEIRA TONINATO	M A V T	22/11/2023	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 7º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 5º Colocado	
GESSICA RODRIGUES ALVES	Y M R A P	20/12/2023	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 9º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 7º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 3º Colocado
GESSSICA APARECIDA ANDRIATTO NASCIMENTO	M C A N	06/03/2024	CMEI MADRE PAULINA - *, 5º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 10º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 3º Colocado
GLORIA MAIARA IZE DE OLIVEIRA	S O D S *	10/11/2023	CEI ANJO DA GUARDA - *, 6º Colocado		
IARA GIOPATO DE FREITAS	Z F L	19/07/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 1º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 1º Colocado	
ISABELLA CRISTIANINI BIAZETTI NASCIMENTO	L A B N	28/08/2023	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 2º Colocado		
JACQUELINE FERMINO COCO	M F C *	06/09/2023	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 5º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 13º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 9º Colocado
JENNIS KELLI PEREIRA DA SILVA	A G M D S *	16/11/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 8º Colocado		
JESSIKA RIBEIRO DE SOUZA	M A R S	21/03/2024	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 5º Colocado		
KAMILA DA SILVA FERNANDES	I F S *	18/11/2023	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 2º Colocado		
KAMILLA NUNES DE PINHO BARBOSA	B N T *	01/08/2023	CEI ANJO DA GUARDA - *, 12º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 4º Colocado	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 6º Colocado
KARINA DE SOUZA DA SILVA PAGLIARINI	M A D S S P *	17/07/2023	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 15º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 5º Colocado	

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
KAROLAYNE MARLENE CARDOSO	A M J *	20/05/2023	CMEI RUBEM ALVES - *, 4º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 9º Colocado	
KAROLINE DOS SANTOS SOUZA	H S N *	04/08/2023	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 14º Colocado	CMEI RUBEM ALVES - *, 5º Colocado	
KAROLINE SANTOS CARDOSO	M C C G	01/11/2023	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - *, 3º Colocado		
KELI DOS SANTOS CHAVIER	A C B *	19/03/2024	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 7º Colocado		
KELIN ALEJANDRA TORRES GOMEZ	A E T G *	26/01/2024	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 13º Colocado		
LARISSA BUENO DOS SANTOS	T B M *	13/07/2023	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - *, 5º Colocado		
LARISSA NOGUEIRA SILVA	N N S	23/04/2023	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 2º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 2º Colocado	
LETICIA DE PAIVA PRIMO NEVES	A L D P N *	21/12/2023	CMEI HELENA KOLODY - *, 1º Colocado		
LIDIELEN CRISTINA DOS SANTOS	G B S *	22/04/2023	CMEI NELLY GONÇALVES - *, 3º Colocado		
LUZIA BRAGA DE SOUZA	M S S	11/10/2023	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 1º Colocado		
MARCIA CAROLINE DA SILVA FRANÇA	S V D S F U *	28/09/2023	CMEI CORA CORALINA - *, 8º Colocado		
MARCIA FERREIRA DIAS DA COSTA	A C D D C	26/03/2024	CMEI CORA CORALINA - *, 4º Colocado		
MARIA APARECIDA OLIVEIRA JORDÃO DA SILVA	P H F J	25/01/2024	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 4º Colocado	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 4º Colocado	
MARIA EDUARDA DA SILVA	L H S L	26/10/2023	CMEI MADRE PAULINA - *, 1º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 3º Colocado	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 3º Colocado
MARIA HELOÍSA CARVALHO BUFFULIN	L V C B *	25/11/2023	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 5º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 4º Colocado	

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
MARIANNE DOS SANTOS CORREA	A C *	17/12/2023	CMEI MADRE PAULINA - *, 8º Colocado		
MARLON HONORATO DA SILVA	M H D S *	16/08/2023	CEI ANJO DA GUARDA - *, 7º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 11º Colocado	
MAYARA KELLY PEREIRA DOS SANTOS	G P F	31/01/2024	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - *, 1º Colocado		
MAYARA KELLY PEREIRA DOS SANTOS	L P F	31/01/2024	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - *, 2º Colocado		
MICHELI NEVES SILVA SCHMIDT	S N S	19/03/2024	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 1º Colocado		
MILENA ESCALFI DOS SANTOS	A E D S	26/01/2024	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 11º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 6º Colocado	
MIRIAM RODRIGUES DA CUNHA MOTA	M H C M	07/06/2023	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 6º Colocado		
MONIQUE OTAVIO DOS SANTOS	I O D S M	20/01/2024	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 1º Colocado		
NORAYA SABRINA ROMERO	A A R D C	11/05/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 5º Colocado		
PAULA CALIXTO DOS SANTOS	V I C R	14/08/2023	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 2º Colocado		
SABRINA BARROS MORAIS	N B M	27/07/2023	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 4º Colocado		
SABRINA FERRE	L F D S *	23/08/2023	CEI ANJO DA GUARDA - *, 14º Colocado		
SARA CRISTINA RAMPIM PRADO	E P A	27/02/2024	CMEI MADRE PAULINA - *, 3º Colocado		
SARA MELO ANGELOTTO MACEDO	C A M	29/01/2024	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 5º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 12º Colocado	
SARA RODRIGUES GOMES	M C R D L *	25/03/2024	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 6º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
SILMARA PEREIRA RODRIGUES	M P R	25/09/2023	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 1º Colocado	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 3º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 3º Colocado
STEFANYE CRISTINA REBELO	K R R D S	11/12/2023	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 4º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 2º Colocado	
STHEFANNY NUNES DE QUEIROZ	N Q *	14/10/2023	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - *, 6º Colocado		
SUZANE APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA	O A O M	21/11/2023	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 2º Colocado	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 5º Colocado	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 3º Colocado
TAINARA SANTOS DA SILVA	S D S F *	04/04/2023	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 4º Colocado		
THAINA CAROLINE PEREIRA ESPINDOLA	M E K	23/08/2023	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 8º Colocado	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 4º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 4º Colocado
THAISA EDUARDA SILVA SANTOS	A M S S	27/12/2023	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 2º Colocado		
THIAGO SANTANA RODRIGUES	O Z R	28/12/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 3º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 8º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 5º Colocado
VANESSA PAULA ROCHA	F R S	15/03/2024	CMEI CORA CORALINA - *, 2º Colocado		
VERONI VALDIR WERKHAUSEN	A M D S W	01/08/2023	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 5º Colocado		
VICTORIA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	B N D S *	09/01/2024	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 3º Colocado		
VINÍCIUS ROBERTO DOS REIS	Á C D R *	25/10/2023	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 13º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 12º Colocado	
VITORIA MATTAR CALISTRO WALL	K W	12/03/2024	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 1º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 2º Colocado	CMEI RUBEM ALVES - *, 1º Colocado
WESLEN GARCIA DO AMARAL	E D O D A *	17/04/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 10º Colocado	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 4º Colocado	
YOLANDA SAMPAIO MIRANDA DA SILVA	R M C	18/09/2023	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 4º Colocado	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - *, 4º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 2º Colocado

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ÉRIKA DE OLIVEIRA GARDIM DA SILVA	V N G *	24/06/2023	CEI ANJO DA GUARDA - *, 9º Colocado		
ÉRIKA DE OLIVEIRA GARDIM DA SILVA	V N G *	24/06/2023	CEI ANJO DA GUARDA - *, 10º Colocado		

INFANTIL 3

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ADRIA DE PAULA GOMES HERNANDES	M E H D S	17/06/2022	CMEI MADRE PAULINA - *, 6º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 6º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 8º Colocado
ADRIANA COSTA MUNIS	L V M P *	25/04/2022	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 4º Colocado		
ALIADNI RUBIA DE OLIVEIRA FARIA	J D O F *	07/05/2022	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - *, 3º Colocado		
ALICE DE SOUZA FRANCISCO	M E D S G D S	11/12/2022	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 4º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 6º Colocado	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 1º Colocado
ALINE GOMES MARTINS	T M S	25/06/2022	CMEI RUBEM ALVES - *, 4º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 4º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 2º Colocado
ALINE GREGORY	M L G	17/11/2022	CEI ANJO DA GUARDA - *, 7º Colocado		
AMANDA ALMEIDA DA SILVA	E J D S S	14/10/2022	CMEI CORA CORALINA - *, 2º Colocado		
AMANDA JOSÉ TEIXEIRA LAPA	F L *	23/12/2022	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 9º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 6º Colocado	
ANA CAROLINA DOS SANTOS SOUZA	L G D S A *	24/03/2023	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 1º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 15º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 7º Colocado
ANA KAROLINA DO NASCIMENTO SILVA	A L D N D S	06/07/2022	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 2º Colocado		
ANDRESSA MARIA DA ROCHA	L D R S *	08/08/2022	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 8º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
BENEDITO WELCIO DA CRUZ SANTOS	C L O S	04/04/2022	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 3º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 6º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 5º Colocado
CARINA CARLA BARROS	B L B L *	16/11/2022	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 10º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 8º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 8º Colocado
CAROLINE SILVA DE PAULA	J B S D S	06/08/2022	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 1º Colocado		
CASSIA SALVADOR LIBERO DA SILVA	L V S L D S	11/08/2022	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 3º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 2º Colocado	
CLAUDIA MACHADO SANTOS	C M W	30/12/2022	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 5º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 1º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 2º Colocado
CRISLEY DO LIVRAMENTO KATSUMATA	A D L K V *	10/05/2022	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 6º Colocado		
DANIELA ROCHA BARRETO	M R S	27/12/2022	CMEI CORA CORALINA - *, 1º Colocado		
DANILO CASSIANO TEIXEIRA	J S T	01/12/2022	E.M. CARLOS GOMES - *, 1º Colocado		
DAYANE CRASTEQUINI FERNANDES	M F C *	02/04/2022	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 9º Colocado		
DAYANE VIANA	V V F	23/01/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 5º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 4º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 6º Colocado
DEBORA FERNANDA ALVES MOREIRA	I M C	24/01/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 1º Colocado		
DERICKSON PEDRO AMARAL DA COSTA	J A D S A	14/04/2022	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 4º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 3º Colocado	
DIONY PAULINO DA SILVA	B M D S	09/05/2022	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 3º Colocado		
DOUGLAS DANIEL DA SILVA	B G P D S	03/07/2022	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 1º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 1º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 2º Colocado

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ELIANA JANUÁRIO DE MORAIS	A M M	22/09/2022	CEI ANJO DA GUARDA - *, 4º Colocado		
EULÁLIA LIMA DE OLIVEIRA LOBO	L G M D N	19/08/2022	CEI ANJO DA GUARDA - *, 5º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 4º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 6º Colocado
EVELYN VICTORIA QUELUZ	I G P *	24/09/2022	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 9º Colocado		
FERNANDA TONATO COSTA	J T C D	08/08/2022	CMEI CORA CORALINA - *, 3º Colocado	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 1º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 3º Colocado
FERNANDA VIVIAN GOMES	P A V G	07/07/2022	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 2º Colocado		
GISLAINE APARECIDA LUPATELLI DE ABREU DO SANTOS	A L D S	29/11/2022	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 1º Colocado		
HELLEN MAIUMY PINHEIRO ANDO	M A A D S S *	19/03/2022	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 6º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 7º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 8º Colocado
HELLEN MAIUMY PINHEIRO ANDO	M E A D S S *	19/04/2022	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 13º Colocado		
ISABELLA DA SILVA	I D S P	28/06/2022	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 3º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 1º Colocado	CMEI RUBEM ALVES - *, 3º Colocado
ISABELY GELINI	V G O *	13/02/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 14º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 10º Colocado	
IZABELA CORREIA DE PAULA PEREIRA	E M *	06/02/2023	CMEI MADRE PAULINA - *, 10º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 13º Colocado	
JAYNE FERNANDA BRITO LEANDRO	S B E S	19/04/2022	CMEI RUBEM ALVES - *, 1º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 1º Colocado	
JENIFFER ÍRIS DA ROSA	D D R R *	09/12/2022	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 2º Colocado		
JESSICA TAIANE MARTINS DA SILVA	H V D S G	23/06/2022	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 2º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
JOELMA SOARES DA SILVA MEDINA	K H D S D *	31/03/2023	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 4º Colocado		
JOSENILDA SILVA FERREIRA COSTA	M J S C *	22/06/2022	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 5º Colocado		
JULIANA KLOSTER SPERANDIO	M K S D A B	08/02/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 3º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 4º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 3º Colocado
JÉSSICA CAMILA ROMERO HYPOLITO	M H H P	27/01/2023	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 2º Colocado	CMEI RUBEM ALVES - *, 2º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 2º Colocado
JÉSSICA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA WIRBOWSKI	Z D O W	10/11/2022	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 4º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 4º Colocado	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 4º Colocado
KAOANY TOMAZ TEIXEIRA	Y V T D S	07/01/2023	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 1º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 2º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 3º Colocado
KATILLY FERNANDA SILVA DOS SANTOS	A G D S *	19/11/2022	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 8º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 5º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 11º Colocado
KELLY SECUNDO DOS SANTOS ALVES	M D S A *	27/10/2022	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 16º Colocado		
LARA DE OLIVEIRA PEDROSA	D L D O C	22/05/2022	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 3º Colocado		
LAYLLA KEYTT FERREIRA ORRIOLE KEYTT FERREIRA ORRIOLE	D M O P *	16/09/2022	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 4º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 3º Colocado	
LEIDE DA SILVA	S D S R B *	02/05/2022	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 9º Colocado		
LETICIA TORATO VALERIO FRANCISCO	L G F *	10/09/2022	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 5º Colocado		
LIDIANE LIMA DE SOUZA	V H B L *	06/02/2023	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 7º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 5º Colocado	
LOANA BOZOLLA RODRIGUES	Í D S	12/06/2022	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 1º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
LOURDES NATÁLIA TURETTA MARTINS DIAS	D T D *	26/11/2022	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 3º Colocado		
LUCIMEIRE APARECIDA VENÂNCIO BARBOSA	D V B	25/07/2022	CMEI MADRE PAULINA - *, 1º Colocado		
LUDMILLA DE SOUZA CRUZ	N C B	07/03/2023	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 2º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 2º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 2º Colocado
MARIA APARECIDA SANTOS SOUZA	K L A D A	24/08/2022	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 7º Colocado	CMEI RUBEM ALVES - *, 5º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 5º Colocado
MARIANA PENNER	K P C *	20/07/2022	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 7º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 10º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 9º Colocado
MARINEIS RODRIGUES DA COSTA	C V R D C *	30/12/2022	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 8º Colocado		
NADIA DOS SANTOS SORCE	H G S D A	12/04/2022	E.M. CARLOS GOMES - *, 2º Colocado		
PATRICIA PIEDADE CARAÇA SANTIAGO	M C S	05/04/2022	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 2º Colocado		
PRISCILA BERTALIA VASCO	G B V D S	17/01/2023	CMEI MADRE PAULINA - *, 5º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 7º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 5º Colocado
PRISCILA MARIA DA SILVA	M J O	09/05/2022	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 1º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 1º Colocado	
REBECA DUENHA DOS SANTOS DA SILVA	J G D R	09/01/2023	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 5º Colocado		
RENATA ALVES BASTOS	A V D S	09/04/2022	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - *, 1º Colocado		
RENATA CANO PEREIRA ZARAN	L P Z	29/08/2022	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - *, 2º Colocado		
SABRINA BARROS MORAIS	T B M A	17/08/2022	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 5º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
SARA MEDEIROS DE SOUZA MOURA	A M M *	28/06/2022	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 9º Colocado		
SARAH SILVA RAMOS	D G D S *	14/05/2022	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 8º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 4º Colocado	CMEI RUBEM ALVES - *, 6º Colocado
SIMONE DOS SANTOS SILVA	A M S B *	19/09/2022	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 11º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 9º Colocado	
TABATA FERNANDA DE SOUSA SILVA	A D S S P *	23/05/2022	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 11º Colocado		
TAISSA DE SOUZACASTILHO	J M C M *	12/05/2022	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 6º Colocado		
TATIANE FRANCISCO DOS SANTOS	S A S D S	19/06/2022	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 3º Colocado		
TATIANY GOMES DA SILVA SOUZA	R G D S	06/03/2023	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 7º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 7º Colocado	
THAISA DE MELO ANGELOTTO	T A A *	11/07/2022	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 3º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 12º Colocado	
THIAGO ANDRÉ DE ANDRADE	A J B D A	05/09/2022	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 3º Colocado		
THIELIS NAYARA DESTEPHANI	L D F	25/07/2022	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 1º Colocado		
THIELIS NAYARA DESTEPHANI	R D F *	25/07/2022	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 2º Colocado		
VALDEIR APARECIDO RODRIGUES	B D M R	15/11/2022	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 3º Colocado		

EDITAL Nº 014/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a Lei n.º 4.271 de 18 de maio de 2018, que institui o Programa Fila única;

CONSIDERANDO, o Decreto n.º 265 de 24 de outubro de 2019 e Decreto n.º 195 de 07 de julho de 2022;

R E S O L V E :

Art. 1º Convocar os pais ou responsáveis, das crianças citadas no Anexo II deste Edital, para que se dirijam a **Unidade Educacional** onde a vaga foi contemplada, nos prazos e horários fixados pelo Anexo I, **munidos dos documentos utilizados no momento da inscrição**, para validação dos dados.

Art. 2º. Reitera-se o contido no Decreto n.º 265/2019, que aprova o Regulamento do Programa Fila Única, o qual dispõe que:

I - Após a convocação, o responsável legal da criança deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Art. 18:

a) Certidão de Nascimento da criança pleiteante a vaga.

b) Comprovante de residência consistente na Fatura da Concessionária de Energia Elétrica atualizada (de, no máximo, 3 meses atrás) em nome do pai ou responsável legal pela criança ou, se em nome de terceiro, em conjunto com outro comprovante de endereço em nome do pai ou responsável.

c) Folha-Resumo do Sistema CadÚnico, para comprovar a participação em programa social, se o caso.

d) Carteira de Trabalho, para comprovar se possui ou não vínculo empregatício.

e) Holerites relativos aos três últimos meses; no caso do pai ou responsável legal ser trabalhador formal, com registro na Carteira de Trabalho ou de vínculo estatutário, servidor público.

f) Declarações de serviços prestados nos últimos três meses, com firma reconhecida em cartório, declaração de imposto de renda ou declaração do próprio pai ou responsável, em modelo a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação e assinada perante o servidor público desta; no caso de autônomos.

g) Declaração de vacinação (Emitida pelo posto de saúde).

II –As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsável legal, serão de inteira responsabilidade destes e dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente, conforme o art. 32.

III –Serão nulas, de pleno direito, sem qualquer responsabilidade para Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação, as inscrições no Programa Fila Única e/ou matrículas na rede de Educação Infantil Municipal, efetuadas com documentos falsos ou adulterados, ficando o responsável passível das penas previstas em Lei, conforme o art. 33.

Art. 3º Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

ANEXO I

TURMAS	DATA DO COMPARECIMENTO	HORÁRIO DO COMPARECIMENTO
BERÇÁRIO	22, 23 e 26/12/2026	8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00
MATERNAL I		
MATERNAL II		
JARDIM		

Os atendimentos do CEI ANJO DA GUARDA ocorrerão apenas nos dias 26 e 27/01/2026.

ENDEREÇO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS

1-ESCOLA MUNICIPAL CÂNDIDO PORTINARI – ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Rua Visconde de Taunay, 1305 – Conjunto Hab. Sonho Meu – CEP: 87.510-035

2-CMEI CECÍLIA MEIRELES
Endereço: Rua Alfredo Bernardo, quadra 06, s/nº-Conjunto 28 de outubro

3-CMEI CORA CORALINA
Endereço: Rua Nereu Ramos, 3206, Jardim Panorama

4-CMEI GRACILIANO RAMOS
Endereço: Rua Ouro Branco, 1393 – Conjunto Ouro Branco – CEP: 87508-265

5-CMEI HELENA KOLODY
Endereço: Rua Londrina, 286 – Distrito Lovat

6-CMEI MADRE PAULINA
Endereço: Avenida Dr. Julio Cezar Jarros, s/nº – Parque Danielle

7-CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS
Endereço: Rua Maria Ignácia, 2488 – Parque San Remo – CEP: 87503-260

8-CMEI MARIA MONTESSORI
Endereço: Rua São Francisco Xavier, 2455, Parque Vitória Régia, CEP: 87506-636

9-CMEI PROFESSOR IGNÁCIO URBAINSKI
Endereço: Rua Dom Afonso, 1873 – Parque Dom Bosco – CEP: 87505-380

10-CMEI PROFESSORA MARIA YOKOHAMA WATANABE
Endereço: Rua F, 5757, Parque Verde Vale

11-CMEI PROFESSORA NELLY GONÇALVES
Endereço: Avenida Central, 784 – Distrito Serra dos Dourados

12-CMEI RACHEL DE QUEIROZ
Endereço: Avenida dos Xetás, s/nº – Parque Dom Pedro I

13-CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA
Endereço: Rua Bararuba, 2835 – Praça Tamoyo – CEP: 87503-040

14-CMEI RUBEM ALVES
Endereço: Rua Santa Efigênia, Conjunto Guarani – CEP: 87504-380

15-CMEI SÃO CRISTÓVÃO
Endereço: Rua Santa Clara, 2413, Jardim São Cristóvão – CEP: 87507-320

16-CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Endereço: Rua Francisco Junior, s/n, Jardim Alphaville – CEP: 87.504-640

18-CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO
Endereço: Rua Carlos Gomes, S/Nº, Praça Anchieta – CEP: 87504-150

19-CMEI VILMAR SILVEIRA
Endereço: Rua das Orquídeas, 1426 – Parque Laranjeiras, CEP: 87507-110

20. CMEI JARDIM BIRIGUI
Endereço: Av. Rio Grande do Sul, 2063 – CEP: 87.505-130

21-ESCOLA MUNICIPAL PROF. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO – ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Rua Jorge Carlos Jardim, 1268 - Parque Industrial I - CEP: 87.507-040

22-ESCOLA MUNICIPAL VINÍCIUS DE MORAIS – ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Rua Flor de Ipê, 1471 – Parque Jabuticabeira – CEP: 87.504-580

23-CEI ANJO DA GUARDA
Endereço: Rua: José Teixeira D'Ávila, 3729 – Zona I – CEP: 87501-040

Umuarama PREFEITURA DA CIDADE — SECRETARIA EDUCAÇÃO

VAGAS 0 A 3 ANOS - 3ª Convocação 2026

	INSTITUIÇÃO	VAGA BERÇÁRIO MANHÃ	VAGA BERÇÁRIO TARDE	VAGA INFANTIL 1 MANHÃ	VAGA INFANTIL 1 TARDE	VAGA INFANTIL 2 MANHÃ	VAGA INFANTIL 2 TARDE	VAGA INFANTIL 3 MANHÃ	VAGA INFANTIL 3 TARDE
1	ANALIDES DE O. CARUSO – E I	0	4	5	0	3	0	3	4
2	BENJAMIN CONSTANT – E I	0	0	0	0	0	0	0	0
3	CARLOS GOMES – E I	0	0	6	0	7	0	13	0
4	CECILIA MEIRELES, CMEI	4	0	1	9	4	7	0	5
5	CORA CORALINA, CMEI	7	0	10	6	7	6	3	7
6	GRACILIANO RAMOS, CMEI	6	0	2	10	2	13	0	5
7	HELENA KOLODY, CMEI	0	0	6	0	2	0	9	0
8	IGNÁCIO URBANSKI, CMEI PROF	8	0	0	10	3	8	8	10
9	JARDIM BIRIGUI - E I	0	0	9	12	5	0	10	1
10	MADRE PAULINA, CMEI	4	0	6	19	0	8	7	3
11	MARIA ARLETE A. DOS SANTOS, CMEI	4	0	0	1	0	2	3	0
12	MARIA MONTESSORI, CMEI	6	0	0	5	0	6	0	7
13	MARIA YOKOHAMA WATANABE,CMEI PROFª	4	5	7	7	0	4	6	2
14	NELLY GONÇALVES, CMEI PROF ª	4	0	0	3	0	9	0	0
15	RACHEL DE QUEIROZ, CMEI	7	10	10	7	0	1	0	0
16	RANICE B. DE ARAÚJO TEIXEIRA, CMEI	3	6	5	4	0	2	10	0
17	RUBEM ALVES, CMEI	0	0	4	5	4	4	4	0
18	SÃO CRISTÓVÃO, CMEI	3	0	0	2	0	0	2	3
19	SÃO FRANCISCO DE ASSIS, CMEI	6	6	7	4	0	1	2	8
20	SÃO PAULO APÓSTOLO, CMEI	0	0	7	0	1	10	0	4
21	TARSILA DO AMARAL, CMEI	7	0	4	7	0	0	1	11
22	VILMAR SILVEIRA, CMEI	5	0	0	2	6	6	11	7
23	VINICIUS DE MORAIS - E I	4	0	3	5	6	0	5	1
24	ANJO DA GUARDA - CEI	0	0	6	11	0	8	14	0
	TOTAL	82	31	98	129	50	95	111	78
	TOTAL POR TURMA	113		227		145		189	
		674							

Umuarama PREFEITURA DA CIDADE

3 CONVOCAÇÃO 2026 — 19/01/2026 13:41:19

BERÇÁRIO

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
V H G R	ALINE ANDRE GOMES	CMEI CECILIA MEIRELES	05/01/2026 16:11:17
M V D S	ALLISSON VEIGA DOS SANTOS	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	06/01/2026 02:46:48
L V M	AMANDA VITÓRIA DA SILVA MACHADO	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	19/01/2026 06:45:39
S V L D S B	ANA CLÁUDIA LIMA DA SILVA	CMEI CECILIA MEIRELES	06/01/2026 14:24:15
A G	ANDRESSA GOMES SANTOS	CMEI MADRE PAULINA	14/01/2026 17:20:26
I C F	ARIANE COELHO	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	05/01/2026 21:36:31
M S G	ARIELLE DE SOUZA SILVA GATTI	CMEI SÃO CRISTÓVÃO	06/01/2026 03:08:50
L R D P	BEATRIZ TAVARES FRANÇA ROSSINI	CMEI CORA CORALINA	05/01/2026 20:23:36
L O S	BENEDITO WELCIO DA CRUZ SANTOS	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	06/01/2026 20:24:58
N J H V	BERVAL VOLTAIRE	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS	12/01/2026 17:21:15
A I F D S	CARINE SILVEIRA FERREIRA	CMEI MARIA MONTESSORI	05/01/2026 22:24:00
C A D	CAROLINE ANDRADE CHALUPA	CMEI GRACILIANO RAMOS	07/01/2026 18:00:41
M V D O M	DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA CAPISTANO MENDES	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	05/01/2026 15:22:49
A E L D S	DANIELE CAROLYNE DOS SANTOS	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO	08/01/2026 19:22:46
R M B D S	DANIELE MONIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	16/01/2026 00:34:45
L A E	DANIELLE AMORIM FONSECA	CMEI VILMAR SILVEIRA	15/01/2026 17:20:46
F S A	EDUARDA GABRIELLY SILVÉRIO RIBEIRO	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	15/01/2026 19:27:07
C R D R	EMILLY ALVES RODRIGUES	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	09/01/2026 17:24:15
J E P R	FERNANDA PERIALDE RODRIGUES	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	09/01/2026 11:55:53
A M D O	FERNANDO FILINTRO DE OLIVEIRA	CMEI MARIA MONTESSORI	05/01/2026 12:05:41

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
B T	FRANCIELE BEATRIZ THIAGO	CMEI NELLY GONÇALVES	05/01/2026 17:59:31
B C C S	FRANCIELE CAROLINE LEONÇO COUTINHO	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	05/01/2026 11:58:39
M D C M	FRANCIELE DO CARMO SABINO	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	10/01/2026 01:08:41
Y H R R	FRANCIELLI RIBAS	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO	05/01/2026 18:22:59
R A D S	GABRIELA LETÍCIA DOS SANTOS BALTAZAR	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO	05/01/2026 15:10:28
I S D S	GABRIELA SPERANDIO DE SOUZA	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	07/01/2026 08:39:59
D M D R	GABRIELLA CRISTINA GARCIA MIRANDA	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS	05/01/2026 11:54:46
G P A	HELOISA PIEROLI MARTINS	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	06/01/2026 10:35:27
L B R B D S	HIARITICA GABRIELLA MARÇOLA RAMALHO DE SOUZA	CMEI SÃO CRISTÓVÃO	09/01/2026 21:01:35
L B B	INGRID BEARARI DE OLIVEIRA	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	05/01/2026 12:08:06
J L B C	JANIMARY TEIXEIRA BATISTA	CMEI MADRE PAULINA	13/01/2026 19:46:27
J D S F	JAQUELINE PINTO DA SILVA FONSECA	CMEI MARIA MONTESSORI	07/01/2026 18:51:03
A R D S	JHESSYCAESSYCA EVELLYN DE SOUZA GALINDO	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO	05/01/2026 16:38:40
A M G	JOSIANE SANTANA MARTINS	CMEI MARIA MONTESSORI	15/01/2026 00:28:01
C Z R	JOYCE ZANELATTO	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	05/01/2026 12:31:28
Í V G D A	KAMILY PEREIRA GARCIA DE ALMEIDA	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	12/01/2026 19:05:31
J B S I	KAOANA BORGES DE OLIVEIRA FELICIANO SUDA	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	05/01/2026 14:43:17
S C S F	KARINE COUTINHO SODRÉ FERRARI	CMEI NELLY GONÇALVES	05/01/2026 11:57:34
A S D L	KARINE DA SILVA SANTOS DE LIMA	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	05/01/2026 14:01:12
P F D S	KELI CRISTINA CARDOSO DA SILVA	CMEI CECILIA MEIRELES	12/01/2026 17:34:34
D L A D O	KELLY DE FÁTIMA DE AZEVEDO	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	08/01/2026 17:03:47
A G P I	KETHELLYN GHIOVANA PRADO LOPES DA SILVA	CMEI GRACILIANO RAMOS	05/01/2026 21:23:21
H E C D R	LARISSA PEREIRA DE DEUS CALDERON	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	08/01/2026 11:23:29

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
A L D S	LAYANA SOUZA DE OLIVEIRA	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	10/01/2026 13:51:33
A C R D L	LEANDRA RIBEIRO	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	08/01/2026 16:05:00
K K P D S	LETICIA PEREIRA DOS SANTOS	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	06/01/2026 20:38:04
H V C	LHAIS FERNANDA PINTO	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	07/01/2026 00:49:05
D R D S P	MAIARA RODRIGUES DA SILVA	CMEI MADRE PAULINA	05/01/2026 13:16:36
H M M	MARGARETHE MARTINS	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	17/01/2026 00:20:12
M L L F	MARIA EDUARDA DE LIMA	CMEI CORA CORALINA	06/01/2026 13:11:07
L A F P	MARIANA FERREIRA GONÇALVES	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	05/01/2026 11:35:58
L M Z H R	MARIANA ZANATTO HIDALGO RIBEIRO	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI	05/01/2026 17:09:00
J R S D S F	MATIELHY SOARES DA SILVA	CMEI MADRE PAULINA	13/01/2026 22:25:14
Í O B	MICHAELA DA SILVA BEQUER CONTINI	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	06/01/2026 05:54:01
S S S	MICHELE LOPES STUGAL DA SILVA	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	12/01/2026 12:01:24
J H G D S	NAYANE GOMES DE SOUZA	CMEI CECILIA MEIRELES	08/01/2026 20:09:53
H V D F C	PATRICIA DE FREITAS SANTOS	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	07/01/2026 19:06:46
M A S C	POLLYANA DO VAL CARDOSO	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	13/01/2026 16:46:18
L M L C	RAFAELA LOPES DE SOUZA	CMEI GRACILIANO RAMOS	13/01/2026 16:11:30
P P Z	RENATA CANO PEREIRA ZARAN	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS	06/01/2026 15:05:32
A C E D S	ROBERTA ADRIANA EXPEDITO DOS SANTOS	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS	05/01/2026 13:40:57
A M S D A	ROSANA SILVA DE ALMEIDA	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	07/01/2026 08:33:56
D A D M	SHILET MURAT	CMEI MARIA MONTESSORI	06/01/2026 19:36:53
L D O S	SILVIA DA SILVA DE OLIVEIRA SILVA	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	05/01/2026 12:01:00
A S C	SUELEN SORATO MENDES	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI	08/01/2026 14:11:36
B H D S Z	THAIS STEPHANY SANTOS DE SOUZA	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	05/01/2026 14:06:12

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
M R C	THALIA RODRIGUES REZENDE	CMEI MARIA MONTESSORI	07/01/2026 23:26:57

INFANTIL 1

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
A L D S D C	ADRIELE DE SOUZA DA SILVA	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO	05/01/2026 14:44:54
A L D S D S	ALANA KETLEN DE SOUZA DA SILVA	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO	05/01/2026 12:09:57
A D S R	ALESSANDRA DE SOUZA NORONHA	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	05/01/2026 15:16:53
J V D N R	ALEXIA DO NASCIMENTO IGNÊS	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	06/01/2026 14:40:28
R G E	ALINE GUIMARÃES DA SILVA ESPERANÇA	CMEI MADRE PAULINA	06/01/2026 11:23:23
A M G G	ALLANA CARLA GARCIA DOS SANTOS GRANADOS	CMEI JARDIM BIRIGUI	16/01/2026 13:35:08
M R	AMANDA BEATRIZ BRAZ	CEI ANJO DA GUARDA	06/01/2026 03:27:39
C M D A L	AMANDA SUELEN DE ABREU LIMA	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	05/01/2026 13:20:27
A A B M	ANA CARLA BARBOZA BARBIERI	CMEI CECILIA MEIRELES	16/01/2026 22:44:43
I D S S	ANA CAROLINE DOS SANTOS SILVA	CMEI MADRE PAULINA	05/01/2026 14:10:26
M A F D C	ANA CLARA DE ALVARENGA FERNANDES DE ALVARENGA FERNANDES	CMEI MARIA MONTESSORI	05/01/2026 11:32:44
L M	ANA PAULA VIEIRA DE ALMEIDA	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	05/01/2026 22:50:51
B D O B	ANDREA DE OLIVEIRA DOS SANTOS BORBA	CMEI MADRE PAULINA	06/01/2026 12:40:58
K P M D S	ANDREIA CARLA PEROTTI DA SILVA	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	05/01/2026 16:57:03
G G	ANDRESSA GOMES SANTOS	CMEI MADRE PAULINA	14/01/2026 17:20:27
B S B D	ANE VANESSA DOS SANTOS SILVA	CEI ANJO DA GUARDA	06/01/2026 17:56:30
A M D	ANGE-MARIE MOREAU	CMEI MARIA MONTESSORI	07/01/2026 17:52:41
M N S	ANGELICA NUNES DE OLIVEIRA	CMEI GRACILIANO RAMOS	15/01/2026 17:51:36
H L C	ANNA RAISSA DA SILVA	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	16/01/2026 18:21:19
L E A F	ANY BEATRIZ ALVES DE SOUSA JORDÃO	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO	07/01/2026 21:20:45

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
M E L	BARBARA LUIZA ECKHARDT LEMOS	CMEI JARDIM BIRIGUI	05/01/2026 21:40:22
C D R	BEATRIZ DINIZ FERNANDES DE CAMARGO RAMOS	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	05/01/2026 18:58:56
Y V A M	BIANCA APARECIDA AGUSTINETI	CMEI RUBEM ALVES	18/01/2026 00:35:25
H C F	BRUNA JANAÍNA CAVALCANTE LIMA	CMEI HELENA KOLODY	07/01/2026 13:39:50
M D A M	BRUNA VITÓRIA DE ALMEIDA	CMEI CORA CORALINA	13/01/2026 14:17:42
M C A G	BÁRBARA CAROLAINE GUILHOTE	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	16/01/2026 20:04:52
L D S D L	CAMILA DA LUZ	E.M. CARLOS GOMES	15/01/2026 00:00:39
B D C F	CAMILA ELIZABETH DA SILVA DIAS	CMEI GRACILIANO RAMOS	06/01/2026 23:27:10
D A M	CAMILA MANÇANO DE SÁ	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI	08/01/2026 15:18:58
A M P G	CAMILA VITÓRIA MADRIGAL PUERTA	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	05/01/2026 11:42:26
R S P	CARLA GUEDES SAMPAIO DA SILVA	CMEI JARDIM BIRIGUI	05/01/2026 13:09:18
D D S T	CARLA SULIEY DOS SANTOS	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	16/01/2026 18:17:45
T J S G	CAROLAINE DE OLIVEIRA SILVA	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	18/01/2026 18:13:15
L M D S	CAROLAYNE DA SILVA MOREIRA	CMEI CECILIA MEIRELES	12/01/2026 18:20:28
E C D S	CAROLINA CUNHA MATSUMOTO	CEI ANJO DA GUARDA	07/01/2026 18:11:46
L M A	CAROLINA MARTINS FERREIRA	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	05/01/2026 21:49:26
C D O C	CASSIA CORSATO DE OLIVEIRA	CEI ANJO DA GUARDA	05/01/2026 19:27:13
A R L	CLAUDIO LEÃO DE ALMEIDA JUNIOR	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI	05/01/2026 11:44:20
D L F J J D S	CLEUCIMARA DE FÁTIMA FOGAÇA PACHECO	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	07/01/2026 19:24:51
J L D O L	CRISTINA DE OLIVEIRA FAUSTINO	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	07/01/2026 19:31:57
H A F	CYNTHIA THIEMI FUJIBAYASHI	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	12/01/2026 14:38:12
I D S N	CÍNTIA FERREIRA DA SILVA NOVAK	CMEI MADRE PAULINA	05/01/2026 12:11:31
D C D O M	DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA CAPISTANO MENDES	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	05/01/2026 15:22:48

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
M V A P	DAISA AGUIAR SANTOS	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS	06/01/2026 17:33:02
S M S M	DANIELA APARECIDA SALES	CMEI VILMAR SILVEIRA	05/01/2026 13:13:36
M J M P	DANIELE MANSANO SANTANA PEREIRA	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	06/01/2026 01:10:24
D S T	DANILO CASSIANO TEIXEIRA	E.M. CARLOS GOMES	07/01/2026 16:39:36
G D F L D S	DHÉBORA PIRES DE FREITAS	CMEI MADRE PAULINA	15/01/2026 11:56:29
R M D O F	DIANA CRISTINA DE OLIVEIRA WANDEROSCKI FIORILI	CEI ANJO DA GUARDA	08/01/2026 11:40:53
T F R	DOUGLAS DA SILVA ROCHA	CMEI MARIA MONTESSORI	05/01/2026 14:18:36
M A B D S	DÉBORA BRITES DOS SANTOS	CMEI MADRE PAULINA	12/01/2026 15:40:50
J F S	DÉBORA DE OLIVEIRA FRANCO SALVADOR	CMEI MADRE PAULINA	05/01/2026 11:54:19
J F A D S	DÉBORA FRANCISCHETTI AMATI DA SILVA	CMEI HELENA KOLODY	05/01/2026 17:17:47
G B G	EDILAINE KAUANE BARBOZA SIBERT GONÇALVES	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	08/01/2026 00:47:36
H G V D S	EDILAINE VIANA CIRINO	E.M. CARLOS GOMES	11/01/2026 21:03:43
L A S	EDUARDA MOREIRA DE ALMEIDA	CMEI RUBEM ALVES	07/01/2026 20:26:26
V E B C	EDUARDO ROGER CARDOSO ADRIANO	CMEI MADRE PAULINA	05/01/2026 16:06:18
R H D S D	ELAINE DA COSTA DURANES	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO	14/01/2026 16:07:09
R A B	ELIDIANE AMATI BALAN	CMEI HELENA KOLODY	06/01/2026 14:27:29
J M P D O	ELOISA CAROLAINE CARVALHO PEREIRA	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO	15/01/2026 21:18:57
H M N	EMANUELLE FERNANDA DE SOUZA MANTOVANI NASCIMENTO	CMEI MADRE PAULINA	08/01/2026 15:24:56
H B D	FABIANA HONORATO BRITO	CMEI RUBEM ALVES	05/01/2026 12:01:51
D A N	FERNANDA DA SILVA AVIGO	CMEI GRACILIANO RAMOS	16/01/2026 21:30:45
C F S R	FRANYELIS DEL VALLE CENTENO RODRIGUEZ	CMEI RUBEM ALVES	05/01/2026 17:46:26
L S V	GABRIELA DE SOUZA SEBASTIANI	CMEI CECILIA MEIRELES	15/01/2026 13:55:41
L H F A	GABRIELA DA SILVA FERNANDES	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO	05/01/2026 17:45:09

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
A M O D S	GABRIELA DE SOUZA OLIVEIRA	CMEI CECILIA MEIRELES	16/01/2026 01:13:00
C P S	GABRIELA PISTA SILVA	CMEI MADRE PAULINA	05/01/2026 13:48:46
I A P D A	GEOVANA PRISCILA CHERON PIVA	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	05/01/2026 13:14:04
A V T	GIOVANNA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	CMEI MARIA MONTESSORI	15/01/2026 16:26:18
B M M F	GISELLE APARECIDA MARTINS	CMEI JARDIM BIRIGUI	16/01/2026 14:24:24
A G M	GISLAINE KAROLAYNE GREIN SEZINANDO GUIEM	CMEI CECILIA MEIRELES	05/01/2026 18:27:56
D P F M	GISLAINE PASSOS FERREIRA MENDONÇA	CMEI CECILIA MEIRELES	05/01/2026 12:48:52
L O D S	GLORIA MAIARA IZE DE OLIVEIRA	CEI ANJO DA GUARDA	05/01/2026 13:25:34
L D P B	GRAZIELE SILVA DO PRADO	CEI ANJO DA GUARDA	05/01/2026 11:44:08
M A C C	HELOISA AVELINO CHIOCA	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO	17/01/2026 04:03:02
A V O B	JACKELINE OLIVEIRA BARION	CMEI SÃO CRISTÓVÃO	05/01/2026 12:30:03
S F T	JAKELINE FERREIRA	CEI ANJO DA GUARDA	05/01/2026 17:57:12
L L D S O	JANAYNA DA SILVA	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO	05/01/2026 12:03:57
J B M G	JANICE MACEDO DOS SANTOS GÓES	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO	05/01/2026 16:16:01
J F G	JAQUELINE FREITAS PEREIRA	CEI ANJO DA GUARDA	14/01/2026 15:21:48
Y M D P S D S	JAQUELINE MONSOES DOS SANTOS	CMEI GRACILIANO RAMOS	08/01/2026 16:01:14
S R S	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	CEI ANJO DA GUARDA	05/01/2026 12:06:59
M N D Z	JAYANE SINDELLY GOMES DIAS	CMEI CECILIA MEIRELES	05/01/2026 15:32:30
C D S T F	JENIFFER DA SILVA TEIXEIRA FORESTAL	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	06/01/2026 19:02:53
A L L D N	JESSICA LOURENÇO TRINDADE	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	12/01/2026 16:58:28
O F C	JESSICA NAYARA CAVALCANTE DA SILVA	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI	05/01/2026 17:29:51
H A T	JOANA AMORIM DE MEDEIROS	CMEI CORA CORALINA	05/01/2026 15:56:11
E M D S	JOSIANE DE SOUZA MARÇAL SANTOS	CMEI HELENA KOLODY	06/01/2026 19:28:54

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
M C D S F	JULIANI DA SILVA FABRICIO	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	15/01/2026 10:05:03
L A D L	KATLLEN LAUANA ATAÍDE DOS SANTOS	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO	13/01/2026 17:28:24
J V C	KEIZIENE CARVALHO ALVES	E.M. CARLOS GOMES	12/01/2026 10:43:17
L S R	LARISSA DE OLIVEIRA SASSI RAGOZZI	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	05/01/2026 13:08:16
L G V B	LEINY ESTELA CARDOSO VILAS BOAS GARCIA	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS	05/01/2026 14:24:13
B A W	LETÍCIA APARECIDA HARADA WATANABE	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	14/01/2026 15:30:08
C A W	LETÍCIA APARECIDA HARADA WATANABE	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	14/01/2026 15:30:09
A T A	LORENA PAGNOZZI TRIUNFO ANDRIATTO	CMEI CORA CORALINA	05/01/2026 17:08:51
A B D S	LUCIELE A SLVA BELCHIOR	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	05/01/2026 19:53:52
I R P	LUIS VIEIRA PESSOA	CMEI JARDIM BIRIGUI	05/01/2026 15:47:56
M R V	MAIARA ISABEL DOS PASSOS ROSSETTO	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	06/01/2026 13:18:28
H D B	MAISA ANDRESSA ZOLIM DONADONI	CMEI JARDIM BIRIGUI	10/01/2026 12:52:52
G E D O	MAISA CAROLINA FAGUNDES DE OLIVEIRA	CMEI CECILIA MEIRELES	08/01/2026 17:41:58
A J S R	MARIA CRISTINA DA SILVA SALES	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	05/01/2026 11:59:42
C N F	MARIA VITÓRIA NEVES DINIZ	CMEI JARDIM BIRIGUI	12/01/2026 13:49:33
O D O P C	MARIANA DE OLIVEIRA PEREIRA	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	05/01/2026 17:42:55
S V E C	MARIANA ELIAS RICARDO	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	13/01/2026 17:08:13
F C	MARIANNE DOS SANTOS CORREA	CMEI MADRE PAULINA	06/01/2026 18:36:01
M B M	MAYARA BERNARDIM DOS ANJOS MEIRA	CMEI JARDIM BIRIGUI	05/01/2026 12:49:28
J B M	MAYARA BERNARDIM DOS ANJOS MEIRA	CMEI JARDIM BIRIGUI	05/01/2026 12:49:28
L S	MAYHARA CRISTHYNE RIBEIRO ROMA	CMEI MADRE PAULINA	12/01/2026 13:59:37
S F D O S	MELODY ISABELA CASAVECHIA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	05/01/2026 12:43:15
B D S G	MICHELE AMATI DOS SANTOS	CMEI HELENA KOLODY	06/01/2026 12:38:34

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
L G D O M	MILAINE CRISTIANE DE OLIVEIRA MOTA	E.M. CARLOS GOMES	07/01/2026 15:38:20
A L B D B B	MILLENA CAROLINA BUENO DE BRITO	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	07/01/2026 17:57:51
M N B	MIRIAN NAVARRO VIDAL BARBOSA	CMEI SÃO CRISTÓVÃO	05/01/2026 12:41:38
M C M D S	MIRIANA GIZELI PEREIRA DOS SANTOS	CMEI MARIA MONTESSORI	05/01/2026 12:13:51
E P D S	NATHALIA DO PRADO PICOLI	CEI ANJO DA GUARDA	05/01/2026 14:38:03
A R D F	PAMELA PATY DA SILVA RODRIGUES	CMEI CECILIA MEIRELES	05/01/2026 16:18:33
A M D S F	PATRÍCIA MICHELE DOS SANTOS	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	06/01/2026 12:20:37
K G D S F	PAULO RICARDO DO NASCIMENTO FRANÇA	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	14/01/2026 13:16:09
R M L	PHAMELA MAGALHÃES SOARES	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	09/01/2026 16:25:51
M D S D C	POLYANA DA SILVA DENKE	CMEI RUBEM ALVES	13/01/2026 14:41:53
F G D S	RAFFAELLA GOBO OTÁVIO DA SILVA	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	19/01/2026 05:25:25
H G D D S	RAYANE DESTEPHANI DE SOUZA	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	06/01/2026 17:08:23
L O B	REANY DE OLIVEIRA	CMEI JARDIM BIRIGUI	05/01/2026 13:07:31
S G T	RENATO BARBOSA TAVARES	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	06/01/2026 18:28:09
G E L M	RITA DE SOUZA MORAIS	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	12/01/2026 22:25:38
D H P C	ROSAFLOR LUZIA CARDOSO PINTO	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	05/01/2026 12:50:23
I S D D S	SABRINA APARECIDA DOMINGOS MELO	CMEI VILMAR SILVEIRA	10/01/2026 22:46:52
D D N P	SANDRA FERNANDES DO NASCIMENTO	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	07/01/2026 13:26:30
T D N P	SANDRA FERNANDES DO NASCIMENTO	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	07/01/2026 13:26:31
I A E	SERGIO FERNANDO ESPINOSA	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	05/01/2026 11:39:38
A G C A M	SOLANGE COSTA	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	06/01/2026 10:21:00
T F D A N	TAIANE ALMEIDA RODRIGUES	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	05/01/2026 15:46:18
P D S C	TAIS CRISTINA DE SOUZA CASTILHO	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO	05/01/2026 15:46:04

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
M F D C	TAIS FERREIRA DOS SANTOS DE CAMARGO	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS	05/01/2026 23:18:35
L D L B	TALITA PEREIRA DE LEMOS BURATI	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	08/01/2026 03:09:04
M S V D S	TATIELY MARISSA VENANCIO DA SILVA	CMEI JARDIM BIRIGUI	05/01/2026 15:57:56
M S S P G	THAINARA DANIELI SOARES DA SILVA	CMEI JARDIM BIRIGUI	06/01/2026 17:53:58
J P F T	THAIS CRISTINA LIMA FERNANDES	CEI ANJO DA GUARDA	08/01/2026 14:32:09
R L B N	THALIA SANTOS BARBOSA	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	10/01/2026 02:02:54
G D S R	THAÍS CRISTINA DOS SANTOS ARAÚJO	CMEI CECILIA MEIRELES	08/01/2026 17:16:08
E R L Z	THIELY CRISTINA SANTANA LOPES	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO	06/01/2026 14:16:21
T M E	VANESSA ALLINE MOSSIOLI	CMEI JARDIM BIRIGUI	05/01/2026 11:47:01
M D F	VITÓRIA BEATRIZ DOENHA FERNANDES	E.M. CARLOS GOMES	08/01/2026 19:11:03
A A N	VITÓRIA CAROLINA ALVES DE CASTRO	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	06/01/2026 17:48:55
M L	WATUSI GOMES DE SOUZA LOLLI	CMEI NELLY GONÇALVES	05/01/2026 22:26:45
A D R S	YASMIN ADRIANE PEREIRA DOS REIS	CMEI GRACILIANO RAMOS	05/01/2026 15:12:08

INFANTIL 2

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
H M B C	ADRIANA A. BATISTRA CAPELETI	CMEI MARIA MONTESSORI	06/01/2026 12:47:00
N P V	AGUIDA MYLENA PORTO	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO	05/01/2026 11:36:44
A D S E	ALEX SANDRO CESARIO DA SILVA	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO	09/01/2026 21:14:36
R S D S	ALINE LUCINDA DOS SANTOS DE SOUZA	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO	12/01/2026 00:58:50
V A M	AMANDA CRISTINA MENDONÇA	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO	16/01/2026 23:06:37
M A A D G	AMANDA DIAS ALVES	CMEI CECILIA MEIRELES	08/01/2026 15:05:18
L B D A	ANA CAROLINE DOS SANTOS BIONDO DE ALVARENGA	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI	05/01/2026 21:08:25
I M A	ANA LUISA MULARI DA SILVA	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS	05/01/2026 18:12:22
A H B	ANALUIZA HAMMERSCHMITT	CMEI MARIA MONTESSORI	05/01/2026 13:39:04

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
J S P	ANDRESSA SALES SIMPLICIO	CMEI MADRE PAULINA	05/01/2026 14:24:48
M A L U	ARIADNE LUCENA ULIANA	CEI ANJO DA GUARDA	09/01/2026 02:02:43
H C F	BRUNA LARISSA FERREIRA DA CRUZ	CMEI MADRE PAULINA	06/01/2026 17:00:35
O M K	BRUNA MARTINS SIQUEIRA KRETZEL	CMEI RUBEM ALVES	08/01/2026 20:12:55
A J R	BRUNA RAQUEL SAMPAIO RIOS	CEI ANJO DA GUARDA	05/01/2026 14:08:12
I V S S	CAMILA SOUZA SABINO	CMEI MADRE PAULINA	10/01/2026 19:06:10
E M A	CAROLINE DADALTO MARTINS	CMEI JARDIM BIRIGUI	09/01/2026 22:18:58
B M D C	CINTIA MESSIAS PORTO	CEI ANJO DA GUARDA	13/01/2026 21:43:49
D D C D S	DAIANE GODOI DE CARVALHO	CMEI VILMAR SILVEIRA	12/01/2026 16:48:01
M V M D N	DANIANE SILVA MACHADO	CMEI MARIA MONTESSORI	14/01/2026 01:46:57
Z G D P	DANIELE GALARCE DE SOUZA	CMEI MADRE PAULINA	05/01/2026 14:05:10
G D O S	DANIELLA DE OLIVEIRA SILVA	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO	05/01/2026 16:20:02
D L S O	DANILO OLIVEIRA DA SILVA	CEI ANJO DA GUARDA	07/01/2026 00:39:30
C P C	DAYANE CAVALCANTE	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	14/01/2026 23:26:30
E P D S C	DIANE PONTES DA SILVA	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	05/01/2026 13:36:08
M C D F	DIULIANA MATTOS MACHARETH DE FREITAS	CMEI GRACILIANO RAMOS	06/01/2026 22:45:33
H F C R D S	EDUARDA CAVICHIOLI RODRIGUES	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS	16/01/2026 12:08:27
R P D S	ELIANI PIEKNEY DE SOUZA	CMEI NELLY GONÇALVES	12/01/2026 13:15:49
R P D S	ELIANI PIEKNEY DE SOUZA	CMEI NELLY GONÇALVES	12/01/2026 13:15:49
E C	ELIERTE CANDIL DA SILVA	CMEI GRACILIANO RAMOS	12/01/2026 19:02:04
M F S D C	FERNANDA CRISTINA STECANELLA	CMEI CORA CORALINA	05/01/2026 17:43:15
L B B B	GABRIELE CRISTINA BUENO	CMEI CECILIA MEIRELES	05/01/2026 21:35:38
B V D S	GABRIELLA VILLALBA	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	15/01/2026 16:54:43

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
M A V T	GABRIELLE MENK DE OLIVEIRA VIEIRA TONINATO	CMEI CORA CORALINA	05/01/2026 12:59:30
Y M R A P	GESSICA RODRIGUES ALVES	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO	14/01/2026 18:22:14
M C A N	GESSSICA APARECIDA ANDRIATTO NASCIMENTO	CMEI MADRE PAULINA	14/01/2026 17:12:04
S O D S	GLORIA MAIARA IZE DE OLIVEIRA	CEI ANJO DA GUARDA	05/01/2026 13:25:34
Z F L	IARA GIOPATO DE FREITAS	CMEI JARDIM BIRIGUI	06/01/2026 10:07:22
L A B N	ISABELLA CRISTIANINI BIAZETTI NASCIMENTO	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	05/01/2026 13:37:13
I F S	KAMILA DA SILVA FERNANDES	CMEI VILMAR SILVEIRA	05/01/2026 13:00:54
B N T	KAMILLA NUNES DE PINHO BARBOSA	CMEI VILMAR SILVEIRA	05/01/2026 11:37:42
M A D S S P	KARINA DE SOUZA DA SILVA PAGLIARINI	CMEI GRACILIANO RAMOS	07/01/2026 18:53:18
A M J	KAROLAYNE MARLENE CARDOSO	CMEI RUBEM ALVES	05/01/2026 13:59:05
H S N	KAROLINE DOS SANTOS SOUZA	CMEI RUBEM ALVES	05/01/2026 12:52:21
M C C G	KAROLINE SANTOS CARDOSO	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS	05/01/2026 13:17:36
T B M	LARISSA BUENO DOS SANTOS	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS	05/01/2026 15:41:52
N N S	LARISSA NOGUEIRA SILVA	CMEI JARDIM BIRIGUI	08/01/2026 14:22:34
A L D P N	LETICIA DE PAIVA PRIMO NEVES	CMEI HELENA KOLODY	05/01/2026 15:40:07
G B S	LIDIELEN CRISTINA DOS SANTOS	CMEI NELLY GONÇALVES	08/01/2026 17:13:20
M S S	LUZIA BRAGA DE SOUZA	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	06/01/2026 20:13:47
S V D S F U	MARCIA CAROLINE DA SILVA FRANÇA	CMEI CORA CORALINA	12/01/2026 17:58:49
A C D D C	MARCIA FERREIRA DIAS DA COSTA	CMEI CORA CORALINA	13/01/2026 23:44:49
P H F J	MARIA APARECIDA OLIVEIRA JORDÃO DA SILVA	CMEI JARDIM BIRIGUI	05/01/2026 21:42:37
L H S L	MARIA EDUARDA DA SILVA	CMEI MADRE PAULINA	05/01/2026 15:00:15
L V C B	MARIA HELOÍSA CARVALHO BUFFULIN	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	06/01/2026 14:11:31
A C	MARIANNE DOS SANTOS CORREA	CMEI MADRE PAULINA	06/01/2026 18:36:01

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
M H D S	MARLON HONORATO DA SILVA	CEI ANJO DA GUARDA	05/01/2026 12:43:20
G P F	MAYARA KELLY PEREIRA DOS SANTOS	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS	17/01/2026 07:29:05
L P F	MAYARA KELLY PEREIRA DOS SANTOS	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS	17/01/2026 07:29:05
A E D S	MILENA ESCALFI DOS SANTOS	CMEI MARIA MONTESSORI	05/01/2026 13:18:00
I O D S M	MONIQUE OTAVIO DOS SANTOS	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	09/01/2026 17:52:53
A A R D C	NORAYA SABRINA ROMERO	CMEI JARDIM BIRIGUI	05/01/2026 11:51:03
V I C R	PAULA CALIXTO DOS SANTOS	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO	12/01/2026 20:22:31
N B M	SABRINA BARROS MORAIS	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO	14/01/2026 19:46:38
E P A	SARA CRISTINA RAMPIM PRADO	CMEI MADRE PAULINA	06/01/2026 00:51:32
M P R	SILMARA PEREIRA RODRIGUES	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI	14/01/2026 22:47:21
K R R D S	STEFANYE CRISTINA REBELO	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO	05/01/2026 12:31:45
N Q	STHEFANNY NUNES DE QUEIROZ	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS	09/01/2026 19:49:52
O A O M	SUZANE APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI	07/01/2026 23:09:03
M E K	THAINA CAROLINE PEREIRA ESPINDOLA	CMEI MARIA MONTESSORI	06/01/2026 01:23:05
O Z R	THIAGO SANTANA RODRIGUES	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	05/01/2026 15:09:04
F R S	VANESSA PAULA ROCHA	CMEI CORA CORALINA	11/01/2026 21:26:56
A M D S W	VERONI VALDIR WERKHAUSEN	CMEI MARIA MONTESSORI	06/01/2026 12:22:19
B N D S	VICTORIA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	CMEI VILMAR SILVEIRA	14/01/2026 20:29:55
K W	VITORIA MATTAR CALISTRO WALL	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO	08/01/2026 17:29:25
E D O D A	WESLEN GARCIA DO AMARAL	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI	13/01/2026 19:06:36
R M C	YOLANDA SAMPAIO MIRANDA DA SILVA	CMEI CECILIA MEIRELES	16/01/2026 20:04:15
V N G	ÉRIKA DE OLIVEIRA GARDIM DA SILVA	CEI ANJO DA GUARDA	12/01/2026 22:15:12
V N G	ÉRIKA DE OLIVEIRA GARDIM DA SILVA	CEI ANJO DA GUARDA	12/01/2026 22:15:12

INFANTIL 3

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
M E H D S	ADRIA DE PAULA GOMES HERNANDES	CMEI MADRE PAULINA	10/01/2026 00:24:19
L V M P	ADRIANA COSTA MUNIS	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO	12/01/2026 22:30:48
J D O F	ALIADNI RUBIA DE OLIVEIRA FARIA	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS	06/01/2026 00:05:22
M E D S G D S	ALICE DE SOUZA FRANCISCO	CMEI GRACILIANO RAMOS	14/01/2026 17:03:22
T M S	ALINE GOMES MARTINS	CMEI RUBEM ALVES	05/01/2026 19:46:06
M L G	ALINE GREGORY	CEI ANJO DA GUARDA	16/01/2026 21:20:18
E J D S S	AMANDA ALMEIDA DA SILVA	CMEI CORA CORALINA	16/01/2026 01:38:10
F L	AMANDA JOSÉ TEIXEIRA LAPA	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	06/01/2026 23:36:19
L G D S A	ANA CAROLINA DOS SANTOS SOUZA	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI	16/01/2026 12:27:47
A L D N D S	ANA KAROLINA DO NASCIMENTO SILVA	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO	18/01/2026 19:00:38
C L O S	BENEDITO WELCIO DA CRUZ SANTOS	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	06/01/2026 20:24:59
B L B L	CARINA CARLA BARROS	CMEI MADRE PAULINA	05/01/2026 18:21:15
J B S D S	CAROLINE SILVA DE PAULA	CMEI CECILIA MEIRELES	09/01/2026 13:13:12
L V S L D S	CASSIA SALVADOR LIBERO DA SILVA	CMEI MARIA MONTESSORI	12/01/2026 20:29:33
C M W	CLAUDIA MACHADO SANTOS	CMEI GRACILIANO RAMOS	07/01/2026 13:32:00
A D L K V	CRISLEY DO LIVRAMENTO KATSUMATA	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	05/01/2026 22:49:36
M R S	DANIELA ROCHA BARRETO	CMEI CORA CORALINA	10/01/2026 19:20:15
J S T	DANILO CASSIANO TEIXEIRA	E.M. CARLOS GOMES	07/01/2026 16:39:36
M F C	DAYANE CRASTEQUINI FERNANDES	CMEI GRACILIANO RAMOS	09/01/2026 23:39:51
V V F	DAYANE VIANA	CMEI JARDIM BIRIGUI	15/01/2026 13:36:21
I M C	DEBORA FERNANDA ALVES MOREIRA	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	13/01/2026 18:53:28
J A D S A	DERICKSON PEDRO AMARAL DA COSTA	CMEI MARIA MONTESSORI	16/01/2026 16:42:42
B M D S	DIONY PAULINO DA SILVA	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	06/01/2026 16:08:01

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
B G P D S	DOUGLAS DANIEL DA SILVA	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS	12/01/2026 12:27:23
A M M	ELIANA JANUÁRIO DE MORAIS	CEI ANJO DA GUARDA	07/01/2026 19:16:10
L G M D N	EULÁLIA LIMA DE OLIVEIRA LOBO	CEI ANJO DA GUARDA	14/01/2026 14:47:09
J T C D	FERNANDA TONATO COSTA	CMEI CORA CORALINA	05/01/2026 21:47:41
P A V G	FERNANDA VIVIAN GOMES	CMEI VILMAR SILVEIRA	05/01/2026 17:05:43
A L D S	GISLAINE APARECIDA LUPATELLI DE ABREU DO SANTOS	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO	05/01/2026 19:43:03
M A A D S S	HELLEN MAIUMY PINHEIRO ANDO	CMEI JARDIM BIRIGUI	05/01/2026 20:05:48
M E A D S S	HELLEN MAIUMY PINHEIRO ANDO	CMEI JARDIM BIRIGUI	05/01/2026 20:05:50
I D S P	ISABELLA DA SILVA	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO	05/01/2026 18:38:25
V G O	ISABELY GELINI	CMEI JARDIM BIRIGUI	16/01/2026 12:07:44
E M	IZABELA CORREIA DE PAULA PEREIRA	CMEI MADRE PAULINA	13/01/2026 16:10:00
S B E S	JAYNE FERNANDA BRITO LEANDRO	CMEI RUBEM ALVES	05/01/2026 18:08:26
D D R R	JENIFFER ÍRIS DA ROSA	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS	07/01/2026 17:51:01
H V D S G	JESSICA TAIANE MARTINS DA SILVA	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	16/01/2026 12:11:40
K H D S D	JOELMA SOARES DA SILVA MEDINA	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	07/01/2026 18:05:13
M J S C	JOSENILDA SILVA FERREIRA COSTA	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	08/01/2026 13:45:07
M K S D A B	JULIANA KLOSTER SPERANDIO	CMEI JARDIM BIRIGUI	12/01/2026 02:07:25
M H H P	JÉSSICA CAMILA ROMERO HYPOLITO	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO	09/01/2026 19:09:19
Z D O W	JÉSSICA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA WIRBOWSKI	CMEI JARDIM BIRIGUI	15/01/2026 11:59:26
Y V T D S	KAOANY TOMAZ TEIXEIRA	CMEI GRACILIANO RAMOS	05/01/2026 23:58:38
A G D S	KATILLY FERNANDA SILVA DOS SANTOS	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	07/01/2026 18:13:31
M D S A	KELLY SECUNDO DOS SANTOS ALVES	CMEI JARDIM BIRIGUI	13/01/2026 13:53:16
D L D O C	LARA DE OLIVEIRA PEDROSA	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	07/01/2026 18:30:01

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
D M O P	LAYLLA KEYTT FERREIRA ORRIOLE KEYTT FERREIRA ORRIOLE	CMEI VILMAR SILVEIRA	11/01/2026 23:48:38
S D S R B	LEIDE DA SILVA	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	07/01/2026 15:28:48
L G F	LETICIA TORATO VALERIO FRANCISCO	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	05/01/2026 20:04:05
V H B L	LIDIANE LIMA DE SOUZA	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	05/01/2026 16:12:16
Í D S	LOANA BOZOLLA RODRIGUES	CMEI JARDIM BIRIGUI	05/01/2026 15:42:15
D T D	LOURDES NATÁLIA TURETTA MARTINS DIAS	CMEI SÃO CRISTÓVÃO	10/01/2026 21:53:37
D V B	LUCIMEIRE APARECIDA VENÂNCIO BARBOSA	CMEI MADRE PAULINA	15/01/2026 17:30:19
N C B	LUDMILLA DE SOUZA CRUZ	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	11/01/2026 17:49:51
K L A D A	MARIA APARECIDA SANTOS SOUZA	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO	08/01/2026 01:17:39
K P C	MARIANA PENNER	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	15/01/2026 18:37:00
C V R D C	MARINEIS RODRIGUES DA COSTA	CMEI GRACILIANO RAMOS	12/01/2026 15:31:27
H G S D A	NADIA DOS SANTOS SORCE	E.M. CARLOS GOMES	16/01/2026 18:43:37
M C S	PATRICIA PIEDADE CARAÇA SANTIAGO	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	05/01/2026 17:36:08
G B V D S	PRISCILA BERTALIA VASCO	CMEI MADRE PAULINA	16/01/2026 17:34:08
M J O	PRISCILA MARIA DA SILVA	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	05/01/2026 13:29:11
A V D S	RENATA ALVES BASTOS	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS	06/01/2026 07:23:20
L P Z	RENATA CANO PEREIRA ZARAN	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS	06/01/2026 15:05:32
T B M A	SABRINA BARROS MORAIS	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO	14/01/2026 19:46:37
A M M	SARA MEDEIROS DE SOUZA MOURA	CMEI MARIA MONTESSORI	06/01/2026 18:52:50
D G D S	SARAH SILVA RAMOS	CMEI CECILIA MEIRELES	05/01/2026 12:59:37
A M S B	SIMONE DOS SANTOS SILVA	CMEI MARIA MONTESSORI	05/01/2026 17:25:26
J M C M	TAISSA DE SOUZACASTILHO	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	05/01/2026 12:45:35
R G D S	TATIANY GOMES DA SILVA SOUZA	CMEI MARIA MONTESSORI	08/01/2026 17:04:10

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
T A A	THAISA DE MELO ANGELOTTO	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS	05/01/2026 12:36:46
A J B D A	THIAGO ANDRÉ DE ANDRADE	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO	14/01/2026 01:26:36
L D F	THIELIS NAYARA DESTEPHANI	CMEI SÃO CRISTÓVÃO	19/01/2026 02:53:04
R D F	THIELIS NAYARA DESTEPHANI	CMEI SÃO CRISTÓVÃO	19/01/2026 02:53:05
B D M R	VALDEIR APARECIDO RODRIGUES	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	05/01/2026 12:46:58